

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REVISTA
DA
FACULDADE DE DIREITO

VOLUME LXII — FASC. I
1967

EM HOMENAGEM A RUI BARBOSA





N3-42

04 06.96

FAC. DIR. U.S.P.

BIBLIOTECA DE SAO PAULO



REVISTA
DA
FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIRETOR

DR. ALFREDO BUZAID

VICE-DIRETOR

DR. GOFFREDO DA SILVA TELLES JUNIOR

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DR. MIGUEL REALE
DR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DR. LUÍS EULALIO DE BUENO VIDIGAL
DR. JOSÉ PINTO ANTUNES
DR. MOACYR AMARAL SANTOS
DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA E COSTA JUNIOR

PROFESSORES HONORÁRIOS

RUI BARBOSA (1849-1923)
CLOVIS BEVILAQUA (1859-1944)
FRANCISCO MENDES PIMENTEL (1869-1957)
JOSÉ XAVIER CARVALHO DE MENDONÇA (1861-1930)
FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA

PROFESSORES EMÉRITOS

DR. FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA MORATO (1868-1948)
DR. JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA (1869-1957)
DR. REINALDO PORCHAT (1868-1957)
DR. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA ARRUDA (1861-1943)
DR. CANDIDO NAZIANZENO NOGUEIRA DA MOTA (1870-1942)
DR. JOSÉ MANUEL DE AZEVEDO MARQUES (1865-1943)
DR. ANTÔNIO DE SAMPAIO DÓRIA (1883-1964)
DR. JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO (1883-1965)
DR. WALDEMAR MARTINS FERREIRA (1885-1964)
DR. ALEXANDRE CORREIA
DR. LINO DE MORAES LEME
DR. ALVINO FERREIRA LIMA
DR. VICENTE RAO
DR. JORGE AMERICANO
DR. ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
DR. HONÓRIO FERNANDES MONTEIRO
DR. NICOLAU NAZO

PROFESSORES CATEDRÁTICOS

DR. MÁRIO MASAGÃO de Direito Administrativo
DR. NOÉ AZEVEDO de Direito Penal
DR. JOSÉ SOARES DE MELO de Direito Penal
DR. ANTÔNIO FERREIRA CESARINO JUNIOR de Legislação Social
DR. JOAQUIM CANUTO MENDES DE ALMEIDA de Direito Judiciário Penal
DR. BASILEU GARCIA de Direito Penal
DR. JOSÉ CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA de Teoria Geral do Estado
DR. MIGUEL REALE de Filosofia do Direito
DR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS FILHO de Ciências das Finanças
DR. CÂNDIDO MOTA FILHO de Direito Constitucional
DR. LUÍS ANTÔNIO DA GAMA E SILVA de Direito Internacional Privado
DR. LUÍS EULALIO DE BUENO VIDIGAL de Direito Judiciário Civil
DR. GOFFREDO DA SILVA TELLES JUNIOR de Introdução à Ciência do Direito
DR. JOSÉ PINTO ANTUNES de Economia Política
DR. SÍLVIO MARCONDES MACHADO de Direito Comercial
DR. ALFREDO BUZAID de Direito Judiciário Civil
DR. MOACYR AMARAL SANTOS de Direito Judiciário Civil
DR. WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO de Direito Civil

DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA E COSTA JUNIOR de Medicina Legal
DR. SILVIO RODRIGUES de Direito Civil
DR. ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO CORREIA de Direito Romano
DR. RUY BARBOSA NOGUEIRA de Direito Financeiro
DR. PHILOMENO JOAQUIM DA COSTA de Direito Comercial
DR. ANTÔNIO CHAVES de Direito Civil
DR. VICENTE MAROTTA RANGEL de Direito Internacional Público

LIVRES-DOCENTES

DR. VICENTE DE PAULO VICENTE DE AZEVEDO de Direito Judiciário Penal
DR. JOÃO DE DEUS CARDOZO DE MELO de Direito Judiciário Penal
DR. FRANCISCO OSCAR PENTEADO STEVENSON de Direito Penal
DR. PERCIVAL DE OLIVEIRA de Direito Penal
DR. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA AMAZONAS de Direito Judiciário Civil
Dr. HILÁRIO VEIGA DE CARVALHO de Medicina Legal
DR. PAULO BARBOSA DE CAMPOS FILHO de Direito Civil
DRA. ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ de Direito Penal
DR. JOSÉ LOUREIRO JUNIOR de Direito Constitucional
DR. ODILON DE ARAÚJO GRELLET de Direito Constitucional e de Economia Política
DR. LUÍS ARAÚJO CORREIA DE BRITO de Direito Internacional Privado
DR. JOSÉ FREDERICO MARQUES de Direito Judiciário Penal
DR. ALBERTO MONIZ DA ROCHA BARROS de Introdução à Ciência do Direito
Dr. DÍMAS DE OLIVEIRA CESAR de Direito Civil
DR. ROBERTO PINTO DE SOUSA de Economia Política
DR. CAIO PRADO JUNIOR de Economia Política
DR. RENATO CIRELLI CZERNA de Filosofia do Direito
DR. JOSÉ GLAUCIO VEIGA de Economia Política
DR. OSCAR BARRETO FILHO de Direito Comercial
DR. JOÃO BERNARDINO GARCIA GONZAGA de Direito Penal
DR. FERNANDO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA de Direito Administrativo
DR. JOÃO PAULO DE ALMEIDA MAGALHÃES de Economia Política
DR. CELSO NEVES de Direito Judiciário Civil
DR. GERALDO DE ULHOA CINTRA de Direito Judiciário Civil
DR. LUÍS AMBRA de Direito Judiciário Civil
DR. GUILHERME PERCIVAL DE OLIVEIRA de Direito Penal
DR. PAULO CARNEIRO MAIA de Direito Civil
DR. OTO DE SOUSA LIMA de Direito Civil
DR. MANUEL PEDRO PIMENTEL de Direito Penal
DR. CARLOS SCHMIDT DE BARROS JUNIOR de Direito Administrativo
DR. JOSÉ LUÍS DE ANHAIA MELO de Direito Constitucional
DRA. NAIR LEMOS GONÇALVES de Legislação Social
DR. EGON FELIX GOTTSCHALK de Legislação Social
DR. MOACYR LOBO DA COSTA de Direito Judiciário Civil
DR. DALMO DE ABREU DALLARI de Teoria Geral do Estado
DR. JOSÉ INÁCIO BOTELHO DE MESQUITA de Direito Judiciário Civil
DR. ODON RAMOS MARANHÃO de Medicina Legal
DR. RUBENS LIMONGI FRANÇA de Direito Civil
DR. IRINEU STRENGER de Filosofia do Direito
DR. JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA de Direito Financeiro
DR. JOSÉ NABANTINO RAMOS de Direito Financeiro
DR. ANTÔNIO ROBERTO SAMPAIO DÓRIA de Direito Financeiro
DR. JOSÉ GERALDO DE ATALIBA NOGUEIRA de Direito Financeiro
DR. MANOEL AUGUSTO VIEIRA NETO de Direito Civil
DR. MAURO BRANDÃO LOPES de Direito Comercial
DR. TOMÁS FRANCISCO DE MADUREIRA PARÁ FILHO de Direito Judiciário Civil
DR. WALTER BARBOSA CORREA de Direito Financeiro
DR. GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL de Economia Política
DR. JORGE IGNACIO PENTEADO DA SILVA TELLES de Teoria Geral do Estado
DR. JOSÉ CRETELLA JUNIOR de Direito Administrativo
DR. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO de Direito Constitucional
DR. PAULO JOSÉ DA COSTA JUNIOR de Direito Penal
DR. ROGERIO LAURIA TUCCI de Direito Judiciário Civil
DR. THEOPHILO ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI FILHO de Introdução à
Ciência do Direito
DR. FABIO KONDER COMPARATO de Direito Comercial
DR. JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES de Direito Romano

SECRETÁRIO

SR. FLÁVIO MENDES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REVISTA
DA
FACULDADE DE DIREITO

VOLUME LXII — FASC. I
1967

EM HOMENAGEM A RUI BARBOSA



Comissão de Redação:

Prof. Dr. Antônio Ferreira Cesarino Junior
Prof. Dr. Antônio Carlos de Ataliba Nogueira
Prof. Dr. Miguel Reale.

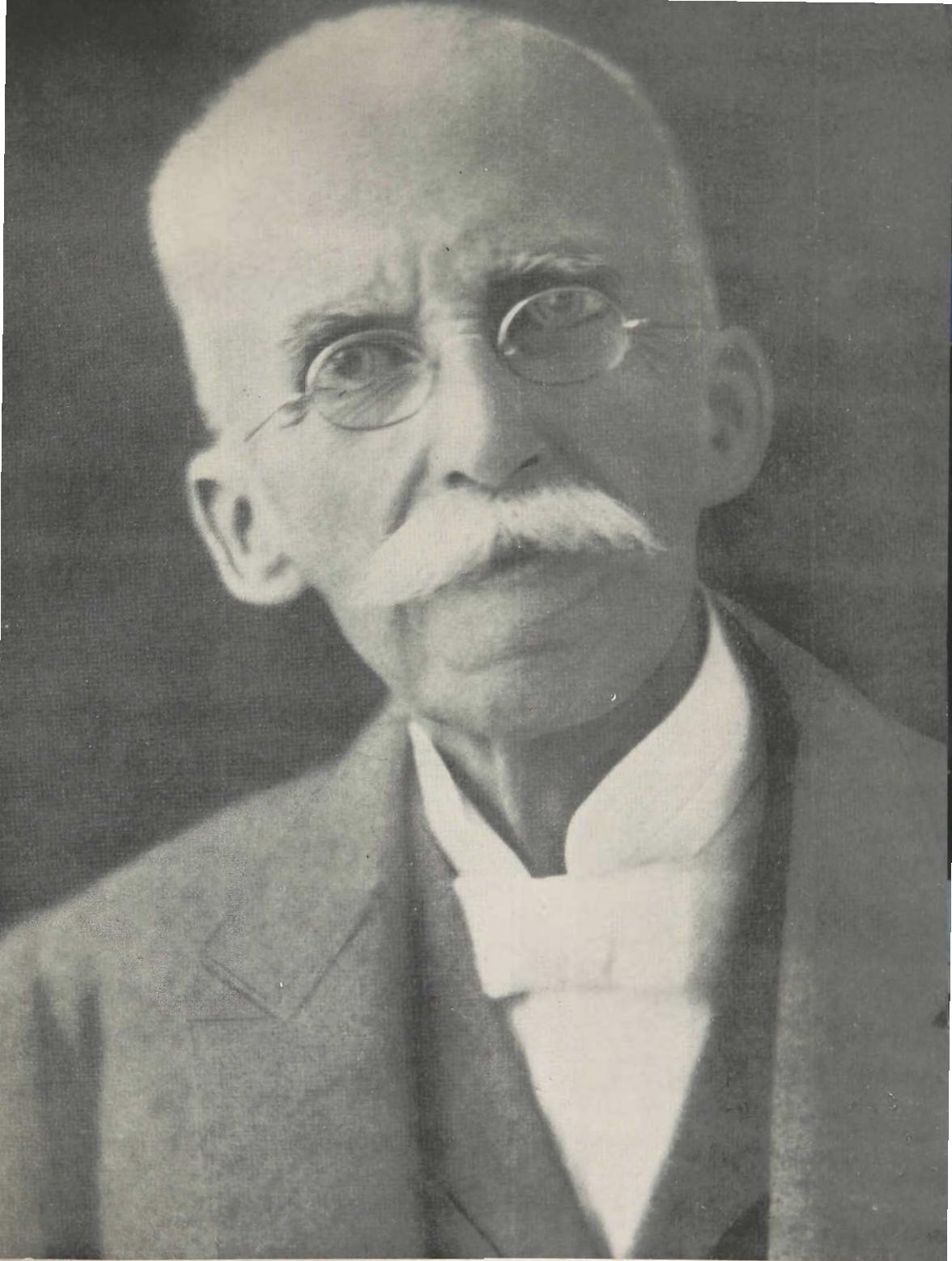
Secretária de Redação:

Maria Angélica Rebello.

O PRESENTE FASCÍCULO, DA
“REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO”
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
FOI MANDADO PUBLICAR PELA CONGREGAÇÃO
DE SEUS PROFESSÔRES, EM HOMENAGEM A
RUI BARBOSA.

1967

SÃO PAULO



Ruy Barborg

Rui e a Questão Dreyfus.

José Soares de Mello

Catedrático de Direito Penal na Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo.

Num prefácio de duas páginas, escrito em dois anos, nada mais, nada menos (dentro em pouco se recordará o tempo consumido para sair do prelo *Rui — o Homem e o Mito*), explica R. Magalhães Júnior como se preparou para o intento retumbante e temerário, que sabia fadado a provocar celeuma sem conta.

O autor da obra infrene principia asseverando haver efetuado “longas pesquisas nos arquivos e na imprensa da época”. Em outros passos alude, de novo, às suas “pacientes e profundas investigações”. Quer, à viva força, e com exuberância, impressionar pelo volume e seriedade da documentação. Daí a insistência.

I.

Revelação de um Mito.

É tudo fingimento. Arguto, procura dar visos de genuidade à simulação, metendo-a em letra de fôrma, que, para gente sem malícia, no Brasil pelo menos, é texto de lei, verdade sagrada. Quando começou o disfarce, o trabalho estava ainda em borrão (e deixando o mesmo de

ser rascunho, continuou com o outro significado da palavra borrão, isto é, “ação indecorosa”).

A balela nasceu segredada na roda dos íntimos. Era para que êstes, burlados, a espalhassem, a pedido do autor, nas conversas. Aceita como coisa real, deveriam divulgá-la pelos jornais e revistas, onde regularmente escrevem. O tonante, obstinado e hábil nos enredos (é escritor teatral), chegou a convencer até confrades clarividentes, de ter pesquisado com abundância, para a arrojada e ingente emprêsa. (Encontrei a palavra “emprêsa” aplicada ao livro *Rui, o Mito e o Mico* em páginas de Oswaldo Orico. Outro acadêmico, Buarque de Holanda, define-a: “negócio”, “exploração mercantil”).

O esparolado Magalhães como se diz na sua província de um gabola, loquaz — propalou o descôco de ter demandado, para reunir documentação formidável, espaço imenso. Quanto? Precisa: quatro quinquênios. A êsse extenso lapso de duas décadas tomado com pesquisas (êle o diz!) é de mistér acrescentar o de ordená-las, o de ajustá-las (penso eu) Feito isso, é preciso ajuntar o tempo de pensar (acreditem os outros). Depois, o de encher laudas e corrigi-las. O de compôr, emendar e paginar os originais, vindos e devolvidos uma primeira, uma segunda vez, à tipografia. Ter-se-á um quarto de século perdido com um trabalho que, superestimado, chamaram-no (autor e editor) de *Revisão Histórica e Política de Rui*.

Noticiando-lhe o livro, condenando-o embora, o insigne Tristão de Ataíde, no *Jornal do Brasil*, número de 26 de março de 1965, acredita nas tretas. Rotula-se de “incansáveis pesquisas” Fixa para estas o dilatadíssimo prazo de vinte anos, o que só honestamente poderia fazer, não as tendo acompanhado, levando muito a sério a confissão do hipotético perquirir.

Muitos outros escritores acreditaram na descoberta de prodigioso manancial. Em perfeita conformidade com o prazo de vinte anos, dado como tendo sido o das pesquisas

para o último estudo sobre RUI, está o cintilante e autorizado Oswaldo Orico. No livro com que o sucessor de RUI rebateu, como ferro candente, o de Magalhães encontra-se nada menos de dez referências ao mencionado interregno. Na página 22: “Tendo levado vinte anos a conceber e realizar sua empresa de desmentir a glória de Rui. ” Na mesma página: “. . . o de escrever o livro que escreveu e despendeu vinte anos de vida para pesquisar e lançá-lo”. Na página seguinte: “. . . herói da proeza de vinte anos. ” Página 27: “Apesar de haver levado vinte anos em pesquisas. . . ” Página 31: “Trabalho que o autor . . . estende por um período de vinte anos”. Página 33: “. . . a consumir vinte anos de vida para realizar uma obra que. . . ” Página 46: “. . . em vez de gastar o crânio durante vinte anos, à caça de documentos contra Rui. . . ” Oito linhas adiante: “. . . durante vinte anos para arranhar uma reputação. . . ” Página 49: “. . . perdendo nessa tarefa, segundo apregôa, vinte anos de vida”. Página 81: “. . . arremetida que levou vinte anos a ser feita. . . ” (*Rui, o Mito e o Mico* — Distribuidora Record, Rio de Janeiro, 1965).

Já destaquei o fato de ter Orico considerado o cometimento de Magalhães Júnior como sendo uma empresa. Encontro depois aquêlo (páginas 22 e 49) a designá-lo como proeza e tarefa, esta última assim conceituada por Buarque de Holanda: “trabalho que se há de concluir em determinado tempo e, às vezes, por castigo; modalidade de contrato de trabalho, em que o salário é calculado por serviço executado”. Proeza, diz o mesmo proficiente dicionarista: “façanha; procedimento censurável; escândalo”

Orico esclareceu à página 49, como soube terem sido vinte anos de pesquisas. Companheiro de Magalhães Júnior na Academia Brasileira de Letras, ouviu o denegridor de RUI inculcar-se copioso pesquisador; anunciar exuberantes rebuscas nos arquivos. Era Magalhães quem fazia a divulgação. Gabando-se do que executara, “apregoa” o excessivo tempo gasto, os “vinte anos” que seriam tão celebrados. E o verbo celebrar significa — ó língua

portuguêsa! — “publicar com louvor” ou “exaltar com ironia”.

Letras íntimas de Gilberto Amado ao autor do livro patenteiam ter êle, também, acreditado no embuste. O destinatário da carta, pressurosamente, a levou ao conhecimento do público, dando-a ao *Correio da Manhã*, à secção de José Condé — “Escritores e Livros”. “Abstendo-se de julgamento de valor” o notável memorialista considera “admirável como tôda a documentação se cose no comentário, formando um tecido plástico que se desdobra à nossa atenção e tão materializado, que parece estar sob os nossos dedos”. E cuidando ter o autor bebido com abundância em fontes inesgotáveis, participa de Nova Iorque: “O livro me foi arrancado das mãos por diplomatas da ONU, que, fascinados, gritavam: Irrespondível! — como, na capa do volume, Ênio Silveira, o editor”.

Êste, distribuindo mirabolantes anúncios para os jornais, entre coisas descabeladas, comunicou: “tentativa de revisão... através de longa documentação de que se vale o autor para demonstrar, com um livro polêmico..” (*Jornal do Brasil* — 15-7-65, Cad. B-7). Ainda e sempre: “longa documentação!”

O público foi embaído. De modo desmarcado. E assim, leitores de tôda sorte, inespertos e lúcidos, confiadamente compraram a nova obra. Leram-na, estarrecidos. E muitos de corações despedaçados. Alguns antigos e fiéis admiradores de RUI acreditaram nas perversidades, com tanta impudência amontoadas. Não haviam afiançado críticos honestos e competentes ser amadurecido estudo e irrespondível de operoso esquadrinhador? Labutação de vinte anos!

Das três partes da epígrafe *Rui, o Homem e o Mito* — conhecem-se sobejamente as duas primeiras. Supérfluo esplaná-las. Desenvolvê-las como novidade, será diminuir os leitores, rebaixando o gigante mais representativo da

grandeza brasileira. A terceira, ao revés, merece colocada no tapete da discussão, maiormente estando em voga entreter o público com os mitos.

O livro malsinado revela um, não hesito em o dizer. É mito, penso eu, não ainda apontado: o de Magalhães Júnior pesquisador. A destemperada quimera, construiu-a autor empavezado, no afã antipatriótico de deitar por terra a figura estelar da nacionalidade. Cumprindo, a bem desta, destruir a fábula, provarei, no correr dêste trabalho, — mas o que se chama provar —, o absoluto descaso do difamador de RUI pelas fontes. E verão os leitores, claramente, a que se reduzirá o vibrante “Irrespondível!”, do editor e dos diplomatas da ONU bem ausentes de coisas brasileiras.

Pesquisador, aquêle que enodoou com dedadas de carvão as alvas páginas do livro da vida de RUI? Por que aspira ser tido como tal, quem sujou, com lodo imundo, a estátua de resplandescente brancura do Apóstolo da Justiça? É que se acreditaram ter, beneditinamente, andado a desencavar documentos nos arquivos e, com a maior paciência dêste mundo, rebuscado nas coleções dos jornais, sua obra não figurará entre as de ficção. As invencionices mofinamente escritas, passarão a ser realidade. Persuadirão.

O que zurze anátema não se volta às pesquisas, que requerem pendor todo especial. Cheiram a bolor. Têm môfo. O bafio, que delas se exala, afastam o público numeroso, que êle deseja. Documentar-se, pôsto que impressione, não é para nossa época de pressa. Toma um tempão. E é imensa trabalhadeira poenta nada contribuindo para o faturamento da mercadoria, que deve ser fabricada com rapidez, pois não se exige mais qualidade.

A afronta e o ultraje dispensam comprovação. Decide-se o aretino pela agressão que em nada se apoia. Não se expõe a desforços das vítimas, apanhando-as desprevenidas, ferindo-as traiçoeiramente pelas costas. De

modo pior. Para maior cautela desfecha golpes em quem jamais poderá revidá-los. Em mortos.

Mas, bem. Companheiros caídos em engano metamorforseiam, em fêrvido investigador, aquêles que cobriu RUI de baldões. Seja! Acrescentem, então, ao substantivo investigador o vocábulo “policial”. E estará tudo certo, havendo sido a tal perquirição, a que se diz exarada no livro funesto, qualificada de “IPM contra Rui”.

Não me saindo do juízo essa expressão, verifico, no entanto, não vir a talho de foice, nem poder ser encartada a martelo. Deixo, por isso, com o autor das protêrvias contra RUI aquêles instrumentos, o de percussão e o de ceifa, a que procuram dar sumiço os “IPMs, empenhados em caçar subversivos.

“IPM”! Marca inexistente ou ininteligível, antes da Revolução de 1.º de Abril de 1964. Alcocheteiou-a a Magalhães Júnior um confrade, que bem o conhece, o cintilante Josué Montelo, êsse, sim!, crítico de verdade. E o primeiro dêsses dois escritores arrostaria, com rigoroso inquérito policial militar, um “IPM” de resultado positivo, caso difamasse mortos que entraram para a História com os nomes de Osório ou Caxias; Deodoro ou Floriano; Tamandaré ou Barroso. Sabia, porém, poder atacar RUI, a mais flamejante bandeira da liberdade, em terras de Vera-Cruz. E como RUI, os imorredouros Feijó, Nabuco, Mauá, Nicolau Vergueiro, Santos Dumont, os Andradas e quejandos. Não têm êsses a mínima importância, quando mandam os soldados. Em regime de fôrça, o paisano não conta, sendo mesmo afastado, na primeira oportunidade, ainda quando chefe civil de um movimento revolucionário, guindando militares ao poder.

Torno, quanto a “IPMs” o dito pelo não dito. Não acomodarei a aludida expressão á lenga-lenga de Magalhães, receioso de afrontar, nos dias correntes, susceptíveis e briosos zeladores da reputação nacional. Não posso a êles comparar o esbravecido agente, que não saiu a campo para buscar a verdade.

O público havia sido prevenido. Um acadêmico, **em** extremo perspicaz, registrando o audacioso tentame, **dera** conta do gênero de trabalho do seu confrade. Referira-se como sendo “pesquisa como Raimundo costuma fazer”. Escreveu isso Maurício de Medeiros, num jornal de São Paulo, *A Gazeta*, dos de maior tiragem no Brasil (*A Gazeta*, 3 de abril de 1965).

A idéia contida naquela frase merece ser desenvolvida. Dá conta de nôvo processo para a obtenção de determinado fim. Que não é o de todo mundo. Não imitado de ninguém. Meio próprio para conduzir o espírito na investigação. Especialissimo esquadrinhar. Inquirir todo **privativo**. Pesquisa peculiar. Método restrito. **Diligência** original. Obra particular. Privada.

Qual o modo de proceder de que se serviu o **invencioneiro**, na revisão tão apregoada? Ei-lo. Desentranhar **tão** só arguições, inflamantes e desprezíveis, levantadas **em** outras eras por interêsses mesquinhos, maquinadas **pelo** despeito, inventadas pelo rancor. Remexer, **arrabujado**, em papéis íntimos de estranhos. Ler, adulterando e comentando malèvolamente, cartas confidenciais de **outrem**. Fraudar recibos para tirar ultrajosas conclusões. **Conduzir-se**, do princípio ao fim, com a mais revoltante **parcialidade**. Procurar marear reputações sòlidamente **firmadas**. E traçar, ao cabo, descompassadamente, libelo de **revoltante** iniquidade, ocupando espetacularmente tôda a **sobre-capa** do livro, em duas colunas, a fim de, com **atreuimento**, provocar a leitura dos que virem a obra maléfica.

Atribuiu-se Magalhães Júnior a qualidade de “**incansável** pesquisador”. Na intimidade, e em público. **Nas** conversas. No rádio e na televisão. Na imprensa e **no** livro. Falando grosso. Escrevendo, escrevendo. Em **letra** redonda, caracteres salientes.

Depois de um confrade ter dito “pesquisa como **Raimundo** costuma fazer”, outro acentua: incrível Magalhães Júnior pesquisando, servindo-se de documentos. **Pareceu** a Gilberto Amado — trata-se dêle — tarefa **incompreen-**

sível a pesquisa em Magalhães Júnior, conhecendo-o. Inacreditável! Apanhar, escolher, servir-se de documentos! Que aventura verdadeiramente inverossímil. Inexplicável!

A palavra “incrível” é, a um tempo, adjetivo e substantivo. No primeiro caso significa: “que não merece crédito”; “que não se acredita”. No segundo, quer dizer: “o que se não pode crer”. Ouviram? Magalhães Júnior pesquisando? Inacreditável. Disse-o um amigo dêste, terso prosador e atilado a mais não ser. Não fôra muito amigo, empregaria no caso, o superlativo: incredibilíssimo.

Para a proeza, representada pelo livro — *Rui Barbosa, o Homem e o Mito*, diz o seu autor, insisto, ter consumido vinte anos pesquisando. (No Ceará, terra dêle, o verbo transitivo “consumir” tem, também, a acepção de “enganar”, “iludir”). Acreditam tenha êle feito essa longa caminhada? O estirão de vinte anos? Seu livro, então, não poderia ser contestado, ou negado. E não seria um historiador o primeiro a refutá-lo, superiormente. Um poeta de São Paulo, Salomão Jorge, lírico primoroso dos *Arabescos* e das *Tendas do Meu Deserto*, tomado de surpresa, para respondê-lo, capítulo por capítulo, — todos os vintes e na mesma ordem — teve apenas necessidade de oito semanas. E em dois meses pensou, escreveu e imprimiu um livro de 371 páginas.

Analisarei um capítulo do livro de Magalhães Júnior. Escolhi de propósito um que não devesse ser palavroso. Sêco. Que só pudesse ser tratado após profícuas diligências. Árido. Que não se inventa. O que não se ilude com palavrório. Aquêle em que cada asserção, para ser recebida, de modo irrefragável, como queria o autor, tinha que vir esteiada em fato; provada ou instruída com segura corroboração.

Pela rama examinou o autor o assunto, que se propôs tratar. Pouco leu referente à matéria. Não estudou nos arquivos. Nem mesmo os visitou. Esteve unicamente, e lá só foi para mexericar, na Casa de Rui Barbosa. Desprezou outras bibliotecas que lhe seriam úteis, localizadas

no seu trajeto de todo o dia, na sua casa. Não procurou fontes indispensáveis. Andante apressado não parou para dessedentar em olhos de água nascente, que lhe estavam à mão. Não quis beber, pôsto que à carreira, nas bicas encontradas. Não travou conhecimento, perfunctório, embora, com a imprensa da época. As pesquisas dêsse homem? Perspícuas? Torturantes? Quis que nisso acreditassem. Mas vou evidenciar não passarem elas de um mito.

Imprensa Unânime.

“Embora dividida em dois campos, quase tôda a imprensa francesa verberava o julgamento secreto, como patenteia o livro recente *L’Affaire Dreyfus et la Presse*, de Patrice Boussel (Coleção Kiosque, dirigida por Jean Printer, Editôra Armand Colin, Paris, 1960). (Página 205, três últimas linhas e a 1.^a da página 206).

Afirmativa falsa.

Essas quatro linhas, como as treze anteriores, não figuravam na primeira edição. Constituem, no capítulo referente à questão Dreyfus, a novidade única da segunda, em que se escreveu na página de rosto: “aumentada”. Não fôssem elas, ter-se-ia a idéia de tratar-se de re-estampa, para a qual, cautelosamente, se guardara a matriz, imprimindo-se uma segunda vez como se havia feito anteriormente. Sem tirar nem pôr.

A composição é tôda nova. Vê-se isso por serem menos graúdos os tipos; pela disposição de alguns parágrafos e alterações de ordem nas citações; pela diferença de linhas e por não coincidirem, em algumas páginas, o início e o final. Informo de passagem o erro cometido com o nome do dirigente da coleção Kiosque. Não é “Printer”, mas Prinnet. Tudo errado em Magalhães.

As linhas transcritas dizem estar a imprensa dividida em dois campos quanto a Dreyfus e a condenação de quase

tõda eia com referênciã ao julgamento secreto. Abona-se o segundo ponto com a autoridade de Patrice Boussel. Não tendo contas a pedir-lhe, cabendo a êle a responsabilidade do último caso, estudarei apenas o primeiro.

Falando da divisão da imprensa franceza, Magalhães limitou a época. É a compreendida entre a primeira notícia dada sôbre Dreyfus e o comparecimento dêste ao primeiro Conselho de Guerra. Escreveu: “.dividida em dois campos.. a imprensa franceza verberava...” O que ela reprovava — sabe-se — era o julgamento secreto. A divisão, pois, em “dois campos”, quanto à imprensa franceza, é anterior e concomitante à censura dirigida por uma parte dela ao “huis clos”. Nunca posterior à clandestinidade do julgamento.

A decisão do Conselho instalado no “Cherche-Midi” é de 22 de dezembro de 1894. E data de 29 de outubro a primeira notícia dada pela imprensa ao caso Dreyfus. Nos três dias dêsse mês, nos vinte e dois daquele e em todo novembro, como se comportaram, ante o misterioso e dramático evento, os jornais francezes? Dividiram-se em dois campos? Tratarei de imparcialmente examiná-los, para informar com absoluta segurança.

Tratou do caso em primeiro lugar, numa nota de sete linhas, assinadas Ad. P., publicadas na primeira página, *La Libre Parole*. Dirige-a o desabusado Édouard Drumont, autor de um livro de combate, *La France Juive*, de 1886, que lhe deu imensa celebridade. A fôlha, que começou a ser publicada seis anos depois, era antisemita e antigovernamental. Patriota e meio anarquista. Não virá dela jamais uma palavra favorável a Dreyfus. Será feroz, e até o fim. O autor da nota é Ad. Papilland. A respeito dêle, depondo no processo Zola, declarou Jaurès: “Eis o que ouvi dizer duas vêzes pelo sr. Papilland, redator da *Libre Parole*. Êle me fêz essa declaração, quando uma vez saímos juntos do Senado, após a sessão em que o sr. Scheurer-Kestner interpelava; êle a fêz outra vez pública-

mente, diante de um grupo que se formava na Sala dos Passos Perdidos da Câmara”. “Creio profundamente na culpabilidade de Dreyfus; creio, porque me parece impossível que oficiais franceses, tendo que julgar outro oficial francês, o tenham condenado sem provas arrasadoras; creio, porque o poderio judeu, muito influente, há quatro anos tal como hoje, teria arrebatado Dreyfus da Justiça, se tivesse havido em seu favor a menor possibilidade de salvação”.

A Agência Havas, no dia 31 de outubro, distribui uma nota aos jornais informando-os terem sérias presunções motivado a prisão de um oficial do exército francês, suspeitado de ter comunicado documentos confidenciais ao estrangeiro.

L'Éclair, na mesma tarde, datado de 1.º de novembro, desenvolvendo as informações da mencionada agência, que veiculara pensamento oficial, esclarecia: “Os fatos são infelizmente exatos e muito mais graves do que o caso exposto o faria crer. Um oficial, neste momento recolhido à prisão do “Cherche-Midi”, cometeu o crime mais abominável que um oficial possa cometer. Por venalidade, traiu a sua pátria.. O exército exige uma expiação estrondosa”. Esse jornal, pela sua redação, colaboradores militares e civis, artigos anônimos, a partir desse momento desencadeia contra Dreyfus violentíssima campanha. É o mais hostil. E irá num crescendo extraordinário.

La Patrie, trazendo à publicidade a notícia da traição, que começava a transpirar, conta entenderem uns tratar-se “de um oficial de um exército estrangeiro, apanhado em flagrante delito” e outros de “um oficial israelita adido ao Ministério da Guerra que teria tentado vender à Itália certos documentos confidenciais”. Nesse jornal escreve Lucien Millevoye que, de uma feita, na Câmara dos Deputados, interrompe um discurso de Jaurès para dizer, sob vivos aplausos da direita e exclamações da esquerda, “não renegamos absolutamente nada, nada, nada!” “Millevoye, convidado pela Câmara criminal da Côte de Cassação a

prestar esclarecimentos, para a reabilitação de Dreyfus, excusou-se a comparecer, escrevendo ao Procurador Geral que não daria a conhecer a origem das informações que lhe foram comunicadas relativamente ao caso Dreyfus. O mesmo Millevoye, certa vez, em meio de uma reunião política da “Liga dos Patriotas”, procurou convencer os presentes a irem agredir e abater os partidários da revisão de Dreyfus, reunidos na sala do “Pré-aux-Clercs”.

Le Soir, em 31 de outubro, foi o primeiro a dar o nome de Alfred Dreyfus. Apresentava-o como traidor. E nesse jornal, em 4 de agosto de 1899, haveria de escrever Polonais: “Admitindo que a guerra seja o resultado do processo contra Dreyfus, em Rennes, aceitaríamos essa eventualidade com a maior alegria do mundo...” Um mês antes, no *Gaulois*, exclamara François Coppée: “Queremos saber tudo, absolutamente tudo... Se fôr a guerra, será a guerra! Ó Joana D’Arc, orai por nós!”

Le Petit Journal era o diário mais lido em França, alcançando uma tiragem de um milhão de exemplares. No dia 2 de novembro explicava os motivos do crime, a descoberta do mesmo e as razões determinantes da prisão do traidor. Escreve: “O Ministro da Guerra encarregou o sr. Cochefert de ir à Itália, o mais secretamente possível, a fim de ouvir as explicações verbais que deveriam trazer a certeza da culpabilidade de Dreyfus. O chefe da Segurança voltou com provas esmagadoras contra o capitão Dreyfus”. Essa lenda, Cochefert só a desmente, cinco anos volvidos, no processo de Rennes. O redator-chefe do jornal era Ernest Judet, possuído então de furor “anti-dreyfusard”.

Le Matin, atacando virulentamente Dreyfus, desdobra os motivos psicológicos do crime. Salienta ter ouvido camaradas de promoção de Dreyfus, na Escola Politécnica, que consideram o ato dêle como o resultado de vingança pessoal. E isso por não ter sido enviado em missão especial ao estrangeiro, como pleiteara. “Dreyfus quis vingar-se e assim seu crime é o mais odioso”. Esse jornal

estampara, em 10 de novembro de 1896, um “fac-simile” do “bordereau”, reprodução da prova fotográfica confiada, para perícia de identidade gráfica, a Teyssonnières. E publicará no dia 10 de julho de 1899 uma carta do Príncipe de Orléans ao General Lambert, dizendo: “A França, libertada de um pavoroso abcesso, poderá retomar ao longe o seu papel glorioso de nação generosa e civilizadora”.

La Vérité propõe, por intermédio de Joseph Mollet, ao Presidente da República, a idéia de interditar aos judeus a carreira militar. Esse grande jornal antisemita, um dos maiores da imprensa católica, moveu campanha sem tréguas contra Dreyfus. Até o fim afirmaria a existência e a autenticidade de uma carta mandada a êste por Guilherme II, da Alemanha.

L'Intransigeant, pela pena de seu redator-chefe, o intolerante Henri Rochefort, depois de estabelecer vários motivos para a espionagem, conclui: “êsse Dreyfus seria simplesmente um alemão que entrou no nosso exército para desorganizá-lo, e no Ministério da Guerra para ali praticar a espionagem em benefício de Guilherme II, seu imperador”.

Le Temps e *Le XIX siècle*, entregando-se a uma campanha de extraordinária violência, dão como móvel da traição de Dreyfus sua cumplicidade com galante espiã italiana.

L'Écho de Paris acusa Dreyfus de ter traído sua pátria, vendendo a uma potência estrangeira, a Itália, importantes documentos concernentes à defesa do país.

Le Figaro começou, sob o título “Um processo de traição”, dando notícia da prisão de Dreyfus, insistindo em que era preciso que se soubesse, e depressa, tôda a verdade. Isso a 1.º de novembro. Continua na campanha e a 28 estampa uma entrevista com o chefe supremo da Justiça militar, o General Mercier. Declara êste possuir “as provas berrantes” da traição. E no dia seguinte publica

um artigo extenso no qual a traição de Dreyfus é apresentada como incontestável. Acrescenta: “pôde-se estabelecer no Estado-maior, com certeza absoluta, que havia três anos êle estava em relações com os agentes de um govêrno estrangeiro, que não era nem o govêrno italiano, nem o govêrno austro-húngaro”.

Le Jour, de 7 de novembro, explica a traição como determinada pelo desejo de auxiliar pecuniariamente sua família. Vendera à Alemanha documentos militares franceses para evitar a falência da fábrica que seus irmãos tinham em Mulhouse, na Alsácia. E exclama: “que desappareça Dreyfus em um calabouço, como uma pedra no fundo do mar. Que se nos poupem, a seu respeito, possíveis escândalos novos”.

L'Autorité — que irá publicar, a 13 de setembro de 1896, artigos de Paul de Cassagnac *A dúvida* e, do mesmo redator, a 1.º de novembro de 1897, reclamando a revisão do processo de 1894 —, assegura, então, estar absolutamente demonstrada a culpabilidade de Dreyfus, e que depois de ter êle negado, confessou, vencido pela evidência.

Le Siècle conta: “Houve um oficial de artilharia, capitão adido a uma das grandes repartições de nosso Estado Maior Geral, capaz de vender a um agente italiano, para que os transmitisse ao Estado-Maior Geral alemão, papéis confidenciais ou secretos, concernentes à mobilização do nosso exército. . . Pertence a uma família rica, e não foi para dar de comer a seus filhos que cometeu êsse crime, sempre abominável, porém, em seu caso monstruoso”.

La Lanterne: “O oficial acusado, que havia perdido grandes somas no jôgo e se encontrava sem recursos, parece que entregou à Itália documentos que tinha visto no Ministério da Guerra”.

La Cocarde: “O capitão Dreyfus é culpado e o seu caso não carece ser investigado, pois confessou tudo”.

Le Peuple Français: “A notícia da traição de um oficial francês foi recebida com um grito unânime em que

se misturam o assombro e a indignação. De tôdas as partes da França, de tôdas as fileiras da imprensa parte o mesmo grito de lancinante dôr, que constitui uma suprema homenagem ao exército francês”.

“De tôdas as fileiras da imprensa”! Assim, ainda, *Le Journal, Les Débats, L’Avenir Militaire, Le Gaulois, La Croix, Le Petit Parisien*. Todos! Sem exceção. Todos!

Alguma coisa ficou faltando? Não. Nos jornais consultados, livros que li, nas bibliotecas onde andei estudando, na Nacional da França e na histórica da cidade de Paris, penso nada me escapou. E afianço, arrimado ainda nos que sabem, que até o primeiro julgamento de Dreyfus não havia em França um jornal que lhe fôsse favorável. Todos contrários. Balela, essa história de dois campos. A trincheira era uma só.

Em 1959, Pierre Michel, professor de Universidade, escreveu o volume a respeito de *L’Affaire Dreyfus*, para a notável coleção de conhecimentos úteis denominada *Que sais-je?*, editada pela Imprensa Universitária da França. E fechando o primeiro episódio do “Caso”, o julgamento e a degradação militar, escreve, à página 30: “A imprensa era unânime, tanto em Paris como na província”.

Unânime. Na província e em Paris. Nada de dois campos. Teria sido fôrça de expressão? A família, que era riquíssima, não disporia de uma fôlha para confortá-lo com banalíssimo apoio? Num periódico qualquer, ao menos um camarada de regimento, de estudos, de promoção, não teria colaborado com alguma coisa que fôsse benéfica, mesmo longinquamente, a Dreyfus? E a colônia israelita enxovalhada não se animara a desmentir, ainda que frouxamente, a uma das dezenas de fábulas escandalosamente inventadas para arrazar o judeu seqüestrado no “Cherche-Midi?” Nada. E é a família de Dreyfus que nos elucida não ter havido, em público, nenhuma, nenhuma palavra favorável. Mathieu, que se alçaria à eminência de irmão-modêlo, quando no destêrro principia o calvário de Alfred,

deixou-nos algumas linhas preciosas, que vem a ponto reproduzir.

Abro as *Memórias de Mathieu Dreyfus*, publicadas nesse ano de 1966. E leio: “A campanha dos jornais começou, campanha de mentiras, inspirada, como eu o soube mais tarde, nos escritórios do Estado-Maior. As histórias mais inverossímeis, mais extravagantes, foram lançadas como pasto a um público crédulo e perturbado. Foi como uma torrente contra a qual nada pudemos. Não podíamos desmentir nada. Todos os jornais eram hostis ou tinham medo. Foi-nos impossível publicar uma linha de protesto contra as infâmias que se espalhavam...”

Nenhum jornal favorável. Se algum, por acaso, não atacava, também não defendia. Tinha medo. Silenciava. A família nada podia fazer contra a caudal. Escorraçada de tôda parte. Trancadas lhe estiveram tôdas as portas, e bem assim para os que, condoídos, pretenderam acompanhá-la. Fecharam todos os jornais ouvidos às suas queixas. Não lhe acolheram os desmentidos.

Concluo. Desde a primeira notícia dada a respeito do pretenso crime do capitão Dreyfus até o julgamento dêste, não houve um só jornal francês, de Paris ou da província, que se tivesse colocado ao seu lado. Cerraram fileiras contra êle. Dizer-se coisa diferente será falsear a verdade. E não tendo resposta possível as nossas afirmativas, verá o público o valor do “irrespondível” aplicado ao livro de Magalhães Júnior pelo editor e amigos.

Dreyfus Defendendo-se.

“Na verdade, ninguém defendeu tanto a Alfred Dreyfus quanto o próprio capitão.. ” (Página 207, linhas 17 e 18).

Inexato êsse “na verdade”. A veracidade está, verdadeiramente, no oposto.

Pèssimamente se defendeu o malogrado capitão. Mais precisamente. Não soube defender-se. Não confundiu de forma alguma os primeiros acusadores. Nem os que vieram depois. Ao contrário. Aos julgadores, quer do primeiro, quer do segundo Conselho, sempre, não provou a sua inocência, nem mesmo deixando-os em dúvida. Convenceu-os de que era culpado. Ao público, nem de longe evidenciou a sua não culpabilidade. Ouvindo-o, voltaram-se contra êle um ou outro propenso a vê-lo com simpatia. Foi tudo de deplorável inconsistência.

Quem totalmente desconhece a atitude assumida pelo mártir da ilha do Diabo, nas ocasiões em que foi chamado a dar explicações, não devia atrever-se a pronunciar-se sôbre o assunto. A matéria não é para ser discutida a ôlho, lançada ao acaso, dirimida com conjecturas. Quem não foi contemporâneo dos acontecimentos, vivendo nos dias correntes, deverá inevitavelmente remontar à época em que os fatos ocorreram. Estar presente quando Dreyfus produzia sua defesa. Como? Isso alcançará ouvindo os contemporâneos dêle. E mais. Tomando depoimento e aquilatando o valor dêstes. Também. Recolhendo documentos, e aproveitando os fidedignos. Ainda. Lendo e esquadrinhando a imprensa coeva. É o que fiz.

A prisão de Dreyfus. Encarregou-se dela, no Ministério da Guerra, no dia 15 de outubro de 1894, às 9 horas da manhã, o comandante du Paty de Clam.

Foi cena penosíssima. Durou duas horas. Reconstituiu-a, quarenta e dois anos depois, seu filho, Pierre. E narrou: “. . . esforçou-se para convencer du Paty de Clam, depois Cochefert, que nada, na sua vida de oficial ou na sua vida de família, podia motivar nem mesmo a mais leve suspeita. Não adiantou nada: Dreyfus foi revistado como um malfeitor.. ” (*Capitão Alfred Dreyfus — Recordações e Correspondência* — (A vida do Capitão Dreyfus — contada por seu filho) Grasset, Paris (1936), página 23).

É o filho quem revela como Dreyfus, ao revés de ser o melhor dos patronos, fazia, sem querer, a própria acusação. Fôsse exato “defender-se como ninguém” e na primeira vez que atrozmente o acusaram, responsabilizando-o pelo mais abominável crime praticado por um militar, tão fortemente se arrebataria e com a mais comovida e indignada eloquência a todos convenceria, sendo, como era, inteiramente inocente. Falou e não valeu nada? Serviram o manifesto desejo de conhecer as peças que o acusavam e os gritos repetidos que soltava para exprimir a sua inocência? Responde o filho de Dreyfus: “só conseguiam exasperar cada vez mais aquêles homens”. Que homens eram êsses, que, ouvindo o colega “estavam frementes de raiva”? Inimigos? Estrangeiros? Pertencentes, como Dreyfus, ao mesmo glorioso exército. Companheiros da véspera. Com os mesmos sentimentos e as mesmas aspirações. O que o prendeu, seu superior, era um aristocrata, filho de um general. Descendente de conspícuo jurista. Contava 41 anos. Entrara para o exército com 17, durante o cêrco de Paris. Antigo aluno de Saint-Cyr, depois da Escola do Estado-Maior, fôra o mais jovem capitão do Exército francês. Por quê teria prevenções e não ouviria Dreyfus com simpatia? Atentamente, pelo menos? Enfim, com comiseração? Não o impressionaram os gritos repetidos de inocência, os mesmos tiveram o efeito de exasperá-lo. Como era má a defesa. Parecia falsa. Os que, então, a ouviram, fremiram de raiva. .

Pode-se jurar pela estrita fidelidade da narrativa do filho, seguramente informado. É aconselhável, no entanto, beber na fonte. Que diz o pai? No livro publicado em 1901, analisando os dolorosos cinco anos de sua vida compreendidos entre 1894 e 99, descreveu o ocorrido na tétrica manhã de sua prisão.

Pertencendo ao Estado-Maior do exército, fazia, desde o dia 1.º de outubro de 1894, o estágio regulamentar, num regimento de infantaria, aquartelado em Paris. No sábado, 13, recebera a nota de serviço, convocando-o a com-

paracer, na manhã da segunda-feira seguinte, ao Ministério da Guerra, para uma inspeção geral. Devia ir, segundo expressamente lhe ordenavam, “em traje burguês”.

Chega pontualmente. Não se encontrava, ali, nenhum de seus camaradas. O traje civil, a hora matinal e a anunciada inspeção, ordinariamente realizada à tarde, não passavam de inexplicável e afrontosa cilada. Recebe-o o comandante Picquart, levando-o ao gabinete do chefe do Estado-Maior Geral, que não se encontrava presente. Fardado em grande estilo, vem ao seu encontro o comandante Du Paty de Clam, rodeado de três pessoas em traje civil que lhe eram totalmente desconhecidas. Dizem-lhe, ao entrar, que se avistaria, dentro de alguns instantes, com o general de Boisdeffre, que não compareceu. Roga Du Paty a Dreyfus, sem perda de tempo, escrevesse êste uma carta, visto, dizia, estar aquêlo impossibilitado, o que provava com um paninho preto amarrado num dos dedos.

Senta-se Dreyfus a uma pequena mesa, adrede preparada. Ao seu lado, o comandante, tem os olhos grudados na mão que principiava a escrever. Preenchida uma fôlha de inspeção, inicia-se o ditado. Em meio dêste, Du Paty interrompe Dreyfus, dizendo-lhe: — O senhor está tremendo! — Continuando o ditado, nova interpelação: — Preste atenção, é grave! — Du Paty levanta-se. E pondo a mão no ombro de Dreyfus, diz-lhe com voz tonitroante: — Prendo-o em nome da lei: o senhor é acusado do crime de alta traição. — Depois, Cochefert e seu secretário atiram-se contra Dreyfus, segurando-o, revistando-o agitadoamente. A seguir, o comandante lê, pausadamente, o artigo 76 do Código, concernente ao crime de traição. E disfarçadamente descobre um revólver, oculto sob papéis, em cima da mesa.

Dreyfus está prêso. Como se defende? É acompanhá-lo. Ouvi-lo. (ALFRED DREYFUS — *Cinq Années de Ma Vie* — Paris, Charpentier, 1901, páginas 12 a 16). Bem estranho lhe pareceu o pedido para escrever, em nome de terceiro, uma carta. Já ali estavam três pessoas ligadas

a Du Paty, que o poderiam fazer. Aquiesceu de bom rosto. Não se revoltou? Estaria tremendo? No Conselho de Guerra de 1894, Du Paty explicaria que efetivamente Dreyfus não tremia, mas pretendeu com o seu gesto brusco quebrar-lhe a firmeza, na persuasão de tratar-se de um simulador. Surpreendendo-se, embora, com a atitude hostil de seu superior, pensou Dreyfus ser a mesma motivada pelo fato de estar escrevendo com péssima letra. A segunda interpelação foi tão grosseira quão insólita. Disciplinado e tímido, nada objetou ao seu superior. Aplicou-se simplesmente em escrever melhor. Acusado do crime de alta traição, que fêz? Diria mais tarde: “Se um raio me caísse aos pés não teria produzido em mim comoção mais violenta; pronunciei palavras sem seguimento, protestando contra uma acusação tão infame que nada em minha vida poderia justificar”. Frouxa é, depois, sua reação por estar inibido, quando Du Paty, segurando-o com impetuosidade pelo ombro, profere palavras com a maior incivildade. Lançam-se contra êle dois desconhecidos, revistando-o freneticamente. E não opôs a menor resistência. Tranqüilamente se submetendo à insólita grosseria de inspeção, disse: “Tomem minhas chaves, abram tudo em minha casa, eu sou inocente!” E acrescentou: “Ao menos mostrem-me as provas da infâmia que os senhores pretendem ter eu cometido”. E nada mais, quando lhe responderam: — “As provas são arrasadoras”. Percebeu nitidamente a intenção quando lhe mostraram a arma de fogo, limitando-se a exclamar: “Eu sou inocente, matem-me se quiserem”.

Isso é defesa? Vibrante? Ninguém a faria melhor? Inocente atrozmente ultrajado procederia assim? É o pun-donor de um brioso militar? Ouça-se um gigante da tribuna, que teve brilhante e vitoriosa vida pública e durante tôda ela outra coisa não fêz senão mostrar suas garras, atacando e defendendo. O Tigre!

Falando de Dreyfus, no fim da vida, disse Clemenceau: “Pobre Dreyfus! Tudo o que lhe aconteceu foi absoluta

culpa sua. Imagine só! Mandam-no escrever... treme-lhe a mão.. Dizem-lhe: “Ah! sua mão está tremendo, capitão!” e balbucia não sei o que. Se tivesse respondido: “Minha mão está tremendo? E daí? Que consequência o senhor tira disso? Que eu cometi uma traição? Advirto-o de que, embora o senhor seja meu chefe, se se atrever a insinuar coisa semelhante, dou-lhe duas bofetadas”. Então ter-se-ia acalmado um pouco”. (BRUNO WEIL — *O Processo Dreyfus*, tradução da edição francesa e revisão da alemã por Luis Villa, Buenos Aires, Editorial Claridad (1941), página 43).

No primeiro julgamento. Realizou-se o mesmo a portas fechadas, no dia 22 de dezembro de 1894. Esteve presente, além dos julgadores, Louis Lépine, como informa o próprio Dreyfus, nas suas lembranças. (*Cinq Annés de Ma Vie*, página 25). Era o prefeito de polícia desde o ano anterior. Secretário geral da prefeitura de polícia de 1888 a 1891, depois prefeito do Loire e da Seine-et-Oise. Foi governador geral da Algéria durante dois anos, tendo voltado ao antigo lugar em Paris, em 1899, ficando até 1912. Morreu em 1933, com 93 anos de idade.

De como Dreyfus se defendeu, falou êle perante as Câmaras Reunidas da Côrte de Cassação, quando esta instruía o pedido de revisão. Perguntaram-lhe que impressão havia guardado dos debates judiciários do processo Dreyfus. Respondendo, disse: “Quanto ao próprio acusado, nada em sua atitude era de molde a despertar a simpatia, malgrado a situação trágica na qual se encontrava. O seu interrogatório não deu lugar a nenhum incidente de que eu me recorde. Êle negava tudo com uma voz átona, preguiçosa, branca. Por vêzes, durante os debates, seu rosto se enrugava convulsivamente; por vêzes, um sobressalto o erguia, mas nada de um movimento de indignação, um grito de sinceridade, nenhuma emoção comunicativa”.

Voltaria Lépine, nas suas *Lembranças*, ao assunto. Contaria: “Eu estava na audiência. Esta foi monótona, arrastando-se por muito tempo. Quanto a Dreyfus, dir-se-ia ser êle estranho ao debate que se travava. Respondia preguiçosamente às perguntas, com uma voz sem expressão. As acusações mais precisas deixavam-no impassível. Nenhum sobressalto de indignação, nenhum grito de sinceridade. Foi o que eu disse, quando fui interrogado mais tarde, pela Côrte de Cassação”.

Dreyfus não sabia defender-se. Disse-o um homem experimentadíssimo. Dreyfus não se defendia. É o juízo de alguém habituado a receber confidências e a tomar depoimentos. De conspícua autoridade que passaria sua vida ouvindo criminosos e inocentes. Sabendo distinguir. E bem transmitindo o que sentia.

Agora, dois eminentísimos jornalistas especializados em questões judiciárias — Pierre Dominique e Albert Bataille.

O primeiro: “Dreyfus, o magricela, não sabe reagir. Sua atitude diante dos juizes já é a que êle tomará sempre. É rígido, como feito de madeira”. (*Du Nouveau sur l’Affaire Dreyfus*, Crapouillot, Paris n. 50, n.º especial, Octobre 1960, p. 28). O segundo, cronista forense do *Figaro*, durante largos anos, dá em mui poucas linhas forte impressão de acusado: “Deus me livre de julgar um homem, sobretudo um acusado, sob uma primeira impressão! No entanto, tenho o direito de dizer que essa impressão não é favorável e que o conjunto da fisionomia exprime um não sei quê de indeciso e cauteloso”.

No segundo julgamento, em Rennes. Em 99, a opinião pública está dividida. Ao contrário da unanimidade formada por ocasião do primeiro julgamento em que ninguém duvidava da culpabilidade de Dreyfus, existem, na época do segundo, muitas pessoas que já não o responsabilizam pelo crime de alta traição, considerando-o vítima do maior erro judiciário do século.

Realizaram-se perante o segundo Conselho de Guerra vinte e nove audiências, de 7 de agosto a 9 de setembro. Na primeira, Dreyfus é interrogado. Há indiscreta curiosidade. Ódio e comiseração. Como se comportará? Patenteará exuberantemente sua inocência? Comoverá?

Dá sua impressão, em primeiro lugar, pessoa altamente colocada, clarividente, insuspeitíssima e ocupando na sala um posto estratégico, o mais favorável para tudo apreender, a fim de seguramente informar. Está atrás dos juizes. Diante dos advogados. Ao lado do acusado, e tendo na frente, ao pé do estrado, as testemunhas civis e militares. É Maurice Paléologue.

Incumbiu-o o ministério Waldeck-Rousseau, formado em 22 de junho daquele ano, de comunicar ao Conselho o “dossier” diplomático da questão Dreyfus. Secretário de embaixada desde 1882, acompanha-a, em razão de suas funções no Ministério das Relações Exteriores, onde era adido ao serviço das “Questões reservadas”, a partir do dia 16 de outubro de 1894.

Procede ao interrogatório o presidente, o coronel Jouaust, com rudeza. Antes, o “gréffier” Coupois lera peças do processo, destacando-se o ato de acusação de 1894. E o acusado responde com uma voz “sêca, monocórdia e entrecortada”.

Paléologue vai, dentro em pouco, ouvir Dreyfus gritar ser inocente. São os mesmos brados inexpressivos, nada convincentes, já ouvidos por ocasião da tenebrosa degradação militar. Não acreditou, na primeira vez. Mas, então, o futuro membro da Academia Francesa suspeitava apenas da inocência do réu. E escutando, com intervalo de cinco anos, Dreyfus clamar novamente pela sua inocência e, sabendo *seguramente* representar isso a verdade, tem a impressão, pela voz e atitude do acusado, estar êle mentindo. Vê-se por aí como Dreyfus sabia defender-se!...

A página do futuro embaixador em que isso vem consignando, é por demais significativa. Passo a traduzi-la: “Pouco a pouco, à medida que êsse diálogo se prolonga,

singular evolução se faz em mim: a simpatia que Dreyfus logo me inspirou se atenua, se dissipa, e a desconfiança nasce.. “Sempre afirmei que sou inocente; sempre defendi a minha honra... Pela vida de minha mulher e de meus filhos, juro que sou inocente!... Meu coronel, juro-lhe que sou inocente!” E êle torna a cair na cadeira, como um autômato, a bôca horrivelmente crispada. Reconheço essas frases patéticas por tê-las ouvido na manhã sinistra da degradação: haviam-me dado, então, a íntima certeza de que mentiam. Por quê soam ainda de maneira tão falsa aos meus ouvidos, agora que *sei* dizerem a verdade? Por quê êsse homem é incapaz de qualquer calor comunicativo? Por quê, nos seus protestos mais fortes, nada da sua alma pode sair da sua garganta sufocada?. Êle tem um não sei quê de incompreensível e de fatal, como um herói da tragédia antiga. Olhando-o, repito comigo mesmo a palavra de piedade que Sófocles exclamou a respeito de Édipo: — Desgraçado! Desgraçado! é o único nome que eu te posso dar!” — (MAURICE PALÉOLOGUE — *Journal de l’Affaire Dreyfus* — Paris — Plon 1955, pág. 195). Não sabia defender-se, quem era “incapaz de qualquer calor comunicativo” .

Á saída da primeira audiência, Paléologue encontra e conversa com Brongniart, vice-presidente do Conselho de Guerra e com o seu colega, o comandante de Bréon. E êles não lhe dissimulam a impressão desfavorável que o acusado lhes produziu.

No dia seguinte, a portas fechadas, o general Chamoin comunica o “dossier” secreto do “Serviço de Informações”. E Paléologue nota no seu diário: “Durante tôda essa longa comunicação, Dreyfus permanece encerrado num mutismo absoluto, lançando apenas um olhar indiferente às peças que os juizes e os advogados examinam apaixonadamente. Sua atitude parece dizer: — Isso aí exibido, senhores, que tem a ver comigo?”

Na quarta feira, 9 de agôsto, o general Chamoin conclui a comunicação do “dossier” secreto. E nota Paléo-

logue: “Dreyfus não se afastou nem um momento do seu ar impassível e da sua rigidez mecânica... Seu rosto permanece mudo, fechado, hermético”.

Na quinta feira, Paléologue apresenta, por seu turno, ao Conselho de Guerra, o “dossier” diplomático. E nota: “fleugma imperturbável do acusado”. E ao passo que os juizes e os advogados submetem à mais severa critica tôdas as peças exibidas, Paléologue observa o réu. E acentua: “não lhe sai uma palavra dos lábios, não mexe nenhum traço do rosto”.

Impressivo lineamento da “desconcertante psicologia do acusado” fornece Paléologue comentando, em duas linhas, a audiência do dia 16 de agosto. Assinalou: “A primeira hora é tomada por um debate sôbre as medidas de repressão e de clausuração, às quais Dreyfus foi submetido, durante os cinco anos de sua estada na ilha do Diabo. Comparadas a essas medidas atrozes, o regime das galés russas, tal como Dostoiewsky nô-lo descreve na *Recordação da Casa dos Mortos*, ou Kropotkine nas *Recordações de um prisioneiro de Estado*, nos aparece como a forma mais doce, mais caritativa, mais civilizada de que se possa revestir a vindita pública. No auditório, a impressão é dolorosa; mesmo entre as testemunhas de acusação, baixa-se a cabeça. Durante a longa evocação do seu suplicio, o acusado não pronuncia uma palavra. Quando, para concluir, o coronel Jouaust lhe pergunta se êle tem alguma observação a apresentar, responde friamente: — “Não estou aqui para discorrer das torturas abomináveis que me infringiram; não falarei senão para resguardar a minha honra”.

Dreyfus não sabe defender-se, malgrado tolices ditas em contrário. Pior: não se justifica. A prova? Fornece a décima oitava audiência do processo sem fim. Comenta-a Paléologue: “Desde que cheguei a Rennes não vi nada mais triste do que o desfile dos antigos amigos de Dreyfus, ou melhor, de seus antigos colegas... Todos, depondo contra êle, parecem cuspir-lhe no rosto. E é um

repugnante espetáculo vê-los invocarem as confidências alegres trocadas outrora para acabrunhá-lo hoje com elas. Como é que não os prendem?... Se êle saltasse da sua cadeira, os juizes lhe seriam reconhecidos. Mas, não: êle ali fica, fleumático ou vagamente desdenhoso. É o Judeu, acostumado, há tantos séculos, a jamais se revoltar sob o ultraje”. E dêsse homem, humilhado, vencido, mudo, diriam ter patrocinado a sua causa, como ninguém o faria melhor...

Depois dessas impressões, apelo para o irmão de Dreyfus, o qual não deixou de ampará-lo um instante sequer. Chegou a Rennes com a espôsa, na tarde de 5 de agôsto. No dia 7, às 6 da manhã, entram no Liceu local onde se reúne, na sala do teatro, o Conselho de Guerra.

Mathieu Dreyfus está atento. Não perde uma palavra. Estremece quando o presidente ordena: — “Mandem entrar o acusado”. Reina, diz, um silêncio de morte, e não tem coragem de olhar, como todos instintivamente fizeram, para o corredor situado atrás da galeria da defesa, e por onde vai entrar seu irmão, tendo “o primeiro contacto com a humanidade depois de cinco anos”.

Narra Mathieu, a propósito do interrogatório: “A atitude calma, fria de meu irmão espantava os seus amigos enquanto que o público queria gestos, gritos, explosões de cólera, desmaios, como se o espetáculo que tinha a seus olhos já não fôsse suficientemente dramático”. (“*Dreyfusards!*” — *Recordações de Mathieu Dreyfus e outros inéditos* apresentados por Robert Gauthier — Collection Archives-Julliard — Paris — (1965, página 209). Estavam os amigos justamente espantados, porque Dreyfus nem na defensiva se colocara, quanto mais no ataque.

Mathieu escreve, quanto à atitude do irmão nos debates: “Nada de gritos, nada de furores, nada de cóleras, o que o público teria querido, precisamente. O comediante Antoine que assistia à audiência na qual meu irmão gritou a Mercier: “É o que o senhor deveria dizer”, exclamou:

“Ah! que idiota! como eu teria berrado isso!” O que Antoine queria dizer: “que defendimento teria sido o meu!...”

A afirmativa do General Mercier fôra na 2.^a audiência pública, no sábado 12 de agôsto. Dissera êle: “Se a menor dúvida me tivesse passado pelo espírito, eu seria o primeiro a declará-la aos senhores e a dizer na vossa presença ao capitão Dreyfus: eu me enganei de boa fé”.

Avaliando Mathieu a defesa do irmão, feita com apoucamento, conclui: “Os amigos pediam que êle, Alfred, se fizesse violento, que mostrasse emoção, que tivesse crises, desmaios. Mas o infeliz era destituído de meios fisicos. Sua voz era monocórdia, fraca, e fâcilmente se estrangulava na garganta. A elocução era-lhe difficil, sem calor”.

Os incisivos trechos citados, contidos nas *Memórias de Mathieu Dreyfus*, inutilizam por completo a idéia tão estapafurdia de que “ninguém defendeu tanto a Alfred Dreyfus quanto o próprio capitão”. Verdade? Levantou-se naquela frase mais uma balela. Eximiamente se defendesse êle e teria sido como André Antoine! Ninguém o queria representando. Simplesmente humano. Nada de teatralidade, jogos de cena, mas nenhum abatimento de alma. Energia e coragem, sem o mínimo descoroçoamento. Antoine não deixa de ser um bom modêlo, quando se considera para o que representou, no palco, o modesto funcionário da Companhia de Gás. Deu-lhe, com o que denominou *Le Théâtre Libre*, a mesma liberdade do romance — a verdade humana. E êle e o seu grupo, representando, procuraram encarnar os papéis com a maior penetração e a mais audaciosa sinceridade. E em representações verdadeiramente revolucionárias, montaram no teatrinho de Butte-Montmartre, peças sem nenhum artificialismo e com o mais possante realismo.

Clemenceau, no principio, atacara desabridamente Dreyfus, defendendo-o ardorosamente, depois. Um dos mais dedicados, por ocasião do julgamento de Rennes, quer que o seu apadrinhado se saia muito bem, seja absol-

vido. Conhecendo, como ninguém, os efeitos da tribuna, as reações do público, escreve a Labori. São instruções para o comportamento de Dreyfus perante o Conselho de Rennes. Traz a data de 11 de agosto de 1899. Merece conhecida amplamente essa página primorosa: “As revoltas que êle possa ter aliviarão o público, que se sente oprimido pela sua *passividade*. A atitude diante de Mercier, principalmente, deve ser violenta. Gostaria mesmo que fôsse injuriosa, terrível. Todo o universo escutará as palavras que lhe cairão da bôca e só êle tem o direito de *passar das medidas*. Que passe, pois! Espera-se isso dêle, senão vai ser uma decepção, *uma impressão das mais lamentáveis*. Êle que grite: — O senhor mentiu! Fêz-me condenar por causa de mentiras. Para se salvar de seus crimes, inventa novas mentiras. Eu lhe provarei que o senhor é um mentiroso”. — Isso destruirá por um dia ou dois o efeito principal da mentira e lhe permitirá preparar as demonstrações em resposta”.

Dreyfus não seguiu essas instruções. Continuou obstinado na sua passividade. De todo em todo incapaz de excusar-se, deu mesmo aos que o defendiam ou lhe eram simpatizantes a mais deplorável e revoltante das impressões; ocasionando nos contrários decepção atroz; levando a descabelada lampana quem no Brasil asseverou ter sido o capitão Dreyfus o seu melhor defensor!

Como explicar não se tenha defendido, além das razões dadas pelo irmão? Seu feitio acentuadamente militar. Seu exagerado sentimento de disciplina. Sua inegável incapacidade de faltar ao respeito, ainda estando em jôgo sua vida, aos chefes, reconhecendo-os, embora, seus algozes. E porque assim foi não poderia nunca, por mais que se esforçasse, ter um advogado tão desageitado, como êle.

Em Rennes, no primeiro dia. Saindo da audiência, Dreyfus diz ao seu advogado Demange: “Eu talvez devesse recusar-me a responder a tôdas as perguntas que

me foram formuladas, constantes da minuta: são pontos que desconheço. Tendo sido a minuta feita por outra pessoa, os documentos nela mencionados devem ser explicados por aquela e não por mim. Mas o Presidente do Conselho tinha o dever de me fazer essas perguntas e eu o de lhe responder, quando mais não fôsse por uma deferência pelo seu pôsto”. Ai está tôda a explicação do acanhamento, da timidez de Dreyfus.

Treze dias depois de condenado pela segunda vez, em 9 de outubro de 1899, o *Figaro* publica uma entrevista que dêle obteve um de seus redatores. É o mesmo jornalista que, no dia 17 de novembro de 1897, fôra a Rouen para recolher e publicar as impressões dos camaradas de Esterhazy, no mesmo dia em que o nome dêsse official apparecia pela primeira vez nos jornais como possível autor da traição pela qual condenaram Dreyfus. É Jules Huret, testemunha no processo de Zola, mandada intimar por Albert Clemenceau.

Na entrevista explica ter o seu feitio tataranho corrido para a condenação. Traduzo os tópicos mais notáveis: “Era brusco. . Não tinha, por assim dizer, relações com ninguém. Quando entrou para o Estado-maior não fêz visitas de cumprimentos, tendo-se limitado a enviar cartões aos chefes e aos sub-chefes do Estado-maior e da sua repartição. Falou sempre aos superiores com franqueza e independência. Se qualquer plano ou trabalho lhe parecia mal concebido, não deixava de dizê-lo em voz alta, em vez de aprovar tudo de olhos fechados, como via fazerem em volta dêle, quando um chefe falava ou agia”.

Ao preparar, em 1904, memorial apoiando pedido de revisão, releu Dreyfus todo o processo de Rennes. E entre outras coisas escreveu as seguintes: “O capitão Targe, no seu depoimento, citara algumas cartas do General Chamoin, encarregado pelo General de Galliffet, Ministro da Guerra em 1899, de diàriamente lhe prestar contas das audiências do Conselho de Guerra. Essas cartas são características do estado de espirito que reinava durante o pro-

cesso de Rennes. Na de 7 de agosto, lê-se: “A primeira sessão terminou sem incidente. Dreyfus protestou sua inocência com algumas explosões, depois discutiu diferentes pontos centrais da acusação friamente, com uma voz por vezes monótona. Nega tudo, tanto os fatos principais como os secundários. A fisionomia enérgica algumas vezes se contracta, sendo ao mesmo tempo indício de grande sofrimento e sentimento pungente experimentado pelo homem jogando a sua partida suprema”. Assistia-me — comenta Dreyfus — o direito de tudo negar, das pretensas provas, tôdas, fôssem principais ou accessórias, pois jamais faltara a nenhum dos meus deveres. Mas quando li, a seguir: “Ele não soube comover, o coração não falou”, fiquei estupefato e indignado. Compreendi depois: esperavam de mim gestos desabalados, grandes explosões de voz, em suma, que eu fôsse teatral, em vez de discutir pouco a pouco, sem deixar nada na sombra, todo o imenso amálgama de fatos, importantes ou mínimos, acumulados contra mim. Êstes, por si sós, no estado de exaustão extrema em que me encontrava, exigiam tôda a tensão de meu espírito, não permitindo que eu me entregasse à emoção. Numa carta escrita a 29 de agosto de 1899, pelo General Chamoin, li: “E os cinco anos passados na ilha do Diabo, diante da fraqueza da acusação, não justificam um sentimento de humanidade?”. Aí, protesto! Nunca quis apelar para a piedade, não precisando dela em absoluto”. (Capitão ALFRED DREYFUS — *Recordações e Correspondência* — Grasset, Paris, 1936, páginas 390 e 391).

Na defesa, Dreyfus malogrou inteiramente. Não é que se quizesse um acusado declamando falsamente, aos berros, como nas horripilantes tragédias tão do agrado dos nossos avós, ou num ou noutra melodrama dos nossos dias, com lances exagerados e situações violentas. Mas com menos insensibilidade. Enternecendo.

Dir-se-à comparecer, perante um Conselho de Guerra de Paris, oficiais superiores como êle. Não ia ser julgado por um tribunal popular, em que são afastadas, de prefe-

rência, os perscrutadores, escolhendo-se os sem cultura, os simples, como os do doze que julgaram Zola, em que figuraram um hortelão de terrenos pantanosos, um preparador de peles, um empregado, um taberneiro e oito negociantes de cereais, arames, latão, cobertores, que sei eu?

O General de Galliffet, presidente e membro de vários Conselhos de Guerra, depondo diante da Câmara Criminal, na Côte de Cassação, em 11 de agosto de 1904, teve nesse sentido palavras elucidativas. Disse: “O advogado Labori veio um dia procurar-me por causa de um recurso de Picquart. ; falou-me do caso Dreyfus. ; disse-lhe que um culpado devia sobretudo esforçar-se para comover os seus juizes...”

Os partidários de Dreyfus acusaram-no, enquanto esteve êle prêso, da nenhuma vivacidade e de nenhum brilho da sua defesa. Foi na primeira fase. E, na segunda, como se comportará? Desatinadamente, como sempre. Assim foi durante, antes e após o processo.

Antes? Não se pense ter ficado reservado, taciturno, antipático, só após ter sido envolvido na tragédia. Eugène Fasquelle, o abalisado livreiro da rua Grenelle, editor dos *Cinq Années de Ma Vie*, conta visita feita a Dreyfus, no verão de 1894, pouco antes da prisão pelo crime de alta traição. Era, então, profundamente feliz na sua vida conjugal e militar. Casado por amor em família riquíssima de sua raça, deixara, no ano anterior, após curso brilhante, a Escola Superior de Guerra com a menção “muito bem” e o “brevet” do Estado-Maior. A impressão da visita era nítida, volvidos cinqüenta e quatro anos. Dreyfus não inspirava a menor simpatia. Alude o editor à “má impressão conservada do aspecto rebarbativo daquêle homem de olhar desconfiado por detrás das lunetas”. (“Il y a un demi-siècle” — *J'accuse*, com a reprodução “fac-simile” do manuscrito).

Concordando Dreyfus em ser agraciado, recusou-se Clemenceau em recebê-lo. Justificou-se assim: “Êle

(Dreyfus) não tem absoluta certeza de estar pessoalmente à altura do papel que as circunstâncias lhe impuseram. Acho-o assás medíocre, percebendo mal o que encarna, mais próximo por gôsto dos que o trituram do que daquêles que o defendem”.

Picquart fôra, certamente, quem mais sacrifícios fizera por causa de Dreyfus. No entanto, não lhe perdoou ter aceito a graça. Deixou de apertar-lhe a mão. Passou a evitá-lo. E, alçado à eminência de Ministro da Guerra, colocou Dreyfus em disponibilidade como chefe de esquadrão, negando-se a contar-lhe, como tempo de campanha, os anos passados na ilha do Diabo.

Labori, nas audiências em Rennes, onde quase o assassinaram, defendeu Dreyfus leoninamente. Rompeu com êle tôdas as relações, ao ter conhecimento que aceitara ser agraciado para, em liberdade, pleitear, pelas vias legais, a revisão do processo. Intransigente, expôs sua tese num artigo de *La Grande Revue*. Doutrinou: “...desde o momento em que o condenado desistiu do seu recurso em revisão para obter a graça, o caso Dreyfus, no que tinha de grande, de geral, de humano, estava definitivamente encerrado. o caso Dreyfus deixava de ser um Caso humano e universal... Mas êle (Dreyfus) conduziu-se nisso como um ser independente e isolado, não como um homem apaixonado pela humanidade e consciente da beleza do dever social”.

Anatole France, nos comícios discursando ardorosamente, defendeu bravamente Dreyfus. Depois que êste aceitou ser agraciado, preferiu não mais encontrá-lo. E, no inverno de 1915, na sua residência de “Béchellerie”, faz a êsse propósito confidências a Marcel Le Goff: “Ai! por que o comandante Dreyfus era tão antipático?! Nada, nem uma palavra de encorajamento, nenhum grito verdadeiro de inocência e de indignação; sentia-se perfeitamente que, militar, antes de tudo, êle desaprovava a campanha que estava sendo feita em seu favor, porque ela poderia prejudicar o exército. Temia isso mais do que tudo”. E

como o ouvinte fizesse um movimento de surpresa e pasmo, o eminente interlocutor continuou: “Sim! foi isso mesmo! e olhe, quer que lhe diga todo o meu pensamento? sentia-se que o comandante Dreyfus, se não estivesse em causa, teria sido ardentemente, ferozmente, antidreyfusista. Ouvi-o dizer-me: — Sabe? o que sempre me salvou foi que, em tôdas as épocas de minha vida, sempre dormi perfeitamente. — Nós, seus defensores, quantas vêzes passamos noites insones, agitados por causa das decisões a serem tomadas, pelo comportamento que devíamos ter, enquanto que êle, o principal interessado, dormia tranquilamente. Dormiu também na véspera da degradação militar, na véspera do processo de Rennes. Não acha isso incrível?” (MARCEL LE GOFF — *Anatole France à la Béchellerie*, Paris, Éditions Albin Michel (1947), páginas 50 e 51).

Tardieu, o brilhante político da escola de Clemenceau, disse: “Sempre tive certeza de sua inocência (de Dreyfus). Mas tudo nêle permitia que se acreditasse o contrário. Seu aspeto físico, sua voz sobretudo, a atitude de “*traineur de sabre*”, que êle exhibia sem o perceber”.

Remato. Ficarão por completo, penso, irrefutados os robustos argumentos e a prova esmagadora que, com rija e certa adagada, acabo de aduzir. Fácilmente, creio, retorqui a opinião em sentido contrário. Descabida como tôdas as do Capítulo. Foi emitida sem nenhuma base, levemente. Avançou-se, sem o arrimo de um único documento, sem esteiar-se numa só citação, impensadamente, nada se sabendo do processo, que “gritando Dreyfus a sua inocência, ninguém o defendeu tanto quanto êle próprio”.

Dreyfus tinha físico antipaticíssimo. Voz inexpressiva. Desastrado a mais não ser. E, além do mais, empafioso. Militar em tudo, preocupou-o manter-se sempre, e extremadamente, respeitador de seus superiores, incapaz de faltar-lhes com o mínimo respeito. E tudo isso reunido

fêz com que, em tôdas as ocasiões, da primeira à última oportunidade, antes, durante, depois dos julgamentos, se defendesse o mais frouxamente possível. Melhor: não se defendesse.

Degradação Militar.

“... a gritar a sua inocência, altivo e de cabeça erguida. ” (Página 207, linhas 18 e 19).

Integra-se a frase em duas linhas já minuciosamente examinadas. A idéia completa é de que ninguém defendeu tanto a Alfred Dreyfus quanto êle próprio, gritando a sua inocência. Mas é falsa, pois não está em consonância com o que, na França, se disse e se redisse. Sem nenhuma base, tendo sido aquêles gritos, nada convincentes, tomados, na ocasião, como vivas demonstrações de completa responsabilidade criminal.

Na degradação militar, onde mais vêzes e públicamente gritou à boca aberta a inocência, Dreyfus, com as suas atitudes, convenceu a todos de que era um transgressor da lei. Suas imprecações deram aos assistentes, mesmo aos que começavam a manifestar-lhe simpatia, a nítida impressão de ser o traidor.

Reconstituo a cena. Principiara 1895. Sábado, 5 de janeiro. Manhã frigidíssima. Em Paris, às 9 horas, precisamente. No pátio da Escola Militar, formam imenso quadrado destacamentos de todos os regimentos de guarnição aquartelada na Capital. Ali estão uns quatro mil homens, mandados, em obediência a taxativas prescrições do código penal militar.

Comanda a parada da execução o general Darras, a cavalo, rodeado de vistoso séquito. O escrivão lê pausadamente a sentença condenatória. Após ouvi-la, Dreyfus, que fôra conduzido por quatro homens e um oficial ao

centro da praça, exclama: “Continuo digno de fazer parte das fôrças armadas e grito: Viva a França! Viva o exército!”

Em meio a indescritível ansiedade, Darras, erguendo-se nos estribos, desembainhando a espada, levanta-a para o ar. E pronuncia distintamente as palavras aterradoras: “Alfred Dreyfus, sois indigno de vestir a farda! Em nome do povo francês vos degradamos!”

O condenado está em posição militar, tendo a cabeça erecta. Alça os braços e brada: “Sou inocente! Sou inocente, juro-o. Viva a França! Viva o exército!”. Dá firmemente alguns passos, entre quatro artilheiros. Estaca, sem que o ordenem, conhecendo de cor a pragmática. O silêncio é de túmulo, visto ter chegado à mais dolorosa estação do calvário. Agarra-o por um braço um sargento da Guarda Republicana, escolhido adrede o de porte mais gigantesco, para apaizaná-lo. Arranca-lhe rápidamente os botões do dólman e parte dêste; os números da gola, os galões de ouro do quépi, a listra vermelha e franjas das calças, as insígnias das mangas. O supliciado exclama: “Por minha mulher e meus filhos, juro que sou inocente! Eu o juro! Viva a França!” No momento em que o subalterno arrebatadamente lhe tira a espada, partindo-a brutalmente contra o joelho e deixando caírem os dois pedaços quebrados no chão, o desonrado grita: — “Degrada-se a um inocente!”

A seguir, o ex-capitão, com as vestes reduzidas a molambo, desfila perante as tropas. Diante das grades, que o protegem do público ululante, clama com voz luctísona: “Sou inocente! Viva a França!” Prossegue. Encarando os jornalistas enfurecidos, que se agitavam, e a custo se continham numa tribuna reservada, roga-lhes: “Direis à França que sou inocente!” Quase despido, joelhos nus, põe-se a marchar, em lúgubre cerimônia. Molesto, repete ainda um “sou inocente!” recebido com sonsas exclamações.

Fazem-no parar. Seguram-no dois gendarmes, alge-
mando-o. Empurram-no para dentro do carro celular que,
puxado por quatro cavalos, se encaminha para o cárcere
de Santé. Gruda os olhos na lucarna. Passando pela ponte
de Alma, entrevê, não distante dali, umas janelas muito
suas conhecidas, há vários meses completamente fechadas
e que havia deixado transbordando de luz. Eram as de
um apartamento luxuoso falando-lhe de glória, amor, mag-
nificência — casamento, riqueza, nascimento de filhos,
promoções na carreira militar. Ali tivera, enfim, a mais
completa felicidade até a manhã de outono de 15 de outu-
bro de 1894, quando, com a alma em festa, rumou a pé
pelos cais do Sena, para a rua Saint-Dominique, onde,
então, começaria o drama funesto.

Os jornais franceses, no dia seguinte, descrevem a
cena da degradação militar com as tintas mais cruas.
Todos desfavoráveis em extremo a Dreyfus. Para êles os
gritos de inocência foram uma comédia mal representada.
Emitidos com sangue frio, eram provas de cinismo, acen-
tuaram. Denunciaram-lhe a insensibilidade, verificando
não ter vertido lágrimas. “Pedante!”, “Charlatão!”, quali-
ficaram-no. Registraram ter sido seu “Viva a França!” o
“último beijo de Judas”. Observaram que o covarde tre-
mendo pela sua pele miserável não teve a coragem de se
suicidar (Após o suplício, Dreyfus abriria seu coração ao
advogado Demange: “eu senti, ao meu lado, o desprezo
da multidão”).

Salientaram as gazetas que “as vaias da multidão não
tinham conseguido sacudir de Dreyfus a indiferença ger-
mânica”. Viram na sua “atitude cínica” argumentos favo-
ráveis ao restabelecimento das antigas torturas impostas,
outrora, aos fascinorosos. Deram realce à seguinte obser-
vação de um militar: “Parece um oficial a comandar
com garbo o seu pelotão!” E isso porque, sabedor, pelos
regulamentos, do andamento da cerimônia, êle saltou no
instante devido, sob as insígnias estracinhas, postando-se
calma e espontâneamente, sem vacilações, à frente de

artilheiros para dar volta à Praça de Armas, o que fez com passo ritmado e cabeça erguida.

Estão vendo? Como dizer-se, ante a unanimidade, que “ninguém defendeu tanto a Alfred Dreyfus quanto êle próprio, a gritar a sua inocência”? A animosidade veio só de jornalistas franceses? E êstes, como é sabido, foram, em todos os tempos ávidos do maior sensacionalismo? Mas são de todos os credos políticos. Das mais variadas orientações. De direita, do centro e da esquerda. Todos. Não valem? Sirvo-me, nesse caso, para saber como foram interpretados os gritos de inocência de Dreyfus, de dois notabilísimos escritores, que, sabe-se, estiveram presentes à degradação militar. Por coincidência, dois Maurices, Barrès e Paléologue, que pertenceram, com títulos diferentes, à Academia Francesa.

Dois apenas? Não é preciso mais. Completam-se, representando alas diferentes. Total o dissenso entre ambos, nas atividades e no modo de proceder. Político e jornalista, um; diplomata e historiador, o outro. Êste, circunspecto, íntimo; aquêle, popular, vulgar, indiscreto. Um, desordenado, sem reservas, levando sôfregamente para a tribuna e corredores da Câmara, para os clubes e colunas de jornal, para o domínio de todos, o que pensara, vira, ouvira, fizera na véspera. O outro, comedido, retraído, não divulgando a sua atuação, embora mui importunado; registando, dia a dia, mas ocultamente, suas atiladas observações; escrevendo com “estrita objetividade histórica” para a posteridade e só permitindo a publicação do seu *Diário* num espaço de quatro anos após a sua morte. E o público informado, quanto ao pensamento do primeiro, no dia seguinte à degradação de Dreyfus; para conhecer o do segundo, relativo ao mesmo assunto, teria que esperar sessenta anos!

O primeiro é Barrès. Fundador da “Liga da Pátria Francesa”, gruparia os adversários da revisão e reabilitação do mártir da Ilha do Diabo. Deputado nacionalista arrebatado e ardorosamente redigindo *Le Journal*, *La*

Cocarde, La Patrie, vivamente se empenha no “Boulangismo”, mergulhando de cheio na efervescência da campanha “antidreyfusiana”, batendo-se, por causa dela, em duelo à espada, com Laurent Tailhade que saiu gravemente ferido.

Das páginas vibrantes de apaixonado autor da trilogia *O Romance da Energia Nacional*, destaco: “...o andar compassado de Dreyfus, sua voz inexpressiva, branca, seu passo ritmado, seus gritos de inocência atirados sem convicção, tudo é o índice do cinismo e da falsidade. Em três linhas poderia ser mais categórico? Mais contra Dreyfus? O exército era para Barrés intangível. Era orago na família do escritor do *L’Appel au Soldat* um oficial da Grande Armada, cujas memórias êle publicaria.

O segundo autor é Paléologue. É o ensaista do *Caráter e Gênio de Dante*; o biógrafo de Cavour; o crítico de Vauvenargues; o historiador de Alexandre I, *O Tsar Enigmático* e de Elisabeth, imperatriz da Áustria, *A Herdeira Sinistra de Wittelsbach*. Esses títulos mostram a natureza dos assuntos que o empolgavam. Seu juízo sobre Dreyfus, quando êste era exautorado, formulou-o num “Diário” íntimo. Começava êle a especializar-se nesse gênero literário, em que se pronunciará com maior sinceridade a respeito de eventos políticos, diplomáticos e sociais, presenciados de posições estratégicas. As peripécias da longa e intrincada luta diplomática travada pela posse de Marrocos entre a França e a Alemanha, ameaçando degenerar-se em guerra entre os dois países, anotou êle com sagacidade de diplomata e arte de escritor. Colaborador da mais íntima confiança do ministro Delcassé, o artifice da aliança franco-britânica dá, em páginas íntimas da pequena história preciosa, achegas para a feitura da grande. Embaixador da França na Rússia, durante a primeira guerra mundial, a sua anotação dos fatos constitui para a História Universal documentário de inestimável importância.

Paléologue comparece fardado à parada da degradação. Assiste-a entre os oficiais do coronel “Sandherr, que,

exultante, contempla a sua obra, sendo, como era, desde 1891, o chefe do serviço de contra-espionagem, no Ministério da Guerra, tendo às suas ordens os comandantes Cordier e Henry, os capitães Matton e Lauth, e o arquivista Gribelin.

Acompanhando o calvário do oficial israelita, compungido e revoltado, Paléologue, o atilado perscrutador de almas, reflexiona: “Estivesse eu na sua pele, e fôsse inocente, haveria de me revoltar, debater-me, soltar gritos profundos, uivar”. Nota não ter o condenado um instante de desfalecimento ou de revolta. Avançou com passos firmes, iguais aos dos artilheiros, que o rodeavam. Cabeça bem levantada, com ar de comandar uma escolta. Grita duas vêzes: “Sou inocente!” E, ao finalizar, observa-o Paléologue atentamente, vendo-o passar diante de seu grupo, com a mesma afirmação: “Sou inocente!” Repara que o faz “com uma voz sêca, atônica, mecânica, onde não vibra nenhuma emoção”.

Terminado o drama, o diplomata ruma, sem perda de tempo, para o seu Ministério. Aguardava-o, ansioso por uma leal e completa descrição da cena, Nisard, o diretor do contencioso e questões políticas do Quai d’Orsay. Narrando-lhe por menor a cerimônia, conclui Paléologue: “Se tive algumas dúvidas quanto à culpabilidade de Dreyfus durante a instrução do processo, agora não as tenho mais. Sua atitude na parada da execução acaba de o condenar, no meu entender. Por ter-se prestado tão dócilmente, tão passivamente, a um tal suplício, êsse homem não deve ter nenhuma sensibilidade moral. Nenhum gesto de revolta, nenhum grito de horror, nenhuma lágrima, nenhuma murmuração. É verdade que várias vêzes protestou pela sua inocência. Mas todos êsses protestos soavam falso; não se sentia neles nenhum calor de alma; davam a impressão de voz de um autômato” (MAURICE PALÉOLOGUE — *Journal de l’affaire Dreyfus*, Plon, (1955), (página 40).

Um trecho de trabalho recente sôbre a questão Dreyfus resume a impressão de todos na França. Pierre Miquel

num conciso e excelente estudo, o de número 867 do precioso e de grande autoridade *Que sais-je?*, escreveu a propósito da degradação militar: “Dreyfus suportava, calmamente, mecânicamente, como soldado disciplinado, a vergonha da degradação. Seus gritos de inocência não convenceram ninguém. E é êle o único a acreditar na sua inocência. . . Gritou essa inocência com voz tão destituída de convicção que não trouxe para si nenhuma simpatia, ainda mesmo a dos espíritos não prevenidos”. (PIERRE MIQUEL, *L’Affaire Dreyfus*, Paris, 1959, Presses Universitaires de France, páginas 31 e 32).

Esse autor volta ao assunto, dois anos depois. É numa revista francesa especializada em história, onde o recebem como conhecendo particularmente os fatos da Terceira República. Insta: “Mantinha-se êle de gêlo, reto e firme, olhos muito abertos. — Soldados, degrada-se um inocente! lançou, enfim, com voz tão neutra, que mesmo aquêles que a puderam ouvir, e por menos prevenidos que estivessem, não ficaram convencidos”. (*Miroir de l’Histoire*, Paris, abril de 1961, página 439).

Dreyfus gritando a sua inocência não convenceu aos que o ouviram, ou, aos franceses que, pelos relatos fidedignos, lhe conheceram o proceder. Uns e outros tiveram a impressão de que representava, e pèssimamente. E não era para menos. Considerem-se os seus “vivas ao exército”. Por causa dêste, espezinhou-o todo uma nação. Condenou-o um Conselho de Guerra severissimamente, a penas da mais execrável infâmia, banindo-o por tôda a vida para fora do território metropolitano, e por unanimidade. Tudo por causa do Estado-Maior das fôrças armadas, a que êle, para pertencer com tanto brilho, tivera que sacrificar comodidade e invejável situação de família.

Podia-se acreditar na sinceridade de seus repetidos vivas à França, pois, mesmo devastado, atormentado com as maiores aflições, o bom filho não deixa nunca de

ligar-se à Pátria, cobrindo-a de bênçãos. E assim com o Deus da sua religião. Mas o Exército? Agoniado atroz e injustamente pela sua Corporação, dar-lhe, no momento do terrível suplício, vindo dela, vivas seguidos e espontâneos, não é da natureza humana.

Sendo Dreyfus desastrado em extremo no defender-se, como foi, poderia um ou outro notável psicólogo, como Rui, acreditar na sua sinceridade, como acreditou, antes de provas insofismáveis. Dizer-se, porém, que gritando a inocência se defendeu como ninguém o faria melhor, é contrariar o depoimento de testemunhas oculares. Desprezar demonstrações amontadas pelos jornais. Desconhecer a prova exibida pelos livros. É tontice de que só será capaz um leviano, ou criatura mouca e fechada à razão.

Passaram-se setenta e dois anos após a degradação de Dreyfus. Morreram, nesse longo lapso de tempo, êste, a espôsa, o filho e Mathieu, o irmão-modêlo. Vivem, ainda, felizmente a filha Jeanne, que tinha dezoito meses quando lhe prenderam o pai, e a viuva de Pierre, o filho vitimado por um acidente de avião, em dezembro de 1946.

Em 1894, ao iniciar-se o monstruoso processo, o Capitão Dreyfus tinha seu domicílio num luxuoso apartamento da Avenida Trocadéro, plantado na colina dos “oito museus”, na confluência de tranqüila zona de residências quase-provincianas com os imponentes Chaillot e Champs-Élysées. Cinco anos mais tarde, por ocasião do julgamento de Rennes, voltando Dreyfus à pátria, a espôsa residia com os filhos em Châteaudun, rua popular ligando as igrejas de Notre Dame de Lorette à da Trinité.

Hoje. A nora de Dreyfus, Mme. Marie Pierre Dreyfus, está instalada na aristocrático Passy, numa artéria aprazível, de nome fúlgido para nós, Oswaldo Cruz, lá conhecido por um ou outro como sendo o “Pasteur Brasileiro”.

Tem quatro filhos: Françoise Kullmann, Nicole Bernhein, Charles-Antoine Dreyfus e Aline Dufournier.

Jeanne, a filha de Dreyfus, é casada com o médico Pierre-Paul Lévy. Formam-lhe a prole: Simone Perl, Jean-Louis Lévy. e Etienne Lévy. Mora com o marido veletudinario num apartamento do quarto andar do número 7 da rua des Renaudes, próxima à praça Des Ternes, ligando a Avenida Wagan ao Boulevard de Courcelles.

Por duas vêzes, e demoradamente, receberam-me em suas residências, juntamente com outras pessoas da família, filha e nora. Vinha eu de reconstituir a cena da degradação militar, instalado num hotelzinho das vizinhanças da praça Fontenoy. Na minha frente, vendo-a a cada momento, a Escola Militar, em cujo pátio, dando para aquela praça, ocorrera a exautoração. Avistar-me, depois disso, e conversar com inteira liberdade com aquelas duas senhoras da maior distinção, portadoras de nome inclito e tão marcado por um destino cruel, era, verdadeiramente como se, no Paris de um janeiro fustigado pela neve, como o de 95, eu me encontrasse com a História.

O apartamento da filha pertencera a seus pais, tendo aí vivido êles os últimos tempos. Naquele quarto, o Capitão, que foi o primeiro a partir, entregou sua alma de mártir ao Criador, na tarde de 12 de julho de 1935.

Duvidaram, no aceso da luta, que o alsaciano Dreyfus fôsse bom francês. E até mesmo que fôsse francês. Empenharam-se os inimigos em apresentá-lo como espião, a serviço da Alemanha. Reabilitado, passando os últimos anos numa adorável e tranqüila vida caseira, lentamente se extinguindo, proclamava seu amor à França. A família é tôda profundamente francesa. Dois eloqüentíssimos exemplos o confirmarão.

Uma filha de sua filha morreu cumprindo bravamente seu dever de corajosa patriota francesa. É em 1944. Trata-se de Madeleine, com vinte e dois anos de idade. Assasinaram-na covardemente brutais soldados alemães, em Ausschwitz.

Outra neta, a filha mais moça do filho, Aline — casada com o Embaixador Bernard Dufournier, atualmente chefe de missão em Helsinki, na Finlândia — decidida nos seus impulsos patrióticos, com zêlo, finura e vibrante compreensão de sua alta missão, trabalha pela grandeza da terra em que nasceu. Essa mesma generosa terra pela qual tombou, no campo de honra, lutando com armas na mão, o filho único de seu tio-avô Mathieu.

Dreyfus teve apenas um filho e uma filha. E entre suas netas, uma, filha da filha, e, pois, mártir, imolada pela França; e outra, filha do filho, é embaixatriz de França. Estão aí, inegavelmente, dois títulos reluzentes. Não sei de outros em França mais prezados. O que lá mais se venera é o soldado desconhecido. E tanto quanto os sábios e poetas, os filósofos e artistas, contribuíram, e contribuem, embaixadores e embaixatrizes para o reino universal da França.

Desventurado e feliz, o Capitão Dreyfus! — que, durante cinco anos, sofreu inumanos sofrimentos físicos, enterrado vivo na Ilha do Diabo; e, após, durante mais um quinquênio, padeceu inenarráveis dores morais, — séculos em que a desgraça o esmagou por lhe terem os companheiros de armas negado justiça e por ser judeu o seu sangue. Ainda nos últimos dias de vida, disse que esta lhe fôra bem cruel. Mas vingaram-no duas netas...

A nora de Dreyfus, fidalga e elegantíssima, orgulhosamente discorreu de Aline. De Madeleine falou, emocionalmente, a mãe desta que, passados os setenta janeiros, conserva ainda um rosto formoso e de intensa suavidade. É a mesma doçura patenteada naquele retrato de criança, colocado em cima do consolo, a um canto, reprodução da fotografia tirada pelo célebre Nadar, diante da qual, na ilha maldita, o pai tanto chorou. E informava êle: “era o seu talismã, renovando-lhe a energia, dando-lhe fôrças sempre novas, tôda vez que a contemplava. ”

Por que logo após terem meus olhos visto aquela fotografia e meus ouvidos escutado o que foi dito a respeito

do martírio da jovem Madeleine, em cujas veias corria sangue da desgraçada vítima do hediondo êrro judiciário, teria ido, uma das senhoras, por inspiração da outra, buscar, a fim de mostrar-me, aquela preciosa lembrança da família? Vinha enquadrada numa moldura dourada, dando-me a impressão de alto preço. Media meio metro. Segurei-a emocionado. E demoradamente a contemplei com os olhos nadando em lágrimas. Estava na família há muito e muito tempo, não se sabendo bem quanto. Era um pedaço de veste militar com alamares. Rafada. Ficara no fio, mas não por excesso de uso. Arrancaram-na do peito de Dreyfus, estraçoando-a, na sinistra cerimônia. Jogada ao chão, foi pisada por homens e animais. Era uma parte de dólman. A do lado esquerdo. Debaixo dêle batera, com grande intensidade e, na manhã de 5 de janeiro de 1895, descompassadamente, um generoso e nobre coração, que jamais conhecera um sentimento desprezível. A apresentação daquela relíquia foi o impressionante remate das minhas visitas à família Dreyfus.

Uma Citação de Sieyès.

“ .apologia da Inglaterra através de citação de Sieyès (página 208, linhas 35 e 36).

Tudo quanto há de mais errôneo.

Flagrante demonstração de leitura trocada. Tresleu. O que é ler às avessas. Provarei, não dando tiro avêso. Não imitarei o censor de Rui, procurando obsecadamente desmoralizar o biografado, falando às tontas, sem nenhum fundamento, ter êste “virado pelo avêso a sua pregação” (página 236); “virado pelo avêso os seus conceitos de 1889” (página 261); “apresentando William T. Stead pelo avêso” (página 295); “defendido, nas colunas do “Jornal do Brasil”, teses que viravam pelo avêso tôda a sua pre-

gação anterior, no “Diário de Notícias” (página 312); “virando pelo avêso os pontos de vista do Império...” (página 320).

Nada mais avêso à realidade e à verdade do que as afirmativas do crítico mal intencionado. Quis fazer “brilhareto” (numa só página emprega três vêzes essa palavra) (página 458). Mas isso lhe “saiu às avessas”, como diz, sem razão, ter acontecido com o “brilhareto” de Rui, respondendo, certa vez, ao poeta satírico Amaro Juvenal. E os adjetivos injustamente assacados por êste ao competidor vitorioso, endereço, cheio de propriedade, ao denegridor de Rui.

Sieyès. Faltava, nesse nome, na primeira edição (página 201, linha 20), a terceira das vogais. De ordinário a ausência de uma letra num sobrenome não tem a mínima importância. Mas, no caso em aprêço, é de monta, pois torna-se indispensável o i para acertar-lhe a pronúncia. Articula-se: Si-é-yès. O i é absolutamente necessário, sendo a sua falta, êrro grave. Ensina A. Bignon, um dos mais autorizados biógrafos de Sieyès: “A pronúncia exata é Si-ès (nota n. 1, pág. 9 — A. Bignon: *Sieyès — L’homme — Le Constituant*, Paris, Henri Becus — (1893), 245 páginas). É imprescindível aquêlê i, como se vê num contemporâneo, em Camille Desmoulins, *Lettre aux Habitants de Guise*, com a data de 19 de julho de 1789: “ .Le nom du citoyen Sieyès, que l’on doit prononcer Si-ès. ”

Emmanuel-Joseph Sieyès deu a lume, no ano em que rebentou a Revolução Francesa, um célebre panfleto, *Terceiro Estado*, transformando numia espécie de prefácio imorredouro daquela: diretor de consciência da nova França, tornou-se o maior político da época. Fêz parte da Assembléia Constituinte, da Convenção, do “Comité” de Salvação Pública, do Conselho dos Quinhentos, do Diretório. Dividiu com Bonaparte, durante certo tempo, o

poder soberano. Preparado pela solidão e amadurecido por estudos filosóficos, encontrava-se, em 1789, aquêlê antigo vigário geral de Chartres em condições de, sòzinho, elaborar para seu país uma nova Constituição Política. Dêle disse Mirabeau, a voz da Revolução: “Foi o homem que contribuiu mais decisivamente para a obra da Revolução”. Um século depois, em 1889, no Brasil, estava RUI BARBOSA em idênticas condições às de Sieyès para empreender tôda uma vasta reforma social, econômica, política, administrativa, religiosa. Reconhecem seus biógrafos conscienciosos ter sido êle “de fato o Construtor da República brasileira”. Surgem no mundo homens com essa grandeza, de centúria em centúria.

O político francês em questão é autor de algumas frases que perduram como máximas. No número delas figura a memorável: *Ils veulent être libres et ne savent pas être justes*” Passando-a para o vernáculo e fazendo elegante transposição, RUI serve-se dela, na primeira das *Cartas de Inglaterra*. Na tradução espanhola daquêlê, encontra-se “No saben ser justos y quieren ser libres”. Na versão para o francês da aludida *Carta* devia, penso, ser restabelecido o texto primitivo. Não tiveram êsse cuidado e, alterando-o, fizeram-no ficar assim: “Vous ne savez pas être justes et vous voulez être libres!”

Arrimou-se RUI, em 95, em abono do que dizia, no imortal conceito do geômetra inspirador do juramento do “Jeu de Paume”. Aproveita-se do mesmo, em 98, Maurice Maeterlink, que nesse último ano, publicando *La sagesse et la destinée*, começava a ter fama mundial. O moralista, pensador e poeta, repete a frase famosa, no original, acorrendo em defesa de Zola, que acabara de publicar o tremendo “Acuso!” Cairá em cima do panfletário, desancando-o de rijo, a França, representada pela política, imprensa, clero, fôrças armadas e, sendo de espantar, por maioria esmagadora da intelectualidade. Vindo da Bélgica, sua terra natal, o escritor de *Pélèas et Mélisande* revolta-se e, entrançando como correias as candentes pala-

vas de Sieyès, improvisa violento azorrague, retalhando os que, injustos, pôsto quisessem ser livres, não poupavam o genial autor dos Rougon-Macquart”

Rui citou o brocardo mencionado três anos antes da morte de Maurice Maeterlink. E, como êste, demonstrou sempre o mais alto talento em penetrar e expressar os recônditos e misteriosos impulsos da alma dos povos. Não poderia, pois, jamais aplicá-lo à Inglaterra, como o seu agressor escreveu que êle o fêz.

Sem poder acreditar, leio várias vêzes: “apologia da Inglaterra através. de citação de Sieyès”. Não pode ser. Inquiro, e torno a indagar, na persuasão de haver outra citação do mesmo autor, que foi a alma da Revolução Francesa. Inexiste. Desaparecendo qualquer dúvida, quem aquilo grafou concordará ter sido agarrado praticando rematado disparate.

Apologia é louvor. E que há na célebre frase? Censura ferina. Já se sabe ter sido proferida por político frio, de princípios sistemáticos, absoluto nas idéias, desprezando os pontos de vista contrários. Para que não haja dúvida alguma quanto à sua natureza, convém saber ter nascido nos mais agitados dias da Assembléia Constituinte. Cunhada na maior turbulência da sala de Manège. E vou ver porque.

Sieyès era padre e possuidor de grandes benefícios sacerdotais. Nada obstante, manifesta-se contra os dizimos eclesiásticos, considerando-os como a prestação territorial mais onerosa e incômoda para a agricultura. Tinha o dizimo não como um imposto, mas como uma verdadeira propriedade. Era, pois, contra a abolição do mesmo sem indenizações. Indignou-se com aspereza, no memorável dia 10 de agôsto, contra a espoliação do clero, procurando demonstrar que com a mesma não se beneficiava ao povo. Prejudicava-se a igreja, favorecendo aos proprietários territoriais. Foi com êsse sentimento que pronunciou as

palavras famosas. Oráculo e profeta da Revolução, profligou com a maior rudeza o que considerava os seus excessos, na frase célebre: “Ils veulent être libres et ne savent pas être justes”. É ela, portanto, de condenação.

Apologia é glorificação. Assim sendo, a frase em tela não teria sido aplicada, nas condições conhecidas, por Maeterlink, de insuperável mestria no manejo da língua francesa, de que era o maior representante fora da França.

Freqüentando-lhe a vila da rua Pergolèse exaltados “dreyfusards” e revisionistas, entusiasmado êle próprio, viria à liça por Émile Zola. E talhando, com as famosas e expressivas palavras de Sieyès, terrível lâtego, estralando no dorso dos enxovalhadores do insigne artista de *Terra*.

As palavras de Sieyès eram de crítica severa e mordaz. poderia Rui aplicá-las à Inglaterra? Êle não tem duas maneiras de proceder. Como se mostra na intimidade, aparece em público. Não se expressa de uma forma com a família ou amigos, e de outra no jornal, na tribuna, no livro.

Ao chegar à Inglaterra, abrindo-se com o mais íntimo dos amigos, escreve-lhe: “Eis-me, afinal, nesta terra entre tôdas grande e singular, onde me sinto tão soberbo de ser homem. Êste é, a meu ver, com efeito, o país, dentre todos, onde a humanidade tem a sua maior glorificação, porque é aquêle onde a liberdade é mais perfeita, onde o direito é mais seguro, onde o indivíduo é mais independente e onde, por isso mesmo, o homem é mais feliz” (página 240, *Mocidade e Exílio*).

Isso, sim! É apologia. Em seis linhas e meia, o primoroso escritor, expondo, embora à puridade, o seu pensamento, apresenta-o com esmêro. Com substância e floreios alega, o que é de suma importância, desfrutar a Inglaterra da mais perfeita liberdade. Exprimia-se assim em 20 de agosto de 1894. E no dia 7 de janeiro de 95 iria

dizer, como pretende, o verrineiro exatamente o contrário? Não sustentara êle a vida inteira, serem os inglêses livres? Visitando-os, não se mantivera inalterado êsse sentimento? E isso não se confirmou ainda mais com a sua imersão na vida inglêsa? Em contacto com a realidade o julgamento não mudou. Consolidou-se.

Um outro que não RUI poderia ainda, mas injustamente, aplicar à Inglaterra a famosa frase de Sieyès. O genial brasileiro, coerente com o seu passado e apostolado, nunca! Não confiara êle a uma página de sinceridade: “A Inglaterra é minha pátria espiritual?” (*Mocidade e Exílio*, p. 269). E no segundo artigo mandado de Londres para o “Jornal do Comércio” não disse ser a Inglaterra “refúgio imemorial dos perseguidos?” Não a considerou “a grande árvore da liberdade no mundo moderno?” Precisava pôr mais na carta? Não bastava a rija cajadada para matar de vez a parvoíce de ser a Inglaterra apenas aspirante à liberdade, não sabendo ser justa?

O que ficou acima é apologia da Inglaterra. Mas o juiz competente e seguro quer arrimar seu ponto de vista em dois testemunhos insuspeitos e fidedignos. São os de Max O'Rell e Barthélémy Saint-Hilaire, figuras de alto nível nas letras francesas.

RUI diz serem as páginas do primeiro cintilantes de fino espírito de observação, reunindo, acrescenta, a par de curiosas novidades, uma assaz proveitosa prática da vida. E remata, grifando as duas linhas finais: “a summa dos estudos políticos do antigo professor de St. Paull's College é esta: “Tenho viajado por todos os cantos da terra. Vivi em Inglaterra; residi nas duas grandes repúblicas do mundo, em França e na América; e cheguei hoje em dia à convicção de que, na superfície do nosso planeta, não há, social e politicamente falando, *senão um povo perfeitamente livre, e êsse é o povo inglêsa*” Endossando essa conclusão e, proscrito, recebendo a liberalidade inglêsa, RUI trazia à memória a sina da Inglaterra de ter sido, através das idades, o asilo aos acossados pelo infortúnio,

pela tribulação. E insiste na superioridade moral desse país, cuja hospitalidade acena às vítimas da opressão em todos os pontos do mundo com o convite de Shakespeare (Richard III: a. IV, c. IV): “Rest the unrest on England’s law ful earth!”

De Barthélémy Saint-Hilaire, autoridade austera e imparcial, Rui copia: “Ao pisar terra inglêsa, se sentia no seio de um povo essencialmente veraz”. Trasladando para suas páginas essas palavras simplíssimas, previa: “Tal deve ser aqui a primeira impressão do moralista, do filósofo, do investigador”. Porque não se sentia com nenhuma dessas qualidades, reivindicando tão só a da franqueza, dava opinião de liberal, ao tocar êsse solo. Ei-la: “Acha-se no seio mesmo da liberdade”. E qual foi para êle a essência dessa impressão? Reverencial, quase sagrada, é o que diz. E adita: “Eu aspirei-a como um eflúvio, senti-a invadir-me como uma realidade envolvente”. Obra de lapidário, aí está, justos santos! uma grande apologia da Inglaterra.

Numa outra *Carta*, a de 21 de maio, a propósito de *O Congresso e a Justiça no Regime Federal*, Rui afirma ser, “na Inglaterra, a liberdade mais ampla, mais estável, mais defendida que nos Estados Unidos”. Tratando-se, embora, de tese bastas vêzes expandida e notória nos próprios Estados Unidos, documentando-se, como seu costume, trouxe à colação dois escritores, os mais indicados para o caso.

Contenta-se com uma única frase do primeiro, mas liquidando a questão. Com tôdas as letras: “A Inglaterra é a melhor das nações atuais”. No autor dela reconhece Rui “um dos homens que representam a mais alta expressão do gênio americano”. É Ralph Waldo Emerson. Tendo visitado a Inglaterra duas vêzes, com largo intervalo, em 1833 e 47, teceu-lhe hinos no delicioso livro em que descreve as viagens.

A outra autoridade é uma jornalista norte-americana Elizabeth L. Banks, vinda para um confronto. “Um dos

enganos, de que o meu espírito se desencantou com a residência na Inglaterra, é a idéia em que vivia, como meus conterrâneos, de que a América é a região da liberdade”. E incisivamente: “A liberdade é muito maior na Inglaterra que na América”. A jornalista e o pensador fizeram obra apologética. Citando-a, RUI exalçou a Inglaterra.

Obra apologética segundo dicionaristas abalisados, quer dizer discurso ou escritos tendo por fim justificar, defender, elogiar alguém, ou alguma coisa. No caso, seria a Inglaterra. E RUI, o panegirista. Ele indubitavelmente o foi, mas, não tendo como instrumento, para conseguir o fim almejado, o aludido juízo de Sieyès. Com o citado conceito dêste poderia justificar a Inglaterra? Não. Recriminava-a, dizendo-lhe: “não sabe ser justa”. Vestindo a roupagem do denunciante, despindo a do propugnador, não a defendia. Descendo à increpação, não a elogiava. Apologista, quando exprobaseva? Quem, pois, assegurou ser laudatória a mencionada frase de Sieyès terá de espetar-se numa das pontas do dilema: ignorância ou má fé.

Não conhecerá êsse autor a significação dos vocábulos apologia, apologistas, apologético? Aparecem várias vêzes em sua obra. Teriam sido aplicados com acêrto? Agora, duvido. Tratando-se de escritor viperino, deturpando tudo com referência a RUI, referindo-se a “alguns apologistas dêste” (página 55), no Capítulo do “encilhamento”, certamente teria querido dizer “acusadores”. Não vendo em RUI nenhuma qualidade positiva, quando diz ter sido feita a “apologia da administração financeira de Rui” (página 129), com certeza afirmava ter havido contra êste desanda em regra. Quando no Capítulo *A Idéia Fixa do Armamentismo Naval* — em que não se encontra, como nos outros vinte e um, nenhum ressaibo de boa vontade —, fala em fervorosa apologia (página 210), decerto emprega esta como equipolente de difamação. Embecendo, para escrever o Capítulo *o Falso Livro de William Stead*, sua pena em fel, referindo-se aos apologistas de RUI (página 275), ao certo deu àquela palavra o sentido de delatores.

E, na página seguinte, falando em resumo altamente apologico na verdade empregou o vocábulo como sendo descomposturas. E quando nesse mesmo capítulo fala em apologia de RUI (página 281), com exatidão cuidava de reprimendas. E assim com sentido contrário ao consignado pelos lexicons, encontra-se menção à obra apologética nas páginas 79 e 284; a apologistas nas páginas 54 e 283; à apologia nas páginas 17, 137, 157, 218, 224, 228, 229, 289, 330, 431 e 436!

No meu curso jurídico tive um professor, por sinal, emérito, que, discursando, gesticulava às avessas, apontando para o céu, quando se referia à terra; mostrando esta, ao tratar do firmamento; dizendo “nós” a indicar uma outra pessoa e “vós”, colocando a mão no peito. E assim por diante, com mímica tôda contrária, mudava o assunto mais sério num cômico irresistível. Tive discípulos, mesmo preparados, ouvindo falar em investidura doutoral, de borla e capêlo, cuidavam ser êste a insignia colocada na cabeça, quando o barrete é a borla. Funcionários na Escola, onde estudei, houve que, nas conversas, discorriam com desprezo dos “pingues” ordenados, supondo-os insignificantes e que as carreiras “pingues” da nação, a que se reportava Latino Coelho, eram as bem pouco lucrosas, rendendo tão só um gota, um pingo.

Vejo, agora, o escritor que appareceu arrastando o “Império em chinelos” ir à Casa de Rui e, não obstante todos os dicionaristas e mestres da língua lá existentes, confundir apologista com delator, apologia com tunda! E de lá sair com diploma de sábio de entremez e atestado de andar treslendo.

Dedicou êle um capítulo inteiro a um só artigo de RUI, o referente ao *Processo do Capitão Dreyfus*. Era estrita obrigação estudá-lo. Convenientemente analisá-lo. O menos que lhe competia era lê-lo com atenção. Que não o leu, estou provando, desfiando aspetos importantíssimos.

Não percebeu a frase, que glosou. Não a situou dentro do artigo, para extrair-lhe o pensamento. E isso estarrece, em se tratando de analista demolidor a apregoar, com entono, ter feito uma revisão, que lhe consumiu vinte anos de acurado estudo.

O artigo de RUI está dividido em duas partes. A primeira, bem maior, vai, na edição das *Cartas de Inglaterra*, de 1946 (da Casa de Rui Barbosa) da página 15 até abaixo do meio da 36. Termina com uma citação do *Times*, quanto à forma inquisitorial seguida na França. Não surge aí Sieyès. Nenhuma palavra que não seja pertinente ao processo. Tudo atinente a Dreyfus. Estudo claro do “bordereau” e das perícias gráficas. Apreciações das dúvidas em face da prova judiciária. Processo de constituição do Conselho de Guerra e clandestinidade do julgamento. Avaliação da vida pregressa do acusado, sua carreira militar e possíveis motivos do pretense delito. Considerações a respeito da pena de morte nos crimes políticos e das condenações por impressões. Notícia do espanto e indignação da imprensa inglesa pela condenação não motivada. Descrição da degradação militar. Críticas sobre os sítios de degredo e lei penal retroativa.

Vem a segunda parte. Apenas duas páginas compactas. Considerações gerais em torno da cotação moral da sentença fulminatória contra Dreyfus. Confronto em matéria de justiça entre a França e a Inglaterra. E conclui-se com breve lição aplicável ao Brasil. Vamos com calma. São só cinco trechos.

O primeiro contém seis linhas. Refere-se à “virtude cardeal da Inglaterra”, consistente em “colocar os direitos permanentes da Justiça em altura inacessível às conveniências do Governo, às crises da política, ao clamor das tormentas populares”. Porque isso não ocorria na França, foi ela açoitada pelo horrífico vendaval da questão Dreyfus. E ao informar haver unidade de vistas nos partidos e a mais completa comunhão de sentir na opinião pública, no tocante ao sentimento inerradicável daquela necessida-

de, achando-se RUI na Inglaterra, e aí escrevendo, peremptoriamente isso indica com o emprêgo do advérbio — “Aqui!” Nesse trecho não se mostra Sieyès.

O seguinte de quatorze linhas, desenvolve a idéia contida no anterior. Sabe-se continuar tratando da Inglaterra, pelo contexto. Refere-se ao “povo mais individualista da terra” Menciona a nação “onde mais desenvolvida se acha a consciência ativa da solidariedade humana e da coesão nacional”. Mas não é só pelo encadeamento das idéias, sim, porque a menciona com tôdas as suas dez luminosas letras. E Sieyès? Não compareceu ainda.

Outro trecho. Breve. Seis linhas dignas de serem gravadas no bronze. Exclusivamente da lavra de RUI (quando o autor da obra em questão diz que êle só sabia citar e era da mais enfadonha prolixidade). RUI falando da afortunada condição da Inglaterra, no meio do mundo contemporâneo, celebra as suas antigas liberdades, “as mais veneráveis da terra, desafiando intempéries e perigos, abrigadas à toga dos seus juizes, como as crenças austeras do seu culto, sob o mármore das suas velhas catedrais” Apologia da Inglaterra? Certamente. Mas aí não intervém Sieyès.

O trecho seguinte, completando o anterior, tem duas partes. Referem-se ambas à nação inglêsa. Menciona-a claramente, dando-lhe o nome, a primeira. Sieyès não se apresenta. Na segunda, reporta-se, ainda, à Inglaterra. E o hino que de lá lhe tece o “forasteiro experimentado nas misérias da impostura das formas liberais nos nossos tempos”, principia com o mesmo advérbio de há pouco: “Aqui!” Não se viu Sieyès.

Vai aparecer, finalmente, no único trecho, que falta. E vereis em que condições. Quando, atrás, demonstrei não poder ser invocada contra a Inglaterra a frase de Sieyès, não apontei, nem havia necessidade, para o lugar em que estava encaixada. Joguei com a significação das palavras. Apelei para comezinha questão de bom senso.

Nos quatro trechos sumariados, resume a Inglaterra, genial cabeça, que profunda tudo em que se põe a pensar. Sendo a de Rui extrairá da raça privilegiada ensinamentos para a sua pátria distante, insurgindo-se contra o estado de coisas, lá desgraçadamente dominante.

O restante, o que será a seguir, apreciado, principia com as palavras: “Outros povos. Iniludível, portanto, não se referir êsse trecho à Inglaterra. E isso porque Rui falava dela e volta-se, agora, para “outros povos”. E êle sabia escrever. E era lógico, por excelência.

Um exemplo. Alguém está lendo: “O caso Dreyfus, ao tempo do “J'accuse”, dividia a França em dois campos”. Continua: “Era Zola corifeu de um dêles. E no oposto, figuravam escritores de mentes obnubiladas pela obstinação e cegueira”. Prossegue: “Para êstes “outros escritores” atirou Maeterlink a célebre frase de Sieyès: “Não sabem ser justos e querem ser livres”. Se êsse leitor, fechando o livro, concluir da leitura estender-se ao mestre da *Besta Humana* o labeu de fanático, contido na frase do padre, será porque leu por cima. Mas se não está tresvariando, e comete despropósito assinalado, é porque, sem sombra de dúvida, encontra-se de má fé, torcendo, para fundamente intrigar.

Volte-se ao trecho particularmente em debate. Diz-se nele não confiarem na justiça êsse “outros povos”, que, já se sabe, não são a Inglaterra. Quais? Os que buscam “panacéia miraculosa” no “empirismo dos políticos sem convicções” Negação da Inglaterra em tudo. Que são? “Nações fadadas ao cativo alternativo da anarquia e da ditadura” E Rui, concluindo, afiança aplicar-se a elas a imortal frase de Sieyès. Vejam bem: a elas, e não à Inglaterra.

Esquadrinhando êsse trecho — não precisando ser com muita atenção, não carecendo medir vagarosamente as palavras, mas simplesmente não indo contra o que é manifesto, contra o que salta aos olhos — terá alguém o desplante de dizer ter Rui atirado a frase de Sieyès contra

a Inglaterra? Só sei de uma pessoa capaz da proeza. E praticando tal façanha, imprimindo-a, reimprime-a, continuando a aparecer em público.

Batendo com os dedos numa máquina de escrever, para compôr a falsidade, entregando-a aos linotipos e espalhando-a pelo Brasil, a intrigar RUI com a Inglaterra, não admitiu o ousado a possibilidade de ser desvendada aquela mentira, que, como se diz na sua província, só se vê no cachorro de preá? Não apareceria a invencionice, mais dias, menos dias, ante os olhos de conhecedores da obra de RUI? Não a descobriria quem, desconfiando sempre das patranhas emboscadas a cada trecho, diligenciasse em confrontá-las, uma por uma, com as orações a que se reportam?

Ao referir-se RUI, amarguradamente, aos “outros povos”, pensou e tratou do Brasil. Não o nomeia por vários motivos. Exclui-se, é claro — trata-se de RUI, o indomável — o medo. E que o tivesse! Encontrando-se na liberal Inglaterra, no exílio, não temia novos e piores padecimentos para êle e sua família. Receia perseguições contra amigos e correligionários. A inutilização do artigo. Represálias contra a fôlha que o agasalhasse, o indômito *Jornal do Comércio*, que êle considerava instituição nacional, tão corajosamente sustentando vigorosa campanha contra o marechal Floriano, que de tôda a sorte o ameaçara.

Sofria RUI com a desgraçada situação a que estava reduzida a desventurada pátria, esmagada por tacanha e feroz ditadura. Aí, porque, diz, com desprêzo, no trecho referente aos “outros povos”, irem êstes pedir “o signo salvador”, “à estrêla dos déspotas sem escrúpulos”. Ferreteava Floriano.

Um mês antes disso assinalar, revoltaram-no apreciações sôbre a pátria publicadas no *Journal des Débats*, tão avêso a notícias sôbre o Brasil. Encontrara-as, certa noite; percorrendo a secção telegráfica do aludido vespertino. E numa carta íntima, na manhã seguinte, externa

seu sentimento, consignando: “Estas notícias dançaram-me diante dos olhos, durante tôda a noite, sob tôdas as formas, e não me deixaram dormir. Apenas me levantei, sinto necessidade de desafogar com um amigo”.

O jornal de Paris, tendo publicado que o nome do “heróico marechal Peixoto” que defendeu a República contra todos os ataques, pertence não sòmente à América, mas ainda à humanidade”, RUI, indignado, exprobo: “Como dizer que defendeu a República o opressor, que não defendeu senão o absolutismo de sua vontade e a terrível responsabilidade dos seus atentados? Como inculcar que pertence à *humanidade* o soldado cruel, cujos crimes de sangue, inúteis, inúmeros e inomináveis, sem têrmo de comparação na história do Brasil, não têm paralelo senão na crônica dos déspotas paraguaios?” (página 277 — *Mocidade e Exílio*).

No artigo, referindo-se a “outros povos” e no Brasil, dominam os “déspotas sem escrúpulos” Vicejam “os mais desacreditados instrumentos da arte de oprimir, os golpes de autoridade, os tribunais de excepção, as justiças secretas”. O artigo foi escrito para arrazar a ditadura militar. Dez dias antes de escrito, nas vésperas do Natal, de uma tristeza cabrunhadora, para RUI, volta êle a falar, na intimidade, de Floriano, apesar dêste já não se encontrar no govêrno. E confia ao correspondente brasileiro: “. procuramos cobrir com glorificações póstumas, inspiradas e explicadas unicamente pelo mêdo, um govêrno que há de ser por largos anos o pesadelo da nação. Deus se compadeça de nós. Já não me admira o desprêzo a que descemos no estrangeiro. Êle chegou ao ponto de falar-se hoje desembaraçadamente nessa parte do mundo como de uma região retalhável e anexável. Lá iremos ter, talvez, pelo caminho em que vamos”.

No artigo: “. Quando os ventos maus lhes toldam o horizonte, dão-se pressa (êsses outros povos, vale dizer, o Brasil) em abandonar as garantias do direito, como os primeiros esteios ameaçados. . .”; “e dominam sem freio.

ora em nome das leis, sofismadas mais ou menos capciosamente sob color do bem público, ora em nome do bem público, declaradamente sobreposto às leis”. Desvenda-se o pensamento de RUI sabendo que êle tinha, para isso dizer, um exemplo recentissimo. Relata-o, na intimidade: “...um passo dado pelo govêrno brasileiro para o descrédito do país. Além do que é um absurdo constitucional. Um tribunal não tem outras atribuições mais que as expressamente consignadas em lei. Por que carga d’água então vai o poder executivo investir o Supremo Tribunal Federal na missão de árbitro sôbre as reclamações estrangeiras pendentes?. O que o mundo inteiro sabe é que êle (o Supremo Tribunal do Brasil) tem sido entre nós, um instrumento nîmiamente flexível nas mãos do govêrno, que, sob a última ditadura, praticou, em face dêle e com a sanção dêle, os mais criminosos atentados. O que o estrangeiro, pois, vê nessa invenção é simplesmente um artifício, para iludir as nossas responsabilidades, a faltar aos nossos deveres”. (página 296 — *Mocidade e Exilio*).

No artigo: “. . .cuidam fugir da desordem evocando o arbitrio, e não fazem mais do que oscilar periòdicamente entre a agitação demagógica e a inércia servil” Essas palavras, dizendo respeito ao Brasil, caracterizavam profundo pessimismo. Era o de RUI, naquela época. Pensando, já um mês e uma semana antes, em escrever um livro sôbre a Inglaterra, “extraindo principalmente dela a lição jurídica, o exemplo legal, constitucional, liberal”, externa: “Êsse livro, se eu o pudesse escrever, seria o fôco de luz de uma antítese ofuscadora sôbre a nossa decadência, seria uma exortação aos bons elementos conservadores e reorganizadores, aos quais pertence o nosso futuro (a haver futuro para nós)”. Repare-se no doloroso pessimismo dêsse “a haver futuro para nós”? (página 268 — *Mocidade e Exilio*).

Em outras páginas não destinadas à publicidade, confiava: “O que vai de mal a pior no mercado inglês é o crédito da nação brasileira. Não quero falar nos seus

crédito morais, hoje de todo arruinados. Fomos rebaixados ao nível infecto da China. Fôlhas de primeira ordem. . exprimiram-se. em relação a nós com um desprezo de fazer rebentar o sangue às faces. Chegou a se escrever, em título de artigo editorial, a frase sinistra “Brazilian Repudiation” (página 302 — *Mocidade e Exílio*). Mais. “É preciso estar aqui, para sentir a imensidade do desprezo europeu por nós!” (página 330).

Manifestando-se assim na intimidade, RUI, perseguido oprimido, ao sentir o “sangue rebentando-lhe as faces”, traz para o público as mesmas expressões. Extasiando-se com a Inglaterra, de um lado, e vendo, de outro, o desprezo das pátrias alienígenas à sua, “rebaixada ao nível infecto da China”, aplica à mesma frase de Sieyès.

Acabo de provar como o censor de RUI, a propósito da frase de Sieyès, vira os trechos pelo avêso. Lê trocado por incrível displicência; ou, treslê por evidente má fé. No entanto, avançara êle a revoltante malignidade de “limitar-se RUI, como jornalista (e foi a sua maior profissão), quase sempre, a virar pelo avêso as opiniões de outros tempos. ” (página 136).

Evidenciarei, agora, com outra citação, que aquêle que diz ter visto uma tranca no olho alheio, perpetrou, por não saber ler, risível despropósito.

Num artigo do jornal *A Imprensa*, de 10 de março de 1901, comentou RUI verrinas publicadas contra êle, com um nome falso, em sensacional reportagem lançada por uma fôlha de escândalos. Cotejando seus trabalhos com os de nome suposto, cuja identidade debalde procurava descobrir, escreve, a certa altura: “Na praça os dois produtos ficarão discriminados nítidamente, um com o pseudônimo do detrator, outro com o nome do traído. Ninguém confundirá o sujeito detrás da porta com o sr. Rui Barbosa”. E termina: “Êste acabará sumindo-se na insignificante publicidade que sempre tiveram os seus escritos. O outro vogará pompeante na circulação vastíssima do

oceano, em cuja espuma, desde Afrodite, se geram as coisas estimulantes e saborosas”.

O revisor, transcrevendo o trecho, colocou logo após, e em cima, à palavra *Êste* um asterisco. E escreveu, em nota, ao pé da página: “Êste” (e põe o adjetivo demonstrativo masculino entre aspas) deve ser um lapso de escrita. RUI devia ter querido — prossegue — dizer “Aquêlé”.

Remeto o incrédulo à primeira edição do livro. Lá encontrará o desconchavo à página 138, no fim. Rodado algum tempo, saiu, depois de assáz trombeteada, a segunda edição, “corrigida e aumentada”. Tratei imediatamente de compulsá-la, certo de ter sido expungido o despautério. Continuou. Procurem-no. Está a página 146, no meio. O sinal em forma de estrelinha não foi retirado. Conserva-se tolamente desenhado. A estulta remissão não foi arredada. Ficou a sandiçe. E fazendo-a permanecer, o crítico demonstrou não saber ler e ser, de todo, incapaz de entender um debique. E não conhecer RUI. Pôr-se em confronto com o adversário, diminuindo-se, ao mesmo passo que, sarcásticamente, dá a êste méritos exagerados (chama-se hipérbole a figura de retórica) é muito do feito de RUI. Os que têm trato diuturno com a sua obra, e não ocasionais leitores de alguns tomos, conhecem-lhe êsse processo de motejar.

Ao responder à perversidade não poderia RUI referirse aos escritos anteriores do anônimo, pois não sabia, nem de longe, quem era êste. Se os ignorava, como dizer que sumiriam “como os anteriores”? Isso não tem sentido. Diria de seus trabalhos, diminuindo-os, como modestamente sempre o fazia. Mas, no caso, apoucando-os, agia por jocosidade. Dava mérito ao anônimo detrator, por mera zombaria. Por troça, diria que, enquanto a produção dêle, RUI, teria “insignificante publicidade” como os seus outros escritos, a do anônimo aludido, “o outro”, “vogaria pompeante na circulação vastíssima do oceano”. Do oceano — vêde bem! — “em cuja espuma, desde Afrodite, se geram as coisas estimulantes e saborosas”. Apli-

caria RUI, tratando de si mesmo, êsses dois adjetivos? E não está, como diria de Camilo com relação a Fagundes Varela, chufecendo da poltroneria do embuçado, metendo-o junto de Afrodite, a deusa da beleza e do amor, do mar e da vida universal?

De todo o exposto, conclui-se que o autor criticado não sabe ler ou esteve de má fé. Quis emendar RUI e foi disparatado. Vira as coisas pelo avêso, atribuindo êsse propósito aos outros. Nada entende de facícias. Em duas palavras: Um avoado. Numa: intrusão!

O “petit bleu”.

“Em novembro de 1897, fôra descoberto o famoso “petit bleu”, o bilhete, sem assinatura, reconhecido como do punho do Major Esterharzy (sic), o verdadeiro autor da traição atribuída a Dreyfus” (Página 209, linhas 9, 10 e 11).

Três linhas. Seis erros! E alguns dando seguro indício de completo desconhecimento da questão tratada a esmo. São: data duplamente errada; chamar bilhete a uma carta-telegrama, apresentando-a sem assinatura e reconhecida como do punho do major Esterhazy; finalmente, estropiar o nome do traidor, acrescentando-lhe mais um “r”. (Essa letra, diga-se entre parêntesis, de tôdas as do alfabeto, está a calhar. Pronuncia-se “érre”, determinação levada a sério por muita gente. É abreviatura de réu, servindo para designar os culpados por difamação a mortos, como os responsáveis por ação dolosamente levada a efeito contra o interêsse geral. É resumo dos têrmos “rejeito”, “reprovo”, aplicados a autores perversos e a livros detestáveis, sejam aquêles biógrafos, êstes de história pátria. E ao examinador como é cômodo, em vez de escrever com tôda clareza e, meúdamente funda-

mentar um juízo, destrinchando todos os erros do trabalho incriminado, deixar cair um simples “r”! A certo merecedor dessa reprovação deve ser isso de inteiro agrado, por poupar espaço e tempo. Aliás, êsse autor, êle próprio, reduz o seu prenome a um simples R! Notai como é curioso o vernáculo. Se a Rui condenado por ter escrito “longos” artigos, pronunciado discursos “prolixos” e produzido arrazoados “iterativos” (e isso por quem não tinha nada de razoável a dizer), não se aplica nenhum dos “rr” acima citados, pode-se dêle, no entanto, assegurar que escrevia com todos os “ff” e “rr”. Seus trabalhos forenses, políticos, jornalísticos, literários, são considerados perfeitos e até hoje tido como modelos no gênero.

Para o leitor brasileiro compreender o andamento da questão Dreyfus, após a primeira condenação, carece (o que não foi feito) que se lhe dê a conhecer a significação de “petit bleu”, de que tanto se falará a partir de certa ocasião.

É uma carta-telegrama, dobrada ao meio, formada pelo próprio envelope, abrindo-se em duas partes, escrevendo-se no anverso o enderêço e no interior o que se pretende transmitir. Compra-se selada, e é posta em caixas especiais para entrega imediata. É de côr azul e pequeno formato, denominada, por isso, “petit bleu”. Chama-se, também, “carta-pneumática”, ou, simplesmente, “pneumática”.

Quando Picquart, em Paris, teve em mãos, pela primeira vez, o famoso “petit bleu”? Data daí, sem sombra de dúvida, a descoberta do autor do “bordereau” atribuído a Dreyfus. Da inocência dêste em outras palavras.

Na citação, de há pouco, registou-se: “novembro de 1897”. Essa época estava distanciada três anos menos trinta dias da condenação de Dreyfus e antecedia de dois meses o *J'accuse*. Estará certo? O autor que a enuncia não merece crédito. Incrivelmente vem errando em tudo.

Mas é uma data, dirão. Nisso ao menos teria acertado. Trataria de copiar com fidelidade, versando matéria em que não pode ter descuidos. De rigor extremo, não se enganaria em coisas tão simples, lançando ao mercado livro polêmico. Ao avançar belicosamente, metralhando com a maior agressividade, seria atento em fatos que não dão trabalho, cobrindo a sua retaguarda.

Disse êle: “novembro” Pois não é! O mês inteiro, menos os quatro últimos dias, passou-o Picquart na Tunísia, de onde remeteu, a 12, ao Ministro da Guerra, cópia de carta recebida de Esterhazy, e para onde aquêlê lhe expedira, a 19, telegrama ordenando-lhe a apresentação, em Túnis, ao general Leclerc e regresso à França, o que se verificaria no dia 26. O restante do mês esteve Picquart sob a mais estrita vigilância da policia, tendo sido mesmo proibido de avistar-se com seu advogado Lebois. E durante vários dias prestou depoimento sôbre o caso Esterhazy perante o general Pellieux. Impossível, pois, pelos motivos apresentados, a descoberta do “petit bleu” no mês de novembro indicado.

Outubro? Já era antiga a sua divulgação. Preparava-se processo por traição contra o destinatário do “petit bleu”, tanto assim que, para instruir a defesa, o general Gonse, a 16, confabula com Paty du Clam e o major Henry.

Setembro? Não foi. Em virtude das revelações do “pneumático” providencial, encontram-se, para discutir a respeito dêle a 10, Scheurer-Kestner e Lebois, em Friburgo. Originara-se a entrevista das cartas trocadas entre ambos, no mês anterior, nos dias 11 e 15.

Risque-se agôsto, pelo motivo apontado. Também julho. Já se sabia nesse último mês quem era o verdadeiro culpado, preparando-se Lebois e Kestner para denunciá-lo, após encontro na residência do primeiro, a 13, onde tomaram conhecimento de significativas cartas do general Gonse. Convencido quanto à inocência de Dreyfus, o senador alsaciano, no dia seguinte, afiança aos seus pares da Câmara alta, de que era vice-presidente, que em

pról do capitão injustamente condenado envidaria esforços sem conta e faria os sacrifícios que fôssem necessários.

Junho? Dêle não se cogita para o fim pretendido. Na segunda quinzena foram entregues a Lebois cartas, curando já de Esterhazy. Picquart está ausente e vem a Paris, em permissão, para confiar-se a seu advogado, dando-lhe plenos poderes para defendê-lo, caso, como temia, procurassem suprimi-lo, uma vez que não o puderam fazer com o “petit bleu”.

Maiço? Muito menos. A todos ameaçava o major Henry, possesso por causa da revolucionária descoberta vinda de outros meses.

Abril? É quando redige Picquart uma exposição em forma testamentária, para ser entregue sòmente ao presidente da República. Receiava tombar de modo misterioso, bem antes que suas deligências deixassem de ser enigmáticas. Fazendo-o desaparecer impediriam revelasse completamente o seu segredo, tornando-o patente, convertendo-o em elemento de defesa, transformando-o em peça de acusação; na ruina de Esterhazy, redenção de Dreyfus.

Março? Anseio baldado situar a descoberta da “carta pneumática” nesse mês. Encontrava-se Picquart na Tunísia, com seu regimento. Partindo para lá, forçada e precipitadamente, não avisando ninguém e sem tomar a mínima providência, só esteve em Paris, e em permissão regular, oito dias. Aproveitou-os para contar a um antigo camarada, Mercier-Milon, que estava muito inquieto quanto à sua segurança, por ter descoberto o verdadeiro culpado, no caso Dreyfus, um nomeado Esterhazy. Esteiava sua convicção na descoberta de uma carta-telegrama. Quando a fizera?

Fevereiro? Todo êsse mês, do início ao último dia, estivera ausente do país, tendo chegado a 1.º à costa oriental da Tunísia, a velha cidade marítima de Sousse, rodeada de muralhas sarracenas.

Janeiro? A 6, precisamente por causa do “petit bleu”, decisão ministerial afastara-o de seu serviço, mandando-o

para o mencionado protetorado francês da África mediterrânea.

Havendo sido informado que “em novembro de 1897, fôra descoberto o famoso “petit-bleu”... do major Esterhazy...”, busquei debalde o referido novembro. E em vão todo o ano de 97. Para completar o exame dêste acrescentarei, agora, que, em dezembro, Esterhazy escreveu ao general de Pellieux requerendo ser mandado perante um Conselho de guerra. Confiada a instrução ao comandante Ravary, os peritos Belhomme, Couard e Varinard, encarregados de compararem a letra do “bordereau com a de Esterhazy, declaram não ter sido escrita por êste a peça incriminada. E o traidor foi mandado em paz.

Infrutífera a pesquisa quanto aos dois últimos meses do ano, vim de trás para diante. Procurei mês após mês. Nada! Mas não era possível! A data havia sido apresentada com segurança para ser acreditada por todos. E sendo importantíssima, não creia ninguém fôsse posta ao acaso, cêgamente. É que para os fazedores de histórias, compreendi, tanto faz um ano como outro. Geralmente assim começam êles: “Era uma vez. ”

Se ignorava a época em que foi descoberto o “petit-bleu” e nada sabia de Esterhazy, porque o crítico descoberto tratou de um e de outro? Não tinha o direito de fornecer ao público uma data grosseiramente errada. O Capítulo que autopsio não ficaria completo se nele não figurassem referências à carta-telegrama e ao major traidor. Circunscrito a “Rui e a questão Dreyfus”, teve como escôpo confessado negar àquele a prioridade na defesa dêste. Só assim sendo, desnecessário passar em revista todo o abominável drama. Devia limitar o exame a ser feito, enterreirando a questão (enterrou-a, posso dizer, já que falei em necrópsia) entre a chegada do “bordereau” ao Ministério da Guerra e a degradação de Dreyfus, ocorrida no pátio da Escola Militar dois dias antes do em que

RUI escreveu seu artigo. Isto é: fins de setembro de 1894 aos primeiros dias de janeiro de 1895. A Côrte de Cassação pronunciou o julgamento definitivo em 12 de julho de 1906. Tudo, portanto, ocorrido no processo, neesses onze anos e meio, fugia ao assunto.

Em dezembro, Picquart está ausente de Paris. Em novembro, entregara o serviço a Gonse, que lhe toma o “dossier” secreto. Não lhe dão, no dia 21, a permissão de voltar à Capital, que pedira, para buscar objetos pessoais. Murmurava-se ser Esterhazy culpado, propalando-se, a boca pequena, que como tal seria apontado, no Parlamento, numa interpelação do deputado Castelin. Em outubro, alarmado o Govêrno com o desenvolvimento das pesquisas de Picquart, envia-o em missão para o Este. Setembro é o mês em França da arrecadação dos produtos do solo e, no gabinete de Picquart, o de maravilhosa colheita. Exulta o “lavrador” que, de há algum tempo, nutre dúvidas quanto à culpabilidade de Dreyfus, não tendo a consciência tranqüila por haver, de alguma forma, colaborado na condenação. Representara o seu ministro nas sessões do Conselho de Guerra, levando ao presidente dêste as comunicações secretas e ilegais do general Mercier. Redige, nesse mês, uma nota oficial resumindo as provas colhidas contra Esterhazy. Entende-se a êsse respeito com o general Boisdeffre. Vai ao general Gonse, sub-chefe do Estado-Maior, que se encontrava, em licença, em Corneilles-en-Parisis. Trocam cartas. Negando-se seus superiores a agir, impondo-lhe um silêncio absurdo e impossível, finaliza a conversa mantida com um dêles, assegurando-lhe: “não levarei êsse segredo para o túmulo”.

Que segredo era êsse? A certeza de que o “borderau” havia sido escrito por Esterhazy. Estudara a vida pregressa dêste. Amontoara, e esquadrinhara páginas escritas pelo mesmo. Esmiuçara o “dossier” secreto de Dreyfus. E a sua inabalável convicção defluía de operosas diligências. Era o resultado de um porfiado labor de seis meses. E remontando meio ano da dramática afirmativa de “não

levar para a tumba aquêlê segrêdo”, tem-se o mês da descoberta do “petit bleu”!

O major Mario-Jorge Picquart sucedera, em julho de 1895, ao coronel Sandherr, à frente do serviço de informação da 3.^a Repartição do Estado-Maior, denominada simplesmente, para não despertar suspeitas, “secção de estatísticas”. Traz-lhe, certo dia, um de seus colaboradores o “petit bleu” em questão.

O conteúdo da carta-telegrama revelara de forma decisiva, terminantemente, a existência de negociações excusas entre um oficial francês e a Embaixada da Alemanha, em Paris. Quando o Capitão Lauth, estatelado, entregou a seu chefe o “petit bleu”, comentou: “Será que há ainda um outro traidor?” E isso porque Dreyfus, na ocasião, já condenado, cumpria pena na ilha do Diabo.

Depois de ter crassamente errado na data, a idéia estapafúrdia do censor de RUI — êle escreveu! — é que o “petit bleu” foi reconhecido como do punho do major Esterhazy. E mais não disse. Mas precisava dizer. Não podia ficar nisso. “Foi reconhecido como do punho de Esterhazy”. Por quem? Onde? Quando? Em que circunstâncias? Formuladas que lhe fôsem essas perguntas, e enleiado êle calaria, por saber como é arriscado aparecer em público atacando, e jejuno completamente no assunto.

“Do punho de Esterhazy”? Não. Vendo essa carta telegrama, nem o mais chapado idiota afirmaria escrita por Esterhazy. O nome dêste vem no “petit bleu” como sendo o do destinatário. E destinatário não é quem escreve, mas a pessoa a quem se remete, ou se dirige, qualquer coisa. Sem tergiversações, o enderêço a seguir, na própria carta, demonstra a quem era dirigida: “Monsieur le Commandant Esterhazy, 27, rue de la Bienfaisance, Paris”.

Teria Esterhazy, rematado gabola, mandado a êle próprio alguma mensagem, pondo nesta uma assinatura de empréstimo? Não. Pelos têrmos da carta-telegrama claramente se vê que, mais e mais, descontente com um traidor francês, decide-se a Embaixada alemã a romper com êle, escrevendo com essa intenção, em linguagem convencional, o referido “petit bleu”. Figure-se Esterhazy, comediante temerário, querendo passar como traidor, sem culpa, divertindo-se com uma farsa. Armando uma partida ao Exército francês, que odiava. Comprado pelos judeus, “homem de palha”, substituindo-se a Dreyfus, para salvá-lo. Não. Não seria crível. O “petit bleu” não foi expedido, inexistindo no mesmo o carimbo postal. Esquecimento do correio? Nem isso. Encontraram-no na Embaixada, de onde não saiu. Estava rasgado em trinta e dois pedacinhos, havendo sido posteriormente reconstituído com enorme dificuldade, coladas cuidadosamente tôdas as partes. Recolheu-o o serviço de contra-espionagem francesa, a chamada “voie ordinaire”, a mesma que de lá trouxera um ano e meio antes, o “bordereau” atribuído a Dreyfus.

Pode inventar outros enredos um homem que escreve comédias, useiro e vezeiro nas intrigas. (Esta palavra, nos seus primórdios, era unicamente expressão de teatro).

Resumindo. O “petit bleu” foi reconhecido, não como sendo do punho do major Esterhazy, conforme inventou a ignorância, mas prova irrefragável da traição dêste. Por ser Esterhazy o destinatário — e isso é indiscutível — foi êle julgado, exilando-se voluntariamente e, em Londres, confessou por escrito o crime, depois de o ter feito ao redator do *Matin*, de nome Serge Basset. Por ter revelado o “petit bleu”, Picquart foi processado, punido e, afinal, glorificado. Por que dêle se apoderaram os jornais, fervilharam as apaixonantes discussões que, por derradeiro, colocaram a uma luz verdadeira o maior

êro judiciário do século. E por ter reaberto o processo Dreyfus, foi o mais seguro elemento para o triunfo da verdade. A Côrte de Cassação nele sòlidamente apoiada, julgou o mártir da Ilha do Diabo, absolvendo-o com a mais resplandescete justiça.

A indicação da época, mês e ano da descoberta do “petit bleu” é, pois, de suma importância. Trata-se, além do mais, de uma data em que não há nenhuma discrepância, estando todos os autores em inteira conformidade. Só o patranheiro diverge, sem dizer porque. Fixa, como poderia indicar qualquer outra: “novembro de 1897”. É: março de 1896.

Apresentação Confidencial de Prova.

“. Rui está simplesmente parafraseando as fôlhas londrinas. Sobretudo quando escreve sôbre a ilegalidade do julgamento secreto, a “huis-clos”, à base de prova apresentada confidencialmente ao tribunal (pág. 208, linhas 6 e seguintes)”.

Três linhas. Sete erros! Uma daquelas revelando ignorância fundamental do que se passou no julgamento de Dreyfus e do ocorrido após a sua condenação.

Os advérbios “simplesmente” e “sobretudo” não têm, no caso, aplicação. O primeiro, quer empregado no sentido de “sem ornatos”, quer no de “sem disfarce”, quer no de “unicamente” é impróprio. E inadequado o segundo, dizendo “principalmente”, “mòrmente”, “especialmente”.

O verbo “parafrasear”, como foi usado, é descabido. Significa ampliar, desenvolver. Explanar por meio de paráfrase. Esta é tradução livre, aumentada. Explicação desenvolvida do texto de um livro ou documento. E o substantivo tem ainda, na linguagem familiar, a acepção

de “interpretação maligna”, “comentários malévolos”. Tentando o censor de RUI explicá-lo, abalançou-se a paráfrases.

A “huis-clos”. Anteriormente escrevera de modo diferente, o “huis-clos” (página 204 e 205). Não sabendo se a expressão era com *o* ou com *a*, grafa-a ora de uma forma, ora de outra. É que encontrara no original “huis-clos” antecedido umas vêzes de *a*, outras de *o*, sem ter, porém, percebido serem hipóteses diferentes. A primeira daquelas letras, ali, não é artigo, mas preposição. Com o emprêgo dela significa “audiência a portas fechadas”. Lê-se no livro de Patrice Boussel: “Il sera jugé à huis-clos” (página 61). Com o emprêgo do artigo masculino, “huis-clos” quer dizer “julgamento em que o público não é admitido”. Falando do que ia realizar-se no dia 22 de dezembro de 1894, *Le Figaro*, do dia 11, escrevia: “Le huis-clos ne servirait qu’à prolonger le scandale”. No dia 18, *Judet*, no *Le Petit Journal*, considerava: “que le huis-clos est notre refuge inexpugnable contre l’Allemagne”. A expressão “huis-clos” é, de há muito, universalmente consagrada, dispensando tradução. No idioma pátrio, refira-se a julgamento, trate-se de audiência, acompanha-a sempre o artigo masculino. Jamais *a* “huis-clos”. Escreveu RUI “huis-clos” antecedido de *o*, cuidando de uma audiência. Assim no começo de seu artigo: “ao abrir da audiência. votou-se o “huis-clos”.

Ao discorrer sôbre “a ilegalidade do julgamento secreto”, teria RUI, segundo seu detrator, simplesmente parafraseado “as fôlhas londrinas”. No seu estudo, para apoiar uma ou outra afirmativa, citou as seguintes: *Pall Mall Gazette*, *Daily News*, *Dailly Graphic*, *Spectator*, *St. James Gazette*, *Standart* e o *Times*. Só as duas últimas, aludindo ao julgamento, referem ter sido secreto. Posso, a rigor, eliminar do cômputo a *Standart*, que diz só e só: “a execução de uma sentença, cuja gestação se incubou às ocultas”. Nada mais. Numa simples linha uma mera verificação. Não uma increpação. Tivesse, pois, havido

por parte de RUI paráfrase, quanto ao julgamento secreto, claro que teria sido unicamente do *Times*, pois os outros silenciaram a respeito. Nada, portanto, de *Fôlhas Londrinhas*.

O *Times* tratou, sim, do julgamento feito a portas fechadas. Não, porém, da ilegalidade do veredicto. Admita-se que o fôsse e versassem sôbre o mesmo assunto as apreciações de RUI. Não poderiam estas ser acimadas de paráfrase, que, como já o disse, é “explicação desenvolvida de um texto”, “tradução livre e aumentada”. Assim sendo, não se poderia aplicar êsses conceitos ao trabalho de RUI com referência ao *Times*.

O jornal inglês desenvolvera o assunto em noventa e sete linhas e o jornalista brasileiro em vez de “explicação ampliada”, acaba por reduzi-lo sensivelmente. Censurado como prolixo e interativo pelo mesmo crítico que se obstina em julgá-lo parafrasta, RUI apresenta apenas algumas linhas de uma matéria em que era mestre consumado. Um esforço, que pode ser tudo menos paráfrase da torrencial fôlha londrina.

O editorial do *Times* não tratou da ilegalidade do julgamento secreto. É lê-lo. Afirmou, de início, ter sido reclamado pelo acusador, por parte do govêrno, que o julgamento se fizesse em segrêdo. Depois dessa mera informação, situando o caso na Inglaterra, asseverou que lá “seria impossível admitir a uma agregação de oficiais, fôssem quais fôssem, o direito de julgar a portas cerradas uma querela susceptível de resolver-se em penas infamantes”. Se sua pátria passa para a generalidade afiançando dever preservar-se “nas instituições a justiça pública da desconfiança sequer de iniquidade, ou subserviência às correntes da paixão popular”. Voltando à França, observou “que a parte censurável, do praticado no processo, não está em se encobrir ao público o teôr dos papéis averbados de furtados, senão em condenar o réu, sem a comprovação, em tribunal aberto e mediante depoimentos solenes, de que o acusado foi realmente o autor do furto”

E, concluindo, dizia: “A regra geral em vigor nos tribunais militares, em França, fulmina de nulidade os processos que se não celebrarem publicamente; mas reserva aos juizes o arbitrio de estabelecer o sigilo, nos casos em que a publicidade lhes pareça envolver risco para a moral, ou para a ordem. Assim se resolveu na espécie do capitão Dreyfus”.

Qual a lição a tirar-se do editorial, que RUI considera memorável? Julgamento ilegal? Não. O que se praticou, diz o autorisadíssimo jornal, está certo. Seria repreensível na Inglaterra. Para êle, que representa a tradição do país, o procedimento não é injustificável na França. Não o taxa, nenhuma vez, de nulo.

Tivesse RUI condenado a ilegalidade do julgamento de Dreyfus, não seria por instigação das gazetas inglesas, que lealmente transcreveu em outros passos. Cuidadosamente, guardara os recortes das mesmas na pasta em que tantos anos volvidos, andaram remexendo, para atacá-lo. Não teria parafraseado nenhuma fôlha londrina, pois as únicas de que o censor teve conhecimento não se referiram à ilegalidade. Teria feito espontâneamente. De motu próprio.

Referiu-se RUI ao “huis-clos”, no artigo em questão, logo na primeira página, na linha 16. Limitou-se a dizer ter sido votado. É tudo. Volta ao assunto dezessete páginas após, numa carta de vinte e três. E nas restantes faz apenas referências, uma única, à clandestinidade dos processos. Mas não se refere ao de Dreyfus. É de ordem geral. Inquina ela em tese, afiança, de suspeita as decisões mais justas. Incute “suspeita”, disse. A palavra de que se serviu o mestre da língua significa desconfiança mais ou menos fundada; conjectura; opinião desfavorável. Não empregou o vocábulo ilegalidade.

RUI adianta: “Mas o segrêdo, no processo Dreyfus, é talvez consequência da sua origem” Aqui se serve de um advérbio, correspondendo a porventura, quiçá. Mostra-se acautelado. Escrevia longe do teatro dos aconteci-

mentos, não tendo presentes os autos, só sabendo que o julgamento fôra secreto. Prossegue, prudente e honesto, fundamentando-se. Revela em que se baseava, participando: “Segundo as notícias correntes na imprensa européia, dentro e fora da França, todo o edificio da acusação assentava em um documento subtraído a uma legação estrangeira.” Com êsse apoio, dá o seu ponto de vista: “Divulgá-lo seria arriscar, a um tempo, a segurança do país e a honorabilidade da acusação. Confessar a subtração era colocar-se mal, para vindicar a honra da nação, e dar ao exército, na condenação do acusado, uma lição de honra”

Jurista e sabedor do direito comparado, RUI não escreveu ter sido no caso em aprêço, em França, violada a lei. Releiam seu escrito. Leia-o o autor da cinca. Que não se desrespeitou a lei, segundo o que então se sabia, reconheceu-o o próprio Dreyfus. Nove dias após a sua condenação, em carta à espôsa, informando-a da rejeição do recurso interposto perante o Tribunal de revisão militar, acrescentou estas cinco palavras: “como era de se esperar”

Para que fôsse provido aquêlê recurso era de mistér a existência, no julgamento, de vício substancial. Nenhum alegara o patrono eminentíssimo, vale dizer, considerava legal o “huis-clos” nas condições manifestamente conhecidas. E o Conselho, ao realizar, em 31 de dezembro, a sua sessão, que não passou de simples caso de rotina, desconhecia a tremenda nulidade cometida, consistente em subtrair ao conhecimento do acusado e do seu defensor prova na qual os julgadores arrimaram a decisão condenatória.

RUI e o editorialista do *Times* não poderiam, comentando o julgamento a menos de duas semanas depois, referir-se à comunicação clandestina de um “dossier” secreto aos juizes. Desconheciam-na, por completo. Não transpirara, ainda, e assim seria por algum tempo mais,

o ocorrido na audiência a portas fechadas. Pôr o contrário, como abusivamente se fêz, nas penas de um e de outro, é destempêro de cabeça azamboada. E permitir que se aplique a êsse escrevedor o dito popular: “Ouviu cantar o galo, mas não sabe onde”.

O tão citado “bordereau”, controvertido, documento único de acusação, era fragílmo. Formaram, pois, os empenhados na perda irremediável de Dreyfus, um alentado “dossier”, que seria clandestinamente apresentado ao Conselho de Guerra na audiência de julgamento. Constituíam-no cinco peças, existentes no Estado-Maior. Haviam sido muito antes interceptadas no Correio, subtraídas de Embaixadas ou provenientes de “attachés” militares. Como eram falsas e nenhuma se applicava a Dreyfus foram a êle ajustadas e interpretadas por Sandherr e du Paty, num pérfido comentário, inspirado pelo general Mercier. Acrescentou-lhe o major Henry, sem nenhuma prova, opiniões desfavoráveis à moralidade e carreira militar de Dreyfus. Desalmados poderosos assim meticulosamente se prepararam para estraçalhar um inocente, que ante a fereza comparecia inteiramente sem armas.

Na hora do julgamento, votando-se o “huis-clos”, fêz-se evacuar a sala. O público não teve conhecimento do interrogatório do réu, depoimento de testemunhas, dos debates. Referiram-se a isso RUI e o *Times*. Até aí tudo legal. Agora, a ilegalidade. Após o depoimento da última testemunha, suspensa a audiência, Paty du Clam passa às mãos do presidente Maurel as peças secretas. Vinham num volumoso envelope fechado e selado. Entregando-lhe, diz: “Deverá ser aberto e lido o conteúdo por todos os juizes, no momento em que o tribunal se reunir para proferir a decisão. É ordem do general Mercier, Ministro da Guerra”. Disso, em Londres, RUI não teve conhecimento, ao escrever no dia 7 de janeiro de 1895. Nem poderia ter. Vêde o que se passava em França.

Escoa-se todo o mês de janeiro. Meiado fevereiro. O condenado permanecia ainda na ilha Saint-Martin-de-Ré,

aguardando a partida para a Guiana Francesa. Seu irmão Mathieu envia esforços para retardar o embarque. Nesse sentido solicita a intercessão, junto ao presidente da República, Félix Faure, de um amigo íntimo e médico dêste, o dr. Gilbert, do Havre.

Mathieu Dreyfus, nas suas *Memórias*, narra a entrevista havida, na manhã de 21 de fevereiro”. O dr. Gilbert voltara do “Élysée” profundamente comovido. Dissera-lhe o presidente não ter sido a condenação de Dreyfus motivada pela minuta, nem pelos incidentes de audiência. E o médico conta ter reproduzido fielmente: “Foi condenado por peças comunicadas aos juizes na sala de deliberação, peças que não se podiam mostrar nem ao acusado nem ao seu defensor, em virtude de razões de Estado” O doutor Gilbert disse ter protestado enérgicamente contra essa violação dos direitos da defesa. E continuou: “O meu amigo Mathieu Dreyfus sabe que vim à vossa presença. Autorizais-me a comunicar-lhe a nossa conversa?” “Sim”, respondeu o Presidente” (MATHIEU DREYFUS — *Dreyfusards!*, Julliard, (1965), páginas 60 e 61).

Empenha-se, agora, Mathieu em inocentar o irmão. O primeiro passo é informar o público da ilegalidade do julgamento. Encarrega-se disso um jovem literato, também judeu, Bernard Lazare. Aguardam, apenas, para a publicação de uma brochura o amortecimento da campanha anti-semita, que continuava inabalável.

Esperou-se muito. E o memorial teve que ser publicado fora da França. Apareceu em Bruxelas, no dia 6 de novembro de 1896. Era uma plaquete de 24 páginas, subordinada ao título: “Um êrro judiciário. A verdade sôbre a questão Dreyfus”.

Antes de ser dada a lume essa brochura, não transpiraram os fatos nela narrados. Após a confidência a Mathieu, calou-se o doutor Gilbert, receioso de um desmentido formal por parte de Félix Faure, mais e mais encarniçado contra Dreyfus. Intimado o médico do Havre para depôr, no processo Zola, iniciado em fevereiro de

1898, recebeu uma carta de Jules Siegfried, antigo ministro e amigo pessoal do Presidente da República, prevenindo-o que se comunicasse os pormenores da conversa havida no Eliseu, seria tratado por Félix Faure de louco e mentiroso.

A brochura editada em Bruxelas, bem como uma sua segunda edição, publicada no mesmo ano, em Paris, por Stock, não tiveram repercussão. Num trabalho do ano seguinte, conta seu autor: “ .encontrei, até mesmo naquêles que estavam bem inclinados a admitir tratar-se de um erro judiciário, certa incredulidade. A todos parecia inverossímil que se tivesse, sem provas evidentes, flagrantes, indiscutíveis, condenado um homem à deportação perpétua. A verdade que eu trazia chocava a opinião geral, e preferiam pensar que, no interêsse daquele que eu defendia, tinha eu dissimulado muitas coisas. Eu não assistira ao julgamento; podia, portanto, aos olhos das pessoas mais condescendentes, ignorar as provas verdadeiras de acusação que tinham pesado contra o homem que eu, ao contrário de todos, acabara de proclamar inocente. Rejeitavam meu depoimento, e aquêles que não me acusavam de querer conscientemente enganá-los, censuravam-me de ter permitido ilaqueassem a minha boa fé” (*L’Affaire Dreyfus, Deuxième mémoire avec des expertises d’écritures*, Paris, Stock, editor, 1897, página 1).

Como poderia Rur, em princípios de janeiro de 95, ter tratado da apresentação clandestina de documentos, quando, em fins de novembro de 96, nisso não se acreditava? Os jornais franceses, unânimes, não comentaram as publicações de Bernard Lazare. E a imprensa da direita insistiu para que o autor da descoberta, tida como mendacíssima, fôsse processado por difamação.

O advogado de Dreyfus não dá crédito ao que propalara o jornalista judeu. Numa carta íntima, a 25 de novembro de 1896, escreve a Bernard Lazare: “ .apesar da sua afirmação, desculpe-me não ousar acreditar nessa enormidade de um comunicação feita aos juizes sem o

conhecimento do acusado e de seu defensor”. (BERNARD LAZARE, *L’Affaire Dreyfus*, Paris, Stock, 1897, página 2). Confirmam-lhe a monstruosidade. Um velho advogado junto à Côte de apelação de Paris, Émile Salles, jantando com um membro do Conselho de Guerra, juiz de Dreyfus, ouvira daquele o relato da enorme aberração jurídica. Horroriza-se Demange, não acreditando ainda tivessem deixado seu cliente inteiramente desarvorado na fúria de tremendo temporal.

Como acreditar pudesse RUI, residindo em Londres, ter notícias do aberratório procedimento dezessete dias após a sua perpetração, quando, no coração de Paris, no Palácio da Justiça e escritório da rua Jacob, o competente e devotado patrono de Dreyfus unicamente o conheceu setecentos dias após? Quando falou no segredo do julgamento, RUI só sabia o que era, então, do conhecimento de todo o mundo. Èle claramente o diz: “A acusação inteira assentava exclusivamente em um documento contestado”, o célebre “bordereau” E que por causa dêle, subtraído a uma legação estrangeira, “foi cortada a palavra de “Maitre” Demange, ao abrir a audiência, votado o “huis-clos” e a instância imergiu no mistério” E o que, então, ocorreu a portas trancadas, ficou sendo um enigma para RUI. Impenetrável ao seu conhecimento. Nada soube.

RUI não discorreu sobre a “ilegalidade do julgamento secreto”, de que tinha notícia. Se não curou dessa circunstância, muito menos o fez, como levemente escreveu o seu detrator, “à base de prova apresentada confidencialmente no tribunal” Como falsamente se afirmam coisas facilmente desmentidas? Como se diz sem base, e para atacar, ter alguém em tal trabalho asseverado tal coisa, quando a verdade é outra? Que irreflexão!

Não é possível passar adiante, apenas anotando ter o crítico cometido erro palmar. Cumpre empunhar a férula. O merca-honra não pode ficar impune. Pintando RUI silencioso, de braços cruzados, ante a iniquidade,

enxovalha-o. Quem pretender estar eu encarecendo o fato em demasia, é que nada sabe do papel do patrono acompanhando o cliente no sacrossanto direito da defesa, e está longe de imaginar qual a atitude do jurista consciencioso ao tomar conhecimento da supressão fundamental, essencialíssima, da justiça, num julgamento criminal.

Dir-se-á: o apedeuta não entende de leis. Respondo. Tomando conhecimento do crime inominável praticado contra Dreyfus por ocasião do julgamento só não se revoltará quem estiver de má fé, fôr cegado por facciosismo partidário, ou destituído da faculdade de sentir. Não precisa ser versado em direito.

Historiadores serenos estigmatizaram com veemência a injustiça, ao escreverem sôbre a apresentação ao Conselho julgador de prova confidencial com o desconhecimento das partes. BRUNO WEIL, na *História do Crime Judicial mais Escandaloso do Século XIX*, acentuou: “É uma coisa monstruosa e única na história da justiça moderna, justiça de gabinete da pior linhagem.” (*Dreyfus*, Buenos Aires, Editorial Claridad (1941) pág. 48). Manifestou-se assim JACQUES KAYSER: “Então, Maurel abriu o envelope que lhe remetera DU PATY. Ninguém protestou. Não há, entre êsses sete oficiais, juizes profissionais; êles ignoram os princípios mais elementares do direito, os artigos do Código, e não sabem que estão cometendo uma infâmia” (*L’Affaire Dreyfus*, pág. 53). JOSÉ BRUNO CARNEIRO: “É uma monstruosidade — a violação de tôdas as regras e princípios de Direito, consignados na legislação de todos os povos, que dão a todos os réus a garantia absoluta de que não serão julgados, nem condenados, por provas de que não lhes seja dado conhecimento”. (*O Drama do Capitão Dreyfus*, Editora Educação Nacional, Pôrto, (1950) pág. 84).

“Enormidade”. “Monstruosidade”. “Infâmia”. “Coisa monstruosa e única na história da justiça moderna”. Perpetrada por agoureiras aves de bico adunco e fortes garras. Ocorrida nas trevas densíssimas do mais hermé-

tico “huis-clos”. Positivamente não passa de apodador quem avançou ter sido ela do conhecimento de RUI, quando êste escreveu a defesa notabilíssima de Dreyfus. Se nada escreveu sôbre a apresentação dos documentos secretos, é porque a ignorava por completo. Nem de longe podia conhecê-la. Conhecendo-a, diria, porventura, menos que os frios historiadores?

Ouçã-se o eminente político que ocupava a presidência da República francesa, quando se procedeu ao julgamento em questão. A confidência dêle, feita três anos depois, nos é transmitida por Paléologue. Escreveu êste, no seu “diário”: “Jantei com Casimir Périer, numa intimidade familiar. No decorrer da noite, êle me chama à parte e diz-me: — Fui designado para comparecer como testemunha no processo Zola, no dia 7 de fevereiro (1898) e isso me perturba muito: constitui, mesmo, para mim, um caso de consciência muito grave. um caso sôbre o qual não me posso abrir senão com você, unicamente. Eis a que me refiro. Você deve lembrar-se que em 1894, eu soube, pelo general Mercier, que peças secretas foram comunicadas clandestinamente aos juizes, a fim de reforçar a acusação que desmoronava. E, na minha opinião, hoje, não resta a menor dúvida de que essas peças é que causaram a condenação. Se Mercier me tivesse consultado antes de enviá-las, eu o teria certamente impedido de fazê-lo; pois, afinal, era uma violação flagrante dos direitos da defesa; irei mais longe: era um crime de prevaricação. Mas eu só soube da comunicação após o veredicto. Devia ter eu, então, advertido o Conselho dos ministros? Talvez!” (MAURICE PALÉOLOGUE, *Journal de l’Affaire Dreyfus*, Paris, Plon, (1955) página 100).

Escolhido para o Ministério da justiça, poucas semanas após a condenação de Dreyfus, o eminente jurista Trarieux teve, desde logo, suspeitas sêbre a comunicação secreta de documentos ao conselho julgador. Tornaram-se sérias, confirmaram-se, lendo as brochuras de Lazare. Em Rennes, na audiência de 5 de setembro de 1899, depôs:

“Não podia impedir-me de ver nisso uma violação, das mais graves e das mais lamentáveis, dos princípios mais essenciais do direito.. Fôsem quais fôsem os motivos de semelhantes comunicações, significavam um olvido dos direitos da defesa, das regras fundamentais de nosso direito penal, e nada, nem mesmo a razão de Estado, podia, a meu ver, excusá-las. Encontrei-me, pois, Senhores, prêso na engrenagem dêsse caso e, contra a minha vontade, essa lembrança não me deixou nem por um instante. Perguntava a mim mesmo: Será possível que um réu tenha sido condenado pela produção de documentos que êle ignorava, os quais, talvez, caso os tivesse conhecido, poderia ter destruído?”

Versando um processo momentoso instaurado no fôro de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul — o Caso Gaffrée — o advogado Itiberê de Moura consagrou algumas páginas ao de Dreyfus. Foram em artigos publicados no *Diário de Notícias*, de Pôrto Alegre, a partir de 12 de fevereiro de 1950. Referindo-se aos papéis subtraídos ao conhecimento da defesa, lidos sòmente aos membros do Conselho de Guerra, durante a sua reunião secreta, êsse autor, que era advogado militante, usou as seguintes expressões: “A infâmia atingia ao que de mais cerebrino se pode imaginar Representava verdadeira felonía”.

Infâmia. Felonia. Que diria Rui da anomalia, a inqualificável supressão da mais elementar garantia da justiça? Vinha sendo, onde se encontrasse — na sua pátria, ou em Buenos Aires, Lisboa, Londres — o destemido defensor do rudemente opresso. Referindo-se ao Rui do ano de 93, diria Custódio de Mello: “Desde então, onde quer que alce o colo a prepotência e haja uma vítima a seu lado surge o seu vulto homérico, erguendo os oprimidos e abatendo os opressores” E o almirante Wandenkolk, lá da fortaleza de Santa Cruz, onde se encontrava, ao mandar os companheiros de infortúnio que fôsem ao encontro daquêle que, sem temor, jamais transigira na pregação do respeito à lei, dera o mais certo,

significativo e refulgente dos endereços. Dissera: “Se não sabeis sua morada procurai-o onde houver um infeliz a proteger e a defender” Estava, agora, em Londres. E havia Dreyfus.

RUI não vacilaria, ante o crime de lesa-justiça. Combateria a infâmia inexoravelmente. Só a exploração e o desconhecimento da vida dêle poderiam imaginá-lo inerte. Que lhe importavam arreganho militar e audácia política? Govêrno, Conselho de Ministros, Estado-Maior das fôrças armadas, Parlamento, clero, Imprensa, Academias, juventude, povo, tudo, em França, se unira, conjurando perder um homem desvalido. Não o abandonasse a justiça, como não o abandonou, e o mártir estaria salvo. Como se salvou. E as duas condenações? Nada tiveram que ver com a justiça. Ditaram-nas estreitos Conselhos de Guerra. É como denunciou Jaurès: “Espírito de corporação, o mais abominável e o mais celerado”.

Escrevendo sôbre o processo do Capitão Dreyfus, poderia RUI, mais uma vez, repetir: “Da pena e da palavra nunca me servi senão como instrumento espontâneo de luta”. E a luta, agora, no juízo de Araripe Júnior, ali-cerça “um requisitório contra a justiça de França”. Seria acusação completa, fulgurante e irrespondível, tivesse RUI sabido da vileza praticada por ocasião do julgamento, quando ataram as mãos do patrono, afastando-o juntamente com o cliente da sala onde se tramava o seu destino.

Que tremendo libelo articularia RUI de graves fatos criminosos, se soubesse da apresentação dos documentos secretos! E que eram falsos, como mais tarde se provou? E que o alto comando militar garantira a inferiores, obrigados à disciplina, ser prova aterradora? Fazendo-as acompanhar, para ligá-las, explicá-las, do mais ferino comentário! E como a palavra de RUI se alteraria nos mais candentes acentos ciceroneanos, esclarecendo, como se evidenciou mais tarde, ter sido naquela prova confidencial imprestável que juizes militares, ignorantes dos

mais comezinhos princípios de direito, fundamentaram a tremenda condenação!

É ofender a memória de Rui admitir-se, como o fêz o tarelo, ter êle sabido, sem protestar, da monstruosa denegação de justiça feita a Dreyfus. Sem ao menos denunciar que suprimiram o mais rudimentar direito concedido ao acusado, quando comparece perante seus julgadores, qual seja o de conhecer e discutir tôda a prova coligida. Por quê pegara Rui da pena? Por que espontaneamente defendia Dreyfus? Não era o indefeso propugnador das garantias judiciárias? Em todos os tempos, o insuperável, desprendido, paladino dos pequeninos perseguidos pelos poderosos? Não era o mesmo de sempre? Tivesse chegado até êle o impiedoso arrazamento, para o infortunado Dreyfus, de elementares garantias de defesa, e verberaria o crime com a mesma profunda intensidade de tintas com que, pleiteando “habeas-corpus” recentes com incofundível denodo, intrepidez e fulgor, enfrentara perigos de tôda sorte, sendo obrigado a expatriar-se.

Preparava-se Gilberto Amado, nessa quadra de sobressaltos, para ser conspícuo mestre de direito e escritor cintilante.

E é êle quem nos conta em *Minha formação no Recife*, o seguinte: “Recitava aquêles períodos incomparáveis, dos mais altos e belos escritos em língua portuguesa, com que terminava Rui o pedido de “habeas-corpus” formulado com uma coragem estupenda e generosidade sem par, no govêrno de Floriano, em favor dos prêsos do estado de sítio”.

Corrigi erros alvares. E, analisando três linhas, evidenciei: a) desconhecer o autor delas o caso Dreyfus, a respeito do qual erradamente discorreu; b) não ter lido a primeira das *Cartas de Inglaterra*, tão desarrazoadamente por êle comentada; c) ignorar o proceder de Rui BARBOSA como advogado, atrevidamente criticando-o; d) não ter

percorrido os recortes de jornais londrinos, que, sem nenhum cabimento, pretendeu terem sido parafraseados; e) ter conscientemente baralhado tudo, ficando-lhe o escrito, segundo frase de sua vítima, “a ultraessência da mentira”.

Data Errada.

“A 13 de fevereiro de 1898, o grande romancista (Zola)...”
(Pág. 209, linhas 13 e 14).

Importantíssima data. E grosseiramente errada. Demonstrarei. Antes, porém, devo dizer ter considerado chôcha, a expressão com que assim foi designado quem era, então, o maior nome das letras francesas, influndo poderosa e incontestavelmente em tôda a literatura mundial. Só e unicamente “o grande romancista”, cogitando do caso Dreyfus? E era Zola que Anatole France, o prosador máximo da França moderna, glorifica como tendo sido “um momento da consciência humana”. Zola, de quem ainda, antes de findar o monstruoso processo, dissera Maurice Batilliat “ser, pela sua obra, pela sua influência, pelo seu pensamento, a expressão magnífica e pura da consciência da pátria”

Há no livro várias datas erradas. Na primeira edição, não teve cuidado o autor com a da posse de Campos Salles, na presidência da República. Informou ter sido a 15 de novembro de 1889 (página 220, linhas 8 e 9). Engano, certamente. Nele não persistiu. Na segunda, diligenciou em emendá-lo (Página 228, linha 10). Em *Rui, o Estadista da República*, de JOÃO MANGABEIRA, quando se trata, à página 88, da revogação por parte de Prudente de Moraes do decreto com que Floriano cassara a RUI as honras de general, que Deodoro lhe concedera, saiu: “A 14 de janeiro de 94”. A Errata, aposta à obra, manda que se leia: “Janeiro de 97”

Erros de data quanto a fatos nacionais, em livros para brasileiros, como dizer-se ter o quarto presidente da República tomado posse no dia da proclamação desta, são levados a conta de equívocos. Não acontece o mesmo, é óbvio, relatando-se aqui, erradamente, acontecimentos alienígenos. E reciprocamente, tomará o leitor estrangeiro, o francês por exemplo, como mero descuido, o de Jean Bernard, seu compatriota, dando a degradação de Dreyfus como ocorrida no dia 5 de janeiro de 1894, quando se deu em 95. (*Le Procés de Rennes*, página 19). O leitor indígena receberá como verdadeira a data de 94, assim como o francês, às avessas, ignorando ter sido em 15 de novembro de 1889 a queda do trono brasileiro, e lendo ter nesse ano, mês e dia, tomado posse Campos Salles, para o terceiro quadriênio republicano, nisso acreditará.

A data de 13 de fevereiro de 1898 foi apresentada como sendo a da publicação do *J'accuse*. Era outra? Sim. Errou-a o datilógrafo? Truncou-a o linotipista? Passou despercebida ao revisor? Não. A ignorância não é de nenhum deles ao fixar a época precisa. Digo isso porque encontrei na segunda impressão, “edição corrigida” consoante a página de rosto da mesma, o erro com o qual topara na primeira. Se o autor entrega ao público uma nova edição, após submeter a anterior a confessado expurgo e deixa o tempo assinalado à Carta de Zola tal qual estava, é porque o considera absolutamente certo.

Corrigiu êle erros introduzidos em datas brasileiras, pois não lhe faltaram censores. Quem, porém, poderia guiá-lo no tocante à indicação da época em que se realizaram fatos do processo Dreyfus que se viu obrigado a citar? Para dar com precisão a data da Carta de Zola bastava consultar qualquer obra tratando do escandaloso processo. Por exemplo: êsse *L’Affaire Dreyfus et la Presse*, de PATRICE BOUSSEL, que, num outro passo, cita (página 205). Nesse livrinho não só há uma reprodução

facsimilar de três quartos da primeira página de *L'Aurore*, que estampou o *J'Accuse*, como a data da publicação aparece certa nada menos de sete vêzes (página 163, 166, 168, 232, 241, 251 e 267!)

Tem-se a palavra do próprio ZOLA. Na sua obra *La Vérité en Marche* (Paris, Charpentier, 1901), lê-se, na página 72: “Estas páginas (a Carta a Félix Faure) apareceram na *A Aurora*, em 13 de janeiro de 1898”.

No livro *Zola*, de MARC BERNARD, da série *Écrivains de Toujours* (1952), há, na página 141, uma reduzida reprodução em fac-simile, de tôda a página de *A Aurora*, dividida em seis colunas, em que foi publicada a Carta memorável. Abaixo do cabeçalho figura a indicação: literário, artístico e social. Junto ao título, dos lados direito e esquerdo, está escrito o nome do diretor, Ernest Vauhan, que a fundara depois de ter sido administrador do *L'Intransigeant* e rompido, em 1897, com Rochefort. A redação era na rua Montmartre, 143, e o administrador, sr. A. Bouit. O jornal custava cinco cêntimos. No alto da mais sensacional página que o matutino em tôda a sua vida publicou foi fixada a data: “Jeudi 13 janvier 1898”

Induzido em êrro com a menção do mês de fevereiro, o leitor pouco familiarizado com o assunto, não compreenderá alguns esclarecimento de monta, relativos ao processo Dreyfus. Não medirá, ademais, a precípua razão do gesto de Zola. E sem explicação ficarão importantes fatos da política francesa dimanados da aludida carta e ocorridos no dia em que, na verdade, veio a público.

Lançada a publicação com o atraso de quatro semanas, jamais se conseguiria a imensa repercussão obtida. Os virulentos ataques do batalhador do “germinal” foram recebidos com assombro por terem sido resposta, e imediata, à absolvição clamorosa de Esterhazy. Alcançou-se assim o efeito pretendido, que era despertar a atenção para a injusta e atroz condenação de Dreyfus, que o povo

ia esquecendo e a alta administração governamental torturava mais e mais.

Quando a um Conselho de Guerra entregou Esterhazy, o general Saussier estava na véspera de ser reformado pelo limite de idade. Increparam-lhe a atitude de “vitória do Sindicato judeu”, estremados jornalistas, como Drumond e Rochefort. E isso porque a condenação do acusado, importaria inevitavelmente na abertura do processo de revisão de Dreyfus. Ninguém se iludia: o reconhecimento da culpabilidade do primeiro seria como a proclamação da inocência do segundo.

O julgamento, a seguir, foi presidido, mas só na aparência, pelo general de Luxer. Manejava-o, ditando-lhe o comportamento, o general de Pellieux, do Departamento do Sena. Êle, juntamente com o comandante Ravery, já havia inocentado Esterhazy num parcialíssimo relatório datado de novembro de 1897. Quando, pois, se reuniu o Conselho de Guerra para o veredictum, já se sabia como êste seria vasado. Não era preciso aguardar o desfêcho, nem dar tratos à bola para especificar-lhe os têrmos.

A audiência, quase todo o tempo a portas fechadas, culminou numa absolvição unânime. Aplaudiram-na com entusiasmo o govêrno e o parlamento, o exêrcito e as Academias, o clero e a nobreza, a imprensa e a juventude. E a turba-multa, em delírio, insistentemente a aclamou. Era, no entanto, sabiam-no todos, decisão iniqua, fruto de encarniçada luta anti-semita, da mais contristadora paixão política, de explorações ignóbeis em tôrno dos militares.

Ferira profundamente os interêsses de Dreyfus. E pelos partidários dêste, então bem poucos, sem os consultar, deu-lhes Zola fulminante resposta. *J'Accuse!* Tivesse decorrido para o seu aparecimento, como pretende o pata-rateiro com cabal desconhecimento dos fatos, largo intervalo, e esmaecido estaria todo o grandíloqüo efeito. Para a Carta aberta ao Presidente da República ser recebida pelo público com pasmo e lida por todos com sofreguidão, relida com aturdimiento, esmiuçada sequiosamente linha

por linha, arrazada com impiedade, ou decantada com ardor, tinha que estar vinculada ao julgamento de Esterhazy. E vir, como veio, logo, logo.

Da pena de Zola, caiu, nas primeiras linhas da Carta: “Um Conselho de Guerra *acaba* de julgar um Esterhazy .. “Mais: “ ..*acaba* de ousar absolvê-lo” Ele não escreveria isso trinta dias mais tarde, como inexplicavelmente avançou o carapeteiro. E ela não causaria a impressão produzida, provocando frenéticas discussões. A absolvição foi numa terça-feira. E já na manhã de quinta a bomba rebenta estrondosamente.

Ocupa-se a carta de treze militares, altamente graduados. Ataca doze. Elogia apenas o tenente-coronel Mario Jorge Picquart. Descobriria êle a inocência de Dreyfus, em março de 1896. No inquérito e no processo instaurados contra Esterhazy, suas revelações foram sensacionais, muito embora não carregasse nas côres, para evitar insanáveis prejuízos às fôrças armadas. Tardou, e muito, em vir a público, chegando a proibir que o fizesse, antes do devido tempo, ao seu confidente, o advogado Leblois. Engrandeceu-se ao depôr altiva e solenemente num tribunal, para o qual o arrastaram.

Estuda-o Zola. Descreve-o caindo no desagrado dos superiores hierárquicos por ter desvendado a verdade. Afastado de Paris, até a Tunísia, incumbido de perigosíssima missão, que, demorasse um pouco, o teria certamente feito massacrar. A sua presença na Capital era a mais incômoda possível para o Estado-Maior francês.

Mostra-o Zola destroçando a carreira, ao contrariar a opinião de cinco ministros da guerra. Pinta-o, como era, impoluto. E por ter merecido tantos gabos, vêde o que vai acontecer àquele “homem de vida sem mácula”! E tudo por ter cumprido o irreprimível dever de militar de consciência. Inflexivelmente insistido, junto dos seus chefes, em nome da justiça, pelo reconhecimento da culpabilidade de Esterhazy.

12 de janeiro de 1898. Anuncia-se largamente, nos muros de Paris, a Carta de Zola. Aurorescia o dia 13. Sai publicada. E é quando um oficial da “gendarmerie”, por ordem do Estado-Maior, dirige-se ao domicílio de Picquart. Prende-o, conduzindo-o incontinenti ao Mont-Valérien. Que significava êsse gesto insólito, mal começava o dia a romper? Resposta a Zola. Súbita. Brutal. Vinda das fôrças militares, dominadoras no país e que se julgavam com descaramento espezinhasdas pelo tremendo libelo. Dê-se para a Carta a data de fevereiro, como pretende o contumaz estropiador, e inexplicável ficará aquela prisão não prevista, estarrecedora.

A Carta de Zola apareceu com a primeira claridade solar do dia 13 de janeiro de 1898. Estampou-a a fôlha da madrugada. A *Aurora* corajosamente reclamando, desde cedo, luz para o processo Dreyfus. Sente-se escandalizada e sèriamente ofendida no recato e extrema susceptibilidade a intangível velhice do Senado da República, useira e vezeira em tartuficar. E a propecta instituição da terra de Molière, horas depois, replica a Zola. Modifica a sua mesa, dela excluindo o vice-presidente.

Era Augusto Scheurer-Kestner. Nascido em Mulhouse, a terra dos Dreyfus, de tradicional família de industriais, como aquêles, fôra o derradeiro representante da Alsácia francesa no Parlamento. Terminada a guerra de 1870, eleitores do Alto-Reno, seguidos pelos do Sena, enviaram-no à Assembléia Nacional. Tendo substituído, em 1881, Gambeta, de quem era muito amigo, na direção do jornal *République Française*, foi feito senador inamovível.

Não se diga, porque seria inexato, que a não-reeleição em causa tenha sido simples ato de rotina, na Câmara alta. O senador alijado, que o Senado consagrara já em 1883, vinha sendo constantemente reconduzido em maciças reeleições, iam por quinze anos. Por que seus pares o derrubaram da eminência a que fizera jus mais do que

qualquer um outro? Qual o motivo para a destituição, quando mais alto era o prestígio do intemorato alsaciano e mais sólida e louvada a sua inatacável honorabilidade? Procurai-o na Carta auroral de Zola.

Um mês e treze dias antes, no *Figaro*, encetara o gigante do “Trabalho” sua campanha jornalística em favor de Dreyfus. Abre-a com um artigo sôbre a personalidade de Scheurer-Kestner e com êsse nome, precisamente, por epígrafe. Apresenta-o como tendo uma única opinião, inflexivelmente seguida, sem a mínima fraqueza. E tôda em louvor dêle, resumia-lhe assim a biografia: “Uma vida de cristal, a mais pura, a mais direita”.

No *J'Accuse* volta à mesma conspicua personalidade. Faz a história das suas dúvidas. E da sua convicção, ao chegar a Esterhazy. Aponta-o patriôticamente intimando o general Billot a chamar a si a questão, sem permitir o agravamento, que se tornaria num desastre público. Conclui: “Foi o grande homem de bem. De vida leal, viu bastar a verdade a si própria, sobretudo quando ela lhe aparecia deslumbrante como a luz do dia”.

Zola, com propositada e inaudita violência, humilha os ministros Mercier e Billot. Arrasa a política na Carta a Félix Faure. Isso não era novidade na sua pena. Ridicularisara-a em quase tôda a sua assombrosa produção literária. Assim, entre outros livros, na *Fortune des Rougon*, em *Son Excellence Eugène Rougon*, na *Curée*, no *Germinal*, na *Conquête de Plassans*, na *Débâcle*, no *L'Argent*. Maltratara-a, pintando-a com chocante realismo, nas obras *L'Assomoir*, *Ventre de Paris*, *Terre*, *Bonheur des Dames*.

Vinga-se a política. E, após os militares, dá, por seu turno, e pronta como a daquêles, resposta de poltrão, fazendo pagar um inocente. O Senado da República, tomando, pressurosamente posição contra Zola, no mesmo dia da publicação da sua Carta, visa o velho Scheurer-Kestner. Era respeitado. Todos o admiravam. Modêlo de patriotismo, honrava a Casa. E instantâneamente, sem

escrúpulos, os colegas o sacrificam. Por quê? Fôra enaltecido, sem restrições, pelo “abominável veneziano inimigo” Suponha-se a Carta ao Presidente da República publicada por Zola um mês depois, como propôs injustificadamente o constante deturpador. E não haveria explicação nenhuma para a picardia praticada trinta dias antes pelos senadores franceses. Quem responderia perante a história, durante o ministério Méline, pela injustiça contra o bravo Kestner cuja existência, beirando o fim, vinha sendo consagrada tôda inteira à família, ao trabalho, à França? E também: por quê a Câmara dos Deputados teria votado no dia 13 de janeiro de 1898 uma moção de confiança ao govêrno?

Com o correr dos anos será glorificado Scheurer-Kestner. E no interior do próprio Senado, como no jardim circundante. Quem passa hoje pela galeria antecedendo a antiga sala das sessões, na vetusta e gloriosa residência real, construída por determinação de Maria de Médicis, pode contemplar o busto em que foi perpetuada a figura austera do valoroso democrata, apeiado acintosamente de uma vice-presidência por odientos senadores de 1898, ignorados pela História.

E mais. Ali, junto aos tabuleiros sempre floridos do jardim dos poetas e dos estudantes, o do “quartier latin”, talvez o mais belo do mundo — o Luxemburgo, que tão linda e intensamente inspirou artistas de gênio — num monumento à glória de Scheurer-Kestner, representaram-no com as figuras da Justiça e da verdade. Obra do escultor Dalou, foi construído com dinheiro angariado em subscrição popular. Inauguraram-no em 1908, em cerimônia presidida pelo chefe de Estado. Entre os oradores, enaltecendo a vida do Apóstolo alsaciano, lídimo expoente da França imortal, figurou o que, na ocasião, presidia o Senado, Antonin Dubost. Scheurer-Kestner morrera para a vida precisamente no dia em que Alfredo Dreyfus fôra agraciado, 19 de setembro de 1899.

A fixação de 13 de fevereiro de 1898 para a Carta de Zola deixará mais e mais perplexo o historiador. Ireis ver. Acompanhai o desenrolar da segunda quinzena de janeiro e primeira de fevereiro de 1898, na França. No dia 15 de janeiro, Paul de Cassagnac, na *L'Autorité*, injuria Zola. Por que? No dia 20, o Ministro da Guerra deposita, nas mãos do Procurador Geral junto à Côrte de Apelação de Paris, queixa-crime contra Zola. A razão? No dia 22, Zola estigmatiza a pusilanimidade do govêrno. O intuito? Nesse e no dia seguinte, na Câmara dos Deputados, Jaurès protesta contra as “diligências judiciais incompletas”. Que eram? No dia 27, o Govêrno, por intermédio da Agência Havas, noticia não querer pôr em discussão a autoridade da coisa julgada. A que viria a intempestiva declaração? No dia 1.º de fevereiro, no Mont-Valérien, um Conselho de guerra, sob a presidência do general Saint-Germain, julgando Picquart, emite o parecer deva ser êste reformado. Como? No dia 7, realiza-se, no tribunal do Sena, primeira audiência para um julgamento de um difamador. Quem? E êsse dia até a manhã de 13 — data impingida pelo adulterador como tendo sido a da publicação da Carta de Zola a Félix Faure — foram ouvidos num processo inexistente, por crime sem corpo de delito, ainda não cometido, nada menos de trinta e seis testemunhas!

Falando ou escrevendo em estilo comezinho, a respeito de fatos destituídos de importância, pode-se localizá-los aqui, ou acolá; mencioná-los como ocorridos neste, ou naquele momento. Mesmo assim, há alguns noveleiros tão enfadonhos, de tantos escrúpulos e tamanha precisão que, narrando ninharias, consomem largo tempo, verrumando a memória a fim de extrair-lhe menções a datas e locais. E dizem: — “Esperem um pouco!, deu-se em. . . Perdão! não foi bem assim. Ocorreu em.. Trai-me a memória; deu-se em outra ocasião; sítio diverso. Em. Minto! Aconteceu em. ”

Quanto a datas. Saindo numa publicação desacêrto sem ocasionar prejuizo de qualquer espécie, torna-se des-

necessária a correção. Imperfeições veniais, meros enganos, serão facilmente corrigidos pelo “leitor inteligente”, como, para agradar-lhe é êste habitualmente tratado. Deslises graves, faltas sérias, enormes defeitos, deverão elencá-los os autores conscienciosos, numa página ou mais de indicação do êrro e respectiva emenda. Não tem erratas o livro que, contrariado, glosa, e diligentes conhecedores da vida e escritos de RUI já analisaram e ainda por muito tempo comentarão. Nenhuma das suas edições traz o importante apenso. Nem podia. Feito só de malignidade, caso trouxesse, devia ser extenso, como a própria obra.

As datas! Dois mestres da crítica, Saint-Beuve e Edmond Biré — êste, dos nossos dias, aquêle, modêlo não só em França, mas em tôda parte — entendem que a História, mesmo a literária, estudada com a maior diligência, contada escrupulosamente, deve ter a mais séria precaução com as datas. Devem ser verificadas com a maior exatidão, recomenda o segundo. (*Études et Portraits*, Librairie Vitte-Paris, 1913, página V). E do primeiro, intransigente partidário das datas exatas, lição seguida em tôda a sua volumosa bagagem, copio: “Les histoires littéraires veulent des dates précises” (*Journal des Savants*, fevereiro de 1868).

Êsse tem sido o proceder de honestos escritores, mesmo ao escrever, romanceando, biografias ou histórias. Pequeno fato, de grande significação, narrado por Ernesto Feder, por ocasião da visita feita ao seu amigo Stefan Zweig, na véspera da morte dêste, ilustra o que acabo de dizer. — “Pedi-lhe notícias de um romance sôbre a época da inflação, de que me falara. Há muito o deixara de lado por lhe faltarem datas precisas. ” (*Diálogos dos Grandes do Mundo*, Rio de Janeiro, 1944, pág. 194).

Quando as datas são ignoradas, citá-las à tôa (a frase é de RUI) será o *nec plus ultra* do absurdo. Mencioná-las a tôrto, trate-se, embora, de conversas inócuas, é indiscutível leviandade. Apresentá-las, às cegas, em livros polêmicos, pomposamente denominados de *Revisão His-*

tórica, orça pela insensatez. Só dizendo, com Rui ainda: “é o superlativo da irrisão”.

O autor de *Rui, o homem e o Mito*, escritor profissional, que já não é criança, com desmedidas responsabilidades perante os pares, sendo que muitos dêstes nele têm acreditado, fala com ares de entendido de coisas de que não se instruiu. Ignorando datas importantes, não trepida em fixá-las com particularidades. Abalança-se a um papel deprimente, se descoberto. É que sabe ser de tôda conveniência mostrar erudição à tripa fôrra, pois o recheio, mesmo indigesto, é do visível agrado dos glutões. O efeito vem com estardalhaço e sem delongas. Quem desmente? Quem procede à conferência? Onde, entre nós, os elementos para cotejos? E dêles dispondo alguém, como entrar em luta com aquêle que fêz jus à pecha de historiento, com as significações populares brasileiras de impertinente e implicante?

O Brasil não mudou do tempo em que vivia aquêle incorrigível boêmio retratado por Coelho Netto. Ignorante por completo da língua alemã, apresentava-se diariamente nos logradouros freqüentados por gente culta, com jornais, revistas, livros, escritos todos naquele idioma. E perguntado se com afinco o estudara, cìnicamente respondia: “Não conheço uma palavra de alemão, mas conheço perfeitamente a gente brasileira”.

Ela é hoje a mesma. O país continua sendo o paraíso dos audaciosos de tôda espécie. Proliferam, como ontem, os tunantes. Os boêmios continuam embasbacando, por sobraçarem publicações estampadas em línguas que não estudaram. Prosperam os editores, mesmo os de revistas não lidas por aquêles que as intitularam “Vamos lêr”. E o público aplaude e os confrades consagram os autores de livros de escândalos, louvando-os principalmente pelas pesquisas que não fizeram. Criou-se um brasileirismo, já dicionariado, para significar ao mesmo tempo teimar e iludir; fluir e contender. Um verbo intransitivo. Faz

fortuna com a acepção de “enganar com astúcia”. É tungar.

Voltando, para concluir, à data do *J'Accuse*. Um apreciado livro francês dá para a mesma — 13 de janeiro de 1896. (ALEXANDRE ZÉVAÉS, *Histoire de la Troisième République*, Georges Anguentil, 1926, página 387). Gralha tipográfica. E isso digo porque uma linha acima esclarece o autor ter sido publicada “le surlendemain” do dia em que Esterhazy foi absolvido e aclamado, marcando, na página anterior, para a absolvição de Esterhazy — “11 de janeiro de 1896” O aludido escritor conhecia o assunto. Não se contentou em pôr a correr mundo um estudo sôbre Zola — (*Emilio Zola*, Édition de la Nouvelle Revue Critique), publicou pela casa editôra Fasquelle (Paris, in-8.º. com resumida bibliografia, um pequeno livro de 165 páginas. Denominando-o *Le Cinquantenaire de J'Accuse*, deu-lhe o preciso subtítulo: “13 janvier 1898-13 janvier 1948). Corrigiu-se assim a nuga de vinte e dois anos atrás.

Corria 1948. A França recordou, no dia 13 de janeiro, com solenidade, o grito revolucionário de Zola. Preferira-o êle, à face do mundo atônito, meio século antes. E assombrara as nações civilizadas, proclamando a inocência de Dreyfus, por ter surgido inopinadamente, sem nenhum intervalo, após a absolvição escandalosa de Esterhazy. Ficou sendo uma data histórica. Das fixadas com precisão. Retardando-a de trinta dias cometeu o embromador o mais rematado êrro.

Rui Vaidoso?!

“A vaidade, que era um de seus traços predominantes de Rui. ” (Página 210, linha 23).

Não, não! A frase citada define, com muita justeza, o denegridor. Assegurando êle ser a vaidade sinal pro-

fundo dando marcante feição aos escritos de Rui e lineamento inapagável caracterizando-lhe a vida, ou revela integral ignorância dêste e daqueles, conhece mal o idioma pátrio. Na segunda hipótese não entende a lídima acepção do adjetivo empregado, cujo sentido é de prioridade, primazia; isto é, preponderar, prevalecer; quer dizer, sobrelevar, sobressair; finalmente, numa palavra com menos letras que as anteriores e mais exatidão: avultar. Não alcançou tôda a indubitável fôrça do vocábulo “predominante” escolhido para balizar uma vaidade inexistente, sendo o desacêrto indesculpável, por pertencer o censor à uma conspícua Academia, que, no Brasil, é a mais categorizada zeladora do vernáculo.

Percebia-lhe o significado? Agrava-se o seu proceder, passando para a primeira suposição. Já não se trata de descuido. É irreflexão. É confissão pública de ser temerário. Concludente prova de não saber a matéria livremente escolhida e com tanto estardalhaço tratada. Dominava o assunto, como era de seu estrito dever, espontâneamente se apresentando para desnecessária revisão? De mal a pior. Abandonado o dilema não terá que optar por uma das penosissimas saídas, ficando entalado na posição em que se meteu, qual seja a de ter avançado com desfaçatez conceito desprimoroso, que sabia errôneo.

O dito do increpador não é novidade. Data de 1910. Inventou-o, nessa época, a míngua de argumentos, um ex-ministro da guerra que, então, concorreu à presidência da República com o candidato da Soberania popular. Nela insistiram os inspiradores da plataforma política daquele militar, Antonio Azeredo e Pinheiro Machado, ganhando corpo a inepta assacadilha por vir apadrinhada por dois desabusados políticos, que foram da privança de Rui. E êste, vendo-a irrogada por pessoas que, conhecendo-o de perto, sabiam-na sem nenhum fundamento, marcou-a com o ridículo.

A resposta aos dois últimos foi dada no Senado Federal, no discurso de 30 de dezembro de 1914. Ao primeiro na excursão eleitoral ao Estado de Minas Gerais, quatro anos antes. Cumpre corrigir um engano do escritor João Evangelista. Traslada êle a página com que RUI responde ao candidato militar, omitindo apenas o tópico referente a Floriano, na *Antologia de Escritos Curiosos* (Coleção *Rex*, “Organização Simões” Editôra, Rio, 1957, pág. 32). E escreve: “Ainda não teve a divulgação merecida esta auto defesa de RUI BARBOSA. É o trecho mais expressivo de uma das notáveis cartas que constituem a *Correspondência de Rui* (Seleção e Notas de Afonso Rui, 3.^a edição, Salvador, BA). Não é trecho de uma carta, mas de um discurso. Não figura, como não podia estar, entre as 83 cartas coligidas pelo eminente membro do Centro de Estudos baianos, mas no preâmbulo da mencionada edição. Transcrevendo-o, classifica-o o autor da preciosa coletânea como sendo “um trecho de ouro derramado daquela torrente preciosa de civismo”, que era RUI. Faz parte da Conferência pronunciada em Juiz de Fôra, a 17 de fevereiro de 1910. (*Excursão Eleitoral aos Estados da Bahia e Minas Gerais*, 1910, Casa Garraux, São Paulo, pág. 114 e 115).

RUI não era vaidoso. Cultivou sempre a modéstia. Desafeiçoou-se, desde o madruguar de sua inteligência, de tôda a espécie de ambição. Encontram-se a flux exemplos de humildade na sua vida e obra. Exibirei amostras. Não tiradas de rasgos oratórios, em que é freqüente, como encenação de tribuna, recorrer o orador ao estafado efeito da desaprovação do auditório. Não estraida de juízos propositadamente depreciativos para impressionar por uma falsa sinceridade, diminuindo-se o autor. Mas onde, sem sombra de dúvida, o espírito não usa subterfúgios, a alma livremente se expande: a correspondência particular.

Provarei a modéstia de RUI, e exageradíssima, com a sua correspondência íntima. Limitar-me-ei, e mais não é preciso, a do tempo do processo do capitão Dreyfus, pois estou tratando dêle. Mostrarei como foi o nosso patricio envolvido pela questão. Anotarei seu estado de ânimo produzindo a defesa. O desalento que o antecede. E como sem demasiada confiança irá até o fim da mesma. Inicia-a — ela o demonstra — tendo em apagado grau, em conta mediocre, suas aptidões. Não a documenta presumido de si. Não a redige com vanglória. Não a da estampa acreditando estar acima de todos. Não a recebe, publicada, como se fôsse uma obra prima. A elucidação de todos êsses pontos dará em terra com a estulta invençionice da desmedida vaidade de RUI. Cancelo o adjetivo e digo simplesmente: vaidade.

Como saber do estado de espirito de RUI preparando seu escrito? Como o julgou? É indagar-lhe. Em que condições? Procurando-o no exílio. Acercando-se dêle em Londres. Rumando para o bairro de Kensington, onde se instalara, vindo de Teddington. Entrando no número 7 de Sinclair Gardens. Surpreendendo-o no escritório, a trabalhar. Ficando ao seu lado, quando pesquisa. Sentindo-o a pensar. Vendo-o a escrever. Ouvindo-o.

Será dado a alguém essa ventura nos dias correntes? Pertencer ainda às relações pessoais do genial brasileiro? Entrar no reduzidissimo círculo de seus afetos? Auferir o inestimável privilégio da sua intimidade? Isso acontecerá, tendo-se em mãos as missivas íntimas de RUI enviadas de Londres. É êle formando as idéias em voz alta. Meditando diante do papel. E empunhando a caneta, raciocina. Com familiaridade conversa. Trata-nos intimamente. Discute conosco. Opera-se o milagroso successo, lendo-se, anotando-se as cartas de RUI endereçadas ao mais dileto de seus amigos, de quem falarei, a seguir, para compreensão do grau de intimidade entre ambos.

Trata-se do doutor Antônio d'Araujo Ferreira Jacobina. Lavrador no Estado de São Paulo, residia na então Capital do país, na aristocrática rua dos Inválidos, de onde dirigia companhias e emprêsas. Deputado pelo Rio de Janeiro, inteligente e culto, viu a luz do dia em Pernambuco, diplomando-se, em Paris, na afamada Escola de Pontes e Calçadas, depois de ter obtido, em Lisboa, o certificado de aprovação em ciências físicas e matemáticas, no ano do nascimento de Rui.

O pai dêste, na Côrte, em 1864, representando a Bahia, na Câmara baixa, conhecera-o. Ficaram amigos íntimos, o que se deu, mais tarde, com o filho, que se tornou, além do mais, com o tempo, parente, compadre. Em diferentes datas, dirigindo-se o mais moço ao “tão precioso e dedicado amigo” afirmou, a princípio “carecer de seus conselhos”; depois ser o primeiro “o amigo mais caro ao seu coração”; e, por derradeiro, “bom parente e amigo, não nos falte nunca, nos bons ou nos maus dias”.

Dias aziagos chegaram. Foi em 93. Um 93, guardadas as proporções, como o da França, no século anterior. Escureceu no céu do Brasil. Toldaram-no nuvens de tristeza. E Rui passa “contrariedades e privações de todo gênero”. Caminha para o exílio.

Na Argentina, vê-se a braços com dificuldades inadiáveis de ordem moral e material. Angustiado, encara o problema de seu futuro. Perplexo, não sabendo “se Deus lhe dará tino e alento para resolvê-lo”, apela para o conselheiro que tivera nos anos prósperos. Comete-lhe a tarefa de procurador e agente em todos os negócios. Roga-lhe “aceitar mais êsse encargo, que, na sua situação, é de verdadeira caridade”.

Procurara, ao expatriar-se, Buenos Aires para ficar próximo da família e não estar longe do Brasil. Acreditava ser ausência de curta duração. Brasileiros contrários a Floriano, formigando na capital portenha, tornaram-lhe a situação deveras embaraçosa. E num “transe dos mais

dolorosos”, confessaria ter tido “como seu único valedor, o caro Primo e Compadre Jacobina”.

Leva o destêrro para a Europa. Demanda Portugal, a terra dos seus avoencos. Encontra-se no berço dos Barbosa de Oliveira, de que descende, estabelecidos na Bahia, no século XVIII. Muito embora em Lisboa, o coração está vazio. Inerte, escreve a Jacobina: “Sua amizade foi o nosso amparo, quase o único pedaço da pátria cuja sombra ainda nos restou nesta fase terrível de abandono e solidão moral”.

Convenceu-se logo da impossibilidade de aí permanecer. Vem a saber por correspondência do *Times*, de Londres, que o Govêrno português vai expulsá-lo para agradar ao ditador brasileiro e por causa de uma sua corajosa atitude. Antecipou-se. Ruma para a Inglaterra, onde, desde a chegada, coloca-se debaixo da inteira orientação do seu procurador, lá longe. Êste, desvanecido, ampara-o com desvê-lo. Recompensa-o RUI, mandando-lhe palavras extraídas do recôndito da alma: “Deixe-me beijar-lhe as mãos com lágrimas, como beijaria as de meu Pai”

Leio as missivas mandadas a Jacobina e das mesmas extrato alguns fragmentos, a propósito da participação de RUI na defesa de Dreyfus. Fôra com referência a ela que se trouxe à baila a pretensa vaidade do imortal brasileiro. (RUI BARBOSA, *Mocidade e Exílio*, Cartas anotadas e prefaciadas por Américo Jacobina Lacombe, São Paulo, 1934, Companhia Editôra Nacional, 363 páginas).

O Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro, solicitara de RUI artigos quinzenais, cujos assuntos livremente escolheria. Mais de dez dias depois de recebido o convite, o convidado segredava: “Ainda não tive *nervo* para encetar as minhas cartas ao “Jornal do Comércio” E não sei si terei”. Que se passava? Redigia com assombrosa facilidade. Pensava mesmo escrever um livro sôbre a Inglaterra. Ofereciam-lhe esplêndida oportunidade para compô-lo, a pouco e pouco. Já havia um hino ao povo inglês,

na intimidade, logo ao chegar ao distrito rural de Teddington. Saira-lhe tão perfeito que o próprio *Jornal do Comércio* dêle publicara primorosos excertos, ao depois transcritos, como página antológica, pela *Revista de Língua Portuguesa*, na exigente direção de Laudelino Freire. Dispunha de tempo. Material de primeira qualidade; acumularia facilmente com grande fartura, completando o abundoso, que possuía. A elaboração de uma atraente e absorvente obra sobre a Inglaterra, muito de seu agrado, ser-lhe-ia vantajosa do ponto de vista econômico. E de proveito principalmente para o seu estado de espírito. Era-lhe propício o ambiente. Pôsto que instalado a uma meia hora de Londres, encontrava-se no risonho campo inglês. Tinha aos pés os imensos e aristocráticos jardins de Kew Garden, onde, numa paz de céu, podia entregar-se a interessantes trabalhos literários e a puros pensamentos de arte. Não era cético. Por quê não escreve? Que o obstava para mandar as cartas solicitadas? Êle justifica: “Elas poderão parecer um meio de fazer-me lembrar ”

Ouviram? Mas com muita atenção? RUI está no ostracismo. E querem pavoneá-lo! Espontaneamente lhe apresentam meios garantidos e inabaláveis de fazer-se lembrar. Podia aceitá-los sem quebra de dignidade. Vinham da mesma trincheira em que pelejara. Qualquer um, tendo a capacidade dêle para dominar, receberia o régio presente, de bom rosto. Êle, recusa. Como? Onde estava o supernal vaidoso? Textual: “eu quizera fazer-me esquecer completamente” Leram? E bem? Atitude de arrogante? De despretencioso.

Fôra RUI imerecidamente achincalhado. Aboquejaram-no sem piedade. Arredaram-no da sua cadeira no Senado, onde tanto brilhara. Tiraram-lhe o jornal, em que com tamanha autoridade doutrinava. Afugentaram-lhe os clientes, que lhe proporcionavam a mantença da casa. Atormentaram-no, perseguindo-lhe os amigos. Afastaram-no de parentes muito chegados. Vira, com a alma endoadada, o sacrifício da educação das filhas. Mortificado

sentia, com a sua expatriação, ter sido dispensado tudo que o fascinava. Forçado e angustiadamente se separara de seus livros. E era destes que mais se preocupava. Confiara às suas letras: “o que eu desejaria saber particularmente é como se houveram com os meus livros, e como atravessaram êles *essa prova*. São amigos fiéis, *avis rara*. Tenho por êles, pois, sempre o mesmo interêsse, ainda que já não sei que serviços hoje mais me possam prestar. Sua preservação me é cara”. Tanta aflição lhe causaram com o banimento; suspeitas vis, mais e mais, o torturaram, que chegou a pensar — Santo Deus! — no suicídio. Mas eis que surge um comêço de reparação. Enganam-se, contando com o seu assenso. Enfatuado? Circumspecto.

Cruciado, media RUI o saldo do exílio. Aquela palavra saldo, mal deixou a pátria, significou a diferença entre o débito e o crédito; prolongando-se o destêrro caracterizou a quantia necessária para o equilibrio da sua receita; e, figuradamente, não tardará a ter o sentido de desforra, o seu despique. No momento comia do ganhado. Endividava-se. Pranteava: “Já lá vão dezesseis *mezes* de exílio, com indizíveis torturas para o coração, e prejuizos de todo o gênero na saúde, na bolsa, no futuro e na vida”. Ao findar o primeiro ano de destêrro, “obs-curo, hostil”, acenam-lhe do seu país ridente, e pelo fio, com um merecido prêmio. E não só de ordem intelectual como de natureza material. Como convinha: honra e dinheiro. Oferecia-o o maior órgão da imprensa nacional. Agasalho nas suas prestigiosas colunas. A colaboração ardentemente ambicionada pelo que havia de melhor na política e nas letras pátrias. Oportunidade para RUI vencer não estar vencido. E, como sempre, fulgurar. Lastimava-se: “vivo muito infeliz. Cada dia que passa é um sacrificio”. E nessa ocasião uns quentes raios de sol brasileiro, representado no calor da animação e vivacidade de um convite, entravam numa soturna casa londrina, onde o termômetro havia descido naquele preciso momento

a vinte e um graus centígrados abaixo de zero e ameaçava a baixar.

Pensam atrair RUI, e empenhadamente, para a sua antiga e mais prezada profissão, o jornal. E é quando êle comunica: “Eu, da imprensa brasileira apenas leio o *Jornal do Brasil*, isso mesmo mal, e uma ou de outra coisa que às vêzes me trazem. Sei mais do Brasil por jornais platinos e portuguezes. Reduzi-me a essa dieta por motivos higiênicos, para evitar o encontro com as violências e os insultos, com que aí fui açoitado”. Veio na horinha o *Jornal do Comércio*. Quem o desdenharia? Ninguém? RUI. Êle despreza. Presunçoso? Comedido.

Não preparará RUI, pois, ensaios políticos ou economicos sôbre a Inglaterra. E ao chegar aí, dissera: “Eis-me, afinal, nesta terra entre tôdas grande e singular”. Acrescentando: “onde me sinto tão soberbo de ser homem”. E nada faz. Onde está dona Maria Augusta? Não reclamassem os sofrimentos da desvelada Cóta a mudança para Londres, exigindo-lhe, talvez, imediata viagem ao Brasil, e ela, tão solícita sempre, o animaria no trabalho. Encaradamente solicitaria ao espôso não se deixasse vencer pelo desalento. Imploraria, súplice caso fôsse preciso, saísse da fase, que êle esperava fôsse permanente, “de náusea” à vida pública em nossa terra.

RUI deseja manter-se alheio à pátria. Não aspira a publicidade. Pretende não arredar pé da sua compostura. Orador a vida tôda, desde os bancos acadêmicos, ainda na puerícia no colégio baiano, aprendeu que, muita vez, discursando, o silêncio tem valor inestimável. Mais que o verbo. Educado na escola política do velho Dantas, sabe quando, calando-se, faz-se claramente compreender. Melhor que por meio de palavras sem conta. Com obstinada mudez, estejam certos, postula com alma. Silencia. E recusando a honraria de então, como outras e outras pela vida afora, inutiliza a baldada tarefa dos que, de língua afiadíssima para a maledicência, entretêm o público com vaidade inexistente.

Nunca apontaram sèriamente em Rui um gesto de tibieza, que não é equipolente de modéstia. O desalento no exílio jamais o levaria à frouxidão. Aguçou-lhe, ao contrário, o amor próprio, excitado sempre. Irritem-no e verão, no lutador, reacender-se a indomável energia. Escreve êle à puridade: “Creio que não encetarei as cartas ao “Jornal do Comércio”. Isso por vários motivos. — 1.º Êle não se dirigiu diretamente a mim, como devia fazer, si tivesse empenho na minha colaboração. — 2.º Receio que a minha aparição periódica na imprensa pareça um meio de recomendar-me à memória dos meus compatriotas, tão satisfeitos com a minha ausência. — 3.º Não desejaria que se visse nisso uma diversão, procurada por mim para arredar a atenção pública das minhas culpas, com as quais a minha consciência continua a estar perfeitamente bem, considerando-as como honra e brasão. — 4.º Não confio produzir coisa com as qualidades de atenção precisas. — 5.º Temo que me falte a perseverança, para levar o compromisso a cabo. — 6.º Tenho medo que essa tarefa, com os estudos que me imporia, viesse a agravar a minha péssima saúde”.

No lance transcrito só uma pessoa teimosa, preocupada sempre em unicamente achar defeitos, não topará com notáveis qualidades no seu autor. Só um caturra não encontrará aí cabedal para estudo favorabilíssimo a Rui. Destacarei do trecho precioso, por ora, um ponto, o único pertinente à matéria tratada neste instante. É o levado ao conhecimento do confidente no número quatro.

Versa sôbre a humildade. A de sempre. Quereis uma decisiva prova, de outros tempos? Recordei do incidente Andrade Figueira. E de algumas poucas linhas de Rui. Escrevendo ao velho monarquista, pela primeira vez na sua vida, diz-lhe: “V Excia. é advogado, jurisconsulto dos mais sábios; não carece de patrono. Mas, se, na sua causa, que é a da lei e a da civilização da nossa terra, precisar de um auxiliar, de um servo, de uma coisa qualquer, que mereça a honra de estar ao seu lado, dê-me as

suas ordens”. Essas coisas dirá a um encarniçado inimigo político. E há quem veja nele o gabarola!

Decidiu-se RUI, sem persuadir-se do seu mérito. Não convencido, empregando-se êste têrmo no sentido familiar de sem modéstia. A longa vacilação comprova a sua falta de vaidade. E porque estava longe de ser jactancioso duvidava das suas qualidades. Cultivava vida êrma e laboriosa. Entregava-se a um afinçado estudo solitário. Todos os atos da sua vida pública evidenciam verdadeira timidez, sem o mínimo disfarce. Em tôda parte. Mesmo no meio familiar, em que todos os conheciam, dando-lhe, tantas e tantas, inequívocas mostras de intensa admiração. Na Bahia. Depois de muito ter hesitado, abalança-se, mas timidamente, a tentar a disputa de um mandato legislativo, em sua terra natal. Apresenta-se ao eleitorado com o maior comedimento, confessando-se, a cada passo, de “nome obscuro”. Dirão os que vivem a realejar com a sua vaidade ter isso acontecido na estréia. Saibam ter sido da primeira e de tôdas as vêzes. Repetiu-se sempre. Renova-se o recato já tendo o postulente nome célebre. Quando, ia por nove anos, orientava politicamente o *Diário da Bahia*, dirigindo-se sem ser incipiente ao mesmo eleitorado, como o faz? Acanhadamente, ainda. A tremer. E só impellido por correligionários políticos consente em contrair com a sua província o simples compromisso de uma eleição para a câmara temporária. Onde o vaidoso?

O *Jornal do Comércio* ganha o maior colaborador de tôda a sua história. Conquistou RUI. Palavras dêste: “Afinal, depois de infinitas irresoluções, escrevi. ” De quem a contribuição? Como chegou a êsse resultado? Desenganem-se os que imaginam ter sido impellido por motivos de ordem econômica. Ou pensem que o moveram o tédio, o cansaço de um viver apagado, a nostalgia, o desêjo de suavizar as lacerantes saudades da pátria. Ou,

como avançou a ironia de mãos dadas com a maldade, supõem que o “grande Sol do jornalismo queria brilhar...”

A que se deverá, nos anos do exílio, a reparaçãõ de RUI no jornalismo pátrio? Como foram vencidas as “infinitas irresoluções”, por êle assinaladas? Só um motivo de capital importância seria capaz de levá-lo a transigir, êle que concordou, quando, numa página de sinceridade, com a tinta ainda fresca, para fundamentar opinião contrária a que finalmente adota, já havia enumerado nada menos de seis razões?

A causa? A mais sensacional. Tinha-a ante os olhos. Abalava a França, interessava vivamente a Inglaterra, começava a despertar a atenção do mundo. Dreyfus! E o clarividente jurista brasileiro, concomitantemente com a exautoraçãõ daquele, peleja pela justiça. Até então — em sua pátria, em Buenos Aires, em Lisboa —, o perfeito jornalista, o completo político, o exemplar advogado, que intensamente nele viviam, haviam reclamado, sem desfalecimentos, pelo exato cumprimento da lei. Defendendo agora a justiça, como sempre fizera, passara, porém, para um setor ainda não exercitado. Serve-a com retidão, transmudando apenas o adjetivo magistral, que se referia a tôdas as anteriores esferas de atividade, no substantivo magistrado.

Venham do próprio RUI os esclarecimentos. Por quê mudou? Conta: “Fui seduzido e fascinado pelo assumpto, que inopinadamente se me ofereceu, e que me vibrou profundamente no coração a córda da justiça, ainda não morta, apesar da dura liçãõ que agora mesmo me está custando”.

Delineia a defesa. Documenta-a. Redige-a. Dá-lhe a última demãõ. Vai mandá-la. Não diretamente, como faria qualquer um. Ia por quatro meses freqüentava correios de Londres, já tendo mandado para o Rio de Janeiro oito longas cartas e extensos recortes de jornais. Sabia como fazer. Era-lhe corriqueira a operaçãõ. Encaminha,

no entanto, a Carta para o *Jornal do Comércio*, mas por intermédio do amigo, a quem já havia dito: “Tudo o que se confia à sua discreção, à sua prudência e à sua probidade, pode-se ter certeza prévia de que será bem feito, mais que bem feito”.

Por quê não a endereça à fôlha, que a solicitara? A fim de certificar-se quanto ao seu recebimento? Nisso não curou. Esperem! Atentem para a explicação dada à remessa, como foi feita. Rogando ao correspondente o favor de entregá-la, intercala no pedido um “se” bem significativo. E reflitam depois de ouvi-lo. Diz: “Se, lendo-a, entender que convem ou vale a pena publicá-la”. Esse “se”, muito expressivo, caindo-lhe do bico da pena, caracteriza-lhe o proceder. É de fanfarrão? De acanhado.

Sabia o exímio conhecedor do vernáculo, não só o valor das expressões, mas, também, quando e onde empregá-las. As que usou, ao condicionar a entrega do trabalho a determinada condição, eram de mediania. De decência. Por quê não reparou o censor, como devia, naquele “Se convem”— Convir! Tem o sentido de convinável. E é a linguagem da humanidade. Só sublimada modéstia, num grande escritor, pode ter dúvida de ser conveniente, ou não ser útil, um trabalho de atualidade, versando assunto momentoso, produzido com todo cuidado. O argüidor de enfatuação não sentiu isso, nem por um instante? Não percebeu colidir com qualquer pretendida basófia o despretencioso “Se vale a pena?”

As duas expressões são inconciliáveis com o imodesto. Não se ajustam ao “ator brasileiro” (sempre teatro!) que numa história desenxabida o enticador apregoa exibindo-a na pátria de Shakespeare, de conturno, numa tragédia universal encenada pela França e por ela representada para o mundo estatelado.

Escrito de Rui! Claro que vale a pena. É longo. Mas o jornal é de grande formato. Trata do processo Dreyfus. Convém, certamente. Não se discute. Quem não está certo disso? Só Rui. Dúvida do mérito e da impor-

tância do seu trabalho. Se é sincero e o que disse está numa carta íntima — estejam todos convencidos —, trata-se do mais modesto dos grandes autores.

Ao expedir a defesa, informa Rui: “Mandei-a anônima”. Que? Não lhe mete o nome rutilante? Qual a razão de não se animar a assiná-la? E querem saber a espécie de trabalho produzido e que vai sem assinatura? O estilista compusera obra antológica. O jornalista redigira artigo maravilhoso. O advogado concluíra arrazoado convincente. O político fizera ensaio acurado. Cada um deles, não os reunisse Rui, orgulhar-se-ia da autoria. Os dois primeiros, quanto à forma; pela substância, os restantes. Não seria glória para o maior dos advogados brasileiros aparecer patrocinando, antes de qualquer outro, a causa de um inocente de raça diferente, outra religião, conspurcado pelos companheiros de arma, vilipendiado por tôda uma nação? Não interessaria ao mais combativo dos políticos brasileiros informar, com a sua assinatura em brilhante produção, à implicável legião de inimigos, não estar aniquilado, como, certamente, aquela aspirava? Não seria agradável e útil ao mais exímio dos jornalistas pátrios confundir gente rancorosa e apoucada, dando o mais brilhante atestado de sua energia? Ao estilista diserto mostrar o fruto de novos estudos? E todos êles, reunidos numa só pessoa, provar a operosidade a amigos ansiosos por notícias, deixados na pátria distante?

Qual o motivo de ter mandado anônimo o trabalho? Responde: “Por entender que não devo aparecer na imprensa de meu país”. Queria a sombra. Pensou apagar-se, exilando-se. Projetou luz intensíssima. Não queria letras suas nos jornais brasileiros, sendo que nos estrangeiros era diferente.

Procurara em Lisboa, e por duas vêzes, agasalho em jornal de larga circulação. Publicara, sem se aterrar, violenta representação contra a atitude injusta e injurídica do Govêrno português mandando recolher, e deter, nas praças militares de Elvas e Peniche, oficiais da nossa

marinha, asilados no vaso de guerra *Mindelo*. Na fôlha de Pinheiro Chagas, *O Correio da Manhã*, repele increpações injuriosas assacadas a Saldanha da Gama pelos jornais *Vanguarda* e *O Século*. No jornal officioso da situação política dominante portugueza, o artigo contra officiais da marinha brasileira tinha o título “Covardes”!

Justifica RUI, circunspecto, o propósito em que se encontra de não colaborar na imprensa brasileira. Textualmente: “O meu nome não tem sequer o direito de figurar no sobrescrito de uma carta. Não continuo sem explicar o que se passava.

Rumando para Buenos Aires, a caminho do exílio, encarecia RUI, mais que tudo, de bordo do “Madalena”, a necessidade de evitarem seu nome nos envoltórios das cartas que lhe fôsem mandadas, pois, indubitavelmente, o correio as violaria. Deviam trazer, tôdas registradas, uma sobre-carta, por cima do envelope, com as indicações já convencionadas. E, antes de desembarcar em La Plata, dava novas instruções para serem postas nos sobrescritos.

Quando ainda asilado na Legação do Chile, à rua dona Luiza, em Santa Teresa, metia a carta ao filho mais velho, estudante na Suíça, em um outro envelope um pouco maior e neste o nome e residência do diretor do Instituto. Receiava abuso do correio, devassando tôda a correspondência com endereços de pessoas conhecidamente relacionadas a êle.

Era o Brasil da ditadura de Floriano. Mas a indignidade acontecia também, na estranja, rodados quatro anos.

Condenado o autor do *Acuso!*, recorreu da decisão, expatriando-se. Fixou-se em Londres, onde permaneceu de 18 de julho de 1898 a 5 de junho do ano seguinte. Hospedou-se no hotel Grosvenor, inscrevendo-se com o nome de doutor Pascal. Chamava-se assim o fisiólogo provinciano, de Plassans, personagem importante dos “Rougon-Macquart”. Desconfiado de que fôra seguido, muda-se

para o Oatlands Park Hotel. Instala-se, depois, na casa alugada em Penn, sob o nome de Jacques Beauchamp. Temendo descobrissem êsses esconderijos, não recebia cartas em seu nome, nem escrevia diretamente à espôsa. Vinham-lhe as missivas dirigidas em duplo sobrescrito, um interior, com o nome Beauchamp, outro exterior, com o enderêço do advogado Vareham. Malgrado essas cautelas, desfigurava o nome da espôsa e disfarçava a letra. Não era brincadeira seu temor da posta francêsa. O correio indígena levou RUI, também, à prudência de dissimular a caligrafia e trincar o doce nome da sua Maria Augusta.

Manda RUI a defesa para sair anônima. Autoriza, no entanto, a publicação com o seu nome, caso assim entenda o correspondente. Arreceiava-se ser tomado como medroso. A modéstia podia soar como pavor. E espalharem sua simplicidade como tendo medo de Floriano e receando o do militarismo; um e outro que, a mui breve trecho, verdascará com as suas filípicas. Não constituíam segrêdo para ninguém seus juízos quanto a ambos. O primeiro, no seu pensar, tinha a mão mais ensangüentada que a de “Macbeth”. O segundo, no seu entender, era maldição, esganando o “Brasil”.

A palavra desambição, aplicada a RUI em qualquer tempo, expressava nobre e justa idéia. Jamais foi eufemismo de pusilanimidade. Não tendo medo, o impertér-rito homem “de alma livre” acrescentara: “Podem assiná-la se assim convier”. E puzera mais na carta: “Caso tenha de sair publicado êsse escrito..” Duvidava da sua publicação? Não o julgava obra prima? Que ególatra, era aquêle?

O contrário seria o normal. E com qualquer autor, que não fôsse excessivamente modesto. Não devia estardear-lhe ao espírito dúvida quanto à divulgação. A colaboração havia sido solicitada telegráficamente. O *Jornal*

do Comércio empenhadamente se encarregaria dela. Honrava-se em estampá-la. A acreditada fôlha batera-se com denodo contra Floriano, considerado pelos monarquistas como “O maior dos celerados”. Prazenteiramente agazalharia na sua primeira página um estudo de quem curtia, num forçado encêrro, o crime de patriôticamente ter-se colocado contra os desmandos do ditador. O panfletário devia estar desvanecidíssimo com o seu último produto. Que encacholou pudesse ser refurgada a sua feliz locubração? Modéstia excessiva. E a locução em fóco “caso tenha de sair a público esse escrito” destrói, fundamentalmente, uma teima terrivelmente falsa.

RUI insiste: “Nessa hipótese (a da publicação), peço-lhe que me diga, pelo telégrafo, a palavra “Publicado”. Por que tanta minúcia? Conta: “A fim de que eu saiba se devo persistir, e escrever outras cartas”. Quem ignorar a autoria dessas poucas linhas garantirá serem letras de novato. Pediram-lhe “correspondênucia”. Não seria, pois, o merecimento da primeira carta e o ato de ser a mesma estampada (a primeira podia não ser aceita por qualquer motivo, até extravio), que influiria na aceitação das subsequentes. Estas viriam a lume, a seu tempo, sem nenhuma dependência daquela.

“Se devia persistir”? Claro que sim! Que adiantava ser nome consagrado se era intranquilo, como bisonho principiante? Espera, alvoroçado, canhestro, a cada momento, com o coração aos pulos, a palavra de triunfo correndo, correndo, pelos cabos submarinos: “Publicado”! Quem, homem feito e veraz, com tanta humildade assim se confessa, indubitavelmente era simples, extraordinariamente modesto. A maranha avançando coisa contrária veio sem elementos de consistência. Desapareceu.

Convém instar, por assáz curioso, no procedimento de RUI, ao mandar a carta sôbre o processo do Capitão Dreyfus. É modestia, o que lembra gesto de novel desajeitado. A sua atitude longe de ser de soberba era a de noviço acanhado preparando-se a fim de professar na religião das

letras. E já era sumo pontífice, em 1895. Em 68, sua prodigiosa inteligência madrugara, no convívio acadêmico de São Paulo, produzindo frutos de inestimável valor literário.

Em Londres, amadurecido pelos anos, lutas e exílio, dá a impressão de principiante. Onde a explicação para a absoluta falta de segurança do veterano? Batido pela vida, parecia um inexperiente. Inhábil. A explicação? Encontra-se na sua excessiva e indiscutível modéstia. Provam as palavras do exílio, que não são mentirosas, nem foram simuladas. Não procuraria dar aparência de realidade, escrevendo num momento de infortúnio. Não seria fingido, abrindo-se, longe da pátria, com amigo mais que irmão, não imaginando que outros leriam suas cartas, que seriam comentadas setenta anos mais tarde. E, quanto a mentir, nem mesmo os mais implacáveis inimigos — dos mais recuados ao mais recente, que é o mais odiento — ninguém conseguiu jamais agarrá-lo num dito consciente contrário à verdade. Nem isso seria possível tendo êle verdadeiro culto pela exatidão.

Transmite-lhe o telégrafo, a 5 de fevereiro, a notícia diariamente esperada: “Publicada!” E nos primeiros dias de março tem em mãos o jornal, que estampou a Carta sôbre o Processo Dreyfus. Lendo-a, impressa, aborrece-se sobremaneira. Saiu, inçada de erros. Desfavoravelmente a aprecia quanto à forma, dizendo: “Tenho achado tão medíocre tudo o que me sai da pena”. Na linha seguinte: “O desleixo tipográfico não deixará afinal nesses escritos coisa alguma aproveitável”. Esse juízo, expressado por duas formas diferentes, pôsto digam ambas a mesma coisa, revelam exigência. E modéstia que não pode ser excedida.

Antes de divulgá-la, sua produção lhe desagrada. Disse-o, bastas vêzes. Depois, vi agora, pululando erros tipográficos, desaparece, no seu entender, tôda a parte útil, ficando reduzida a nada, a zero. Quem assim pensa, será vaidoso? Dizendo da sua pouquidade está fingindo?

Simula? Não é o homem verdadeiro por excelência? Ninguém ousou destruir sua afirmativa. “Tôda a minha carreira tem sido um sacrifício manifesto à sinceridade”. E, agora, na intimidade, porque iria inculcar, fazendo passar por verdadeira, opinião que não esposa? É real. Mesmo que pertença à classe dos que “até mentem”, como muitos dos que o atacam, não está falando para o grande público, nem se empoleirou para a posteridade. Confian-do-se a um parente, nem por isso aparenta coisa não sentida. É desabafo. Desafôgo ao que lhe ia na alma. Se era exatamente o que pensava, mentiria quem o tivesse na conta de soberbo. E sendo o que sentia, sem tirar nem pôr, como apresentá-lo preocupado com basbaquices?

Dono de rica bagagem literária, que sensação dá RUI, como estilista, ao escrever seu seguro e perfeito arrazoado sôbre Dreyfus? A de estreiante. Não se enfiou. Onde o alarde de quem podia, e devia, formar do seu incontestável mérito de advogado erudito, de jornalista literato, de político esteta, o mais alto e mais largo conceito? Sem vaidades. E isso da juventude à velhice. E dizendo: “Quanto à nota de vaidoso, só os que me não conhecem, ou não me quiserem conhecer, m’a irrogarão”. Seu último biógrafo — perdão!, acurador — provou exaustivamente, no seu livro de escândalos, com um amontoado de erros, que não o conhecia e não o queria conhecer.

Quando escreveu sôbre o julgamento de Dreyfus, completara RUI quarenta e cinco anos, fazia precisamente dois meses. Encontrava-se em pleno vigor intelectual. Demonstrara destemido esforço, ao expatriar-se. A ausência da pátria esteve longe de entibiar-lhe o inquebrantável zêlo. Arrojadamente publicara, na Argentina, em jornal portenho, um manifesto político. Em Portugal, com assombrosa energia, repelira infâmias assacadas ao Brasil. Continuou em Londres de decidida coragem. Louvaram-lhe os contemporâneos a fé inabalável demonstrada no exílio. Reconhecer-lhe-iam os pósteros a sua útil virilidade de espírito, naquela quadra, a que não chegaria, segundo seu

expressar, tivesse tido mocidade vaidosa. Bafejou-lhe a glória, a que, no seu conceito, era a única verdadeiramente digna dêsse nome: “a de ser bom; a que não conhece a soberba, nem a fatuidade”.

Foi-lhe a modéstia a companheira de tôdas as horas. Esteve fidelissimamente ao seu lado, desde a estudiosa juventude, dourando-lhe as partes do coração. Emoldurou-lhe os dotes de espírito, abrilhantando-lhe os escritos. Iluminou-lhe os discursos, realçando-lhe o valor. Coroou-lhe a vida.

A argüição feita a RUI de extremamente vaidoso era fatal. É sempre o que acontece. Certa gente, tendo incercível interêsse de increpar erros, culpas ou crimes a um homem público de indiscutível valor — quer seja político, magistrado, escritor, orador, professor, jornalista —, e inexistindo lado vulnerável, antes de descer às infamias, ou, vendo-as inanes, atira-lhe, como chasco de praxe, a balda de “vaidoso”. Acusação fácil de ser feita. Uma palavra basta. E vem sempre desacompanhada de comprovantes. Difícil de ser contraditada. Para rebatê-la é necessário conhecer tôda a vida e estudar tôda a produção da pessoa em causa.

Acredita-se invariavelmente no mirabolante adjetivo. Principalmente quando a pessoa a quem é atribuído goza de renome resplandecente. Dá ótimos resultados sobretudo quando o visado usufrui estrepitosa celebridade. E não há perigo no escárnio se o acusado já morreu para o mundo e inexistente, para defender-lhe a memória, parentes próximos, ou desapareceram os amigos íntimos e os discípulos mais chegados. E a malfadada pecha tem servido a inconfessáveis conveniências pessoais, literárias, políticas.

Procurei esclarecer miudamente êsse ponto, o da “vaidade” de RUI. Estudei a sua vida. E não me dei por

satisfeito. Li as suas obras. Multipliquei diligências para conhecê-lo melhor. E encontrei um trecho de João Ribeiro, que com êle privou. Disse nunca ter acreditado na vaidade de Rui. E afirma: “Rui, sendo um homem simples, não poderia ser um vaidoso. Talvez se explique essa falsa opinião formada a seu respeito pelo fato de ser orador, gênero literário propício a confissões menos modestas. É possível que a sua eloquência, uma ou outra vez, o levasse a essas contingências perdoáveis, mas, pessoalmente, nele não existia o germe da vaidade”. Em todos os estudos que fiz, encontrei o Titan humilde. Cheguei, portanto, a vulgar evidência de ser, de todo, disparatada a irrogação.

Fôsse Rui vaidoso? E daí? Teria sido diferente intelectualmente? Pautado sua vida com mesquinhez? Afogada a sua aptidão e a sua inteligência? Sossobrada sua cultura? Ofuscados os seus méritos? Malogrados por isso seus empreendimentos? Não, não e não. Seu valor teria sido o mesmo. Contemporâneos e a posteridade continuariam dizendo ter sido o “apóstolo da liberdade”.

Tivesse a vaidade o poder de anular ou restringir méritos a que ficariam reduzidos os do formidável político do Segundo Império Brasileiro, o estentóreo Gaspar Silveira Martins? Para a vaidade dêle não havia medida, ocorrendo logo uma palavra imensa: incomensurabilidade. Ouvindo-o, acreditava-se ter sido êsse estrondeante tribuno, sòzinho, o construtor da sua província, da própria nacionalidade. As palavras a seguir, por êle proferidas, apresentam-no tal qual pensava ser êsse ostentoso gaúcho dos serros de Bagé. Manifestou-se assim: “Jequitibá da floresta, o machado que me derribou há de ficar quebrado!” Em vida teve fanáticos. Considera-o a posteridade: o maior dos rio-grandenses do sul.

Vaidade do último apuramento era a de Voltaire, segundo os críticos e historiadores. Vaidade do mais alto grau. Atingiu exageradas, inimagináveis proporções. Incontroversa. Duvidam? Thomas Carlyle, para quem a vaidade é o “insaciável sexto sentido”. (*Nouveaux essais choisis de critique et de morale*, trad. por Edmond Barthélemy, Paris, Mercure de France, 1909, página 46).

Consagrando-se o pensador inglês a restaurar historicamente a epopéia de Frederico II, devagar estudou Voltaire. Viu-o mordido pelo amor da fama. Dominado, a cada passo, pela ambição. Examinando-lhe o rumo traçado na vida, convenceu-se, de feito, ter sido orientada pela vaidade, que nele tinha absoluto predomínio sobre as outras paixões. Seguindo-lhe a diretriz, observou não reconhecer o genial filósofo francês divindade superior à opinião pública. E não foi só na mocidade. Avançando em anos, dava corpo, desmensuradamente, à vaidade. À medida que enriquecia com sua produção a literatura universal ficava, mais e mais, sensível ao julgamento do mundo. E Carlyle nota tivesse Voltaire podido organizar uma Orelha de Dionísios, na rua Traversière, lá se plantaria, à escuta, dia e noite. Envelhecendo, apegava-se, de todo em todo, à celebridade. É a quintessência da vaidade. Tudo fazia — acentua ainda o ensaista do *Passado e Presente* —, com os olhos voltados para o público, não podendo dispensar-lhe os sufrágios que, “extremamente doces”, eram os seus deuses, o oráculo de Delfos.

Voltaire tresanda a vaidade, do início ao fim. Do primeiro trabalho, na juventude, ao zênite da fama, na extrema velhice, quando endoidecido pela consagração da turba ao vitorioso, na reabilitação no mártir de Toulouse, inebriando-se de glória, tresfolegava, nas ruas de Paris.

Nenhuma outra vaidade correu parrelhas com a de Voltaire. Não o aviltou, no seu tempo. De forma alguma conseguiu desacreditá-lo, muito embora, crescessem sem-

pre os inimigos de seu temperamento agressivo, dos seus irreverentes ataques à religião.

Incomportável vaidade, que desvairou o artista, não tisonou, nem diminuiu, sua reputação aos olhos da Posteridade. Não influíu no julgamento sereno, justo e imparcial da História. E quem vai isso afirmar é ainda Carlyle, segundo RUI “talhado como ninguém para avaliar artistas”. O pintor do *Heróes* preceitua: “Durante os derraideiros cinqüenta anos de sua vida, o fato é memorável, Voltaire era raramente ou jamais nomeado, ainda pelos detratores, sem que o epíteto de “grande” não lhe fôsse ajuntado. Assim, si as sílabas tivessem se prestado a uma tal função, como aconteceu no caso mais favorável de Carlos Magno, não seria Voltaire, mais Voltaire — o grande, a designação que lhe daria a posteridade”. (No texto inglês está em francês e em itálico: “Voltaire-ce-grand-homme”).

Meu Depoimento Sôbre Rui.

1909. Findava o ano. Principiava a memorável campanha civilista. E em Campinas vi RUI BARBOSA pela primeira vez. Era 19 de dezembro.

RUI deixara o Rio de Janeiro para ganhar São Paulo. Percorrera triunfalmente tôdas as cidades paulistas servidas pela estrada de ferro Central. Numa verdadeira apoteose chega à capital do Estado. Explana os motivos do lançamento de sua candidatura à presidência da República. E ruma para a “Meca republicana”, de vetustos sobrados de barões, condes, marqueses, cognominada “a Princesa do Oeste”.

Encontra a “Terra de Carlos Gomes” vibrando intensamente. Na véspera da chegada, meninos das melhores famílias (estava eu entre êles) distribuíram, pelas estreitas ruas engalanadas, grandes cartazes com o seu retrato,

dizendo do movimento politico em que se empenhara. Com o rodar de tanto tempo, não me recordo das exatas expressões, podendo apenas afirmar, como certo, conterem três palavras resplendentes: “Aguia de Haia”.

Não se apagou da minha memória o dia de RUI na cidade fundada pelo bandeirante Barreto Leme. Só êle me preocupava, entregando-me, por sua causa, a discussões e convictamente brigando, como hoje. Comprimia-me na multidão, que me empurrava para os sítios onde êle deveria passar. À noite (aprazíveis noites campineiras, com ventinho glacial soprado das bandas de Judiai!) lá estava eu à entrada do teatro São Carlos. Achava-se a frontaria dêste tôda adornada e lâmpadas de várias côres formavam saudações a RUI. Bandas de música muito minhas conhecidas — “Carlos Gomes”, “União Campineira”, “Italo-Brasileira” — executavam o Hino Nacional.

Mostraram-me o interior do teatro, onde êle faria a defesa do plano financeiro do govêrno provisório. Entulhavam-no folhagens, festões, plantas ornamentais. Embasbacaram o menino os imensos candelabros e os pesados e berrantes reposteiros. Demorei-me olhando uma tribuna e uma grande mesa, ornamentadas com crisântemos de várias formas e dalias de diferentes aromas, matizes e qualidades. Da primeira faria a saudação official meu mestre de história pátria Basílio de Magalhães e da outra um verbo mágico magnetisaria apaixonada assistência de mais de dois mil campineiros, de tôdas as classes sociais.

Corri para a entrada, de ânimo inquieto, quando anunciaram a chegada dêle. Saltou de um landô. (O trafego urbano na terra de Glicério e Campos Sales era todo de tração animal). Mirei-o. Aproximei-me. Impressionou-me o seu fisico, débil. Era mui pequeno. E em casa, meu pai sempre que se referia a RUI BARBOSA, exclamava, com a maior admiração: “o grande Rui”, o “gigantesco Rui”, o “maior dos brasileiros de todos os tempos”. Pa-receram-me seus olhos minúsculos. E porque diziam

serem profundos, penetrantes, os que “melhor viam no Brasil”? Aplaudiram todos fortemente. Contagiado, dei-lhe entusiásticos vivas. Vi-o palido. Devia estar muito emocionado. Sorriu. Eu delirei.

Não devaneio. O arrebatamento de outrora não é capricho de minha imaginação. Pode-se avaliar o respeito, o afeto mesmo, a ardente admiração prestada a RUI, por algumas crianças de meu tempo, verificando-se o culto frenético que algumas de hoje tributam a certos ídolos. Tomando conhecimento disso, comentou insigne mestre da Faculdade de Direito de São Paulo, João Baptista de Oliveira e Costa: “Num paralelismo com a juventude atual, veremos que o comportamento se situa em polos afetivos opostos. Hoje, caracterizado por crescida imaturidade e ontem por uma maturidade precoce”.

Num só dia ccontemplei RUI três vêzes. Êle, radiante, sorria e acenava para o povo. Além da ocasião assinalada, nele atentei, embevecidamente, na Estação, à chegada do trem especial, com um “fourgon”, da Estrada de ferro inglêsa. Estava na janela de um amplo carro salão (havia mais dois) e eu na plataforma. Foi quando, pela manhã, o divisei pela primeira vez. Avistei-o, à tarde, quando, estrepitosamente aplaudido pelos estudantes (encontrava-me entre êles), vitoriado pela imensa massa popular, postou-se à sacada do palacete do deputado Alberto Sarmiento, onde se hospedara. E acenava ao povo com um lenço. Êsses acenos e os sorrisos da manhã e da noite eram um pouco para mim. E assim, ferventes, eu os guardei.

1918. Celebra o Brasil o jubileu cívico de RUI. Era a comemoração de meio século do seu primeiro discurso político. As festas, denominadas “do Sol”, duram dias. O autor delas, no meu pensar, ou pelo menos quem teve a idéia daquela designação, foi o *Imparcial*, a fôlha de

José Eduardo de Macedo Soares, jornalista impávido e indomável, fervoroso crente de Rui.

A solenidade em São Paulo irmana a nobilíssima Escola onde Rui estudou, diplomando-se em 1870, e a profissão em que era sem par, tendo sido o maior em todos os tempos. Realizou-se no Instituto dos Advogados. Oraram pela Corporação, com fulgor, os preclaros advogados Eurico Sodré e Armando Prado, êste com a sua voz abaritonada. Discursou pela primeira um representante do Corpo discente, tendo sido eu o escolhido por cursar, no momento, o terceiro ano. (O discurso, que todo o país recordava com tanto júbilo, proferira-o Rui na paulicéa, sendo então terceiro anista de direito).

Ao terminar a cerimônia em São Paulo, propõe Nhonô Moraes Barros fôssem à Casa de Rui, designados pela assembléia, os três oradores, que acabavam de oferecer ao nume tutelar da pátria a oblata de suas orações. Incluíram-me na missão do Instituto. E eu que em vida daquele ardoroso piracicabano, da família do ínclito Prudente de Moraes, não manifestei suficientemente meu reconhecimento pela moção com que fui obsequiado! Diríamos a Rui da gratidão e regozijo da terra paulista por se ter transplantado para ela quando seu gênio ia florescer. E lhe daríamos conta da marcha da festividade. (Sim!, cerimônia religiosa).

No Rio, fôra emprazado encontro na residência de Adolfo Gordo. E com êle dirigimo-nos à casa de Rui. Abriu-nos a porta da frente o mordomo. (Querido Antônio, tão dedicado, a quem Rui tanto estimava! Iria proporcionar-me, dentro de dois anos, infável contentamento).

Ingressei no santuário. E pela primeira vez! (Ali voltaria em vida de Rui, de quando em quando. Em romagem, de tempos a tempos, após sua morte. Passei a entrar pela porta lateral, bem mais tarde. E de modo repetido, freqüentemente, já da casa, para estudar, ou

levar-lhe peregrinos e alunos. As visitas àquela casa — da primeira à última, no mês transato — foram feitas com emoção. Sempre!

RUI, adoentado, recebeu a missão paulista no seu quarto de dormir. Vestia uma “robe de chambre” acinzentada. Afirmam serem os senadores federais “os embaixadores dos Estados”. Esse tratamento vinha a calhar para aquêle que nos acompanhava. Apresentou-me com um título desvanecedor: “terceiro-anista de direito”. A denominação sobremaneira me honrava. Devia-lhe o ter representado alunos e mestres da minha Escola, na festa jubilar, em São Paulo. Não fôra ela e ali não me encontraria. Lembrei-me de Fagundes Varela. Tinha, então, como êle, quando cursava a minha Escola “um dilúvio de ilusões na frente, um mundo inteiro de esperanças n’alma!” Ufanava-me, como êle, da credencial com que me abonavam:

“Mas tinha o nome inscrito entre os alunos
Da escola de São Paulo — e é o quanto basta”.

Disseram a RUI que eu me mostrara entusiasmado político, celebrando-o como chefe do civilismo, na gloriosa campanha. Não fôra a minha inibição e estar RUI enfermo, eu poderia atalhar essas afirmativas lembrando ter aprendido com êle a detestar a política, sabendo-a culpada dos nossos males sem remédio. No meu discurso do Instituto, citara um seu trecho, que ainda sei de cor, quasi cinqüenta anos depois. É o em que o estudante de 1868, com pouco mais de dezoito anos, apostrofava: “a política. degenerou entre nós em arte maquiavélica, em instrumento mesquinho de paixões facciosas; e, em vez de se enobrecer com a liberdade, em vez de se identificar com a opinião pública tem sido quase sempre uma violação acintosa das nossas instituições representativas, uma traição sistemática à consciência pública, um desafio constante à soberania nacional”. E isso vinte anos antes da procla-

mação da República. Na idade madura as palavras de RUI contra a política são ainda mais rigorosas. Saudando a Anatole France diria: “Da política, todo o mal que dela se disser, jamais dará a medida da realidade. Eu sou um dos seus convictos detratores”. Um século depois da primeira catilinária, esta é fotografia atual da política brasileira, mas retrato favorecido, muito aformoseado.

Entendi tratar de política no meu discurso no Instituto por duas razões. Primeira: Para estar bem dentro do assunto, pois celebrava-se o brinde político a José Bonifácio. Segunda: Vedando os Estatutos do Grêmio onde eu ia discursar, mas a que não pertencia, tratem os seus associados de política, não repetiria os oradores que viessem a falar na mesma sessão.

Daquela visita a RUI — saudosamente perpassada aos meus olhos do espírito — não me ficou apenas imensa lembrança espiritual. Marca-o poderosamente um objeto, jóia de alto preço. Eu levava a RUI um preciosíssimo livro antigo, a pedido de Francisco Morato, o presidente do Instituto, impenitente monarquista e que fôra hermista declarado. Era oferta do emérito santista Julio Conceição, que hospedara RUI, convalescente, em 1912, na Praia do Boqueirão, na maravilhosa chácara de riquíssimas orquídeas. (E com orquídeas raras e de côres vivas alindara RUI, em Haia, as salas dos banquetes oferecidos pela sua delegação, em Scheveningen). RUI retribuiu o mimo, dando-me, com autógrafo, mas para mim!, o seu *Discours à Anatole France*, numa primorosa edição composta na Imprensa Nacional. Guardo-a no meu relicário. Engrandeceriam êste, dentro em pouco, longas cartas de RUI com a redonda e linda letra dêle, a mim escritas, a mim endereçadas; uma grande fotografia de RUI, com dedicatória dêle; originais com emendas da *Oração aos Moços*). O livro, atestando meu encontro com o “Sol”, foi o primeiro que recebi de RUI.

Ainda naquele ano. Coincide o estertorar da primeira Conflagração mundial com o desenvolvimento e a edificante atividade da “Liga Nacionalista”, nascida, na Academia de direito paulista, da pregação de Bilac. E começa o intercâmbio entre as Escolas Superiores do país, cabendo a primazia a São Paulo.

Segunda quinzena de setembro. Vai ao Rio uma turma de acadêmicos paulistas, denominada pelos cariocas, pelo brilho que teve, de “embaixada de ouro”. Com exclusão minha, era, sem favor, como publicou o brilhante orador, escritor e político matogrossense Generoso Ponce Filho: “o escól da intelectualidade acadêmica de São Paulo”. Aplico-me, porisso, em explicar a minha presença, servindo-me de palavras de Rui, escritas para uma outra oportunidade: “crer-se-ia que ai entrasse apenas em realce dos outros, si êstes de tal artifício necessitassem”.

Sinto indizível orgulho em me referir àqueles companheiros. Principio pelos três que já morreram, Jairo de Góes, Oswald de Andrade, Raul Afonso Machado. O primeiro, manteve escritório de advocacia com Menotti del Pichia. Foi redator de *A Gazeta* e diretor de revistas humanísticas *O Pirralho*, *O Pimpão*. Promotor de Justiça da Capital. Era conversador cintilante, tornando-se, no período áureo do Forum Criminal paulistano, um dos maiores oradores do país. Oswald foi satirista de fama, romancista diabólico, desabusado crítico literário de prodigioso talento, chefe de revolucionária escola literária. Em artigo de morte, visitei-o. Lucidíssimo. E o sibarita, que se entregara com delícia a tôdas as emoções da existência, convulsivamente chorou nos meus braços, não querendo deixar de viver. Raul, era sobrinho de Nina Rodrigues e neto do conselheiro Macedo Couto, o baiano que superiormente presidiu a província de São Paulo. Vestia-se com muito apuro, tinha grandes penhores para a literatura, foi advogado e juiz. Continuando. Havia três gauchos: Octacilio Moraes, Abrilino Saldanha

e Manoel de Oliveira Moreira. Este, abastado estancieiro, corpulento, corajoso, bravo, modelo de amigo. Abrilino, simples, inimigo de estrondo, parecendo um estudante oxfordiano. Tabelião na antiga capital do país. Octacílio, após o curso acadêmico, regressou definitivamente para os pagos, mandando-me, de quando em quando, da sua querência, com provas de irrestrita amizade, suas fotografias de revolucionário, bombachas, vistosa melena, barba revolta, peito aberto, lenço vermelho ao pescoço. E entre uma e outra revolução, ei-lo advogado brilhante em São Gabriel, operoso secretário de Estado, presidente com clarividência do Tribunal de Contas. Num grupo da Academia de Alvares de Azevedo não podia faltar um poeta. Era Lamartine Teixeira Mendes. Harmonioso, límpido, lírico, como seu grande xará francês, Publicou *Águas Passadas*; faz parte da Academia de Letras de Mato Grosso; é auditor do Tribunal Militar, de São Paulo. Havia um grande orador, Heitor de Moura Bitencourt. Foi deputado federal e, devido a seu talento e fulgor, alcançaria, na política paulista, tudo o que quizesse, não fôra a incoercível e ancestral boemia. Um estudante jurista e filósofo, era o amigo de Pedro Lessa, o estudiosíssimo Theodolindo Castiglione, que será consciencioso biógrafo de Lombroso, publicando um livro notável, apreciado e recomendado com louvores na Itália. É um dos mais puros e maiores advogados do Brasil. E um havia pertencido ao patriciado paulista, Pedro Marcondes Rodovalho Chaves. Foi dos mais brilhantes presidentes que teve a Côrte de Apelação de São Paulo. É acatadíssimo ministro do Supremo Tribunal Federal.

Que caravana! Não há negar, aprimorada, de luzimento. Quanta verve, patriotismo e já notável cultura literária e jurídica demonstravam aquêles moços. Hospedaram-se por conta própria, pagando tudo em ordem, no Hotel Avenida, da Galeria Cruzeiro. Recebe-os Wenceslau Braz, presidente da República; o ministro das Relações Exteriores, Nilo Peçanha; Pedro Lessa; Afonso Celso;

Capistrano de Abreu. Iriam ao Templo, à Casa de RUI. Confraternizaram-se com os colegas da Faculdade de Direito. Mereceram duas colunas irreverentes do temível e demolidor Antonio Torres, *Pedantismo e Retórica*, no lugar de honra do *Correio da Manhã*. E não riam: faziam as visitas mesmo no pardieiro em que se instalara uma das Faculdades de Direito, de fraque, cartola, bengala, luvas, plastrão, botinas de abotoar de camurça e verniz, meias pretas de seda. (E Heitor media um metro e noventa de altura; Pedro e Theodolindo quase isso). Se não acreditam, percorram jornais ou revistas da época em que aparecem com o indumento de rigorosa linha britânica.

Foram alvo de remoques. Não estranham a zombaria de certos humoristas que os designavam como sendo os “Cartolas”. Sabiam que pelo mesmo motivo jornais brasileiros haviam satirizado (até a pena de RUI!) a brilhante comitiva acompanhando o presidente da República Campos Sales, numa visita oficial, cheia de tantos frutos, à República Argentina. Constituíam-na os senadores Quintino Bocayuva, Pinheiro Machado, Bernardino de Campos; os deputados Gastão da Cunha, Serzedelo Correia e Eduardo Ramos. Numa fotografia, visitando uma fábrica nos arredores de Buenos Aires, êles aparecem de cartola, fraque, luvas, bengala, botinas de verniz, como nós, na Guanabara, santo nome de Deus!

Éramos esperados na mansão da rua São Clemente, no antigo 104. Encaminhâmo-nos para lá com a maior pressa e perturbação. Havia sido eu o encarregado, com larga antecedência, de saudar RUI. Desde que os colegas me deram a incumbência, vivia em sobressalto. Crescera o alvoroço quando me contaram o acontecido com Reynaldo Porchat. Saudando pela primeira vez RUI, “o príncipe incomparável da oratória”, dissera êle que se lhe apagava a coragem de falar, fugindo-lhe as idéias. Se isso se dera com o mestre da Academia e o seu maior orador, que iria experimentar o neófito? Preparei, por-

tanto, cuidadosamente minha alocução. Por ser breve, mas devendo ser solene, queimei as pestanas.

Não vimos RUI. Estava bem doente. Quando pedimos dia e hora para sermos recebidos, não cancelaram a visita. A ordem era para que fôssemos assim mesmo. Na casa seriam bem recebidos estudantes de São Paulo. Com alívio guardei o discurso preparado. E, de improviso, saudei a espôsa de RUI. O mote foi a frase com que RUI, durante o jubileu cívico, na missa campal de São Cristóvão, a glorificara, dizendo ter sido “a flôr sempre aberta da bondade divina no seu lar”. O beijo que dona Maria Augusta me deu, dizendo-me que o fazia como se eu fôsse seu filho, teve o dom de tornar-me, para sempre, seu adorador e esquecer o desapontamento de não sermos recebidos por RUI. (Êste, também, me trataria de filho, “meu filho espiritual”, num domingo de Ramos, em Petrópolis).

Serviram-nos chá com bolos inglêses. Visitamos demoradamente o maravilhoso solar. Mostraram-nos livros raros. Enquanto os colegas, enlevadamente, folheavam alburns; percorriam no dicionário Candido de Figueiredo as anotações manuscritas de RUI; comentavam apontamentos do mestre, a tinta vermelha em livros de Cícero; contemplavam esculturas; admiravam o mobiliário; examinavam objetos evocativos e comemorativos da participação de RUI na Conferência de Haia; quedei-me absorto, no grande salão. E ao lado de uma janela, junto a uma mesa de cavalete, revestida de um encerado de côr escura, concentrei meus pensamentos. Dissera-me a filha ser ali que RUI escrevia.

1919. Em 16 de janeiro falece Rodrigues Alves, que havia sido eleito presidente da República, pela segunda vez. Estando muito doente, não lhe foi dado assumir o govêrno. Para suceder-lhe, pensam os chefes políticos, que tinham o predomínio na direção dos negócios públicos no Brasil, no nome de RUI. Consultado, êste aceita o

encargo, declarando, porém, não abrir mão de seus princípios. Textual: “eu não sou homem de transigir a custa de minha dignidade”. Assim não convinha.

E a oligarquia, que nos infelicitava, abandona o candidato da opinião pública, que os grandes jornais orientavam. Voltam-se os políticos profissionais para Borges de Medeiros, Altino Arantes, Lauro Müller, decidindo-se, por fim, por Eptacio Pessoa, ausente do país, em Versalhes, usurpando um pôsto que de direito competia a Rui. A oposição obtém a anuência de Rui para apresentá-lo como candidato contrário às fôrças oficiais. Ele diz aos amigos, “as vêzes, luta-se para perder”. E numa causa de antemão malograda, prepara-se para a campanha. Vou ouvi-lo proclamar em Minas. “Sondo o peito, e vejo que me refere, como dantes, o entusiasmo, a coragem, a fé nas coisas santas, nos grandes, nas eternas”. E levanta o país fazendo, dentre um mês, cinco conferências de propaganda política. Delas ouvi duas.

Formara-se em São Paulo um “Comité estudantil pró-Rui”, à frente do qual estava o estudante de engenharia Henrique Lefevre, que, no correr da vida, seria sempre, na política e na profissão, do maior denôdo e capacidade de trabalho. São assim os discípulos de Rui. Encarregaram-me de ir a Minas Gerais fazer propaganda da candidatura Rui e acompanhar o nosso candidato quando viesse a São Paulo.

Para a terra de Tiradentes programara Rui, pela angústia de tempo, uma única conferência, que seria na cidade de Juiz de Fora. Deveria proferi-la em 2 de abril estando designada a de São Paulo para o dia 4. Ele ainda falaria no Rio e na Bahia, antes das eleições, marcadas para o dia 13. (Em São Paulo, Minas e Rio, viajaria em estrada de ferro e iria para a Bahia pelo mar).

A linda e próspera cidade industrial, de firme resistência à ilegalidade e onde havia seleta sociedade, vibrava intensamente. O movimento era desusado nas ruas, nas casas de diversões e no aristocrático clube. Gente em

quantidade, passeando, divertindo-se, esperando RUI. Pressurosa, e de todo o território mineiro, dos alcantis, das montanhas, de longínquos lugares, acorrera, sabendo que o Apóstolo não falaria em nenhuma outra cidade do Estado. Como estivessem apinhados hotéis e pensões, recebiam os particulares, em suas casas, pessoas vindas para a glorificação de RUI.

Cheguei com larga antecedência. Devia ser assim. Dias e noites seguidos tive a oportunidade de discursar sobre RUI. E como, ao regressar, queria provar aos colegas ter desempenhado a missão, de que me haviam incumbido, guardei alguns recortes de jornais da localidade, que se referiam ao que eu fizera. Por exemplo, na véspera da chegada de RUI, o *Correio de Minas* (ano xxvi, número 75), na primeira página, 3.^a coluna. O mesmo jornal, na quarta-feira, 2 de abril, ao comunicar a chegada de RUI “Ave, Rui Barbosa! Minas Gerais ufana-se de acolher-te”, dá na sexta coluna da primeira página, longa notícia, subordinada ao título: “Propaganda Rui”, tratando de meus discursos. E, na sexta-feira, dia 4, no número 78, a fôlha de Estevam de Oliveira, o estremado defensor das liberdades na imprensa mineira, estampa, na primeira página, 2.^a coluna, ainda extratos de um meu discurso.

A conferência de RUI deveria começar às 8 horas da noite. O local era o teatro Politeama, que eu conhecia bem, por nele haver, em três ou quatro dias consecutivos, feito vários discursos de propaganda. Só seria aberto meia hora antes. Com essa precaução poderiam entrar as senhoras e as pessoas que tomavam parte no grande banquete. Realizou-se êste no hotel Rio de Janeiro, onde estava hospedado RUI, a família e a comitiva vinda da capital do país. (Recordo-me fazerem parte da mesma, por tê-los visto discursar, os deputados Octavio Mangabeira e Macedo Soares; os advogados Evaristo de Moraes e Caio Monteiro de Barros; o jornalista Porto Silveira). O banquete ia no princípio e já o povo, num movimento

febril de ansiedade, arrombara as portas do teatro, enchendo-o, atopetando-o.

Tive o cuidado de marcar a hora exata em que começou a conferência, 21 horas. Um ou outro detrator, no passado, taxou-o de prolixo. Hoje, ainda, um libelista ousado teima em acusá-lo de iterativo, enfadonho, sempre a repetir os mesmos chavões. Vamos ver essas coisas com aquela conferência.

RUI principia a falar. São 9 horas precisas. Reina um silêncio profundo. Voz fraca, no começo. Celebra a grandeza de Minas. Manda que a estudem “na sua história, nos seus homens de pról, nas suas ações de nota, nos seus fastos realmente populares”. Continua, elevando a voz: “Destas prendas nenhuma se tem gastado com a erosão dos anos. Nada se perdeu aqui, nada mudou, até hoje, desde a gente que recebeu a dobres de finados, nos começos da monarquia, o primeiro imperador e lhe derrotou cara a cara o ministro, até a população que acolheu a pedradas o derradeiro ditador republicano”. Estrugem palmas. E já no exórdio a conquista integral do auditório. Sem proferir uma palavra a seu respeito, sem nada dizer dêle, sem contar ao que vinha, numa admirável síntese, indica o caminho a seguir. Era para Minas, a vitoriosa, receber “a dobres de finados”, “derrotando-o”, o candidato da traição; acolher “a pedradas” as oligarquias nefastas, tentando abafar a voz da Nação.

Revejo. Encontrava-me ao lado do mordomo de RUI. Num canto, ao fundo do palco, êle preparava um pequeno bule de chá. (RUI, nas longas conferências, não tomava, como amiúde, costumam fazer os oradores, goles de água; mas, chá mórno). Roguei ao prestativo Antônio que m’o confiasse para levar a RUI, o que faria cuidadosamente. E o amontoado de pessoas, ali apertados, eu vareei facilmente com o estribilho: “chá para o Conselheiro!” todos, deferentes, me deixavam passar. E cheguei até RUI. Êle, do proscênio, falava de pé, junto a uma mesinha, onde

coloquei a pequena bandeja portada com imensa honra. E fui ficando. Do lugar conquistado não me arredei, permanecendo até o fim. Saindo-me bem do feliz estratagema de minha adolescência, pude analisar, de um ponto estratégico e com emoção que quase me perturba o entendimento, RUI e a imensa platéia, que não obstante heterogênea tinha a mesma comunhão de sentir.

Estou junto dêle. Volto-me, fascinado para o homem. Fito-o. Pequenino. Tem as faces chupadas. Muito magro. As maxilas são alongadas e proeminentes. Um prognata. E que cabeça! É a cabeçorra famosa em todo o país! Está de pé, em posição de sentido. Em nada se apóia. E será assim até o fim. Que robustez física! E conta setenta anos de idade. Observo magnetizado, o orador. Que voz! De timbre claro, melodioso. Sinto-lhe o respirar cadenciado. Dicção escorreita, musical. Silabas escandidas, perfeitas. Frases poéticas, ritmadas. Periodos pomposos, eurítmicos. Gestos sóbrios, elegantes. Olhar agudo, cintilante. Que vigor mental!

Agigantou-se o homem. Transfigurou-se, orando. Domina completamente o auditório. E a sua grande fôrça está principalmente em saber que a Providência lhe concedeu o dom de dirigir a assistência na direção que entendesse. E não foi preciso chegar à velhice para apossar-se do segredo dos seus grandes triunfos oratórios. Inteirara-se dêle já aos 27 anos de idade, segundo sua confissão, em carta íntima, existente no Arquivo da Casa Rui Barbosa. Escreveu-a na Côrte, mandando-a para a Bahia, em 22 de julho de 1876, às 5 horas da manhã. A essa página de sinceridade confiou: “o auditório ria, chorava, delirava, indignava-se, batia palmas acompanhando servilmente tôdas as emoções interiores de minha alma, profundamente apaixonado naquela ocasião pelas idéias que eu pregava”. O auditório de um grande orador é como o que está descrito acima. Segue realmente subjugado à oração. Pontua-a de aplausos delirantes. E ri, chora, revolta-se de acôrdo com as emoções que lhe transmitem.

RUI continua falando. Descreve as suas duas memoráveis campanhas cívicas. Pinta a situação em que se encontrava o país antes de uma e de outra. O que se passara em 1910. O que é em 1919. Antes de ambas, a indiferença, a apatia da opinião pública; o esfacelamento, a ruína das correntes políticas. Marasmo. Mas num dado momento, começa tudo a se enfileirar. Ei-las arregimentadas. E com a mais possante voz, êle exclama: “A Nação está de pé!” Dito isto, cala-se. (Ah! essas pausas nos discursos de RUI!) Como delas tirava o mais surpreendente efeito! Não se julga um orador lendo os seus discursos, na serenidade de um gabinete de trabalho, no atropêlo de uma redação de jornal, ou na desordem avinhada de um botequim. Eram eloqüentíssimos certos silêncios de RUI! E das publicações isso não consta. Como não se tem notícia das mutações fisionômicas, influndo nas peças oratórias.

Todos ansiavam pelo prosseguimento. Ao mostrar a Nação de pé, com o gesto que a sublinha, o auditório, sacudido pelo entusiasmo, vê! E RUI inquire, com a voz tremendo ligeiramente: “Como?” O silêncio naquele teatro é o mais profundo. Ninguém tosse. E a noite está fria. Chovera na véspera. Tem-se a impressão, no salão amplíssimo, que cada uma das pessoas ali presentes procura reter, bem dentro do peito, a respiração para nada perder do verbo majestoso. Insistindo na indagação, o orador continua: “Como?” Nova pausa. Toma um bocado de chá e com voz límpida, replica: “Considerai atento: em 1910, como em 1919, derredor da palavra de um homem”. À interrogação seguiu-se frase incisiva. E a pergunta como a resposta foram pronunciadas com lentidão. Nova pergunta: “Por quê?” Formulando-a num só vocábulo e vindo a resposta principiada pelo mesmo termo, foi do maior efeito. Assim. “Por quê? Porque, hoje, em 1919, como ontem, em 1910, a palavra de um homem tocou a reunir”. Que efeito prodigioso causou êsse “um homem”, que não nomeia, e repete duas

04-06-96

FAC. DIR. U. S. P

BIBLIOTECA CENTRAL

vêzes. Com perfeita mestria conduz essa reiteração a outras duas perguntas, em que repisa, também duas vêzes, com arte requintada, um “que haverá?” E remata êsse trecho, dos mais demorados a serem ditos: “Que haverá, nesse homem, nessa palavra, que haverá, para suscitar coisas desusadas?”

Eu estava lá. Vi e ouvi! Ouvi, pertinho de RUI, o mestre pronunciar o trecho lapidar. Foi suntuoso. Do palco eu vi o auditório. Impressionante. Com a frente para êle, tudo acompanhei, da rampa. Tinha eu ouvidos para o orador e olhos para a platéia. Seguia interessadíssimo a palavra de um e a atitude da outra. Mantinha-se a assistência em suspenso. E aconteceu uma coisa inesperada. Um verdadeiro “coup de théâtre”, bem oportuno, pois ocorria no “Politeama”.

RUI acaba de lançar aquelas verrumantes interrogações “que haverá?”, “que haverá?”, a um auditório extasiado. Que haverá nesse homem? Que haverá nessa palavra? E, antes de prosseguir, respondendo, como seria natural, de súbito, do fim do teatro, lá bem do fundo, alguém, como se estivesse esperando que o autor lhe fornecesse a deixa, no silêncio que se fizera, bradou um retumbante: “o coração da pátria!” Foi como se nós todos, ali, recebêssemos tremenda descarga elétrica. E veio uma tempestade de aplausos. Crepitaram as mais delirantes ovações. Estalaram, e durante muito tempo, os insistentes “bravos!”, “bravos!” Todos, de pé, longamente, aclamaram RUI. Decididamente era êle orador perfeito. Era preciso vê-lo e ouvi-lo, e não apenas lê-lo, como Humberto de Campos, “no barracão de seringueiro no Baixo-Amazonas”.

A conferência terminou às 22 horas e um quarto. Descontem-se as interrupções, aplausos e teremos pouco mais de sessenta minutos. Era de propaganda política. A única que presenciaria no Estado de Minas Gerais. E é êsse, o orador prolixo.

Quando RUI deixava o teatro vi a sua neta Mariasinna atirar-se nos seus braços, enlaçá-lo pelo pescoço, beijá-lo repetidas vêzes e dizer com o maior orgulho: “vôvô, você é um bicho!” Esse “bicho” valia, certamente, o “monstro” com que Erskine medira a importância de Demosthenes. No discurso de RUI — uma hora de precisão, elegância e ensinamentos — “não havia uma única palavra a suprimir”. A frase, que coloquei entre aspas, traduz o juízo de Quintiliano com referência à grandeza do maior orador grego.

Voltei a São Paulo no trem especial reservado para RUI, família e comitiva. Na praça da Estação, dr. João Penido, disseram-me que iria direto até Barra do Pirahy. Nessa estação de entroncamento presenciei uma conversa de RUI com jornalista vindo do Rio, creio que Sertorio de Castro (da mesma procedência chegara Leonidas de Rezende, depois professor de direito). RUI dizia: “Não pode imaginar o que foi aquilo, meu amigo. Muito maior ainda do que na campanha civilista... Só lamento não ter ido até lá um operador cinematográfico para deixar documentado tão grandioso espetáculo.” Tinha razão. Uma fita cinematográfica esta e de longa metragem taparia a boca da inveja, do despeito. Mas das películas, dos films, ainda se pode dizer terem sido adulterados. Não trucidará pessoa de bem, depondo sôbre fatos que viu e ouviu, e sem nenhum interêsse em errar no que diz.

Durante o percurso até Barra do Pirahy, várias vêzes o trem estacou com surpresa de todos. Colocavam-se as pessoas nos trilhos, à entrada das estações, obrigando as paradas. As populações das cidades e povoados da margem da Central, com as crianças das escolas empunhando estandartes e a bandeira da pátria, cantando o hino nacional, dando vivas a RUI, queriam vê-lo, saudá-lo. Entusiásticamente aclamá-lo. Esses episódios precisam ser conhecidos, claramente contados, e recontados nas minúcias, para se ter a impressão de como RUI era adorado. De como eletrizou o Brasil.

Queriam, e por tôda parte, a sua magnificente palavra. Mas êle tinha compromisso para falar no dia seguinte, longamente, na Capital de São Paulo. Temia resfriar-se, ficar afônico, se, naquela noite fria, discursasse ao ar livre. Pouparia a sua garganta. E êle mesmo dizia: “preciso reservar a minha voz — como um tenor em véspera de estréia”. Teria de forçá-la, crescer-lhe enormemente o volume, falando no escampado. Só mais tarde apareceriam os alto-falantes, os responsáveis pela proliferação de oradores.

Voltou-se, para mim, que, no momento, estava ao seu lado. Pediu-me respondesse por êle às saudações que lhe acabavam de serem feitas. A multidão jogava-lhe flôres. Agora, quando, morto êle, surge um maldizente a atirar-lhe pedras, não deverei substituir o mestre. Tomar a palavra em seu nome?

No dia seguinte. Nítida impressão do delírio sem termo despertado pela presença e pelo verbo de RUI BARBOSA, em São Paulo, proporciona um acontecimento por mim presenciado. Muito eloqüente, basta encadeá-lo, sem nenhum colorido.

À noite. Devia principiar às 20 horas e 30 a conferência de RUI. Quase tiveram de adiá-la. Chegou-se a pensar em cancelá-la ou limitar-se à publicação pelos jornais, pela impossibilidade em que se encontrava o conferencista de alcançar o local onde ia realizá-la.

Desde as 18 horas já se encontrava a sala literalmente repleta, invadida pelo povo de roldão. No exterior, sem poder ingressar, incalculável multidão agitada, entusiasmada, no maior alvoroço, se postara às amplas portas da frente, às dos lados, à do fundo, forcejando, lutando, em tropel. Tôda a população queria ouvir RUI.

Não dispunha o recinto, antes de RUI entrar, de mais nenhum espaço desocupado. As frizas e os camarotes

tinham lotação tresdobrada, invadidos por populares que se recusavam a ceder o lugar às pessoas munidas dos convites anteriormente distribuídos. Na platéia, além das pessoas sentadas, encontravam-se de pé, em filas na frente, outro tanto. Debruçavam-se, ou penduravam-se os estudantes nos balaústres, gradis e parapeitos das localidades elevadas. O “foyer” repleto de senhoras. As torrinhas entupidas de operários. Atulhado tudo que era lugar. Os próprios corredores estavam apinhados. Recantos, onde fôsem, escaninhos e desvãos, repletíssimos. Coisa nunca vista. Inimaginável!

Naquele teatro imenso e soberbo já se haviam apresentado, e assim até os dias de hoje, celebridades mundiais do canto e da música, da dança, do drama e da comédia. Admirara, e continuaria a presenciar, as mais empolgantes e duradouras manifestações da arte mais pura; grandiosas festas mundanas e políticas. Exibiram-se, e ouviria sempre, conferencistas profanos e sacros de fama internacional. E por parte do público jamais se vira, como (emudecido Rui) não se viu mais, espetáculo igual ao indescritível daquela noite memoranda. Verdadeiro desespero por uma palavra reputada quase divina.

São Paulo — tido como só preocupado pelos interesses materiais; prosperando e gozando; egoísta e arrogante — estava dando estupenda lição de ardor patriótico! Terra proclamada como fria, nas ruas e nas almas; acusada de preocupar-se em demasia com o comércio, cafezais e indústria; acoimada de desinteressar-se das coisas do espírito; estava vivendo para o Brasil! Piratininga, reconhecida perversamente como poderosa devido ao braço, à iniciativa, à falta de escrúpulos de levar de imigrantes alienígenas insensíveis à pátria brasileira, numa noite de epopéia celebrava um culto cívico.

Fora do teatro. A multidão, vinda para ouvir Rui, não tendo conseguido entrar, agita-se febrilmente. Procura penetrar, custe o que custar, sem entender as razões. Ao verificar ser absolutamente impossível a admissão

pelas portas, prepara-se para ingressar de qualquer maneira. É o que se verá.

Separa-nos meio século daquela noite apoteótica. Felizmente há ainda muita gente viva. Que deponha! Pres-tem declarações os estudantes que, então, cursavam escolas superiores em São Paulo. Há incrédulos? Saiam êles em campo. E os céticos em tudo ponderem. Percorram a imprensa da época. Catem informes. Interroguem testemunhas. Procurem dados. Busquem opiniões. Descubram! Mas enquanto é tempo, não esperando, como já se fêz, a transcorrência de quarenta anos após a morte de RUI para atacá-lo, cuidando obrar assim impunemente.

O fato sucedido, e sem precedente, causou a maior sensação. Poderia contá-lo com minhas palavras, tendo-o bem vivo na memória. Temo ser taxado de exagerado, tão inacreditável é. Receio pensem tê-lo tornado maior do que realmente foi. Descrevo-o, pois, com algumas linhas encontradas num meu velho album de “recortes de jornais”, que, por vários motivos, nutro a certeza de não terem sido ampliadas. Sairam no dia seguinte como méra referência, simples registro, de ocorrência presenciada por tôda uma população, entre a qual estou eu incluso. Publicou-as jornal reconhecidamente comedido, de linha de conduta da maior circunspeção. É o *Estado de São Paulo*, reservado sempre em suas palavras. E o que publicou, além do mais, eu sei ser inteira verdade.

Copio: “Por fim, esgotada a paciência, esgotados todos os meios de obter-se o desejado ingresso foi feito um verdadeiro assalto ao teatro. Deram-se coisas que contadas poucos quererão crer. Mais de uma centena de indivíduos, com arrojo espantoso, conseguiram escalar dois andares do teatro, com risco da própria vida. Tudo para ouvir Rui Barbosa”.

O fato merece recapitulado nas três últimas linhas. Digo: “tudo para ouvir RUI BARBOSA”. Repito: “com risco da própria vida”. Repiso: “dois andares do teatro” Insisto: “conseguiram escalar” Insto: “com arrôjo espan-

toso” Teimo: “mais de uma centena de indivíduos”. Aborreço os enfadadiços, mas torno a dizer por ser a coisa assombrosa: “mais de uma centena de indivíduos!”

Onde e quando temeridade igual? Ultrapassava as raias da mais audaciosa ousadia. Por quem mais essa inqualificável ânsia? Transmudara-se em desespêro, envolvendo a possibilidade de desastrosas quedas, fraturas de crâneos, mortes. Para ouvir Ferri, aplaudir Caruso, assistir Sarah Bernardt? Contemplar artistas de gênio de outras plagas, que, talvez, aqui não mais tornassem? Nada disso. Tudo, tudo, pelo nosso RUI BARBOSA, que defendia nos Tribunais, falava no Senado da República, discursava nas campanhas eleitorais, orava nos Institutos e Academias, que em São Paulo já estivera e amanhã poderia voltar.

Lentes da Congregação da Faculdade de Direito não conseguiram ouvir a conferência por não terem podido entrar no teatro. Debalde forçaram suas portas um tempo os mestres Pedro Lessa, Reynaldo Porchat, Vergueiro Steidel, Estevam de Almeida, Francisco Morato, Manoel Villaboim!

RUI, e era o conferencista, só chegar a entrar, e tarde, porque alguns dos que o acompanhavam lançaram mão de um ardil. Espalharam ter sido adiada a conferência. E, a vista de todos, a fim de despistar, encaminham-se para a “Rôtisserie Sportsman”, onde era sabido estar hospedado. Entra e, sem perda de tempo, sai por uma outra porta. Num carro fechado ruma, sem passar pelo Viaduto, para os fundos do teatro. Neste é introduzido nos braços de bombeiros, que rompem a passagem. Entrei logo após. Reunira-me, pouco antes, a colegas da Academia. Formamos um grupo compacto, seguindo RUI, correndo atrás do seu carro, sem proferir palavra para não chamar a atenção do povo. (Como nos foi difícil essa mudez impossibilitando-nos aclamações, vitoriar nosso ídolo!) Passando RUI para dentro do teatro nós avançamos, investindo com ímpeto contra a porta, que êle transpuzera.

Já no interior, envolvido pela violenta onda popular, bracejando, cai de uma escada o meu colega Teodolindo Castiglione, contundindo-se sèriamente. Estorcendo-se em dores, encontrou-se a um mainel próximo aos camarins, também muito cheios. Sem uma lamentação, nada revelando nem mesmo às pessoas circundantes, ouve inteirinha a longa conferência. Sai carregado, só no final, e, durante trinta dias, em Ibitinga, chumbado a um leito de dôr, e servindo-se da prodigiosa memória que Deus lhe deu, repetirá, sem mudar uma palavra, aos amigos, vindos aos magotes, à aprazível cidadezinha que com desvêlo o assistiu, os mais emocionantes trechos da conferência.

Èsse meu companheiro de romaria à casa de RUI em 1918, em 49, no centenário do nascimento do Mestre, celebra-o, orando por duas vêzes. Na Associação dos Advogados de São Paulo sustenta ter sido “Rui um produto da natureza: creatura e creador”. Na Faculdade de Direito em nome dos antigos alunos, discorre sôbre *Rui e os Moços*. Em 56, nas comemorações do Cinquentenário da Conferência de Haia, pronuncia no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, uma conferência subordinada ao tema: *Rui Barbosa, os seus Ensinamentos e o seu Exemplo*. Hoje, com 76 janeiros donosos, linda cabeleira de neve tôda jogada para trás, elegantemente vestido, simpático sorriso ininterruptamente lhe aflorando aos lábios finos, repete, ligeiramente modificado, conceito de Edgard Quinet, ouvido de Alfredo Pujol: “o Rui ante o qual me extasiei, na adolescência, cada dia me parece mais digno de ser admirado, venerado”. São assim, fidelíssimos, os discípulos de RUI. O malquerente dêste é que vive bordejando, mudando de rumo, por não lhe serem favoráveis os ventos.

A conferência de RUI no Teatro Municipal foram três horas precisas de triunfo. Interrompido, a cada trecho, por aplausos prolongados historiou êle sua atitude com São Paulo em 1910. Trouxe à baila seu discurso de Buenos Aires, contando como o receberam a imprensa argentina,

a câmara francesa, a opinião americana. Aludiu às satisfações dadas pelo oficialismo brasileiro à Alemanha. Relatou as difamações por parte da nossa Chancelaria. Citou as expressões dos discursos ministeriais. Descreveu o torpedeamento do “Paraná”. Referiu-se à suspensão de relações diplomáticas com a Alemanha. Reportou-se à declaração de guerra por parte dos Estados Unidos. Apresentou um quadro sôbre a Alemanha e o Brasil. Expôs o dilema dos aliados. Mencionou a mudança de nossa política internacional. Mostrou a nossa singular beligerância. Narrou o convite que lhe fôra feito para a Conferência de Paris. Deu a conhecer o nosso novo Ministro do Exterior. Marcou-o como pondo e dispondo. Apontou as excusas mandadas para o estrangeiro, fazendo ver as dentadas que lhe eram dadas no interior. Manifestou-se a respeito de sua recusa para a Conferência de Versalhes, exibindo-lhe os motivos. Discorreu sôbre os mandamentos Wilsonianos. Passou em revista gestos dêle, Rui, a respeito dos Estados Unidos. Cotejou a atitude do Itamarati no tocante à Conferência na França e ao que ocorria na sua terra natal, a Bahia, por culpa da política federal. Mostrou como o govêrno da República engrandecia, com segundas intenções, a delegação brasileira, presidida por Epitácio. E o que chamou a seguir guardei de cor: “Mintam como quizerem. Mas não queiram. amesquinhar e despojar o Brasil de valores como os de Haya, enxugando as sujas mãos nessa página, memorável a par das mais memoráveis, em nossa vida entre as nações. ”

A assistência aplaudiu durante muito tempo. Rui esperou findasse por completo o reboar dos aplausos. Restabelecido o silêncio, mas total, guarda o papel, e com arrebatamento, dando violento murro na mesa, proferiu vulcânica apóstrofe: “passa fora, miseráveis!” A êsse rasgo inesperado estrondeam aclamações. E Rui é delirantemente ovacionado.

Tenho muito viva na memória, a quase cinquenta anos de distância, aquela rajada de eloquência. Por quê

disse as três candentes palavras? Revoltado contra o govêrno da nação propositadamente esmaecendo a conquista moral e política alcançada pelo Brasil em Haia. E acoroçoando o enxovalho da nossa vitória internacional em Buenos Aires.

Contra quem atirou RUI os vocábulos de fogo? Em oposição aos supremos abusos da intriga. Em repulsa das aves de arribação. Em desfavor dos diletantes do americanismo. Em desprezo dos sabujos e larápios internacionais. Em desestima da piolharia jornalística, encarregada pelo govêrno brasileiro de menoscabar a ação de RUI, no cenário internacional. Em desdém pelos cornetins oficiais. Em malquerença de Domicio da Gama, que criva de epigramas; retratando-o com acidulado pincel “com pele americana”; dando-o, com ferinos remoques, com “o cunho peculiar da terra, onde se ora sem gestos, se pensa sem adjetivos e se escreve sem tropos”.

Como lançou RUI a esbraseada expressão? Orador sem par — portanto insigne autor e ator eximio —, representando. Cuidadosamente empostara a voz, de timbre harmonioso. Transformara-se. Está afogueado. Estuoso. De pé, joga a cabeça para trás, desaparecendo o homem pequenino, meio curvado, macrocéfalo, ligeiramente pálido e um pouco monocórdio. Para causar intensa emoção preparara a cena para uma frase. O extraordinário efeito desta fôra previsto de antemão. E da tribuna, que resplandece transmite ao auditório faísca luminosa.

RUI cintila. Num clarão vieram as duas palavras — “passa fora”. Destacara-lhe vigorosamente as quatro sílabas. Pronuncia-as perfeitamente, separadamente, com força esmagadora. Após breve pausa, completa-as com um fecho. Desfere-o arrazadoramente. Para melhor fustigar, dá-lhe intensidade e altura. Brada de um jacto — “miseráveis!” Via-se brilhando no ar o látego bíblico. E seu seco e repetido estralejar, ouvia-se.

Lembrei-me quando pude pensar da vinda de RUI a São Paulo para oferecer sua oblata à memória de José

Bonifácio, o moço. Evocára-o na culminação a empunhar o azorrague. E com o “açoite sublime, entretecido de Juvenal e Tácito”, zurzia um valido da Casa imperial. O estupendo discípulo mostra assim o suave e iracundo Andrada: “loira fisionomia de Nazereno, com a auréola de pureza na fronte e o fagulhar da cólera nos olhos azuis”.

RUI, que já havia excedido o mestre, dêste, certamente, recebeu como ensinamento a capacidade de irar-se. Constitui a cólera contra o mal dos grandes e constantes temas da sua vida apostolar. Inspira-lhe páginas de antologia. Incluiu-a no seu testamento político. Encastou-a na bênção de paraninfo.

Às vêzes bem que se tem vontade de imitar o gesto de José Bonifácio, que foi, de uma feita, o de Jesus. No momento, tenho gana de repetir contra o atual agressor de RUI as duas primeiras palavras das três incendiárias pronunciadas pelo demiurgo no Teatro Municipal de São Paulo, na noite de sexta feira, 4 de abril de 1919.

Após a conferência, um moço acadêmico, que a ouvira, quer, por qualquer modo, ingressar no hotel em que RUI está hospedado. Mas as portas haviam sido apressadamente trancadas, para impedir invasão por parte do povo. O jovem aludido não se dá por vencido. Inspeccionando o exterior do prédio, descobre, no andar superior, uma janela aberta. E o ocorrido, em seguida, êle dirá, mas seis lustros depois.

Narrou o episódio em público. No auditório da Biblioteca Municipal de São Paulo, à cunha, numa conferência por mim promovida, disse: “Era quase meia noite quando deixei o Teatro cheio de felicidade. No final do Viaduto do Chá, nos quatro cantos, vi uma multidão, à porta da Rotisserie, querendo entrar. Adivinhei logo: era RUI que chegava. À minha frente, no alto, uma janela do hotel, dando para o Viaduto, estava aberta. Não trepidei: era estudante. Subindo à grade do Viaduto, saltei célere para o *hall* da Rotisserie: e fui encontrar RUI, que caminhava ladeado por Alfredo Pujol e Júlio

Mesquita. A boa d. Maria Augusta aproxima-se do marido, afaga-lhe a cabeça, beija-o na fronte e indaga, carinhosamente: “Está cansado, meu bem?” Júlio Mesquita fala sôbre o sucesso da conferência. RUI de todos se despede, dirige-se com a espôsa para o elevador e, num derradeiro gesto de adeus, encaminha-se para os seus aposentos”

Dezesseis anos após essa revelação, feita por sua vez trinta anos após o sucedido, (o tempo passa, mas o que era relativo a RUI fica inapagável, como se fôsse de véspera) o autor, compaginando seus trabalhos sôbre o imortal brasileiro (Livraria Martins Editôra, São Paulo), m’os ofertou. Patenteava na dedicatória, de 27 de julho de 1965, a uniformidade quanto ao homem de nosso culto: “ ..meu irmão em RUI”.

Ao declinar-lhe o nome, apresento alguns de seus títulos, com o propósito de mostrar o que tem sido êsse grande brasileiro, irônicamente apodado, hoje, de “viuva de RUI”, como os demais discípulos dêste, por quem procura destruir a nossa maior glória. É Ernesto de Moraes Leme, Professor emérito da Faculdade de Direito de São Paulo; Reitor da Universidade de São Paulo, membro da Academia Paulista de Letras; embaixador do Brasil em caráter permanente na ONU. (Os que acompanhavam RUI, e por êle faziam loucuras, não eram basbaques). Teve inúmeros cargos políticos, dizendo Antonio Gontijo de Carvalho de um dêles: “Foi líder do Govêrno de São Paulo numa época em que as paixões políticas crepitavam com incrível violência. Pois bem. Soube sempre se portar como cavalheiro e sempre foi respeitado pelos adversários. Não conheço atitude que retrate melhor um vero democrata”. Dominou na vida política, como na intelectual. De uma delas de suas obras, escreveu Baptista Pereira: “É uma construção enrocada em granito, num granito “arrancado às mais puras jazidas da língua” e animado pelo cinzel de um mestre. Na estrutura, no complexo e no pormenor”.

Logo após a publicação do livro *Rui-- o Homem e o Mito*, dizia-me Ernesto Leme, meu colega de professorado: “É dever de nós todos manter no espírito da mocidade o culto dos grandes homens. É com a sua biografia que se constrói a imagem da Pátria. Para nós outros, que conhecemos a vida e a obra de RUI BARBOSA, o sentimento que temos é de piedade para com um escritor, que assim malbarata o seu talento, quando tantos temas sedutores existem. Para a generalidade do público, amante de sensacionalismo, todavia, êsse livro é verdadeiramente um livro nefasto. Porque de um modo geral não se irá examinar a refutação que está sendo feita e há de ser feita das suas teses errôneas. Serão elas aceitas por muita gente, com todo o fel que delas ressuma. Quer-se afirmar até mesmo, no livro agora publicado, que os triunfos de Rui em Haia se deveram menos à sua inteligência e à sua cultura do que à propaganda jornalística de William Stead. Basta ler, contudo, o que os maiores homens da Conferência disseram sôbre a atuação do Chefe da Delegação Brasileira para que se fulmine essa insidia”.

1920. Seria para mim o ano RUI BARBOSA. Ia concluir o meu curso jurídico precisamente quando completaria RUI cinqüenta anos de formatura. Surgira a idéia de grandes comemorações para êsse cinqüentenário por ocasião do jubileu cívico de RUI, três anos antes, como esclareceu, numa entrevista a *O Imparcial*, do Rio, o meu colega Cristiano Antenfelder Silva.

Passei a freqüentar a casa de RUI. Em nome dos bacharelados da turma de 1920, fui, a principio sòzinho lá para certificar-me se era exata a notícia da próxima partida de Rui para a Europa, como se noticiava com insistência. E que íamos associar à nossa formatura a celebração do meio século da sua. (De uma ida à casa de RUI nada se esquece. Como, para aprazar o encontro, tive de falar pelo telefone, lembro-me de que maneira se obtinha a ligação: “Sul, 224”).

RUI falou do seu estado de saúde. Tivera pouco antes deprimentemente enfermidade. Precisava repousar dois ou três meses em Palmira. Partiria depois para a Europa. Mas terminou aquiescendo.

Regressei a São Paulo com a auspiciosa notícia. Chega um telegrama de RUI, enviado à Escola, solicitando o meu enderêço particular, pois necessitava me escrever. O telegrama foi afixado num quadro nas Arcadas. Deliro. E recebo a primeira carta de RUI, que passa de mão em mão entre os meus colegas. Vi-a divulgada, mais tarde, como outra que também RUI me escreveu, sem que eu tivesse fornecido o original, ou cópia, para a publicação. Saliento o fato porque prova que, escrevendo embora a um jovem estudante desconhecido, RUI tirava cópia. As mandadas a mim, longas (duas páginas de bloco uma, três, a outra), são manuscritas. E as copias (pelo menos uma), como também o subscrito do envelope, são do punho de RUI, visto terem sido apresentados ao público em “fac-simile”.

Antes de levar uma comissão à presença de RUI, procurei-o outras vêzes, sendo numa delas acompanhado pelo meu dileto amigo Cristiano, de quem falei acima. Era êle a mais completa vocação de advogado dos meus colegas, mas que se dirigiu, logo após a graduação acadêmica, para o campo semeando, plantando e cultivando cafeeiros; interessando-se pela política; cuidando, com tenaz atividade, dos desvalidos à frente da bemfazeja Santa Casa de Misericórdia paulistana, no cargo de provedor considerado por êle “o mais alto munus público, a mais elevada honraria atribuída ao cidadão”

Cristiano e eu ficamos quase uma hora a ouvir RUI BARBOSA. Ninguém mais esteve presente. Discorreu êle sôbre o abolicionismo. Contou de Castro Alves, dos albores da República e de São Paulo, que morava na sua alma. Falou de seus mestres, da Loja América a que pertencera como estudante, da convivência nas Arcadas do velho mos-

teiro de São Francisco, de que, saudoso, se lembrava sempre, como todos os que por lá passaram.

Trouxeram o café. Para RUI chá preto com leite e torradas. E foi RUI, dispensando o mordomo — o Antonio meu conhecido —, quem pegou das xícaras. Servindo, êle mesmo, modesto, um pouco curvado, os dois estudantes, que deslumbrava com sua palavra e atitude. Indagou se fumávamos, dizendo-nos êle que não, só o tendo experimentado uma única vez, e isso em menino, numa traquinice, de que se saíra mal.

Deixando, a custo, o santuário, trocamos impressões. Coincidiam. Tivéramos presente, enquanto RUI pausadamente falava, o completo domínio daquele homem, sôbre nós. Havíamos sentido tôda a sua grandeza. Fôramos para lá conhecendo os esplendores do seu espírito. Suas estupendas e desprendidas realizações. Suas renúncias. Seus estudos. Seus livros e discursos. Suas posições. A vida apostolar a que se consagrara. E saíamos adorando sua simplicidade e os tesouros do coração.

Quando de nós se despedira, acompanhando-nos, modestamente, até a porta, perguntou-nos se conhecíamos Niteroi. Lá iria no dia seguinte, em visita à família amiga. Voltamos tarde para o hotel. Rodamos pela cidade, a êsmo. Pouco sono. Pela manhã estávamos na capital fluminense, onde íamos pela primeira vez. À tarde (como custou a chegar!), num bonde dobrando uma esquina, vimos RUI. Êle, que se encontrava com a espôsa e uma filha, também nos avistou. Fêz parar o veículo, acenando-nos para que subíssemos. Ficamos no banco vizinho, o da frente, voltando-nos para trás. Apresentou-nos a filha que eu já conhecia. Era d. Maria Luisa Vitória, a “minha Baby”, disse-nos, acrescentando: “nasceu em Londres, nos tristes e amargurados dias do exílio, vindo-me como alegria do céu”. RUI, dirigindo-se carinhosamente à espôsa, disse-lhe baixinho qualquer coisa. E não desceram. Continuaram, para nos mostrar e explicar o encanto da paisagem.

Volta-me sempre à lembrança, com todos os pormenores, êsse inolvidável passeio. Dêle mais orgulhoso me senti (se possível), quando ouvi, um dia Baptista Pereira, confessando-se “saudoso de perfeição”, lastimar que RUI não mais existisse para receber Rudyard Kipling, visitando o Rio de Janeiro. Era para acompanhá-lo, descrevendo-lhe a cidade, pois nele “coexistiam um Macaulay e um Saint-Beuve”. Da convivência de RUI com o primeiro, quando ainda freqüentava a Academia de São Paulo, tenho notícia através das reminiscências do provector Adolfo Pinto, que foi presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. E, talvez, não fôsse só pelo estilo brilhante, que RUI buscou o trato com o poeta de *Baladas da antiga Roma* e ensaista da *História da Inglaterra*. Êsse autor foi um devotado apóstolo do liberalismo.

Cristiano e eu tivemos RUI como cicerone! Um só instante! Mas êsse pouco tempo perdura. Encanta-me até hoje quarenta e sete anos!

No dia 22 de junho estive com uma comissão de acadêmicos paulistas em casa de RUI para trazer-lhe o convite oficial e com êle tratar da comemoração do seu Jubileu jurídico.

Acrescentarei poucas linhas. Colocado ao lado de RUI, comovido e reverente, eu, que já havia estado com êle, no seu quarto, conversando, discursando a pedido dêle, passeiando com êle, não sabia falar. Impacientavam-se os colegas. Faziam-me sinais. Era preciso decidir. E pondo tôda a minha alma no que ia dizer (não lêr), proferi, entre outras, frase que, hoje, repito com a mesma sinceridade, mudando apenas duas palavras para outras duas, mais completas, em que as anteriores estariam compreendidas. Exprimi-me assim: “a mocidade acadêmica (hoje diria: gente brasileira) se orgulha de ser brasileira, quando, por tal não fôsse, porque Vós o sois” E recebi carinhoso abraço de RUI.

1921. Março. Véspera de Domingo de Ramos. Subi a Petrópolis, vindo a chamado de Rui. Está veraneando. Não permanece no Rio nos meses de mais intenso calor. Fugindo da forte canícula, ia para Friburgo, que o seduzira por ocasião da sua lua de mel, lá passada. Toma-se de encantos em 1900 por Petrópolis. Desde então não mais o deixa, procurando-o todos os anos.

Nesta última estância habitou, a princípio, em casas alugadas. Na rua Paulo Barbosa e na praça da Liberdade, onde, em 1907 recebeu convite para a missão que o imortalizaria. Em 1913 adquiriu aí uma propriedade. É onde devo ir amanhã.

Não resisto. Tendo chegado à noitinha, apresso-me em descobrir o lugar onde Rui está passando a estação calmosa. Situa-se à rua Ipiranga. Dirijo-me para lá. Ando a sua volta. Noto-lhe a lindeza. Tranqüila, embora, no centro da cidade. Busco o número 405. Avisto-o, ao longe. Circunvagando-o durante muito tempo, examino-o cuidadosamente. Levanta-se no meio de espaçoso terreno, ocupado por bem tratado jardim, onde percebo e sinto flôres olentes. À entrada impressionam, pelo tamanho e viveza das cores, as hortênsias petropolitanas. Fecha o jardim muro de um metro de altura, encimado de grades de ferro. Um grande portão está completamente aberto, escancarado. Aproximo-me. Diviso uma edificação antiga. É a vivenda estival de Rui. Dois pavimentos, três planos na frente. No mais avançado, em estilo campestre suíço, há um balcão e uma larga janela. No de trás, duas janelas de frente, uma lateral e porta de entrada. No último, uma única janela. Estão iluminadas, mas de dentro não vem nenhum ruído. Fora, nenhum transeunte, nem carro. Nada perturba os silêncios da noite. Encontro-me sozinho a rondar.

Acordo ao despontar de dia fausto. (Ia ser em tôda plenitude). Alegra-me a radiosa bimbalhada vinda de igrejas próximas. Céu escampo. Bulício nas ruas. É do-

mingo de Ramos. Com apazimento e impaciência aguardo a hora de ser recebido em casa de Rui.

Irá comigo o bacharelado Manoel Octaviano Diniz Junqueira Filho. Se êste só agora oferece sua oblação é por excessiva modéstia. Figura primacial entre os que esperavam a bênção do paraninfo, não lhe negavam aquêles o primado. Precedendo a todos nas aulas, conquistara a prioridade no saber. Continuará mais alguns anos na lida aturada. Esgotando-se, teria de interromper a faina. E de súbito abandonou para sempre a amável convivência dos colegas. A um dêles confidenciou, pouco antes de morrer, ter-lhe a vida proporcionado raras compensações, sendo a de mais intensa alegria a visita feita a Rui. Dera-lhe inestimável prêmio a turma de 1920. Pressentindo ela o breve desaparecimento de seu vanguardeiro, dos primeiros a partir, aclamou-o para, na despedida da Academia, exprimir-lhe o pensamento, naquele seu estilo terso, sóbrio, elegante.

Chegamos à casa de Rui. Meio dia. Recebe-nos dona Maria Augusta. Leva-nos para o jardim, muito agradável, com canteiros profusa e lindamente floridos. A extremável Senhora não se esquecera que eu lhe atribuíra, certa vez, recitando-lhe soneto de Eugenio de Castro sôbre Natércia, a glória de ser a companheira de um gênio. Contou-nos o interêsse de Rui pelas roseiras. Na casa da praia do Flamengo, 14, onde residiram nos últimos anos da monarquia, tiveram bem mais de trezentas. Ama-as Rui enternecidamente. Sabe-lhes os nomes eruditos. Conhece-lhes todos os mistérios. Tendo ciúmes, não deixa ninguém tocá-las, afiançando só êle saber colhê-las, no que é verdadeiro artista. Seu exemplo prova poder encontrar-se na mesma pessoa o filólogo e o jardineiro, o que contraria o expressar do naturalista Buffon. Rui entende de rosas e frases. Delas cuidando com esmêro, apresenta-as lindamente, de formas peregrinas, com a mais impressionante coloração, vida resplandecente.

RUI vem ter ao jardim. Informa-nos já ter concluído o discurso paraníptico. Conta estar proibido pelos seus médicos de viajar para São Paulo, como ardentemente deseja. Mandara chamar-me — continua a dizer com suavidade, voz baixa, sussurrante — para entregar-me o trabalho, comovendo-me até as lágrimas. Quer — prossegue afabilíssimo — seja eu o portador, para os meus colegas, da sua *Oração*. Escrevera-a — fala com enternecedora delicadeza — devido à minha insistência.

No fim da tarde, o meu companheiro tratou de glosar as expressões de RUI, dirigidas a mim. Foi logo, logo, ao deixarmos a Casa. (Aquela Casa! Estaria de há muito transformada em Templo, ou Panteão, se o Brasil cultuasse suas glórias genuínas. Ali viveu RUI em várias ocasiões. Ali escreveu a notável conferência proferida no Teatro Petrópolis, em 17 de março de 1917. A Introdução ao Código Civil. A Oração aos Moços. Ali fechou para sempre os olhos, partindo para a Eternidade).

Meu amigo, em seu comentário, lembrou ter sido minha a idéia de oferecer a dona Maria Augusta, num domingo de Ramos, lindas palmas. E rematou: “Levaste a palma. Deu-te RUI, com inesquecíveis palavras, palmas em profusão e esplêndidas!”

Retenho na memória aquêle jardim. Fixei-o com todos os pormenores no pensamento. Estou a fitá-lo mentalmente. Tendo os olhos da alma cravados nele, não preciso subir a Petrópolis. Se, apesar disso o procuro, de quando em quando, é porque, para mim, não se trata do jardim de uma velha casa. É Santuário.

Estávamos ainda no jardim quando surgiu, discreto, o mordomo Antônio. Fazia ciente aos seus amos que ia ser servido o almoço. Fomos convidados a entrar. Vejo na frontaria uma pequena placa azulada. Leio-a: “Sweet Home” Foi RUI, com as próprias mãos, que a embutiu. Instalando-se naquela Casa confortável, quiz, certamente reproduzir o “doce lar” que sobremaneira o encantou, quando esteve com a família, nos primeiros tempos da sua

expatriação na Inglaterra. Daquele distrito rural, banhado pelo Tamisa, de onde se goza de um lindo panorama, louvaria os hábitos individualistas do “home”, os círculos de família, as doçuras do “tête-à-tête”.

Na sala de jantar. Sentaram-se à mesa, primeiro, em alvorôço, na maior alegria e confusão, os netos. Depois, o casal venerando. Os filhos (faltava apenas o diplomata). E nós já integrados na família. Postam-me à direita de RUI. (Que intensa emoção, hoje ainda, ao recordá-lo!) Meu colega é colocado junto a dona Maria Augusta, saudando-a, no fim, em frases lindas, mas com tremura na voz. Eu louvei o Mestre, falando de seus estudos em São Paulo. Muito em moda, na província de onde vínhamos, brindes de sobremesa.

Ao almôço, RUI quasi nada disse. Discorrendo sôbre sua Oração, contou tê-la escrito doente. Entre acessos febris. Acrescentou dona Maria Augusta: Deitado, com os joelhos alçados, havendo neles colocado pequena plancha, onde trabalhava. E Mario de Lima Barbosa, mais tarde, completou: “Mandou, depois, passar a máquina o original em papel almasso, tipo ofício, corrigindo a tinta vermelha êrros de datilografia, emendou algumas frases, acrescentou palavras”.

Estava-nos reservado, após a refeição, surpreendente alegria. Levam-nos a uma saleta de trabalhos. Acomodam-nos. RUI está disposto a lêr, para nós, a sua Oração. Aparece Mario de Lima Barbosa. Dona Maria Augusta intervém, no sentido de obstar a leitura, poupando o marido convalescente ainda bem enfraquecido. Trata-o com inexcedível ternura, dizendo-lhe carinhosamente, a propósito de tudo: “meu filho”. Obtempera RUI (a resposta é dada verdadeiramente com modéstia, humildade mesmo): — “Mas, querida Cóta, não devo causar-lhes desapontamento. São meus afilhados em letras. Vieram de São Paulo”. E leu.

Leu salteado. Começou com o final, descrevendo como saíra, há cinqüenta anos, da “velha Paulicéa, solitária e

brumosa” Desfiou as tábuas da vocação do advogado. Contou palestra registrada por Xenofonte, Alcibiades discutindo com Péricles. Narrou a edificante história do autor do tratado, *De Legibus ac Deo Legislatore*. Discorreu do prodígio moral do coração, “o musculo da vida e da nobreza e da bondade humana”. Abriu o livro da sua vida, pregando experiência. Revelou traços de sua carreira de estudante, dizendo ser madrugador impenitente e o que devia às madrugadas. Comentou trecho famoso: poder haver ira, sem haver pecado. Falando da missão do trabalho, teceu um hino à oração e à sementeira.

Deixou para lêr no fim os conceitos sôbre a magistratura. Cuidaria estar no próprio momento semeando. Tinha ali a sementeira. Semeava: “É à magistratura que vós ides votar? Elegeis, então, a mais eminente das profissões, a que homem se pode entregar neste mundo. Essa elevação me impressiona sèriamente; de modo que não sei se a comoção me não atalhará o juízo, ou tolherá o discurso”. E vieram sôbre a grandeza e os deveres da magistratura nada menos de dez páginas (eu as contei!). E germinaria a semente deitada no espírito de que ouvia o Semeador como Jó a palavra do Senhor. Fizeram-me juiz os trechos da sementeira. Medrando, levaram-me a eminência da presidência do Tribunal do Juri da Capital do meu Estado. Brotando, para o egrégio Tribunal de Alçada. E para a colenda Côrte de Apelação, ao florescerem.

Estávamos deslumbrados. O maravilhoso trabalho fôra escrito para a nossa turma acadêmica. Chamára-nos: “filhos meus”. Acrescentara: “deixai-me experimentar, uma vez que seja, convosco, êste suavissimo nome” Intitulara-se nosso “padrinho em letras”; “pai espiritual”. Declarara: “dando-me a honra de ser eu paraninfo. ” Designara ao seu colóquio: “bênção de paraninfo”, “conselho de pai a filhos”, “testamento de uma carreira”. Conversando “de presença a presença”, dera-nos o lema:

“Amar a pátria, estremecer o próximo, guardar fé em Deus, na verdade e no bem”. E rogara metêssemos no regaço “três fé, três amores, três signos santos — Deus, pátria e trabalho”.

Imanado, eu só olhava para RUI, enquanto êle lia. E só então reparei terem seus olhos a conformação hiper-metrópica. Penetravam-me na mente e no coração sua linguagem e seus conceitos. A êstes — prestantes, avisados e seguros — classificara: “trivialidades, sedições e corriqueiras”. A aquela, a linguagem, — castiça, fúlvida e perfeita — qualificara: “meu ensoado vernáculo”.

Inesquecível a cena de RUI com aquêles dois estudantes, dando-lhes os conselhos a que, como pai espiritual, se julgava obrigado. Quer um, quer outro, tinham-na fulgente na retina, quando regressaram, reconstituindo-a, na Academia, aos colegas embasbacados. Um, na curta duração de sua vida, incessantemente a descreve. Sobrevivente, eu, recolhi-a ao coração, ao seio da alma. Tenho-a, até hoje, vívida no espírito.

De RUI eu já havia lido muitas conferências e discursos incontáveis. Muita produção dêle eu sabia de cor. Em Campinas, na Sociedade Cultura Artística, já havia declamado sem nenhum êrro *A volta das Andorinhas*. Saber RUI de cor, em trechos de antologia, era freqüente entre gente cultivada. Meu amigo Ernesto Leme sabia tôda a resposta de RUI a Ramiro Barcelos e a Cesar Zama e a volta à terra natal. Salomão Jorge conhecia tudo, mas tudo!

Não era isso apenas em São Paulo. Nesse particular, um fato quase inacreditável ocorreu com um homem que notoriamente só dizia a verdade. Apresentou-se êle, certa vez, a RUI BARBOSA. Alto, magro, humilde, austero, metido numa impecável sobrecasaca preta. A proesa, hoje, é rotulada de mito. Passou-se com Miguel Couto. Ouvi sua confidência: “Quando, há perto de três decênios, me foi dado, pela primeira vez, beijar a mão de RUI BARBOSA, e eu lhe quiz, tímido e trêmulo, dar mostras do meu culto,

pedi-lhe, desafiando-o a que me citasse o começo de um só período da sua obra, que eu não fôsse capaz de continuar de cor”.

RUI era escritor fecundíssimo. Quem o desafiava, conhecendo-lhe tôda a obra vastíssima, não era jurista, nem literato só preocupado com literatura. Era atarefadíssimo médico, de clínica geral. Com todos os seus livros anotados; lendo e escrevendo latim. Trabalhando imenso, numa afadigosa clínica pobre, de morros e barracos. Freqüentador diário de hospitais; assíduo a mais não ser em enfermarias. Preparando-se para um concurso famoso em que enfrentaria, e venceria, sábio arrogante, irascível, explosivo na tribuna, favorito da Congregação que os examinaria. E o conspícuo Francisco de Castro pendendo para o concorrente de Miguel Couto, dizia dêste: “É espantoso! Está ao corrente de todo o movimento da medicina!” E com a vida intensíssima que vivia, com exaustivos e absorventes trabalhos na profissão, clinicando penosamente e incançavelmente lendo trabalhos da sua especialidade, “ao corrente de todo o movimento da medicina”, no consultório até noite velha, batendo-se em justas científicas que o consagraram, tinha Miguel Couto tôda a vastíssima obra de RUI na Cabeça!

Alguém, que desgraçadamente não sabe admirar, pretende que os grandes admiradores de RUI eram fanáticos desabusados, ridículos idólatras. Seja! Mas Miguel Couto? Esse, não! Todos neste país o consideravam a maior expressão da história brasileira. A sábia Congregação da Faculdade do Rio de Janeiro, honrando-se, ofereceu-lhe uma corôa de louros. Julgam-no, inconcussas autoridades nacionais e indisputados sábios estrangeiros, uma das maiores glórias brasileiras.

Maravilhara-me RUI pregando, com energia e fé, a democracia. Empolgara-me requerendo “habeas-corpus”, ensinando o direito, pelejando contra as oligarquias, combatendo a fraude. Eu aplaudira, no meu quarto solitário, sua fecúndia polimorfa. Estudara, para o exame de Di-

reito Internacional, as suas lições de Haia e Buenos Aires. Vi-o, em Juiz de Fora, descritivo, mordaz e patético. Bem como irado em São Paulo, onde lhe aplaudi as sublimes imprecações.

Quando êsse orador se elevou ao cume, no meu entender? Qual a imagem que dêle me ficou repassada da maior comoção? Das suas palavras, ouvidas ou lidas, quais, a meu juízo, as que guardo mais embebidas de emoção? As que me deram mais intensa luz?

A *Oração aos Moços*. Penetrantes pensamentos de um Abençoador. Cintilação de Iluminado. Sublimidade de Sábios Conselhos de Pai. Alocução aquela de encantadora suavidade ouvida, num trato íntimo, em Petrópolis, 1921. Num domingo de Ramos. Lá de fora, da rua, do bairro, da Cidade, na festividade comemorativa da entrada de Cristo em Jerusalem, vinha um cântico de alegria, hosana! E eu, ao receber um novo Evangelho, transmitido pela superna bondade de seu Autor, tinha impetos de entoar louvores. Salve!

Ouvindo-a, na intimidade, lembrei-me de uma página de Paul Deschanel. Refere-se ao valor e à modestia. Inspirou-a Jules Simon, que, na juventude, quis ser pastor, como Rui, no verdor dos anos, albergado pelos padres de São Bento, em Olinda, almejou ser monge beneditino.

Assim foi Rui na manhã da vida. Não mudou. No fim, aproximando-se o Sol do termo, ei-lo laborando na vinha do Senhor. Como a êle próprio não passou despercebido, no ocaso, buscava sua literatura nos livros religiosos, citando o padre Suarez, o dulcíssimo Manoel Bernardes, o poema de Jó, São Paulo, Lucas, o Levítico!

Na viagem de retôrno, numa cabine da Central, Manoel Octaviano e eu, com vivacidade insofrida, lemos as palavras do Mestre. Na Estação da Luz, onde também chegavam os trens do Rio, o tesouro me foi arrebatado das mãos por Antonio Gontijo de Carvalho. Contemporâneo na Academia, desde cedinho, impaciente me esperava. Abraçando-me, proclama — o que vem acentuando.

repetidas vêzes, até hoje — “a ti vae dever o Brasil essa Oração. Só a temos graças à tua pertinacia”

Com que satisfação reproduzo essas palavras. E copio as encontradas num livro admirável de Cunha Bueno Junior, que São Paulo, admirando-o, sabe nada dado a elogios. Encontro em *O Ninho da Águia*, publicado em 1947, no Rio de Janeiro, página 72: “...a *Oração aos Moços* — a mais bela dentre as que refulgem na corôa da “realeza do talento”, e que foi desentranhada sutilmente da preciosa jazida, graças a. Soares de Mello”. E na página 74: “Não fôsse. Soares de Mello e estaríamos privados do clássico monumento de arte!”

Ao sair da Estação, Contijo, segurando-me pelo braço, entra comigo num automóvel, mandando rumar para a minha casa, no largo do Coração de Jesus. Lá chegados, instala-se no meu quarto de estudos e passa a manhã tôda e grande parte do dia a deliciar-se com os conceitos brilhantes e a vetusta linguagem do discurso que eu lhe confiara. Faz vibrantes exclamações. Procura-me, de quando em quando, para lêr-me trechos e mais trechos, bordando-os de observações entusiásticas. Estava tendo, em São Paulo, as primícias da Oração monumental. E bem merecia êsse galardão. Grande admirador de RUI já nessa época, ninguém, como êle, no futuro, paciente e inteligentemente lhe profundou a vida e a obra.

Quando a Casa Rui Barbosa se empenhou na publicação de todos os trabalhos de seu patrono, colocando cada um dos volumes sob a égide de figuras das de maior projeção nas letras pátrias, tocou a Gontijo de Carvalho prefaciá-lo o primeiro. Não é um basbaque, nem dado a literatura, como pretende o malfalante sejam os admiradores de RUI. É de vida séria e trabalhosa. Diretor do Digesto Econômico, do Diário Comercial e da Carta Semanal da Associação Comercial. Integrou, com patriotismo e tato político, o Departamento Administrativo e a Comissão de Negócios Estaduais, que, em dias confusos e agitados da vida nacional, funcionou substituindo o Con-

gresso Estadual paulista. É autor de inúmeros livros de polpa. Sobre Rui escreveu: *Dissertações de Rui Barbosa; Rui, Estudante; Nabuco e Rui; Rui, o Estudioso; Rui Barbosa e Oliveira Viana; Rui Barbosa e o Agressor.*

No último estudo — publicado no *Digesto Económico*, n. 182, março-abril, 1965, ano XXI, página 5 e seguintes — Antonio Gontijo de Carvalho com a sua incontestada autoridade de biógrafo de figuras notáveis taxa o livro *Rui — o Homem e o Mito* de infeliz e impatriótico. Afiança caracterizar-lhe o autor um espírito de destruição e ânsia de escândalo. Denuncia os intuitos da publicação dêsse injuriosíssimo libelo: fazer a defesa de Lenine e Trotsky; a apologia de Karl Marx e Engels. Corroborá-o o eminente Oswaldo Orico afirmando ter o agressor investido contra os lauréis e a memória de Rui utilizando os recursos da dialética marxista.

No mesmo dia da minha chegada do Rio, vou às Arcadas. Quando aos colegas da Academia narro a inacreditável distinção generosamente concedida a dois dêles, vejo estampada nas fisionomias o assombro. Mistura-se êsse sentimento com o de insopitável inveja nos semblantes dos mais entusiastas de Rui. E, principalmente, o fidalgo e desditoso Carlos Pinto Alves, que, partindo eu para a Europa logo após a formatura, foi o primeiro editor em plaquete da *Oração aos Moços*, dando-lhe o título, tão do agrado de Rui.

Tempos depois, lendo uma página de Jules Janin, que fôra publicada na *Revue de Paris*, imaginei, num estudo retrospectivo, que meus colegas de São Paulo seriam capazes de ter gestos idênticos aos do escritor francês. E isso para merecerem de Rui a honra por êste dispensada a Manoel Octaviano e a mim.

Não convidado para ouvir a leitura de páginas nas *de Mémoires d'outre-tombe* feita pelo Autor na “Abbaye-aux-Bois”, desabafa-se Janin: “Que fizemos ao grande Poeta para que não nos admitisse nas confidências quase

postumas de seu genio? Por quê não nos disse: “Vinde; colocae-vos de joelhos sôbre os umbraes da porta, e, através da fechadura, prestae atenção...” Então, nós outros, verdadeiramente, teríamos vindo; e lá, cabeça descoberta, de joelhos, sôbre o batente de pedra, retendo bem dentro do peito a respiração, seríamos todo ouvidos, a essas palavras testamentarias...”

Chateaubriand, a quem RUI se dirige ao louvar o jornalismo, procurara o salão aristocrático de Madame Récamier para desdobrar declarações de última vontade. RUI não é mundano. É o homem do estudo, dos livros. E, por isso, escolhe para abrir o livro de sua vida, fazendo “o testamento de uma carreira”, o “templo do seu ensino em São Paulo”.

Emocionadamente recordo RUI. Contemplo-o em Petrópolis. Tenho a impressão de ter sido ontem êsse domingo de Ramos de há quarenta e cinco anos. Vejo-o com a *Oração aos Moços*. Lê. Correntio, com diáfana dicção. Quando chega à página antológica da “Cólera Santa” interrompe por momentos. Segundo conta, esta é para êle fonte, pão, ideal. Ensina aos afilhados a se densedentarem na primeira, a se saciarem do segundo, a adorarem o terceiro. Continua. Escuto-lhe, vibrando, os sete períodos lapidares, principiados, todos êles, pelo mesmo pronome “quem”. Sua voz vai direta ao meu coração. Guardo-a. E porque religiosamente a conservei, e, penso, aprendi seus ensinamentos, animo-me, hoje, a sair no encaço de quem com tanta irreverência tratou coisas sagradas da Pátria, profanando-as.

29 de março. Realiza-se a festa da minha formatura. O discurso de RUI vai ser lido por Porchat. Eu fôra levá-lo, na véspera, à noite, juntamente com Cristiano e Gontijo à sua casa. Não estava. Tinha ido a uma recepção num solar de bairro aristocrático do antigo São Paulo. Para lá nos dirigimos. E na quietude de uma noite fria e silente

nós o esperamos. Saiu de madrugada. Recebendo o discurso, perguntou-me se era certo, como, pouco antes, ouvira na festa, que Rui o lêra inteirinho para mim, em Petrópolis. Interessava-se a cidade provinciana por essas coisas.

No dia seguinte, à tarde, procuram-me com insistência da casa de Porchat. Inquire-me o mestre como pronunciara Rui a palavra rócio, orvalho (estava acentuada: rócio e) labareda (no original: labaréda). Informou-me haver lido embevecidamente o discurso e atentamente relido. Empolgara-se. Dialética percuciente. Brunida, aprimoradíssima linguagem de oiro puro. Fundamente o impressionara o trecho final, quando a mocidade é concitada a “por mãos à obra da reivindicação de nossa perdida autonomia”, prosseguindo Rui, por mais três vêzes: “mãos à obra. ”. A êsse propósito — disse-me —, pretende, antes da leitura solene, proferir algumas palavras.

Finalmente chegou a noite tão esperada. Iluminaram e embandeiraram o velho casarão do Largo de São Francisco. Encheram-no de tinhas com as clássicas palmeirinhas. À entrada do edificio, no átrio, a banda de música da Fôrça Pública, completa e em uniforme de gala dirigida pelo maestro Antão, executa o hino acadêmico, música de Carlos Gomes. (Sabe-se ser a letra do poeta sergipano Bittencourt Sampaio).

No pavimento superior, no velho salão nobre, de tanta recordação. Colocaram, ao fundo, provisória e extensa arquibancada. Regorgitava. Está tudo apinhado, salão, corredores, escadas. E com o fragorar de aplausos, que não tardará, virá abaixo, mas só em sentido figurado, pois, o muro de taipa de trezentos anos, como se fôsse ameaado de fortaleza, é autêntico adarve.

Herculano de Freitas não comparece. Preside à sessão o lente mais antigo, Vergueiro Steidel, presenteando-me com um livro de Gaston Boissier, que traz para o enlêvo do meu espirito (*Cícero e os seus amigos*). Senta-se à

direita do decano, com lustrosa beca professoral, Pedro Lessa, muito míope, risonho, feliz, vibrando de entusiasmo.

O antigo mestre de filosofia do direito, que se despedira da Casa para ser glória da justiça brasileira, dá repetidos bravos com seu conhecido vozeirão ouvindo lêr os conselhos, em trechos esculturais, para “magistrados futuros”, “juizes de amanhã” Vi-o palmear com aquelas suas mãos pequenas e médias, várias passagens. Notei-lhe a cachinada de alegria quando foi lida a saborosa e acerada página sôbre “um improviso omnisciente”, a principiada com o verso de Dante: “In picciol tempo gran dottor si feo”. Era alusão a Epitacio Pessoa com quem, no Supremo Tribunal Federal, vivera Lessa testilhando.

É dada a palavra a Reinaldo Porchat, que se mostra extraordinariamente nervoso. Levanta-se profundamente emocionado. Não falará do doutoral. Dirige-se, debaixo de estrepitosa salva de palmas, para a tribuna. Quando nesta se encontra, eu fixamente o observo. Mais corado que de costume. Há fascinação no seu olhar. Alto, bem apumado. Irrepreensíveis e reluzentes as vestes talaes, batina, capa, cinto com fivelão de prata, borla e capelo. Está sobremodo atraente.

Reina o mais completo silêncio. Começa-se a ouvir uma voz. Incomparável. É a de Porchat. Mas não é ainda o trabalho de Rui. Não tem aquêle na mão as largas e grandes fôlhas do discurso (eu sei serem quarenta e oito!). Continuam elas dobradas em rôlo e escondidas atrás de uma faixa de couro apertando a cintura do orador. O que êste está dizendo é dêle. Improvisa. Com impecável dicção, pronunciando vagarosamente os termos bem medidos, expressa-se em linguagem elevada. Como se expelisse fagulhas, profere: “Quem conhece a alma brasileira, esplendorosa nos dias de gloria, carecedora de devotamento filial nas horas de infortúnio e desalento, sabe que de onde partiram outrora as campanhas vitoriosas da Abolição e da República sairão, no momento preciso, novos movimentos cívicos, que repercutirão em todo o país”

Por quê essas palavras? É que, finda a leitura, nada dirá. Entende não caber um só vocábulo seu, um sequer, após a monumental peça oratória ruibarboseana. O último a falar, na cerimônia, deve ser RUI. Ninguém mais, depois do Titan. Vinha, portanto, êle, Porchat, de início, em nome da tradição e da mocidade, dar a Rui o penhor de poder contar com a galhardia da vetusta e prazenteira Academia de São Paulo. A alma mater não lhe faltará ao apêlo sacrossanto! “Brasil de ontem e amanhã! Dai-nos o de hoje, que nos falta”. A assistência vai conhecê-lo. Vibrante, ouvirá, ao findar da Oração, o clangorar de quatro “Mãos à obra. ”. Despertarão as velhas gerações e alumiarão o espírito das novas para a “reivindicação de nossa perdida autonomia”; “nossa reconstituição interior”; “reconciliar-nos a vida nacional com as instituições nacionais”; “substituir pela verdade o simulacro político da nossa existência entre as nações”.

Encontram-se ali os dois brasis. Na sala magna da matriz do pensamento jurídico pátrio, está o de ontem, o que fêz a Abolição e a República. No grandioso foco da propagação das idéias liberais em terras brasileiras, está o de amanhã, jurando bandeira naquele instante para ingressar nas fileiras dos decididos pelejadores do direito. O de amanhã e o de ontem: RUI e a turma de 1920. Associam-se o glorioso passado e o futuro na imponente solenidade daquela hora fulgente, que comemora meio século da consagração de RUI ao direito.

Noite festiva. A do maior espetáculo oratório que me foi dado assistir. Tudo feito para prender vivamente minha atenção. Representava-se especialmente para minha turma acadêmica. A noite era muito minha. Tivera inestimável parte na sua preparação. A Academia, que nos diplomava, engrandecera-se, desde os longes do passado, nos remígios de seus notáveis oradores, mas nunca, como naquela noite, a palavra desferiu, ali, vôo tão alto. Alou-se o verbo a eminências ainda não atingidas em

nossa terra; cenário da representação: o luminoso centro dos ensinamentos cívicos, das lutas pela liberdade.

Porchat foi um ator maravilhoso. Representou de maneira inexecdível. Que inigualável leitura! Nesse filho de suíço, nascido à beira-mar, em Santos, esplenderam o praieiro e o montanhês. Foi tomado de improviso pelos estremecimentos de júbilo proporcionados pela altura. As ondadas, com sua fôrça e nervosos ritmos imponentes, acometeram-no de súbito. A voz saíu, nos trechos da cólera santa, como o espumejar do oceano; nos da magistratura, grave e límpida como o vento batendo na encosta. Tudo pessoal, inconfundível. E alcança as maiores aclamações de sua vida de triunfos tribunícios. Foi há quarenta e cinco anos. E tenho a impressão de ter sido ontem. Dizendo isso — e é o que sinto — faço o melhor elogio, que me é possível, da pomposa, vivíssima, inesquecível declamação. Insisto. Com a sua irrecusável experiência de orador ao molde britânico, conhecendo tôdas as subtilidades e mistérios da interpretação, Porchat fêz sentir tôda a fôrça e grandeza das páginas que lia. Noite de glória.

O autor era RUI. O evangelista sem par, nos tempos modernos. Escrevera seu discurso para ser lido na Escola enternecidamente amada, que estremecia com sentimento de devoção. Denomina-a logo na terceira linha do exórdio: “templo do ensino do direito”. Dezoito páginas adiante, enaltece-a ainda mais: “catedral da ciência”. Foi ela, na verdade, no Brasil, onde primeiro se ensinou o direito. Vem professando a religião da pátria, desde a sua aurora. Mas o seu maior título reside em ter ensinado a ciência jurídica a RUI BARBOSA. Tê-lo consagrado ao direito durante cinqüenta anos. Recebeu-o adolescente ainda. E, agora, para festejar-lhe o jubileu, vê voltar o seu maior filho de todos os tempos como o máximo luzeiro da Pátria.

Meio século depois de ter deixado o augusto ambiente, ajustou RUI BARBOSA o testamento da sua carreira. Coordenou-o com a maior reverência. Consertou-o para que

saisse à altura da mais solene cátedra. Adornou-o para que fôsse digno do púlpito mais majestoso. Produzindo uma prédica e uma lição, as derradeiras de sua vida, deu-lhes o sêlo das coisas imperecíveis, eternas. Foi uma apoteose.

Falamos do cenário, do ator, do autor. Comentar o texto? Farei como RUI apreciando os primorosos conceitos espendidos por Francisco de Castro, também numa colação de grau. Elimino suas palavras, para ficar de acôrdo com a verdade. Ouçâmo-lo, ao reproduzir nas colunas de *A Imprensa* (7 de fevereiro de 1899) um discurso do sábio professor da Faculdade de Medicina, que os alunos denominavam “o divino mestre”. (Que diria o dissidente, o díscolo, se assim tratássemos, como devíamos, RUI?). Vem num dos magnificentes editoriais: “é um dêsses trabalhos, perante os quais a admiração e o respeito pelas verdadeiras superioridades se devem abster de qualificativos, que, por deficiência, mareiam sempre o valor das obras primas”.

Depois de fotografado ao lado de Lessa e Porchat, entregou-me êste o discurso que acabara de lêr. E disse: “está aqui o seu tesouro”. Afervorado na minha grande admiração e incontido entusiasmo, levei aos lábios as fôlhas de papel escritas e corrigidas por RUI, guardando-as, mais tarde, no meu relicário, onde preciosamente as conservo. Acrescentou Porchat: “agora, toca participar ao Mestre a glória desta noite. Vou telegrafar-lhe”. Tremi. Iria agradecer-lhe a altíssima distinção, obra de Cristiano e minha?

Mostrou-me Porchat a minuta do telegrama, redigido na minha presença. Estava escrito: “Li com religioso sentimento, respeito e admiração notável peça oratória. Auditório aclamou delirante querido nome vossa excelência. Sensibilizado agradeço vossa excelência insigne honra que jamais esquecerei”. Por meu turno, também, mandei uma comunicação telegráfica. Foi: “Beijo as mãos excelso Mestre cujas sagradas palavras me guiarão tôda a existência como imperecível lição evangélica, patriotismo

e direito” (Êsses dois telegramas, tais como os copiei, foram publicados pelo *Estado de São Paulo*, do dia seguinte, 30 de março de 1921, na segunda página, nona coluna).

Acompanhamos Pedro Lessa até a porta. Saiu majestoso, com um bengalão, fraque e chapéu côco. Pouco antes, lembrara ter-me recebido na rua Voluntários da Pátria, no Botafogo, renovando suas atenções na Casa comum, a Academia de São Paulo. Admirava-o pela excelsitude de suas lições na cátedra e no tribunal, nos livros e conferências. Via-o partir, agora, com grandeza de corpo. Vermelhão, vendia saúde, como se diz. Três meses e vinte e sete dias depois a estarrecedora notícia de sua morte abala o Brasil. Que desolação! Sepultam-no no cemitério de São João Baptista, numa tarde lúgubre. Está presente Reinaldo Porchat. Estupidificado, êsse Mestre de tomo é a imagem da dor. Encarregaram-no os lentes de São Paulo de orar à beira da campa. Principia: “Meu Lessa. ” Mas não consegue continuar, tão profundo abalo moral sentira. Tenta reprimir-se. Recomeça. Mas não se contém. Chora. E persiste. Contraindo-se, forcejando em arrancar de sua garganta de oiro alguma coisa, domina-se a custo, soltando em gritos pungentes: “Mas eu quero falar. Preciso falar. Hei-de falar!” E fala, exprimindo-se entre soluços.

Alguns dias depois de minha formatura. Deixo São Paulo indo para o Rio de Janeiro. Aguardo a chegada do “Darro”, pequeno vapor da Mala Real Inglesa, que me levará à Europa. Aproveito o seu atraso de um dia para despedir-me de RUI. “Está ainda em Petrópolis”, é a informação obtida da casa de São Clemente. Comunico-me pelo telefone desta com RUI, dando-lhe a conhecer o meu intento. (Não só escrevia êle telefono, como fazia questão dessa grafia. Vi um trecho de um seu original, manuscrito, para *A Imprensa*, com o título “Coisas do telefono”

À margem, fixará bem legível, aumentando a letra, grifando as palavras, para a revisão não errar: *Escrever telephono*. Como sempre, certo. Assim mandam grafar o vocábulo os dicionaristas Aulete, João de Deus, Candido de Figueiredo).

Procuro a cidade serrana. Transporto-me para o alto. Vou visitar RUI. Ascendo até êle. Duplamente subo. Está silenciosa a casa que festivamente me recebeu no último domingo de Ramos, quando ia por ela um grande borbo-rinho de crianças. Miro novamente o trasflor que, na primeira vez, tão vivamente chamara minha atenção, ao ser informado ter sido colocado pelo próprio RUI. Há refulgência naquela inscrição de ouro sôbre esmalte. Dulçor nas duas palavras inglêsas, dizendo um mundo de coisas, “sweet home”.

Entro. É noite. Sou recebido diretamente na sala de jantar. Pulsa-me fortemente o coração ao rever os móveis mui simples, mas que ouvem e conservam vozes carissimas à minha alma. Que admirável poema, considerando-os com amor, não alinharia Francis James! Êsse grande poeta teve, segundo André Gide, a mais nobre das audácias: a da simplicidade. E mais. As coisas inanimadas davam-lhe a conhecer seus segredos, seus mistérios. Extraía delas o assunto feraz da sua lírica. Sua musa já havia celebrado uma outra sala de jantar (*La salle à manger* é o título da poesia), onde um armário descorado guardava as vozes ouvidas. Sendo o móvel fiél às lembranças, enganavam-se — no entender do Poeta — os que supunham só saber aquêle calar-se, pois, ambos, cantor e armário, conversavam. Amargurava-se o bardo das *Georgicas Cristãs* não saúdem êsses móveis, amigos fidelísimos, o que se adentra pela sala. Não lhes falto com um gesto de cortezia. Lanço-lhes, na casa de RUI, na sua sala de jantar, olhar admirativo.

Ao narrar mais um encontro com RUI, propositadamente emprego, porque isso me dá imensa honra e alegria,

expressão dêle ouvida: “de fito a fito”. Ao seu lado, dona Maria Augusta bondosamente me acolhe com palavras que, vindas dela e sendo de familiaridade, ficarão para sempre esculpidas na minha alma: “Meu filho” Acrescenta: “encontra-nos num “tête-à-tête”, nesta noite glacial lá fora (“estou sentindo pela frialdade da sua mão”); cálida, aqui”.

RUI ia publicar em forma de livro seus artigos dados a lume no *Diário de Notícias*. Para acompanhá-los, escrevia larga introdução. Algumas fôlhas estão soltas sôbre a mesa. Corrige-as. Mostra-m’as. E a propósito, discorre sôbre os sete meses que antecederam ao advento da República. Tenho vivíssima no espirito essa página de história, tão adulterada pelos que têm interêsse em confundir. Conta que, entre êle e Pedro II, nunca ocorreram casos pessoais, como se tem propalado. Pondo em evidência o episódio de integrar seu nome o gabinete Dantas e focalizando a questão da sua pretendida escolha para Ministro por parte de Ouro Preto, afirma jamais ter tido queixas particulares do imperador. Dêste só discordou — repisa — quanto a idéias e atos da política do seu reinado.

Teria sido como então explicava — penso —, ou quem estava falando era o RUI da *Oração aos Moços*? Menos de um mês antes, expandira-se assim: “Nest-alma, tantas vêzes ferida e trespassada tantas vêzes, nem de agressões, nem de infamações, nem de preterições, nem de ingratições, nem de perseguições, nem de traições, nem de expatriações, perdura o menor rasto, a menor idéa de revindicta. Deus me é testemunha de que tudo tenho perdoado”.

Eu não havia ainda lido os artigos de RUI do *Diário de Notícias*. Esclareciam-me estudos do passado brasileiro não terem sido escritos com pena de nenhuma natureza, mas trabalhados com poderoso camartelo. Haviam derrubado o Império. Referindo-se Nabuco à influência

exercida por RUI, no jornal aludido, sôbre o rápido e decisivo evolver dos eventos, compara-a à de Evaristo da Veiga, confronto êsse desenvolvido por vários historiadores pátrios. O fulminoso jornalista era da grande admiração de RUI, que fundando na Academia Brasileira de Letras a cadeira número 10, escolhera-o para patrono.

Os artigos em questão foram escritos no correr de 1889. O primeiro é do dia 7 de março, intitulado *Nosso Rumo*. E na manhã de 15 de novembro, ao preparar o último, é informado do que ia acontecer. 1921 acareado com 1889.

Admitia-me RUI em sua casa com muito boa sombra. Friso essa particularidade porque, depondo como se fôra sob juramento, devo assinalar a sua demasiada delicadeza no trato com os jovens. E ali estava um ensoberbecido de o ter por mestre. Vinham-lhe as palavras num tom de inultrapassável franqueza, despretensão e condescendência. Constituíam encorajamento, instigação, sabedoria.

Estou a ouvi-lo. Vejo-me respondendo timidamente. Indaga de meus planos. Digo-lhe para que vou. Enumero-lhe cursos de minha preferência. Descrevo-lhe países que percorrerei. Pretendo permanecer quatro anos na Europa. Escuto, reverentemente, alvitres. Aconselha-me aperfeiçoar-me em idiomas estrangeiros, estudar bem história e literatura, visitar museus, freqüentar bibliotecas e, principalmente, ver, ver.

RUI repetiu duas vêzes “ver”. E êsse verbo entre os seus inúmeros significados possui o de “viajar”. Fêz questão de acentuá-lo, não esquecido estar entre suas múltiplas acepções a de “saber”. Esmerara-se êle, no exterior, em “ver”, isto é, perceber as coisas pelo sentido da vista?

Além da Holanda, empreendeu RUI duas viagens à Europa. Em Haia os trabalhos da Conferência preocupa-

ram-no inteiramente. Foram dominadores. Concentrou-se neles, esgotando-se. Só se aplicou aos estudos, que o consumiram. Tratados e alfarrábios, que unicamente o atraíram, não lhe deixaram tréguas a perceber as coisas pelo sentido da vista. E a primeira viagem? Tinha 24 anos. Queixava-se desde a infância de prostração das fôrças físicas. Continuadamente estivera enfermo durante os estudos nas duas Academias de direito. Concluído o curso, iniciara a vida profissional na sua terra natal, mas, achacadiço, teve de interromper o trabalho para tratamento de saúde. Em companhia de seu amigo mais íntimo, Rodolfo Epifânio Souza Dantas, viajou para a França, demorando-se quatro meses. Espírito maduro num corpo de adolescente. Bem doente, pessimista, que avistou? Médicos e casas de saúde. Com 45 anos, volta à Europa. Mas é para a amargura. Para sofrer o agror de imerecido exílio. Foi expectador das alegrias da vida? Não o permitiram o seu “estado moral”, a sua “entranhada hipocondria”, a sua “insanável decepção” Que estavam vendo seus olhos? Responde: “não posso tirar os olhos da infinita injustiça, que se agita em tempestades furiosas de ódios contra o meu nome” Mas vivia só em agonia? Diz: “meu espírito vive sob esta pressão, de modo que os dias sombrios, ou nevoentos me acabrunham pela sua tristeza, os límpidos e azuis como o de hoje pela sua própria alegria. Nuns me fere o contraste e a lembrança do céu de minha terra; noutros, a correspondência entre a natureza e a minha atmosfera interior, a imagem pesada e taciturna do exílio”. Mas uma viagem não é em qualquer caso de grandes frutos? Que diz RUI, da sua? “Esta, que podia ser uma abertura para novos horizontes para a minha inteligência e um reservatório de novas fôrças para a minha saúde exausta, está condenada à esterilidade para o espírito e para o corpo, ambos os quais me quebrantam agora e me envelhecem mais rápidamente do que nunca”. Por não ter visto, aconselhava-me empenhadamente ver, ver? Quanto

às viagens de RUI à Europa, o balanço das mesmas é dado por êle próprio. Vou ouvi-lo: “Minhas viagens à outra parte do Atlântico não foram jamais excursões de prazer. Foram sempre de trabalho, sofrimento e responsabilidade. Em 1873, uma romaria em busca da saúde perdida. Em 1894, a expatriação do proscrito. Em 1907, a missão do mais árduo dos serviços”.

Autorizou-me RUI a procurar em seu nome os escritores e políticos Hannotaux e Barthou, ambos da Academia Francesa. Considerou como possível uma sua viagem, breve, para a Europa. Como *verá* as coisas, então? Verá? Não irá tarde demais? Numa Europa convulsionada, que quererá enxergar? Pede-me com afeto informá-lo, de quando em quando, do meu paradeiro. Entregou-me dona Maria Augusta pequenas encomendas para o filho (trata-o: Joãozinho), secretário de Embaixada em Paris e sua espôsa, dona Helena Valentim. Promete-me escrever-lhes, recomendando-me. Passa de onze horas da noite. Despeço-me. Abraça-me dona Maria Augusta. Beijo comovido a mão de RUI BARBOSA.

Vagueio pela rua Ipiranga. E bem aristocrática a antiga rua Joinville, nome que lhe havia sido dado em homenagem ao cunhado de Pedro II. Contemplo a Catedral, bem próxima. Quando me recolhi ao hotel já havia raiado o dia 14 de abril.

1923. Dia 2 de março. Em Paris. Tenho hora marcada, na Sorbone, numa pequena sala contígua ao anfiteatro Turgot, com o professor Le Gentil. Despreocupado e feliz, levo-lhe, como prometera, uma coleção da *Revista Brasileira*, de José Veríssimo, adquirida, dias antes, à ventura, num alfarrabista da praça Saint-André-des-Arts.

Encontro o mestre eminente — que, de Portugal, o admirável Fidelino de Figueredo me aproximara — grave,

solene, com inusitada taciturnidade. Ansiava pela minha chegada, foi logo dizendo. Por quê? Devendo, à tarde, no curso de literatura portugêsa que professava, falar de RUI BARBOSA, desejava documentar-se. Estranho. Vinha discorrendo sôbre Gil Vicente, depois de ter ministrado aulas proficientes sôbre Camões. Indago, sem atinar, o motivo da alteração das lições. Nova orientação? Outro curso? Esclarece-me, com tristonho olhar, que acabara de ser informado, por intermédio do Consulado brasileiro, ter falecido, em Petrópolis, o grande brasileiro. É tremendo o meu choque. Minha comoção é como se tivesse morrido pessoa de minha família, muito e muito querida. E foi assim que recebi a notícia dolorosa. De improviso. Na doura e veneranda casa da teologia e da escolástica, onde Napoleão instalou faculdade de letras e de ciências.

Inteirar-se de tremenda calamidade ausente da pátria, longe de casa, distante da roda de amigos, provoca o mais lastimoso pesar. E êsse é centuplicado, se possível, vindonos a notícia num dia deslumbrante, em que tudo nos sorri. Com a vida de RUI sabida de cor — como era magnífica minha memória nesse tempo —, pensei na sua infinita tristeza, na Bahia, num dia de fausto, ao ter conhecimento, de chofre, da morte de Joaquim Nabuco, que, além de mais, fôra seu companheiro de bancos acadêmicos, em São Paulo. Conta o primeiro ter o inaudito lance, desfechado sôbre a pátria, constrangido-lhe o coração, abatido-lhe o espirito, chegando até a extinguir-lhe as palavras nos lábios. Passado o aturdimento ponderou: “o luto e a tristeza não amortalmam, nos povos livres, os sentimentos do dever. Enquanto a lousa do túmulo se fecha sôbre uma grande vida, aos sobreviventes compete lembrarem-se da dignidade das tradições que ela representa”. Para tudo, para tôdas as oportunidades, encontra-se em RUI um ensinamento.

Desorientado, levando o luto na alma, rodo pela cidade. Encontro-a enfarruscada, num melancólico dia de

inverno, eu que a deixara enfarpelada pela primavera, pouco antes, ao adentrar-me na vetusta Casa, considerada legitimamente como um dos santuários do pensamento francês. Corro ao telégrafo. Comunico-me com dona Maria Augusta e Baptista Pereira. O telegrama, que mandei a êste, publicou o *Jornal do Comércio*, no dia 7 de março. (3.^a coluna, 4.^a página). Reza: “Paris. Um profundo abraço do amigo em sua imensa dôr”.

Sôbre a tarde, com o coração confrangido, desanimado, penso na falta imensa que RUI fará à pátria brasileira. Para homenageá-lo tenho a mira de rever os dois lugares em que, na Cidade Luz, viveu êle horas de apreensões e de esplendor. E entre a permanência num e a estada no outro, RUI, de Haia, profundamente abalou o mundo, cobrindo de glórias o Brasil.

Ê uma peregrinação. Por onde passo, RUI muito devia ter andado. Sem ver, a cismar. E eu vou meditando e vendo. Alongo-me pela rua Rivoli. Estendo-me pelas frias fachadas do palácio do Louvre. Mirando o pavilhão de Marsan, emborco na pequena e aconchegante place des Pyramides. Saúdo a estátua eqüestre de Jeanne d’Arc, em bronze dourado, junto a qual eu estivera em romagem no aniversário da morte da santa heroína. Ao lado desta, dando a frente para as Tulherias, o jardim contemporâneo do suntuoso edificio que foi a residência aparatosa de Catarina de Médicis, está instalado o Hotel Regina, de quatro estrelas. Aí aportou RUI no dia 8 de junho de 1907, hospedando-se com a família. Permaneceram cinco dias. Vinha da Pátria. Demandava o Parlamento do Mundo.

Saindo do Hotel, encaminho-me para a Concorde. Paro. Mais uma vez admiro o obelisco vindo de Luxor, o de Sésostris. Quê de vêzes RUI não foi aí admirar a elegante coluna de granito! Aquêle grande rei é o Ramsei II, cuja múmia no museu do Cairo, tem o dedo levantado.

E a propósito de um Ramsés de dedo erguido, em posição de quem dá ordens, RUI iria dizer: “Nunca fui ao Egito, e tenho pena. As minhas posses, sempre minguadas pela política, e as minhas lidas nunca me consentiram a satisfação dessa curiosidade, o gôzo dêsse luxo intelectual.. Mas não me era necessário vagar pelas margens do Nilo, e contemplar os sarcófagos dos Faraós, para ter visto Ramsés II com o dedo erecto em ato de mando entre a sua côrte de petrificações humanas. ”

Avisto, à direita, a praça Vendôme, retangular e aristocrática. Entestando com ela, entro numa linda rua broslada de casas uniformes e arcadas acolhedoras. Chama-se Castiglione. Encontro logo no número 4 o Hotel Continental, luxuoso, “hors classe”. Nele, em fins de novembro de 1907, finda a Conferência de Haia, tornando, teve RUI BARBOSA, vitorioso, o primeiro contato com a pátria, genuflexa a seus pés. Foi numa reunião da colônia brasileira residente em Paris. Homenageando-lhe, ofertou-lhe “A glória coroando o`Genio”, bronze de Ernesto Barrias. (No grande anfiteatro da Sorbone há uma estátua representando Paçcal sentado, da autoria de Barrias. Depois que a casa RUI BARBOSA foi transformada em museu, crismaram o bronze trazido de Paris com o nome “A Fama” Tendo RUI entrado na eternidade, prefiro o primitivo nome.

Despertaram em mim os dois hotéis, Regina e Continental, um mundo de recordações. Demorei-me nelas pensando em RUI. No último, respondendo à saudação de seus patricios, disse RUI: “o mundo está cheio de oradores. Mas aquêles em cuja voz se sinta o transbordar de uma alma cheia de ideal e de um coração cheio de humanidade, são mais raros que as gemas dos tesoiros dos reis”. RUI era um dêsses. E nascido em sólo brasileiro, o maior. E acabávamos de perder aquela voz, “mais

rara que as gemas dos tesouros dos reis”. Orador em que se sentia o transbordar de uma alma cheia de ideal e de um coração cheio de humanidade!”

1927. Vindo à Capital do país pela primeira vez, após o meu regresso da Europa, procuro, em lembrança de instantes emocionantíssimos de outrora, a rua de São Clemente, que me não saiu da memória por tôda a parte onde me levaram as viagens. O número 1344, que avisto com a alma suspensa pela nostalgia, é, agora, o “Museu Rui Barbosa” Criou-o, a 4 de abril dêsse ano, o Decreto n.º 17.758. A idéia remontava ao ano do falecimento do imortal brasileiro, quando Antonio Azeredo, com emendas de Irineu Machado, apresentara projeto autorizando o Poder Executivo a adquirir a mansão, na qual RUI residia os últimos tempos da sua vida, para transformá-la em Museu-Biblioteca. Foi adquirido não só o prédio, bem como os livros, arquivos e propriedade intelectual das obras do mestre.

Graças aos Céus não se dispersou imenso e opulento patrimônio. Está religiosamente guardado no mesmo ambiente em que ocorreu a vida de RUI, a partir da sua volta do exílio, em 1895. A Casa, construída para o barão da Lagôa, passou a pertencer-lhe no dia 23 de maio de 1893. Antes, no Rio, residira à rua dos Inválidos, em casa do primo Conselheiro Albino Barbosa de Oliveira; no largo do Valdetaro, em frente ao palácio do Catete; à rua do Resende; à praia do Flamengo, número 14.

Venho cultivar o solar. Essa última palavra é, aqui, para mim, adjetivo e substantivo masculino. Significa a antiga morada de RUI e RUI. Foi êle designado Sol por ocasião do seu jubileu cívico e continua, de quando em quando, a ser assim tratado.

A romaria nesta oportunidade é ao parque circundando a vivenda. Acariciava, havia muito, o propósito de vir a êste sítio admirar uma árvore, merecedora de preito especial, como o dispensado ao Carvalho de Tasso, em Roma, no Janículo. Refiro-me à elegantíssima Litchi. Plantou-a RUI, tornando do exílio. Tratou-a com o máximo cuidado a vida inteira. Diàriamente a saudava. Quêda, crescendo sob seu olhar, passaram por ela os maiores da República e grandes do Império. Em redor ocorreram estupendas manifestações. Decidiram-se, junto dela, os destinos do Brasil. Olho-a enternecido. Beijo-a. Apalpole as majestosas ramadas ora rumorejantes. Grácil, de fôlhas alternadas de um verde pálido, multiplicou-se a planta senhoril em flôres de deliciosa fragância e deu, com intervalos imensos, frutos sabendo a tâmaras. Aquelas, agrupadas em panículos, são esbranquiçadas e de tamanho diminuto. Êstes, vermelhos e gostosos, são drupas de parença com a maçã, contendo uma polpa de delicioso perfume com o qual se preparam bebidas aromáticas, dando ao chá um saibo todo especial. Contou-me o ex-mordomo Antônio, promovido a zelador do Museu, ser aquela árvore mui prestadia e rarissima no Rio. Dizendo levar, no nosso clima, tempo infindo para frutificar, acrescentou: O Conselheiro (invariavelmente assim se referia a RUI BARBOSA) não chegou a provar-lhe os frutos, visto só terem vindo os primeiros em dezembro do ano trágico da sua morte.

Sabiam todos, por causa de uma página de Antologia, ser RUI plantador de carvalho. Não cultivava couves para o prato do dia seguinte. Cuidava do abrigo das gerações porvindouras. Eu acabava de ter a notícia, e por quem estava em condições de informar, tratar o mestre, também, do plantio de Litchi, cujos deliciosos frutos seriam saboreados pelos netos juvenissimos. Não semeava mamoeiros, que, em um ano, dá fruta. Mas esta, até bem pouco tempo,

costumava ser relegada a alimento de cerdo. Só pensava nos outros, o abnegado!

Ouvindo canto de pássaros, entro num elegante caramanchel de samambaias. De artísticos suportes sobem glicínias odorantes. Sento-me. É num banco de pedra. Vizinha com pequeno lago artificial, cruzado por duas estreitas pontes de madeira. Comprazia-se RUI em nele descansar depois do amanho das roseiras prediletas.

Fito demoradamente a Casa. De requinte solarengo, enfeitam-na, na cimalha, figuras decorativas. Representam a mansão como o ninho da águia. Discordo. Quando para aí veio já haviam rodado vinte e sete anos após seu ingresso na Academia de Direito de São Paulo. Esta, sim! Reivindica a designação acima. Foi o ninho. Armou RUI cavaleiro da justiça. Fêz êle parte — sentando-se nos mesmos bancos acadêmicos de Nabuco, Castro Alves, Rodrigues Alves, Afonso Pena, Salvador de Mendonça! —, da turma, a de 1870, que veio até nós com a designação “das Aguias”!

Vejo uma estátua alegórica, no centro de canteiro de flôres variegadas. Com a curiosidade excitada penso tratar-se de presente oferecido a RUI, depois da grandeza de sua missão na Holanda, quando o cognominaram “águia de Haia” De posse da oferenda, naturalmente a colocou, como devia, à entrada da casa. Demorando a atenção naquele bronze, verifico não representar só uma águia. Esta esmaga, sob as garras, uma serpente. Por quê? Alusão ao incidente com De Martens? RUI dominando o moscovita? Nesse caso, a luta da águia seria com um urso.

Ensinam-se o exato significado da decoração. Não é imagem de fato acontecido. E posterior a Haia. É anterior. Veio antes dela. É profética. Longe de ser símbolo, é presságio. Não é emblema reproduzindo coisa do presente. Futuro. Presentimento do que ia acontecer. O

triumfo brasileiro na Holanda! Aquêlê bronze é estranho. Na verdade bem singular é a sua presença no jardim de RUI. Encontrava-se ali antes de RUI partir para a Conferência da Paz. Já estava ali em 1893, quando RUI adquiriu, para seu domicílio, a habitação de John Roscoe Allen, súdito inglês tornando de mudança para a Europa.

Quando o povo brasileiro em uníssimo aclamou RUI BARBOSA “águia de Haia”, pensou êle em mandar retirar a peça em bronze de seu jardim, sendo obstado pelos amigos. Receiava atribuissem-lhe aquela ornamentação, que partindo a idéia de qualquer outra pessoa estaria muito bem. Simbolizava de maneira felicíssima uma vida inteira, confundindo a maldade e a inveja, esmagando a mentira e o ódio. De RUI não poderia ser. Dissera: “Não me criou Deus para viver entre as águias; mas também não me fadou a rastejos entre os patos e marrecos. Não me destinou às alturas; mas graças lhe sejam dadas, também me não condenou às baixezas da terra. O que me deixou, me basta: o vôo mediano e seguro, que não sobe aos céus, mas não desce aos charcos; não corta as nuvens, mas se eleva acima das superfícies empestadas”.

Deus destinou RUI às alturas. Elevou-o na sua ascensão, dentro da pátria, à altíssima posição e, no exterior, fê-lo escalar a glória. Calhava a comparação à águia. Até com isso, para ridicularizá-lo, preocupou-se o seu agressor. Quis saber de quando e de quem, procedia a soberba designação. Vou satisfazê-lo. São duas perguntas. Quanto à primeira: Verificou-se na ocasião do triunfal regresso. Passo a responder à segunda. Quem alcunhou RUI “águia de Haia”? Ouvi:

Foi o mesmo que batisou Roma “Cidade Eterna” E “Cidade Luz”, Paris. Nomeou Hipocrates “o pai da medicina”. Washington “o pai da nação”. José Bonifácio “o patriarca da Independência”. E o segundo Andrada,

“o Emancipador”. Indicou Átila “o flagelo de Deus”. E Aretipo “o flagelo dos Principes”. Denominou São João Crisostomo “boca de ouro”. E Santa Joana d’Arc “a donzela d’Orléans”. Intitulou Franklin “o apóstolo dos tempos modernos”. Bolivar “o libertador”. E Garibaldi “o herói de dois mundos”. Apelidou Clemenceau “o Tigre”. E Bartholomeu Gusmão “o padre voador”.

Quer tudo esclarecido? A revelação do responsável? O autor com todos os títulos? Seu nome com tôdas as letras? Saber quem foi para censurá-lo, ou apertar-lhe a mão num gesto de reconhecimento? Não é para louvar, nem recriminar? Para aconselhar-lhe a reclamação de direitos autorais? Risível essa pretensão de irrogar um dito a êste; imputá-lo àquele. Ratificou-o a posteridade? Tornou-se célebre? Transitou em julgado! Com a fama ganha o anônimo! Não será de ninguém isoladamente, com o decurso do tempo. Passa a ser propriedade de todos, caindo no domínio público. É a voz do povo.

Está aí. Não foi preciso um bom pesquisador. Êste fica reservado para tarefas úteis. À compreensão de coisas complicadas, como acompanhar os I.P.M. militares. À penetração em assuntos obscuros, por exemplo, o de saber os motivos determinantes da feitura de certos livros...

Volto ao bronze da águia esmagando a serpente. Lembrando-me de ter citado Torquato Tasso, a propósito do pé de Litchi, recordo o que disse de críticos daquele o autorizado Villemain, num consciencioso trabalho premiado pelo Instituto de França. Pondera o autor de vários Cursos de Literatura: “escreveu-se na Itália, durante vinte anos, para demonstrar que a “Gerusalemme liberata” era um mau poema. E Tasso vivia. Depois, todo o trabalho da crítica foi no sentido de colocá-lo antes ou logo após Ariosto”. No mesmo estudo, eu encontro: “Na Espanha os críticos coevos desprezaram Cervantes; os

críticos modernos alçaram-no junto a Virgílio, ao lado de Homero”.

Em vida de Cervantes e Tasso não lhe faltaram botes venenosos. RUI que também os teve, e terríveis, com rijas cipoadas, vitoriosamente, os esmagou, sempre! Para aquêles gênios, o da Espanha, o da Itália e o do Brasil, já se fêz sentir a justiça da Posteridade, levando-os para muito alto. Debalde tentarão alcançá-los peçonhentas víboras, enraivadas inútilmente, a rastejar em desespero, no caminho por êles iluminado...

NOTA: O presente trabalho terá prosseguimento no próximo número desta *Revista*.

Rui Barbosa e o Poder Judiciário.

Cândido Motta Filho

Catedrático de Direito Constitucional na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

RUI BARBOSA sustentou sua doutrina do Poder Judiciário em tom polêmico. Expressando-a na linguagem da eloquência tribunicia, dirigia-se aos doutos e ao povo para ser ouvido e obter respostas. E conseguiu, transpondo as escalas acanhadas de seu tempo, manter o calor de suas afirmações. O seu estilo barroco, de alto porte romântico, não chegou a ofuscar, nem por de leve, a clareza expressional de suas convicções.

Ninguém, entre nós, que estuda a ciência política ou a ciência do direito, haverá que, de seu convívio, não saia lucrando e não confesse seu discípulo.

Assim, nas vésperas da República, o Conselheiro José Antônio Saraiva, grande do Império, cujas vigas mestras percebia abaladas, ao andar a procura de fórmulas que pudessem estabelecer, com as franquias liberais, a firmeza que, antes, gozavam as instituições, foi ao encontro de RUI BARBOSA. “Lembro-me bem, recorda RUI, que, por essa ocasião, me procurou um de seus amigos, ainda personalidade das mais conspícuas na diplomacia, solicitando-me alguns livros de direito público americano nos quais o Senador desejava estudar seriamente, a entidade do Poder Judiciário e, com especialidade, a do Supremo Tribunal Federal, no tipo do regime cuja adoção, entre nós, se começava a preconizar. A intuição daquele homem de

Estado, por noção ainda vaga que lhe atravessava o espírito, compreendera perfeitamente que a chave desse regime, a condição de sua vitalidade, o requisito essencial de sua existência e de seu valor, *estava na organização da justiça*”.

Para por maior ênfase nessa narrativa, colocava, desde logo, como verdade, que a efetividade do regime republicano dependia do prestígio do Poder Judiciário. E, afinal, resumia o seu pensamento, dizendo: — “Senhores, em nosso regime, o contrapeso é a justiça, como o seu oráculo mais alto é o Supremo Tribunal Federal” (*Obras completas*, n.º xxxi, p. 126).

Era de tal fôrça a sua preocupação, nesse sentido, que, como Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório, compareceu à Constituinte para esclarecer a política financeira que enfrentava as mais graves dificuldades, sem esquecer, contudo, do que chamava “a ação reconstituente do Poder Judiciário”.

No recompor o projeto de Constituição, deixou bem marcado êsse propósito, pois, entre as emendas que fêz, tantas e muitas, com sua letra amiudada e redonda, as que dominam, quase que por completo, estão no capítulo referente ao Poder Judiciário. (v. xxvi, tom. I. Constituição de 1890, p. 142 e 143).

É êsse o motivo pelo qual procuro reproduzir desta cátedra a imagem que, do Poder Judiciário, fazia Rui BARBOSA. Apesar de sua formação fiel ao ideário de seu tempo, com sua vida incontestável e inquieta, não se esgotou na procura de ingredientes para os receituários indispensáveis ao aperfeiçoamento da legitimidade democrática, pois, nessa procura, sem esquecer o Brasil que estava sendo, aspirava o Brasil que deveria ser.

Numa das últimas vêzes que foi ao Senado disse, acudindo a um aparte: — “Eu falo para o futuro!”

E, por isso, ressoam suas lições em nossos dias. Se, para Castro Nunes, em sua conferência sôbre *Rui e o Espírito Judiciarista*, era, êle antes do mais, um advogado

das instituições judiciárias, é porque sempre Rui sustentou que o regime só poderia valer no seu alcance político, mantido pela alertada sensibilidade da justiça, dotada de ampla competência corretiva”. (*Arquivo Judiciário. Suplem.*, 5-4-1937).

Rui, que viu surgir a República dos gastos artificiais de uma sociedade escravagista, montada a custo de uma monarquia constitucional representativa, pretendia, com IHERING, que o “*direito é a melhor política do poder*”.

O país, pelo excesso centralizador, estava sem circulação econômica e política e Rui tinha a enfrentar, por isso mesmo, um dos mais delicados problemas, que era o da mudança de Estado e de forma de governo. O enquadramento político seria difícil e de imprevisíveis consequências. Um país desalertado para suportar suas próprias contradições e fracassos, precisava da autoridade predisposta do Presidencialismo, mas, com ela, e para contrabalançá-la, um Poder Judiciário capaz de arregimentar os interesses nacionais, dentro de garantias jurídicas.

O Estado em mudança, basear-se-ia, daí por diante, numa política de combinações de forças, de freios e contrapesos, onde haveria a união pela descentralização autonômica. Mas, a República encontrava, além de tudo, pela frente, os novos cenários mundiais do industrialismo e, com êles, aquela aceleração da história que RIPERT assinava como correspondente a uma aceleração do direito.

A Monarquia instalara-se na desordem colonial; a República edificava-se na desordem monárquica, com sérios e reiterados compromissos.

O juiz, nessa variedade de quadros não podia decidir só tendo em conta a letra da lei com o auxílio de uma lógica abstrata, mas devia ver e compreender a condição dos conflitos de interesses.

A elasticidade judiciária que Rui defendeu, está vitoriosa, em nossos dias, na acelerada marcha de uma civilização em crise. A redobrada autoridade do Poder Judiciário, que conquistou uma universalidade incomparável,

vêm, sem dúvidas, provocando resistências e reclamações não só dos que timbram em manter a teoria exegética do direito como também dos políticos e administradores. Mas, todos êles, fazem parte daqueles conservadores, definidos por ORTEGA Y GASSET: — “homens que acreditam que o telégrafo sem fio, tem fio!”

JAMES CLYTON, em seu livro *The Making of Justice*, conta que, depois de 1952, principalmente na Califórnia, no Texas e em Louisiana, a mensagem era: — Salvemos a América! Impeachment para Earl Warren!

Quando se discutia o ensino religioso nas escolas americanas, um deputado por Alabama dizia: — “Primeiro colocam os negros nas escolas e agora expulsam Deus!” E um senador por North Caroline tinha esta frase: — “Queríamos saber se estaremos errados com a sentença da Suprema Côrte que decidiu que Deus é inconstitucional?” Por sua vez, FRED KOOK, em seu livro sôbre o F.B.I., mostra como a mentalidade policial está convencida de que o perigo reside também na Suprema Côrte. E cita a opinião de um tal Levine, para quem o país passaria muito melhor com a cassação dos comunistas e seus simpatizantes da Suprema Côrte!”

“Em certa ocasião, diz KOOK, um funcionário do Bureau interrompeu uma conferência para informar à turma que um homem foi libertado por uma decisão judicial e, em seguida, violentara uma mulher! Assinalou que isso servia para ilustrar a estupidez da Suprema Côrte, que devia ser fechada!”

Acontece contudo, que o telégrafo sem fio realmente não tem fio e a resistência, sem apoio na realidade social, foi se perdendo no vácuo. O professor MARSHALL E. DIMOCK, da Universidade da Califórnia, pelos idos de 1931, concluía então que os juizes, quer queiram, quer não queiram são obrigados a legislar. E citava em seu prol, juizes como Holmes e Cardoso, que conquistaram fama e respeito por terem compreendido a missão moderna do juiz.

(*Archive de Philosophie du droit et de Sociologie Juridique*, n.º 3, 1932).

Foi a organização da justiça perdendo seu aspecto hermético e conventual, para ser um dos elementos de eficaz integração jurídica dos novos valores nos quadros da vida moderna. Em 1956, a Comissão Internacional de Juristas, no relatório sôbre o Congresso de juristas asiáticos e do Pacífico, ao colocar o direito como uma idéia fôrça do progresso, imaginava uma organização judiciária já aparelhada para seu mister construtivo, principalmente nos países imaturos e de insignificante experiência democrática.

Por tôda parte onde o Estado de direito se apresenta, vemos então que, diante dos abusos do privatismo, êle alargou muito mais sua área de atuação, pelo que o Judiciário se viu obrigado a ser muito mais vigilante e mais atuante, a fim de evitar a coisificação ou a insetização da pessoa humana.

Mostra KARL LOWESTEIN, em sua obra *A Teoria da Constituição* que o “Judicial Review” americano já não pertence mais à teoria clássica da divisão de poderes. Pelo que conclui: — “A independência dos juizes, no exercício de suas funções, constitui a pedra fundamental do Estado de Direito e, assim, ocupa posição única no processo do poder” E informa que “nas novas constituições da República Federal Alemã, da Itália, da França e, também da Índia e do Paquistão, pretende-se outorgar ao Poder Judiciário uma posição mais elevada no processo do poder. E, ainda acrescenta: — “uma vez que uma sentença negativa anula a lei, o contrôle judiciário pode ser feito, ocupando o lugar de quem detém, politicamente, o poder”.

O culto à letra da lei que, com a Revolução Francesa, se tornou uma das maneiras de defender a liberdade, perdeu, desde logo seu primeiro ímpeto. É explicável. Êle podia se fazer sentir, mesmo até certos anos do século XIX, porque a lei, em verdade, substituía o rei e, como tal, era intocável. A rebelião dos fatos contra os códigos,

forçou o recuo. O juiz que, antes, na França, na Alemanha, de Frederico II, e na Áustria do Imperador José II, estava amarrado por disposições legais, foi desamarrado. Anunciava-se o caos legislativo, prenunciador de mudanças radicais e, em consequência, os que não escutavam VOLTAIRE, começavam a escutá-lo quando fazia ver que um homem que viajava, em França, via-se obrigado, a todo instante a mudar de leis, como quem muda de cavalos!” (MOURLON: — *Repetition sur le Code Civil*, p. 23).

O Código Civil, que Napoleão tirara do limbo, como se fôsse um conjunto de normas de comandos jurídicos, capazes de reger as novas relações sociais que irrompiam no mundo balsaqueano, começou a ser comentado e os comentários se multiplicaram. Conta-se que Napoleão, ao saber disso, exclamara: — “O meu Código está perdido!” Pelo que BUGNET, LAURENT, DEMOLOMBE e outros, que perfilhavam o dogmatismo da escola da exegese, ficavam constrangido pela dinâmica da nova sociedade. Como reconheciam AUBRY et RAU, a construção jurídica tornara-se uma necessidade. As leis não eram mais, como assinava o discurso preliminar do Código, puros atos do poder.

No começo do século, essa situação começou a prefigurar-se com mais nitidez. As preleções de GENY já sustentavam que a lei não é única fonte do direito. Em sua obra, que aparece, pela primeira vez, em 1889, ao passar em revista as manifestações legislativas, produzidas sob a vigência do Código Civil, — afirmava que os tribunais haviam transformado o Código mediante a interpretação criadora. Mostra FRIEDMANN que o mesmo acontecera com o Código Civil Alemão de 1900, cujas cláusulas permitiam aos tribunais fazer frente aos transtornos ocasionados pela inflação. Os ingleses, por sua vez, partindo de premissas completamente diferentes, chegavam a conclusões idênticas, DICEY, em seu livro *Law and Public Opinion During the night Century*, estudou a concepção liberal da filosofia benthamista e ROSCOE POUND, nos Estados Unidos, viu o

direito realizado pelos tribunais como um instrumento de engenharia social.

Antes da primeira guerra mundial, lembra FRIEDMANN, cuja obra se intitula significativamente, *O Direito e a Sociedade em Transformação*, — a pressão dos avanços individuais e técnicos das novas filosofias sociais e políticas, levam os juristas, de muitos países, uns independentemente dos outros, a pensar sôbre o direito de uma nova maneira e considerá-lo, primordialmente, como um instrumento de evolução social, com maior velocidade em nossos dias. Os Códigos Civis, Suíço e italiano, as conclusões a que chegaram GENY, em França, HOLMES, STONE e CARDOSO nos Estados Unidos, DICEY e LORD WRIGTH na Inglaterra, apresentam a mesma idéia de diferentes maneiras. No aplicar dos precedentes, na interpretação das leis, deve o juiz tomar nota das grandes mudanças da opinião pública e da política social”.

Em poucas palavras, RECASÉNS SICHES mostra como, em nossos dias, chegou à posição construtiva e progressista o Poder Judiciário, escrevendo: — “A concepção mecânica da função judiciária, compreendida como o desenvolvimento de um silogismo, foi demolida e criticada, no campo de pensamentos os mais diversos, como na teoria pura do direito de Kelsen, na jurisprudência teleológica de IHERING nas novas doutrinas da estimativa jurídica, por exemplo as de GENY e STAMLER, na política legislativa de CRUET e MORIN, nos movimentos renovadores da common-law, na sociologia jurídica norte-americana e alemã, nas várias manifestações da filosofia jurídica existencialista, nas novas teorias do direito processual, no realismo jurídico americano, na teoria francesa da instituição, etc. (*Nueva Filosofía de la Interpretacion del Derecho*, p. 202).

Aliás, entre nós, o tempo, acumulando seguidamente, novos problemas para o juiz, foi sempre um mestre solícito. É o que se pode deduzir da nossa jurisprudência em tórno da doutrina do risco, da responsabilidade sem culpa, dos casos de indenização surgidos com as crises

econômicas e financeiras com a desvalorização da moeda e, ainda muitos outros. Em sua conferência sôbre *A formação Judicial do Direito*, o Professor OSCAR TENÓRIO enfoca êsse aspecto, dizendo: — “No elenco dos arestos, três, entre muitos, revelam a contribuição da jurisprudência, à continuidade da lei através do direito judicial. Na vigência da Introdução ao Código Civil de 1916, regendo-se o estatuto matrimonial pela lei nacional de cada um dos cônjuges, italianos casados com brasileiras, estavam sujeitos ao regime de separação de bens. Decorria da aplicação da lei sucessória nacional que a viúva brasileira poderia ficar em completa miséria”.

“Coube ao Tribunal de Justiça de São Paulo, diz o citado professor, consagrar a tese audaciosa, mas generosa, a da sociedade de fato, na qual comprovado o esforço da mulher para o enriquecimento do marido, se viesse permitir a participação feminina e a conseqüente fruição de seus interêsses na sociedade familiar. Pouco a pouco, em outros tribunais do país foram quebradas as resistências à tese inspirada, em processo de adaptação do Código Civil à justiça e à eqüidade”. (*Revista Forense*, v. 211, ano 62, p. 5).

Com outras possibilidades e atuando num campo mais vasto e com as bases fundamentais do regime, o Supremo Tribunal Federal, tem redobrado seu esforço construtivo.

RUI BARBOSA não só sabia que isso ia acontecer, como também sustentava como ia acontecer. O Brasil republicano ingressaria na corrida progressista, insuflada pelo industrialismo e precisava estar preparado para isso. O Judiciário seria o veículo da coêrência renovadora, impedindo as distorções e explorações. A decolagem republicana far-se-ia da catapulta legal. Para isso, os juizes deveriam ter as mãos livres para folhear os códigos e exercer sua missão corregedora. RUI estava convicto dêsse papel do Poder Judiciário, principalmente nos casos em que estariam envolvidos os direitos das liberdade, porque, para êle, a liberdade tem sempre razão.

O Brasil sofria as conseqüências viscerais de uma sociedade em pre-desenvolvimento, na qual frutificavam os frutos da miséria, da ignorância e da doença. Apon-tava Rui o exemplo de Jéca Tatú, o piraquara do vale do Paraíba “triste como um coriango, que nem sequer assobia” e também os desassistidos sertanejos do norte, principal-mente os do triângulo da sêca onde, certa feita, como verificou, um juiz foi obrigado a conceder ordem de “ha-beas corpus” a réus regularmente condenados, mas que não podiam permanecer presos, sob pena de morrer de fome!

Na campanha presidencial de 1910 podia dizer: — “Anunciar, num programa “a imparcial distribuição da justiça”, a sua boa, eqüitativa e rigorosa distribuição, não vale nada, quando o comentário da realidade o contradiz, com a flagrância mais flagrante dos atos”. Preocupava-se, diante disso, com os tribunais coletivos, pois que, para êle, “a publicidade com que funcionam as suas deliberações, com assistência das partes, a formação natural do juízo nos magistrados na assentada, com o desdobrar das provas e o correr dos debates, a prolação oral dos votos sob a impressão viva do embate entre as pretensões contenden-tes na cena do plenário, são tantos outros elementos de responsabilidade, sinceridade e moralidade, que avanta-jam êste último sistema”. E faz ver que “a êle porém se ligam essencialmente a abolição do processo escrito e a adoção do processo oral. Os autos devem reduzir-se a proporções elementares, contendo, unicamente, os documen-tos fundamentais da defesa. Um registro obrigatório, instituído especialmente com êste mister, receberia me-diante exaração especial, tôdas as peças do feito, das quais, por traslado autêntico, se daria conhecimento simultânea-mente, aos membros do tribunal e aos representantes das partes. E pugnava para que se concentrasse no Supremo Tribunal Federal tôda a jurisprudência do país, mediante recursos para êsse Tribunal, das sentenças da justiça dos Estados, em matéria de direito civil, penal e mercantil”

Mas o juiz não julga só pelo que encontra nas leis e nos fatos porque êle tem, a seu lado, para apurar sua decisão, o advogado. “Na Inglaterra, diz Rui, é Bryce quem observa que a classe dos advogados tem representado um papel só inferior ao da Igreja. As suas fileiras se constelam, com os mais fulgurantes nomes da magistratura, e do Parlamento britânico, desde Moore, Bacon, Coke até Erskine, Pitt, Brougham. Ela deu à França, à Constituinte os maiores gigantes da palavra, à convenção os seus mais formidáveis ditadores, ao Diretório e ao Consulado vários e poderosos membros, à Restauração aos seus mais eminentes estadistas e, na Monarquia de Julho, na segunda República, no Império de Napoleão III, ao govêrno e à opposição os mais insignes oradores, os seus mais preclaros caracteres, os seus mais notáveis ministros”.

“Assim, que, em tôdas as nações livres, os advogados são, por via de regra, a categoria dos cidadãos, que mais poder e autoridade exercem. “Em todos os govêrnos livres, observa Tocqueville, qualquer que seja a sua forma, encontraremos sempre os legistas no primeiro pôsto de todos os partidos. “Vêde a sua fôrça na América do Norte; êles, em sua maioria, na maior parte da legislatura dos Estados, e, no Congresso da União, constituem 53 por cento da totalidade de seus membros. Adicionai a isso a magistratura estadual, como a magistratura federal, o seu número, o seu prestígio, a sua autoridade indiscutida na anulação das leis inconstitucionais, o seu poder imenso na expansão do direito consuetudinário, a sua ação orgânica no desenvolvimento da Constituição não escrita e comprehendereis porque essa democracia, educada no direito, adstrita à legalidade, subordinada à justiça pode ser definida como o govêrno de juristas, uma aristocracia da toga”. (*Oração no Instituto dos Advogados*).

“Na missão do advogado, afirma RUI, também se desenvolve uma espécie de magistratura. As duas se entrelaçam, diversas nas funções, mas idênticas no objeto resul-

tante: — a justiça. Com o advogado, justiça militante. Justiça imperante no magistrado”. (*Oração aos moços*).

Mas, além do advogado tem o juiz a opinião pública, que mais do que as generalizações políticas, se interessa, vigia e fiscaliza os seus direitos que a justiça resguarda. O juiz, com isso e diante disso, deve compreender, acima de tudo e por tudo, a força moral de suas decisões e, com ela, a maneira de integração da norma na complexidade social. “A majestade dos tribunais, diz Rui assenta na estima pública e esta é tanto mais atrevida quanto fôr a insolência oficial, que lhe desobedecer e a mais adamantina inflexibilidade perante ela. “De um lado, o Executivo com a força, diz Rui; de outro, o Judiciário com a Constituição”.

Se a sentença, no direito privado se fixa, como experiência jurídica, pela coisa julgada, como um direito de propriedade, ela no direito público, pelo seu alcance político, possibilita a reiteração dos recursos. O hermeneuta tem a possibilidade de examinar e reexaminar o caso e a lei aplicável à espécie, se o interessado insistir na reforma da decisão. RUI lembra FILOMUSI GUELFÍ, em sua *Enciclopédia Jurídica*, quando ensina que a técnica da interpretação muda, desde que não se trate de disposição ordinária, mas de disposição constitucional, que, pela sua natureza e indole, tem alcance muito mais amplo e mais profundo.

Por isso, para RUI, é necessário que se compreenda o Judiciário como poder. Aquêlê que tem a missão de julgar, certamente que encarna um poder, porque, com êle, está a capacidade de decidir que, nas primeiras organizações políticas, estava a figura do príncipe e está hoje, simbolicamente, na figura do rei, na monarquia inglesa.

O equilíbrio dos comandos opera-se, nessa fase, por essa autoridade que vem da essência do Judiciário. Por isso, quando em matéria de direitos individuais, se dá uma diminuição da área de competência judiciária, aumenta-se, no plano geral do govêrno, a área de seu arbítrio.

RUI chegou a sustentar, durante o govêrno de Floriano Peixoto, com as garantias constitucionais suspensas, que o Poder Judiciário alcança, com sua intervenção, até ao exame dos poderes discricionários. “É da alçada incontestável do Poder Judiciário diz êle, examinar a extensão dos podêres políticos. Se a autoridade invoca uma atribuição inexistente, embora discricionária dentro de seus limites, não pode a justiça recusar socôrro legal ao direito individual ou do Estado”.

E o raciocínio de RUI assim se distende: — “Quando há uma questão entre partes, a solução é dada pelo juiz, que exerce o poder de julgar, que é o poder, no dizer de BARBALHO, de reconhecer e declarar o direito. Mas a missão do juiz, não fica nesse espaço. Não é só mediante ações (se o têrmo que se usa aqui é juridicamente), que se promove, em juízo, o reconhecimento ou declaração de um direito. Em muitos processos judiciários, que nunca se chamaram ações (ao menos no sentido próprio do têrmo), se alegam, envolvem e resolvem direitos de relevância considerável”.

RUI mostra que, conforme a Constituição brasileira, a mão que Dante não via, em sua república e em sua época, mão sustentadora das leis, está firmada e confirmada e, de tal modo, que “nada lhe iguala em majestade, nada lhe rivaliza em poder. Entre as leis aqui — entre as leis ordinárias e as leis das leis, é a justiça que decide, fulminando aquelas quando colidem”.

“Soberania tamanha, diz Rui, só nas federações de molde norte americano, cabe ao Poder Judiciário, subordinado aos outros poderes nas demais formas de govêrno, *mas nela, superior a todos*”.

Para que o direito se revele como “êsse comum a todos os cidadãos” (*Obras Compl.* v. XLVI. p. 6), diz RUI: — “o eixo é a justiça, eixo não abstrato, não suppositício, não meramente moral, mas de uma realidade profunda e tão sèriamente implantado no mecanismo do regime, tão praticamente embebido, através de tôdas as

suas peças que, falseando êle o seu mister, todo o sistema cairá em paralisia, desordem e subversão. Os poderes constitucionais entrarão em conflitos insolúveis, as franquias constitucionais ruirão por terra, de uma organização constitucional, de seu caráter, de suas funções, de suas garantias, apenas restarão destroços”.

Não precisava RUI dizer do juiz o que ROUSSEAU disse do legislador, pois não teria a ingenuidade de afirmar que o juiz não erra e não claudica. Muitas vêzes se referiu à fraqueza de certos juizes, muitas vêzes mostrou o perigo e as más consequências que resultam da aproximação do juiz das facilidades dos poderosos.

Ao tratar de um acórdão que fôra alterado por ordem do Presidente do Supremo Tribunal Federal, RUI antes de positivar a censura que formulara, procurou afirmar: — “Eu tenho e terei sempre o Poder Judiciário na conta do mais alto de todos os poderes da República, pela sua dignidade moral, pelo alcance moral de sua autoridade, pelo valor de sua intervenção nos casos supremos, como salvador de nossas liberdades constitucionais”. (v. XXXII, tom. I, p. 109).

No “habeas corpus” que impetrou, durante o govêrno Floriano Peixoto, RUI mostra como a fraqueza do juiz é decorrente da própria natureza humana: — “Há, na escala dos tipos judiciários, — diz êle, uma longa série de graus, desde aquêle membro do Conselho de Sangue, estabelecido em Bruxelas, pelo Duque d’Alba, sob Felipe II, um tribunal cujas sentenças eram hecatombes de populações inteiras, desde aquêle conselheiro dêsse tribunal, que dormitava à sesta nas sessões e, quando, com o cotovelo, o despertavam para dar o seu voto, respondia esfregando os olhos na manga: — “Ad patibulum! Ad patibulum!”; até aquêle juiz republicano do Estado de Vermont, que respondia a um senhor de escravos: — “Mostrai-me o título pelo qual o Onipotente vos deu a propriedade dêste homem, e eu vô-lo entregarei”.

E se a justiça pode errar, é quem tem menos possibilidade de errar. E não é na política que se deve buscar o corretivo. E Rui pergunta: — “Pois se da política é que nos queremos precaver, como é que à política deixaríamos a última palavra contra a justiça?” (p. 19).

O que é preciso é que o regime democrático viva sob o império da justiça e que o povo tenha certeza de que o juiz, nos limites de sua competência, não se recuse a julgar ou se console em lavar as mãos, como Pilatos do Evangelho de S. Lucas, quando, oprimido pelas circunstâncias, abandonou a consciência. O Judiciário, como êle demonstra, teve na história das instituições políticas brasileiras, um roteiro que não o desmereceu. Caminhou de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento. Assim, desde 1832, passando por 1841 e 1871 até chegar a organizar-se de acôrdo com o decreto n.º 848 de 11 de novembro de 1890, sempre manteve seu objetivo de determinar e assegurar a aplicação das leis e a inviolabilidade dos direitos individuais, pois onde houvesse uma injustiça haveria para desfazê-la um remédio apropriado (“Where there is wrong, there is remedy”).

A República, diante de seus olhos, seria o melhor campo de luta pelo direito. Implantada numa nação de estrutura complexa, com regiões geográficas diversificadas, com a civilização arranhando o litoral como os carangueijos, na imagem de Frei VICENTE SALVADOR e com o barbarismo no sertão, onde o fanatismo fermentaria a guerra de Canudos, — reclamava que lei fôsse, nas mãos do juiz, um instrumento capaz de concretizar a ordem e a liberdade possíveis e, para tanto, aplicada de acôrdo com os dados circunstanciais e as exigências desarmadas das condições humanas.

No discurso que pronunciou no Instituto dos Advogados reitera essa preocupação — “Sob o antigo regime e sob o de agora, duas causas, acima de tôdas, me absorveram e me apaixonaram: — as da instrução pública no regime imperial; no republicano, o da Justiça”

Tendo em conta as falsas repúblicas que enxameavam a América Latina, traçava as incompatibilidades entre os regimes mistificados, democracias para inglês vêr, democracias por fora e ditaduras por dentro, para escrever: — “Os governos arbitrários não se acomodam com a autonomia da toga, nem com a independência dos juristas”.

E terminava sua oração com estas palavras: — “A justiça coroa a ordem jurídica, assegura a responsabilidade; a responsabilidade é a base das constituições livres; e sem instituições livres não há paz, não há educação popular, não há honestidade administrativa, não há organização defensiva da pátria contra o estrangeiro”.

Como candidato à Presidência da República prometia nunca intervir nos tribunais, atuando no espírito dos juizes, não desobedeceria jamais, a pretexto algum, as sentenças dos tribunais, não as sofismaria, não as iludiria, direta ou indiretamente; se condenado por sentença final um ato do governo, na espécie da lide, não continuaria a executar, nos casos análogos, o que a estenda o alcance do julgado e consideraria obrigatório para o Estado, a restituição a todos os envolvidos na execução anterior da medida incursa em reprovação judicial; e, por fim, não se deixaria influir, politicamente, no provimento dos cargos judiciais. Só assim o país teria o maior, o melhor e o mais seguro instrumento do progresso”.

Acusado pela demora dos trabalhos da Comissão especial do Código Civil que presidia, RUI defendeu-se para manter aquilo que denominava sua “teoria legal”. Depois de mostrar o cuidado e a demorada meticulosidade com que os povos cultos elaboravam seus códigos, esclarecia que, ao Legislativo, competia apresentar uma obra de correção e clareza, capaz de ser manejada, sem dificuldades pelo juiz e para que não ficasse a consciência jurídica da Nação ao sabor das ambigüidades verbais. O Código não é, como acentuou, por entre risos, “uma ave-

nida jurídica por onde a nossa vaidade se pavoneia, satisfeita, entre códigos europeus”.

Portanto, para RUI, o juiz não pode viver como tal, senão pela lei, de onde se ergue o seu poder e a sua autoridade. “É que cumpre à lei, diz RUI, no seu parecer, não ser imprecisa, obscura, manca, disforme, solecista. Porque se não tem vernaculidade, clareza, concisão, energia, não se entende, não se impõe, não impera; faltam às regras de sua inteligência, do seu decôro, de sua majestade”

A lei confusa, confunde a todos. Não serve ao seu fim, porque ela vai penetrar na vida do país, como substância orgânica da ordem jurídica do país.

O processo, pelo qual o direito se faz carne, deveria ser montado na limpidez das leis e para não ser apenas uma complicada máquina de fabricar formalidades. “A justiça, diz RUI, não é, como o ganso de Manthausen, lembrado por Ihering, que a tudo digeriria automaticamente”.

Em “habeas corpus”, que requereu ao Supremo Tribunal Federal, em 1892, transcrevia RUI as palavras de CAMPOS SALES, então Ministro da Justiça, na exposição de motivos, preambular ao Decreto n.º 848, que eram as seguintes: — “A magistratura, que agora se instala no País, não é um instrumento cego ou mero intérprete, na execução dos atos do Poder Legislativo. Antes de aplicar a lei, cabe-lhe o direito de exame, podendo dar-lhe ou recusar-lhe sanção, se ela lhe parecer contrária à lei orgânica”. (*Obras Completas*, v. XIX, 1892, tom. II).

Na *Oração aos Moços*, de princípio, invoca a discussão entre ALCEBIÁDES e PÉRICLES, sôbre a ciência das leis, para dizer, apoiado na autoridade de São Paulo, que “boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis era legitima utatur*”. Queria dizer: — Boa é a lei, quando executada com retidão. Isto é: — boa será, em havendo no executor a virtude que, no legislador, não havia. Porque só a moderação, a inteireza e a equidade, no aplicar das más leis, as poderiam, em certa medida, escoimar da

impureza, dureza e maldade que encerram. Ou mais lisa e claramente, se bem o entendo, pretenderia significar o apóstolo das gentes que mais vale a lei má quando inexecutada ou mal executada (para o bem), que a boa lei sofismada e não observada (contra êle).

Eis o de que reitera Rui, — nos há de preservar a justiça brasileira, se deixarem sobreviver, ainda que agredida, oscilante e mal segura, aos outros elementos constitutivos da República, no meio das ruínas, em que mal se conservam ligeiros traços de sua verdade.

Ora, senhores, êsse poder eminentemente necessário, vital e salvador, tem os dois braços, nos quais agüenta a lei, em duas instituições: — a magistratura e a advocacia, tão velhas como a sociedade humana, mas elevadas ao cem-dôbro, na vida constitucional do Brasil, pela estu-penda importância que o nôvo regime veio dar à justiça.

Certa feita, em 24 de novembro de 1904, uma votação do Senado rejeitara o cumprimento de uma decisão judiciária. Rui não se conformou com essa atitude do Senado e disse: — “Procuró em balde, procuró em vão, entre as atribuições que nos dá a Constituição da República, qual a que concede ao Poder Legislativo o direito de desrespeitar sentença do Poder Judiciário, constituindo-se em tribunal de revisão dêste Poder, que a Constituição da República erigiu em revisor dos atos do Poder Legislativo, dando-lhe a faculdade suprema de declarar a inconstitucionalidade das leis”

E, depois de argumentar, calorosamente, sôbre o tema, conclui dizendo: — “Considero o regime atual, sem a observância religiosa do respeito devido à justiça, como o pior de todos os regimes conhecidos”. (*Obras Completas*, v. XXXI, tom. I, 1904).

Para dar essa autoridade à justiça, para poder atuar na intimidade do regime, para que se exerça, com efetiva eficácia, o contrôle jurisdiccional, enfrentou Rui o problema de se atribuir ao Supremo Tribunal Federal, a missão de acautelare a unidade do direito brasileiro.

Na Constituinte de 1891 surgiram, ao propósito, vários projetos que sustentavam que a União em matéria judiciária, tinha competência restrita aos casos expressamente definidos na Constituição. Rui, que era aferrado, o mais possível, ao federalismo, quando compareceu à Constituinte, enfrentou e conteve os que sustentavam o radicalismo federalista, que se valiam dos teóricos americanos, anteriores à guerra de secessão. Rui defendia o federalismo pela autonomia dos Estados, com a soberania da União, fazendo ver que a unidade histórica brasileira era uma imposição que punha o nosso federalismo em situação diversa do americano. Aquêles se situava pela união de antigas colônias independentes; ao passo que o nosso se verificava pela descentralização, dentro da histórica unidade. E, para que as autonomias estaduais não se sentissem ameaçadas pelo manejo político do instituto da intervenção federal, êste deveria ser visto como excepcional e vigiado pelo Judiciário como guarda da Constituição e das leis.

Foi, ao discutir as questões políticas em frente ao Judiciário, que Rui devassou, a largas, novos horizontes. Em 21 artigos na imprensa, sustentou que só as questões puramente políticas é que são impenetráveis à defesa apoiada na justiça federal. Mas, os casos que, se por um lado tocam os interêsses políticos, por outro, envolvem direitos individuais, — não podem ser defesos à intervenção dos tribunais, amparo da liberdade pessoal contra as invasões do Executivo”

O tema da declaração da inconstitucionalidade assume, nesse passo, suas verdadeiras proporções. Em síntese, o que Rui sustenta é o seguinte: — “Na opinião americana, que o nosso sistema constitucional assinalou, a posição é a de um mandatário, cujos poderes precisos estão rigorosamente descritos no instrumento fundamental do mandato. Êste instrumento é a Constituição. Se os atos perpetrados pelo comissário fora das instruções do comitente não o obrigam, claro está que não podem obrigar o povo,

leis decretadas pelo poder ordinário, além dos limites constitucionais”.

Quem diz êsse “não pode”, com eficácia jurídica e política, é o Judiciário. Depois de lembrar que foi êle, RUI, quem inaugurou o debate sôbre a tese, diz: que, aos tribunais federais, compete declarar a nulidade dos atos legislativos, por quebra da Constituição Federal. Essa declaração regularmente provocada, corresponde, para a justiça da União, não só a um direito legal, como a um dever inevitável. A violação das garantias individuais, perpetradas à sombra das funções políticas, não é imune à ação dos tribunais. A êstes compete sempre verificar se a atribuição política, invocada pelo excepcionante, abrange, em seus limites, a faculdade exercida. (*Os atos Inconstitucionais do Congresso e do Executivo, ante a Justiça Federal*, 1893).

No mecanismo judiciário que RUI propunha, onde se instala de certa forma e com certo corpo, um poder constituinte, podíamos encartar as palavras atuais do jurista cubano JOSÉ ANTOLIN DEL CUENTE: — “a lei reina e a jurisprudência governa” (CARLOS COSSIO — *El Derecho en el Derecho Judicial*, p. 167 — 1944).

A decisão judiciária, com o seu porte complementar da legalidade, acaba por ser uma definição. Em discurso pronunciado no Senado, em 1904, quando o senador URBANO GOUVEIA, em aparte, atribuía ao Poder Judiciário certas fraquezas comprometedoras, RUI afirma: — “As sentenças do Poder Judiciário são verdadeiros títulos de propriedade. “E se o Judiciário assegura, por sentença definitiva, um direito como se fôsse um direito de propriedade, com maiores franquias ainda, no plano do direito público essa garantia devia se efetivar, com outras possibilidades recursais, principalmente quando o Executivo se arma com os poderes que lhe propiciam o estado de sítio.

Para RUI, o estado de sítio, que não suspende os direitos, mas as garantias constitucionais, só pode ser concedido, por isso mesmo, dentro de certos limites e dentro

de certas condições, para que, a pretexto de salvação pública, não campeie o arbítrio livremente.

Quando o estado de sítio foi decretado, em consequência da revolta provocado pela vacina obrigatória, mostrou RUI o perigo em que corria a Nação, com a anulação do Poder Judiciário. E citava um acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 16 de abril de 1898, que dizia, em um de seus primeiros consideranda: — “A imunidade inerente à função de legislar, importa, essencialmente, na autonomia e na independência do Poder Judiciário, de sorte que não pode estar incluído entre as garantias constitucionais que o estado de sítio suspende, nos têrmos do art. 80 da Constituição, pois, de outro modo, se ao Poder Executivo fôsse lícito arredar de suas cadeiras deputados e senadores, ficaria à mercê de seu arbítrio e, por isso mesmo, anulada a independência dêsses outros poderes políticos, órgãos, como êle, da soberania nacional. (*Constituição*, art. 15). E o estado de sítio, cujo fim é defender a autoridade e o livre funcionamento dos poderes constituídos, converter-se-ia em meio de opressão, senão de destruição de um dêles”. (Sentença de dezembro de 1893, da Suprema Côrte Argentina, no recurso de habeas corpus do senador Alem).

É, exatamente, na própria estrutura do estado de sítio, que RUI encontra os elementos mais seguros para demonstrar a missão política do Poder Judiciário. “A jurisprudência, diz êle que, ao estado de sítio atribui efeitos sobreviventes ao estado de sítio, hipertrofia êsse órgão de opressão, dando-lhe proporções incompatíveis com as instituições, proporções desconhecidas em tôda parte”.

O Judiciário assim é possível, como bem demonstrou, graças a maneira pela qual a Constituição de 1891 cuidou da independência dos juizes. “Ainda não se notou, diz êle, onde tantos censores tem surgido, à obra constitucional de 1890, que o Governo Provisório, num ponto cardeal a êsse respeito, se mostrou muito mais cuidadoso e previ-

dente do que os autores da Constituição dos Estados Unidos”.

Mostrou então, que, se a Constituição americana assegurou a independência da magistratura, apenas pela declaração da vitaliciedade e irredutibilidade dos vencimentos dos membros da Suprema Córte, o que deu margem a abusos, a Constituição brasileira foi mais cautelosa. Os artigos 56 e 59 nos livrou dessa perigosa insuficiência. O primeiro, estipulando ao Supremo um número de juizes, que a lei ordinária não pode modificar; o segundo, prescrevendo que, para êle, haverá recursos das questões resolvidas pelos juizes e tribunais federais. Com estas cautelas, premunindo a justiça federal, no Brasil, contra os gravísimos perigos a que se achava exposta na grande República da América do Norte, reuniu na defesa dessa justiça, na sua independência e na sua pureza contra as seduções e opressões administrativas ou legislativas, todos os resguardos humanamente possíveis”.

As lições de RUI estão presentes em nossa legislação que foi acolhendo seus melhores tópicos. Estão até na Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Elas podem suscitar debates e provocar discordâncias. Mas, no seu conjunto falam a linguagem da atualidade, porque RUI concebia o direito como uma conquista de todos os dias, conseqüente das lutas políticas. O Poder Judiciário aperfeiçoar-se-ia acompanhando as conquistas do progresso e se aquilatando das novas formas de interesses que iriam surgindo.

Mais RUI não podia fazer. A hegemonia cultural de seu tempo, estava entre as grandes nações européias. A ciência e a técnica não tinham ainda assumido o comando dos destinos humanos, com o sacrifício — como estamos assistindo, — das velhas e fecundas virtudes humanistas. Os povos coloniais não tinham possibilidades de libertação e os proletarizados não alcançavam o amadurecimento de suas dificuldades. As massas não se aboletavam nas gran-

des cidades, possibilitando a feérica vitória dos demagogos e carismáticos. As potências não se degladiavam em nome de ideologias sociais. . E, assim, RUI não pôde ver as espantosas conquistas humanas que desintegram as últimas defesas do velho arcaboço da civilização. Mas êle previu, em seu perspectivismo, o papel do Judiciário. (*Obras Selectas — Tribuna Parlamentar — República*, p. 145).

Os cenários em que êle viveu e pregou estão apagados, mas, em meio de sua vasta pregação, encontramos apelos e afirmações que repercutem na abóboda da atualidade.

RUI, que foi personagem de primeiro plano nos acontecimentos fundamentais da República até o fim de sua vida, sem arredar, em tempo algum, os pés do palco político, sabia que tôdas as realizações e todos os fracassos são prelúdios do futuro e que a principal missão da ciência do direito é a de construir, na mobilidade social, que somam êsses fracassos e essas realizações.

Não precisava, como os chineses de BAUDELAIRE, consultar os olhos dos gatos, para ter a consciência de sua atualidade. O que o preocupava, no impulso dos fatos, era a desordem dos fatos, era o aparecimento de fatos maiores do que os homens, como dizia o Conselheiro Nabuco.

Por isso estava, em seu repertório, projetar, no país, um sistema de convivência, no qual pudesse haver o possível diálogo entre a liberdade, sempre insatisfeita em suas dimensões e a autoridade sempre incontestável em seu poder.

Êsse diálogo seria, como esta aula procurou revelar, sôbre a organização da justiça, porque, como êle disse, “a justiça tranqüiliza a todos”.

Rui e a Questão Social*.

Alfredo Buzaid

Catedrático de Direito Processual Civil na
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo.

I

Considerações Gerais.

SUMÁRIO: 1. Livro mau, não, porém, inútil. 2. Retrato ou caricatura? 3. Apreciação geral do capítulo relativo à questão social. 4. Estudo em particular de cada proposição.

1. Um livro mau nem sempre é um livro inútil. É mau o livro que instila veneno de idéias. É mau o livro que deturpa a verdade, prega o ódio e engana o leitor. É mau o livro que, a pretexto de fazer literatura, se enreda em tramas políticas, que visam a destruir os valores permanentes da tradição cultural e religiosa de um povo.

Mas, um livro, de mau que é, pode chegar até a ser útil, se tem o condão de despertar a consciência dos intelectuais que, compreendendo o objetivo a que êle se propõe, entram para a luta, sem receios nem esmorecimentos, denunciando o plano, reagindo contra a insidia e castigando o escritor¹.

* Conferência proferida a 2 de setembro de 1965 na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, acêrca do capítulo "Rui e a Questão Social", do livro de R. MAGALHÃES JÚNIOR, intitulado *Rui — O Homem e o Mito*.

1. Ao escrever "nota à segunda edição", diz MAGALHÃES JÚNIOR que o livro produziu uma espécie de choque, sendo comentado em páginas inteiras de jornais, em debates da Academia Brasileira de Letras, em colunas literárias e programas de rádio e televisão. Acrescenta que contava com tôdas essas reações, inclusive as da estupidez e má fé. E conclui que o silêncio é que poderia ter sido mortal para

Magalhães Júnior deu à luz um livro mau; não, porém, inútil. Escreveu-o, a se crer nas datas que figuram no prólogo, entre março de 1962 e março de 1964, justamente no período em que os agitadores buscavam aniquilar a estrutura social e política do país; e fê-lo mui de harmonia com a tática subversiva, intentando desvanecer, na alma da juventude, a confiança em RUI BARBOSA, que a história consagrou como baluarte das liberdades públicas e defensor vitalício das instituições democráticas. Fôrça era, portanto, escachar o homem que as representou num apostolado de meio século, ao longo do qual surpreendeu a vocação cristã da nacionalidade, ajudou a fundar a República e consolidou o Estado brasileiro na exegese construtiva de sua Lei fundamental.

2. A leitura do livro de Magalhães Júnior convence-nos fàcilmente que o seu objetivo não foi o de proceder a uma revisão de RUI, dando-lhe uma nova interpretação à luz de documentos inéditos ou conhecidos; não foi o de analisar, com ânimo sereno de historiador, a personalidade do homem e os episódios mais importantes da carreira do político; não foi, por derradeiro, o de escrever, com rigorosa imparcialidade, uma biografia.

A biografia é uma apreciação justa, conscienciosa e verdadeira da vida e da obra de um vulto da história². Ela requer investigação séria, consulta paciente às fontes e ponderação de juízo crítico. Quando o escritor se afasta dêste método, quando manifesta clara e peremptòriamente o desejo de denegrir o biografado, troçando-o, abocanhando

o livro. Malgrado estas poucas palavras de explicação para o escândalo que suscitou, a verdade é que o escritor nem de longe supôs que haveria de receber a mais formal e enérgica repulsa da consciência literária brasileira. Já lhe deram completa e irretorquível resposta: SALOMÃO JORGE, *Um Piolho na Asa da Águia*, Ed. Saraiva, 1965; OSWALDO ORICO, *Rui — O Homem, o Mito e o Mico*, 1965.

2. Cf. LUIZ VIANA FILHO, *A Verdade na Biografia*, pág. 42 e segs.

do-o e zombando dêle, não pinta um retrato senão uma caricatura, garatujada com linhas deformantes, esgares hediondos e trejeitos abomináveis.

Magalhães Júnior, animado do propósito de escarnecer o biografado com os desprezinhos do ridículo, não podia alimentar a veleidade de escrever para a alta intelectualidade, porque esta, no trato diuturno com RUI, tinha convicção firme a respeito de sua vida e de sua obra, que o farfalhar dos sofismas não podia abalar. Quis dirigir-se, pois, aos incautos e menos avisados, na esperança de lhes perturbar os espíritos, induzindo-os em fácil engano. Ainda aqui malogrou em seu intento, porque nem de leve conseguiu sacudir o prestígio pessoal de RUI, o valor de sua obra e o seu legado político.

3. Magalhães Júnior analisa, no penúltimo capítulo do livro³, tôda a atividade do biografado desde a campanha abolicionista até a conferência de 1919 proferida no Teatro Lírico, abrangendo um largo período de quarenta anos. A preocupação do escritor não é, na verdade, a de desfazer um mito, mas sim a de abater um homem, a quem nega qualquer merecimento em todos os atos da vida; e ainda quando o distingue com algum pobre adjetivo, é para logo feri-lo com doestos, nada lhe creditando, em fôlha, por serviços prestados à Pátria.

Em tôdas as campanhas fundamentais, a que dedicou o melhor de sua existência, RUI teria falhado totalmente. Êste é o asserto categórico do escritor. No movimento abolicionista teve um papel de doutrinador romântico, sem a ampla visão de um André Rebouças, que se inquietou principalmente com o futuro dos escravos, aos quais o Estado devia estender a proteção, a fim de não ficarem expostos à especulação dos fazendeiros⁴. De 1900 a 1910

3. MAGALHÃES JÚNIOR, *Rui — O Homem e o Mito*, 2.^a ed., pág. 349 e segs.

4. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 420.

irromperam no país várias greves, promovidas por operários ou organizações de trabalhadores, que reivindicavam salário mínimo, fixação máxima de horas de trabalho e proteção ao trabalho das mulheres e das crianças. RUI se mostrou insensível a essas lutas justas e imperiosas contra um patronato cruel e impassível⁵. Falhou, pois, como intérprete das aspirações populares dos trabalhadores. Na campanha civilista deu de ombros ao operariado brasileiro, só cuidando da condição dos imigrantes, cujos braços entravam em competição com o do trabalhador nacional⁶. E, finalmente, em 1919, quando tratou da questão social, manifestando algum progresso no domínio das idéias, chegou tarde, muito tarde⁷.

Tudo isso evidencia que RUI nunca acertou. Na questão da escravatura, foi incompleto; na questão social, omitiu-se quando já em 1910 a devia ter encarado corajosamente; e, por fim, ficou desatualizado em 1919, ao acenar soluções, que, no entender de Magalhães Júnior, o operariado já antecipara de muito na reivindicação de seus direitos⁸.

4. Expostas as afirmativas principais que constam dêsse capítulo, já podemos agora descer ao estudo de cada uma em particular, seguindo-lhes o desenvolvimento que têm no livro e analisando-as com rigor, propriedade e seriedade científica. Ver-se-á então que, na primeira das teses, o escritor trucou de falso; na segunda, atribuiu uma omissão não verdadeira; na terceira irrogou uma imputação aleivosa; na quarta, extravasou a indignação, porque RUI como *reformista*⁹ se filiou à *democracia social* quando outras perspectivas já eram abertas ao operariado!...

5. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 425.

6. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 424.

7. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 447.

8. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 447.

9. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 447.

II

Da Campanha Abolicionista.

SUMÁRIO: 5. O doutrinador romântico. 6. A contribuição de RUI para o movimento abolicionista. 7. As idéias do projeto e do parecer das comissões reunidas de orçamento e justiça civil. 8. A instituição do salário mínimo.

5. Começa Magalhães Júnior por dizer que “um dos momentos mais altos da vida de RUI é a sua participação na campanha abolicionista, ao lado do senador Manuel Pinto de Sousa Dantas¹⁰”. Lendo êste período, tem o observador a impressão de que, pelo menos na campanha abolicionista, RUI fêz algo de meritório. Mas o favor daquela frase perde tôda a sua importância, logo que o escritor entra a estudar mais a fundo a contribuição de RUI na emancipação dos escravos. Para Magalhães Júnior, RUI “lutava pela abolição pura e simples¹¹”, o que vale dizer “abolicionismo lírico e romântico”, que daria “aos escravos uma liberdade mais teórica que real, tirando-lhes o teto das senzalas em troca de illusórias cartas de alforria... Ao contrário de tais abolicionistas, *apenas* um negro de excepcional talento, visão ampla e altas qualidades morais, o engenheiro André Rebouças, sempre se mostrou preocupado na época com outros aspectos do problema, empenhando-se vivamente em promover medidas em favor dos ex-escravos ou estabelecê-los em colônias agrícolas, de modo que não caíssem em nova e pior escravidão. Para os abolicionistas do tipo de RUI era já uma grande conquista completar, sem indenização aos senhores de escravos, a obra iniciada em 1871 com a lei do ventre livre”¹².

10. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 420.

11. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 420.

12. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 421.

A campanha abolicionista de RUI não teve assim maior significado, porque era lírica e romântica, contrastando com a visão ampla e social de André Rebouças. RUI malogrou, portanto, nessa fase inicial de sua vida política.

6. A verdadeira contribuição de RUI para a campanha abolicionista não consistiu, porém, *apenas* em proferir conferências inspiradas no ideal generoso e humano de libertar dos grilhões a raça oprimida. Se todo seu quinhão, a bem do movimento, se resumisse num punhado de *discursos líricos*, ainda assim ninguém lhe poderia negar o mérito de haver patrocinado, com nobreza e desassombro, a mais bela das causas de seu tempo. Era RUI ainda acadêmico de direito, quando estreou na tribuna popular, “encetando-a com a primeira conferência abolicionista que se ousou em São Paulo”.¹³ E depois disso não mais calou a voz até que se apagasse totalmente o estigma que maculou a nacionalidade¹⁴.

Como deputado, foi o autor do projeto n.º 48 e relator do parecer das comissões reunidas de orçamento e justiça civil. Nesse documento, de quase duas centenas de páginas, que escreveu no angustioso prazo de dezenove dias¹⁵, revelou a mais larga e profunda compreensão do grave problema, para cuja solução subministrou idéias realistas do mais elevado alcance social.

7. Segundo o projeto n.º 48, opera-se a emancipação em cinco casos: I. pela idade do escravo; II. pela omissão de matrícula; III. pelo fundo de emancipação; IV. pela transgressão do domicilio legal do escravo; V. e por outras disposições que especifica. Duas preocupações estiveram presentes na consciência do legislador: a) dar trabalho

13. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XLVI, tomo I, pág. 73.

14. RUI BARBOSA, *Discursos e Conferências*, Pôrto, 1907, pág. 59 e segs.; pág. 117 e segs.; pág. 191 e segs.; pág. 251 e segs.; pág. 271 e segs.

15. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tomo I, pág. 55.

livre ao ex-escravo; b) recusar ao liberto, em qualquer tempo, a vagabundagem¹⁶. Prevê o artigo 14: “O Governo estabelecerá colônias agrícolas para os libertos que não se puderem empregar em estabelecimentos e casas particulares”. E o artigo 15: “Nos regulamentos das colônias de libertos se estabelecerão regras para a conversão gradual do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietário de lotes de terra que utilizar a título de arrendamento”¹⁷.

Aí estava o primeiro importante passo para assegurar aos libertos a condição de subsistência e o germe de uma reforma agrária, dando terras de cultura aos que quisessem semeá-las. Os contratos iniciais de arrendamento evoluíam progressivamente até se converterem em doação de tratos de terra.

Completando estas disposições legais, estatuiu o artigo 2.º, parágrafo 3.º do projeto: “O liberto que não exercer profissão ou emprêgo ou não tiver de sua propriedade lavoura ou indústria por onde grangeie a subsistência, será obrigado, pela forma prescrita no parágrafo antecedente, a contratar-se no serviço doméstico, agrícola ou industrial, em casas, estabelecimentos ou obras públicas ou particulares. Parágrafo 1.º. Reincidindo mais de duas vezes, além das penas do § 2.º, incorrerá na de trabalhar de dois a quatro meses, sob a vigilância especial da polícia, em obra do município, província ou Estado, a arbítrio da autoridade policial”¹⁸.

Reconhecendo que o trabalho livre é uma necessidade, vedava o projeto aos ex-escravos a licença à vagabundagem.

8. O projeto n.º 48 enfrenta corajosamente outro problema da mais alta gravidade: *o salário mínimo aos*

16. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tómo I, pág. 194.

17. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tómo I, pág. 246.

18. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tómo I, pág. 243.

libertos. Prevendo a crítica de que a fixação de salário não se coaduna com a política liberal, RUI diz, no parecer, que “a liberdade e o direito de propriedade conjuntamente opõem-se a tôda fixação oficial de preços no aluguel do trabalho. Ao Estado não assiste jus de interferência alguma na taxação de salários, questão absolutamente particular entre o operário e o patrão”¹⁹. Mas logo responde à objeção, contrapondo-lhe que a abstenção do Estado se justifica, “excepto quando se trata de classes inteiras, espoliadas e condenadas, por uma usurpação imemorial, à incapacidade da miséria ou da escravidão civil”²⁰.

Lançando estas idéias em 1884, quando as legislações dos povos civilizados ainda atribuíam valor quase místico à autonomia da vontade individual na formação do contrato de trabalho, RUI se coloca, historicamente, no Brasil, como pioneiro do moderno *direito social*:²¹ e antevendo a luta de classes, que poderia surgir entre patrões e obreiros num regime de trabalho livre, RUI preconiza a intervenção do Estado, a fim de compôr o conflito de interesses segundo elevado critério de justiça social. A sua contribuição na campanha abolicionista não foi, portanto, lírica e romântica senão objetiva e realista, com visão clara do problema social, para cuja solução propôs remédios legítimos e profundamente humanos.

19. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tÔmo I, pág. 199 e seg.

20. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tÔmo I, pág. 200.

21. SAVATIER, *Les Métamorphoses Économiques et Sociales du Droit Civil d'Aujourd'hui*, 3.^a ed., Dalloz, 1964, pág. 24: “Le droit social, c'est d'abord l'aménagement, dans une civilisation du travail, d'un contrat que le Code Civil avait cru patrimonial, qu'il avait conçu comme individuel et qu'il avait imaginé libre: la convention de louage de services. Et, dans cet aménagement, le droit social acquiert conscience de ce que notre société tout entière est construite sur le travail humain.”

III

Da Omissão de Rui no Período de 1900 a 1910.

SUMÁRIO: 9. Incapacidade de RUI para refletir os anseios das massas. As greves da primeira década do século XX. 10. Surpreendente método de raciocinar. Inexistência de prova da legitimidade das greves. 11. A revisão do Código Civil. 12. A participação no Congresso de Haia.

9. Prosseguindo na mesma ordem de idéias, sustenta o escritor que RUI, “de espírito eminentemente conservador, não tinha a menor capacidade para refletir os anseios das massas. Perdia-se em considerações meramente políticas, num superficial revisionismo constitucional, cerebrino e desligado da realidade social da época”²². Recordando ainda que, na luta contra as pressões a que foram submetidos, deflagraram os trabalhadores greves com frequência, sem que RUI procurasse inteirar-se desses movimentos de legítimas reivindicações de direitos dos operários. Em abôno desta afirmação, historia as seguintes paredes, que se sucederam na primeira década republicana: a) em 1900, a dos estivadores e a dos sapateiros; b) em 1901, a dos pedreiros do Rio e a dos operários de uma fábrica paulista; c) em 1902, a dos tecelões; d) em 1903, a dos cocheiros e carroceiros cariocas; e) em 1905, a dos ferroviários paulistas e a da Companhia de Bondes; f) em 1906, a de Pôrto Alegre, promovida pelos marmoristas, com a adesão de padeiros, tecelões, carpinteiros, pintores, alfaiates, carroceiros e outros; g) e em 1907, a dos pedreiros. E conclui o escritor: “Tudo isso foi obtido à custa de imensos sacrifícios: demissões, prisões, espancamentos e assassinatos de líderes operários pela Polícia. RUI, em tais ocasiões, não abriu a bôca, no Senado Federal, para o mais tímido protesto. É impressionante o seu silêncio e o seu permanente desinterêsse por tais questões”²³.

22. MAGALHÃES JÚNIOR, *Rui — O Homem e o Mito*, pág. 425.

23. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 426.

10. A se crer na aludida descrição, irromperam dez greves pouco mais ou menos nos dois primeiros lustros dêste século: uma no Rio Grande do Sul; as outras, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Ora, não tendo RUI proferido no Senado nenhum discurso de protesto contra demissões, prisões e espancamentos, o seu silêncio deve ser havido como desinterêsse por essas questões e incapacidade para refletir os anseios das massas. Eis a conclusão de Magalhães Júnior. É surpreendente, no entanto, seu modo de raciocinar! Do simples silêncio infere que RUI ficara insensível diante da espoliação dos operários e das arbitrariedades que sofreram. Mas, esquece que, em bôa lógica, lhe corria o dever de provar que RUI tivera conhecimento das greves, seu alcance, legitimidade e repercussão, bem como dos atos de violência praticados pela policia; e não obstante tudo isso, permanecera indiferente a êsses graves sucessos.

Não basta, na verdade, que surja uma greve. É necessário que seja juridicamente lícita e moralmente aconselhável²⁴, porque a experiência nos mostra que muitas

24. A história da *greve* é bem conhecida. Em certo logradouro de Paris, onde havia um terreno baldio denominado “Praça da Greve”, durante muito tempo se reuniram os operários sem trabalho. Era ali que os empregadores os contratavam. Quando os operários, descontentes com os seus salários, se recusavam a trabalhar, faziam greve, o que vale dizer, voltavam à “Praça da Greve”, na esperança de obter melhores propostas (Cf. CROUZEL, *Étude Historique, Économique et Juridique sur les Conditions et Les Grèves dans l'Industrie*, Paris, 1887, pág. 6; PIC, *Traité de Legislation Industrielle*, 6.^a ed., pág. 169; M. CAVALCANTI DE CARVALHO, *Greve*, em “Repertório Enciclopédico de Direito Brasileiro”, vol. 24, pág. 22; SUSSEKIND, MARANHÃO & SEGADAS VIANNA, *Instituições de Direito do Trabalho*, vol. II, pág. 502). “Durante muito tempo”, escreve PONTES DE MIRANDA, “não se poderia falar de *direito* de greve. As decisões judiciárias e a mais avançada doutrina jurídica negavam e condenavam, em princípio, a greve. Se havia greve, havia violação do contrato de trabalho; portanto, ameaças, desordens, danos, todos ilegais, — ilícitos no plano do direito contractual e, por vêzes, no plano penal. Só se lhe discernia a insurreição social, com a infração do dever *ex contractu*, pela cessação do trabalho

delas não passam de obra de agitadores empenhados em promover a subversão social. Sem a demonstração cabal de que RUI se alheara do drama dos trabalhadores, apesar de convencido da necessidade da greve na reivindicação dos seus direitos, a ilação que o escritor tira do silêncio é leviana, ousada e até desonesta.

A malícia de Magalhães Júnior não está apenas nesse modo de raciocinar. Reflete-se principalmente no método de expor. Estudando aquêlo período histórico, assinala o que o biografado deixou de fazer a benefício dos trabalhadores, sem realçar, no entanto, o que realizou a favor do Brasil. RUI seria grande aos olhos de seu crítico, se fôsse às portas das fábricas incentivar greves, provocar desordens e preparar a revolução social. Ai, sim, êle revelaria a sua qualidade de líder e intérprete das reivindicações das massas. Mas, como RUI não tinha vocação de

convencionado.” (PONTES DE MIRANDA, *Comentários à Constituição de 1946*, 2.^a ed., vol. V, pág. 36).

No Brasil, conforme a lição dos doutores, a greve evoluiu de ilícito penal, punido expressamente pelo Código Criminal, a simples recurso meramente anti-social, depois a direito reconhecido por lei ordinária quanto às atividades acessórias e, finalmente, a princípio constitucional que a admite na sua plenitude, regulando-lhe, porém, o exercício no interesse do bem comum (CESARINO JÚNIOR, *Direito Social Brasileiro*, 3.^a ed., vol. II, n.º 159; GOTTSCHALK, *Greve e Lock-out*, pág. 70). Na primeira década do século XX, achava-se em vigor o Código Penal, baixado pelo Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890. E no capítulo sobre crimes contra a liberdade do trabalho, foi considerado delito: a) seduzir ou aliciar operários e trabalhadores para deixarem os estabelecimentos em que forem empregados, sob promessa de recompensa ou ameaça de algum mal (art. 205); b) e causar ou provocar cessação do trabalho, para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário (art. 206). Mas, como esclarece BAPTISTA PEREIRA, por mal compreendidas, as disposições dos citados artigos levantaram suspeitas na classe operária; o Governo Provisório, dois meses depois de publicado o Código Penal, expediu o Decreto n.º 1.162, de 12 de dezembro de 1890, e alterou-lhes a redação, cessando o clamor, muito embora a solução não contentasse os mais exigentes (BAPTISTA PEREIRA, *O Código Penal de 1890*, em “*Revista de Jurisprudência*”, vol. V, pág. 248).

agitador comunista, lança-lhe ao rosto a tacha de indifferente aos problemas dos trabalhadores.

11. Nos albores do século XX o Brasil ainda ensaiava os primeiros passos na formação de seu parque industrial. As poucas fábricas existentes no país reuniam diminuto número de operários. Uma parte considerável da imigração estrangeira, destinada ao campo, desbravava matas e abria fazendas; outra, que se radicava nas capitais, queria trabalhar, produzir e vencer. Não havia, na verdade, questão social, porque a terra, nova e rica, oferecia oportunidade para todos que queriam progredir²⁵. Os problemas fundamentais dessa fase histórica eram de outra ordem. Os fundadores da República preocupavam-se em consolidar o regime, aperfeiçoar-lhe as instituições políticas, reconhecer solenemente os direitos do homem e preparar a reforma dos principais Códigos, que deviam suceder às obsoletas Ordenações do Reino ainda em vigor no Brasil.

Foi nessa década tão malsinada pelo crítico que RUI prestou um dos mais relevantes serviços à Pátria. Estava na ordem do dia o Projeto de Código Civil elaborado por Bevilacqua. O Senado cometeu a RUI o encargo de proceder à revisão literária, corrigindo-lhe as impropriedades, brunindo-lhe o texto e dando-lhe a última demão para transformá-lo em um monumento legislativo do mais alto valor. Após labor paciente e construtivo, apresentou RUI o seu famoso *Parecer*, que o Senado houve por bem adotar. Dos méritos desta obra, não há que dizer. O Código Civil, como saíra da lavra de RUI, é, sem favor, a lei mais perfeita já escrita no Brasil pelo rigor de sua técnica, pela elegância de sua linguagem e pela fôrça, esplendor e beleza que imprime ao idioma²⁶.

25. Sôbre o progresso do Brasil na primeira década do século XX, ver: GILBERTO FREYRE, *Ordem e Progresso*, vol. II, pág. 470 e segs.

26. “O que é êste *Parecer*, escreveu BEVILAQUA, “sabem-no todos, pois não só os juristas se interessaram por êle, senão também os literatos e, ainda, os que apenas sabiam ler. Foi uma obra, que causou

Nasceu daí, porém, uma das mais acerbas polêmicas entre RUI e Carneiro Ribeiro, dando lugar à publicação de duas obras que marcam o ponto culminante das investigações filológicas e gramaticais: a *Réplica* e a *Tréplica*²⁷. Consumam-se anos nessa árdua fadiga de dotar o país de um Código Civil, digno de sua cultura e de seu progresso.

12. Apenas saíra dessa polêmica que provocara tantas irritações e agastamentos, já outro encargo da mais alta significação estava reservado a RUI. Por sugestão do Czar da Rússia deviam reunir-se em Haia, no ano de 1907,

profunda impressão no país. Ao fazer-lhe uns tímidos reparos, dizia eu: “O choque violento dessa mole ingente de saber profundo e rude crítica filológica que, das mãos ciclópicas do senador RUI BARBOSA, acaba de ruir, fragorosamente, sôbre o *Projeto de Código Civil*, deixou-me aturdido.” (*Em Defesa*, pág. 373). E êsse foi o estado de espírito do grande número: o assombro admirativo.” (BEVILACQUA, *Código Civil*, 10.^a ed., vol. I, pág. 35).

27 RUI apresentou ao Senado, a 3 de abril de 1902, o seu *Parecer*. A imprensa oficial o publicou, nesse mesmo ano, num volume de 561 páginas em oitavo grande. Nesse trabalho monumental analisou RUI o *Projeto* artigo por artigo e propôs as modificações literárias. O método seguido foi o de inserir lado a lado o texto original e a nova redação, de modo que o leitor os visse num relance. Os que foram atingidos pela crítica de RUI saíram logo à luta. Mas, dentre todos os polemistas foi CARNEIRO RIBEIRO incontestavelmente o mais brilhante, o mais douto e o mais vigoroso. A 25 de setembro de 1902 concluía CARNEIRO RIBEIRO as *Ligeiras Observações sôbre as Emendas do dr. Ruy Barbosa feitas à redação do Projeto do Código Civil*, publicadas um mês depois no Diário do Congresso, suplemento n.º 201, pág. 13 e segs. RUI prepara então a sua *Réplica*, dando-a por acabada a 31 de dezembro de 1903. A imprensa oficial a tira a lume em 1904. Nesta obra, diz AUGUST MAGNE, Rui, “com pasmosa erudição e irretorquível dialética, rebate as arguições dirigidas ao *Parecer*.” (AUGUSTO MAGNE, *Obras Completas de Rui Barbosa*, vol. XXIX, t.º I, prefácio, pág. XIV). CÂNDIDO FIGUEIREDO, na sessão de 6 de março de 1919 da Academia de Ciências de Lisboa, enaltece a *Réplica* como “um monumento da linguística e de dialética”, acentuando que “ainda não se publicou obra mais profunda e mais prestadia em assuntos de língua portuguesa.” (Cf. *Revista de Língua Portuguesa*, vol. I, pág. 34).

as nações do mundo civilizado. Ocupava a êsse tempo o Ministério das Relações Exteriores o Barão do Rio Branco. Dois homens preenchiam os requisitos para representar o Brasil naquele memorável congresso: RUI e NABUCO.

NABUCO, elegante, apolíneo, culto, dominando com raro brilho o francês e o inglês, era um diplomata de carreira bem relacionado e afeito ao trato das questões internacionais. A sua larga experiência lhe assegurava uma posição invejável. RUI, ao contrário, se ocupara sempre com a política interna, fôra Ministro da Fazenda no Govêrno Provisório e naquele momento representava a Bahia no Senado Federal. A sua participação no Congresso de Haia tinha o sabor de uma experiência nova neste gênero de debates internacionais.

Rio Branco tinha de optar entre o diplomata consagrado e o jurista que iria fazer a estréia. Desgraçadamente não era possível incluir os dois na delegação, porque se RUI devia de ser o primeiro, NABUCO não podia ser o segundo²⁸. A escolha recaiu em RUI²⁹, que aceitou o convite e partiu para Haia. Para qualquer outro, tal improvisação podia parecer uma temeridade. Mas para RUI assumiu o caráter de trabalho sério, devotado e consciencioso. Madruga às cinco, estuda tôdas as matérias da agenda, orienta os companheiros de delegação e redige os discursos.

28. Nabuco, em carta dirigida a Graça Aranha, justifica: "Por mais que eu deseje dar ao Rui essa prova de amizade e confiança, por mais que me custe não estar com êle na Europa..., não posso ir a Haia como segundo e êle só poderá ir como primeiro... Nenhuma nação mandou a Haia na primeira conferência um embaixador como segundo delegado..." (Cf. LUIZ VIANA FILHO, *Rui & Nabuco*, pág. 72).

29. LUIZ VIANA FILHO, *A Vida de Rui Barbosa*, Editôra Nacional, 1949: "Não tendo podido enviar Nabuco, tão afeito aos torneios diplomáticos, pediu que fôsse à Europa dizer aos seus amigos da "carrière" quem era Rui. Prepararia a platéia para receber o grande artista. Ao contrário do que se poderia supor, Nabuco não guardou qualquer mágua por lhe ter Rui arrebatado involuntariamente a honraria. E muito cioso da correção das suas atitudes, dedicou-se com abnegação à tarefa."

Está a braços com o tempo, não perdendo um minuto. De sua atuação naquele torneio internacional, não há necessidade de fazer-se o louvor. Aquêlê que entrou como desconhecido no Congresso, dêle saiu com o cognome de “Águia de Haia”³⁰. Foi a justiça que lhe fêz a história, laureando-lhe o esforço, a inteligência e a defesa dos bons princípios. Assim, na primeira década republicana dêste século, completa RUI a sua obra de legislador no plano interno e no plano internacional. Nada disto, no entanto, impressiona Magalhães Júnior, que preferia vê-lo, não no Senado, revendo o Código Civil, nem em Haia, legislando para o universo, mas defendendo umas poucas greves sem qualquer significação, surgidas esporadicamente antes que houvesse no Brasil a chamada *questão social*.

IV

Da Campanha Civilista.

SUMÁRIO: 13. O Brasil ensaia a sua primeira grande experiência democrática. 14. Três censuras a RUI na campanha civilista. 15. RUI não ignorou o problema da regulamentação do trabalho. 16. RUI tratou do problema já em 1884. 17. Inexistência da “questão social” Cotejo entre RUI e o Marechal Hermes da Fonseca. 18. Tratamento igual para brasileiros e estrangeiros quanto aos direitos civis. 19. Justiça chã e quase gratuita não é tribunal de exceção para imigrante, mas fôro comum de todo trabalhador rural.

13. A campanha civilista!... O Brasil ensaia a sua primeira grande experiência democrática, despertando do torpor em que o meteram os políticos habituados a esco-

30. LUIZ VIANA FILHO, *A Vida de Rui Barbosa*, pág. 331 e segs.; CLDOMIR CARDOSO, *Rui Barbosa*, Rio, 1926, pág. 275 e segs.; JOÃO MANGABEIRA, *Rui — O Estadista da República*, Ed. José Olímpio, 1943, pág. 110 e segs.; MARIO DE LIMA BARBOSA, *Rui Barbosa na Política e na História*, pág. 199 e segs.

lher os Presidentes da República nos conchavos dos partidos. RUI é candidato à suprema magistratura da nação. RUI e só RUI, pelo desassombro de suas atitudes e pela eloquência de sua palavra inspirada, é capaz de sacudir o país³¹. Ele fala ao povo, dando-lhe a consciência do valor do voto. A mocidade freme de entusiasmo, num idealismo mais intuitivo que racional, vendo em RUI o homem da resistência ao poder, o defensor intemerato das liberdades civis e o evangelista da democracia. As massas, convictas de que RUI era o sumo intérprete dos anseios populares, aplaudem-no delirantemente nas ruas, nas praças e nos teatros. Não indagam se a vitória, alcançada nas urnas, seria esbulhada na apuração final pelo Congresso³². O importante era romper com os corrilhos de bastidores e inaugurar uma política de consulta à

31. JOÃO MANGABEIRA descreve as apreensões do partido oficial, quando é lançada a candidatura de RUI à Presidência da República, recordando um interessante diálogo travado entre Rafael Pinheiro e Pinheiro Machado: “À noite de 20 estava eu no Café Lamas, quando entrou Rafael Pinheiro, partidário exaltado da candidatura Hermes e meu amigo de infância. E contou-me que, à semelhança de quase todo mundo, julgava que o candidato mais temível que o marechal podia ter era Rodrigues Alves e o mais fraco RUI BARBOSA, que não tinha por si nenhum partido, mas, em compensação, tinha pelas suas idéias e lutas muitos inimigos. Assim, mal soube que Rodrigues Alves recusara definitivamente a candidatura e que o candidato civil era RUI, voou ao Mórro da Graça para dar a notícia ao Pinheiro. E ele a deu nestes termos mais ou menos: “General, não podíamos ter melhor candidato contra nós. O Rodrigues Alves recusou, e o candidato é o Rui.” “Vi que todos concordaram comigo”, mas Pinheiro, levantando-se respondeu: “Vocês se enganam. Não podíamos ter pior candidato. Eu queria aquêlê conselheiro da Monarquia. Porque ficava tranquilo na sua casa e a campanha não passaria de dois ou três discursos dos seus partidários no Congresso. Fechadas as Câmaras, tudo acabado. Mas com RUI têmo-la travada. *Vai agitar êste país na imprensa e em tôdas as tribunas. Não tem medo de nada. Há uma coisa, meninos, que o RUI tem mais do que talento: é coragem. Vocês não conhecem o RUI e eu conheço.*” (JOÃO MANGABEIRA, *Rui o Estadista da República*, pág. 136).

32. PEDRO CALMON, *História do Brasil*, vol. V, pág. 259.

vontade popular, de claridade nos debates e de nítidas afirmações de princípios. E tudo isso foi conseguido no movimento civilista por um homem que, no calor da pregação, teve a virtude de transmitir ao povo uma mensagem de pensamento, de verdade e de fé.

14. Ao apreciar êsse episódio, que tão funda influência exerceu na história das idéias democráticas no Brasil, Magalhães Júnior não vê o que há nêle de fecundo e construtivo, o seu significado no plano da reforma constitucional, o merecimento de haver lançado as bases de uma nova política objetiva. Nada disso interessa ao crítico, que lê com desdem os famosos discursos de propaganda eleitoral e a plataforma do candidato civil à Presidência da República. Só lhe preocupa *a questão social*, a cujo respeito escreve que RUI revelou não ter “a menor capacidade para refletir os anseios das massas. Perdia-se em considerações meramente políticas, num superficial revisionismo constitucional, cerebrino e desligado da realidade social”³³.

“Candidato à Presidência da República, em 1910, com o apoio oficial de São Paulo”, prossegue o escritor, “êle (RUI) ignora inteiramente o problema da regulamentação do trabalho e não fêz, em sua plataforma, qualquer referência ao operariado. Menos ainda em garantias a lhe serem asseguradas. Só pensa, então, *em proteger os imigrantes, os braços importados para concorrer com o trabalhador nacional, tanto quanto êste digno de amparo, não, porém, de forma exclusiva. A longa plataforma, no que toca ao trabalho, cuida apenas de sugerir meios de regular as relações entre fazendeiros e os colonos trazidos da Europa. Principalmente através da ação de uma justiça chã e quase gratuita, à mão de cada colono, com um regime imburlável, improtelável, inchicanável. Quanto ao trabalhador brasileiro, nada*”³⁴.

33. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 425.

34. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 424.

Das passagens que acabam de ser transcritas ressaem contra RUI três juízos principais: a) *ignorou* inteiramente o problema da regulamentação do trabalho; b) *deixou de tratar* da “questão social”; c) e *preocupou-se* em amparar o imigrante estrangeiro, sem oferecer ao trabalhador brasileiro garantias similares. Mas estas críticas irrogadas a RUI não são apenas *injustas*, senão também *injuriosas*.

15. Na primeira assacadilha, diz Magalhães Júnior que RUI “ignorou” o problema da regulamentação do trabalho. *Ignorar* é, no sentir dos mais autorizados lexicógrafos, *não saber, desconhecer*³⁵. Empregando aquêlê verbo na única acepção que lhe registram os dicionários, Magalhães Júnior exprou-lhe grave lacuna na formação jurídica e condenável omissão na atividade política, desdenhando a classe de operários. Mas a imputação é clara e manifestamente aleivosa.

RUI dominava sobranceiramente tôda a ciência jurídica. Ninguém rivalizava com êle na extensão do conhecimento, na profundidade das pesquisas e no esplendor da erudição. Ao tratar de qualquer assunto, seja de direito público, seja de direito privado, pontificava como se fôsse um especialista que se dedicou, durante tôda a vida, ao seu estudo e meditação. A história das instituições e o direito comparado lhe eram tão familiares que discursava sôbre ambos com a mesma segurança com que interpretava o direito nacional³⁶. Os trabalhos que lhe saíam da

35. Assim BLUTEAU, *Vocabulário Português e Latino*, vol. IV, pág. 43; FR. DOMINGOS VIEIRA, *Tesouro da Língua Portuguesa*, vol. III, pág. 1.010; MORAES, *Dicionário da Língua Portuguesa*, vol. II, pág. 128; CANDIDO DE FIGUEIREDO, *Nôvo Dicionário da Língua Portuguesa*, 4.^a ed., vol. I, pág. 1.043; CALDAS AULETE, *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*, vol. II, pág. 57.

36. Haja vista RUI BARBOSA, *O Direito do Amazonas ao Acre Septentrional*, 2 volumes, Rio, 1910; *As Cessão de Clientela e a Interdição de Concorrência nas Alienações de Estabelecimentos Comerciais e Industriais*, Rio, 1913. *Os Actos Inconstitucionais do Congresso e do*

pena avultavam pelo saber, clareza e originalidade, exaurindo a matéria em densas monografias ou anunciando profeticamente soluções de validade universal. Dotado de espírito científico e cultura enciclopédica, RUI desamava a improvisação que nunca praticou.

16. Pois bem. Uma das primeiras vozes que se levantaram no Brasil para justificar a intervenção do Estado no domínio das relações econômicas foi a de RUI, quando, em 1884, escrevendo o Parecer ao Projeto n.º 48 A, proclamou: “A liberdade dos contratos está, em tôda parte, subordinada a restrições, que se fundam na decência e na dignidade humana”³⁷. Não cuidou RUI de enunciar apenas uma fórmula geral de composição de conflitos de interesses individuais; descendo ao exame desse problema, nomeadamente no *direito agrário*, lembrou em outro lugar as excelências do sistema inglês adotado pela lei de 1881. “Dessas exceções, impostas às pretensões do direito absoluto pela relatividade dos fatos e pelos interesses superiores da humanidade”, ressaltou RUI, “oferece-nos um caso solene a legislação contemporânea da Inglaterra. A lei agrária de 1881, além de estabelecer, a favor do rendeiro, um condomínio perfeito com o senhor hereditário da terra, criou uma instituição, que amplamente cerceia a liberdade, até então plena, de ajuste entre o arrendatário e o proprietário sobre o preço do arrendamento. Em todo o arrendamento anual, sujeito a essa lei, é permitido ao rendeiro (*tenant*), ou, de mútuo acôrdo, ao rendeiro e ao *landlord*, ou ao *landlord* de per si só, dirigir-se à comissão agrária (*Land Commission*) e suas subcomissões, para *lhes fixarem o justo valor do aluguel da terra (fair rent)*. O

Executivo ante a Justiça Federal, Capital Federal, 1893; *Posse de Direitos Pessoais*, em “Coletânea Jurídica”, Comp. Ed. Nac., 1828, pág. 354 e segs.; *Finanças e Política da República*, Capital Federal, 1892;

37. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. I, tÔmo I, pág. 207.

tribunal ouvirá as partes, atendendo aos interesses respectivos de cada uma, ponderará tôdas as condições do pacto, da renda e do distrito onde estiver a propriedade arrendada. Estes juizes são investidos de uma autoridade discricionária. “Incumbidos de determinar a taxa da renda, têm nas suas mãos a sorte de todos os interesses, que dizem relação à posse e cultivo do solo irlandês. Nas causas que se lhes submetem, a lei não sujeita os comissários a nenhuma prescrição de direito escrito: confia à sua prudência o encargo de solver as questões complexas, que lhes comete deslindar, recomendando-lhes simplesmente que não se guiem senão pelo interesse da justiça. É, por excelência, uma justiça de equidade”. (FOURNIER, *Question Agraire en Irlande*, pág. 184. Ver também FREDERICK POLLOCK, *The Land Law* (Londres, 1883), pág. 133 e seg.). A renda fixada pelo *Irish Land Commission* denomina-se *renda judiciária* (*judicial rent*), será pagável desde a data do primeiro vencimento subsequente à decisão do tribunal (*An act to further amend*, art. 8.º, § 2.º), e vigorará por quinze anos (*ib* art. 8.º, § 7.º). Não é certo, pois, que o principio da *liberdade* dos contratos recebeu com o *Land Act* de Gladstone um profundissimo golpe? “O parlamento”, diz o autor de um notável estudo sobre essa reforma, “teve de sacrificar o principio da liberdade dos contratos; principio cuja aplicação a Irlanda não poderia suportar”. (FOURNIER, *op. cit.*, pág. 184). Nesse principio, todavia, estribavam os apologistas da grande propriedade e os interesses da oligarquia agrária dos lordes a sua opposição ao ministério liberal. Invocando as leis da economia política, reclamavam que se deixasse ileza a liberdade das convenções particulares, direito inviolável, cuja supressão ofenderia igualmente na sua personalidade o proprietário e o rendeiro. A essa coarctada respondia simples, mas vitoriosamente, a *Land League* que os grandes mestres da ciência pressupõem a *igualdade entre as partes contratantes* como base da liberdade dos

contratos, e que esta, pois, absolutamente não pode existir, na sua verdadeira acepção, desde que essa igualdade não exista (JAMES HOWARD, M. P. *The English Law Question: past and present* (Birmingham, 1881), pág. 18). Quem desconhecerá a importância do fato que acabamos de apontar, relativamente às noções consagradas até hoje quanto ao direito de propriedade territorial e suas conseqüências?”³⁸

Quando em 1884 escreve RUI essa página admirável, aplaudindo o movimento de renovação de idéias tendentes a humanizar as relações entre o capital e o trabalho; quando louva a reforma agrária através de uma legislação que ampara o rendeiro em face do senhor da terra; e quando justifica a intervenção do Estado no domínio dos contratos, a fim de evitar que a liberdade sacrifique a dignidade da criatura, — as suas palavras adquirem caráter quase messiânico, sobretudo porque constituem uma reação à escola liberal, que ainda domina a economia no derradeiro quartel do século XIX³⁹. Êstes vaticínios, que anunciam a aurora de novos tempos, foram feitos antes mesmo que Magalhães Júnior tivesse sequer nascido. E RUI era um *ignorante!!!*

38. RUI BARBOSA, *Obras Completas*, vol. XI, tómo I, pág. 200 e segs.

39. RENÉ GONNARD, *História das Doutrinas Econômicas*, Lisbôa, vol. II, pág. 318: “Crença firme nas leis econômicas naturais, confiança no fator individual, no interêsse particular e na responsabilidade pessoal, inabalável apêgo aos princípios de liberdade e propriedade, cosmopolitismo, desdém da história, condenação do estadismo econômico em tôdas as suas manifestações, método geralmente abstrato e dedutivo, tendência crematística e amoral, tais são os traços mais gerais e mais constantes que se notam nos economistas desta escola na primeira metade do século XIX e, mais adiante, embora se possam alguns diminuir, e até por vêzes faltar neste ou naquele.” Ver ainda: JEAN CHEVALIER, *Doctrines Économiques*, Paris, 1947, pág. 119 e segs.; KRETCHMANN, *Storia delle Dottrine Economiche*, Torino, 1949, pág. 92 e segs.; GASTALDI, *Elementos de Economia Política*, pág. 32 e segs.

17. A segunda increpação é de que Rui não tratou da questão social na plataforma de candidato à Presidência da República. Magalhães Júnior coteja a *omissão* de Rui com o pronunciamento do Marechal Hermes que figura em sua plataforma lida no Teatro Municipal a 26 de dezembro de 1909. E conclui: “Perto da omissão de Rui, Hermes chega a ser ousado, até parecendo ser êle e não o seu adversário o candidato da opposição”⁴⁰. O leitor menos avisado fica inquieto por saber o que de *ousado* teria dito o Marechal Hermes. Ora, a manifestação dêste, na referida plataforma, conforme citação feita por Magalhães Júnior, é a seguinte: “*Não nos assoberbam, ainda, felizmente, os grandes abalos produzidos na luta entre o braço e o capital. O movimento socialista, que tanto apavora as nações do Velho Mundo, onde o progresso industrial e as descobertas científicas vão eliminando, por vêzes, o concurso do operário e onde a escassez do solo lhe não fornece campo para o trabalho remunerado não nos bateu às portas e seria aqui planta exótica, a estiolar-se à mingua de elementos de vida. Entretanto, o aumento, sempre crescente, da população, especialmente nesta Capital, a deficiente compensação da atividade e a carestia dos gêneros de primeira necessidade, têm criado uma vida de privações e sofrimentos para os desfavorecidos da fortuna. Daí o problema operário, de difícil solução, pela multiplicidade das faces por que deve ser encarado. Colaboradora do bem geral, a classe dos proletários merece benévola atenção do poder público, sem preterição dos interesses industriais e do capital que lhes proporciona trabalho*”⁴¹.

Assim falou o Marechal Hermes na plataforma em que deu a conhecer as suas idéias como candidato à Pre-

40. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 427.

41. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 427.

sidência da República pelo partido oficial. O seu depoimento testemunha a inexistência entre nós da “questão social” e lança formal repúdio ao socialismo, designado como “planta exótica”. Mas, para fins eleitorais, lembra os infortúnios que padecem os “desfavorecidos da fortuna”, em pról dos quais deita um olhar piedoso. RUI compreendeu o alcance daquela “benévola atenção do poder público” à classe operária e verberou contra o Marechal aquêles tímidos acenos, por se semelhaem antes a promessas enganadoras que à proteção real. “De que serve, por exemplo, falar em remédios à classe operária”, objurgou RUI, “sem dar a entrever longes, sequer, da meditação a que se alude, traços, ao menos, das providências, em que se cogita? Eu não conheço deshumanidade mais reprovável que a de insinuar no coração dos necessitados esperanças falazes. Os programas são roteiros do amanhã. Não se teem o direito de suscitar neles uma questão grave, sem haver conhecido com alguma clareza o caminho da incógnita, que a deve resolver”⁴².

RUI não tratou, pois, da *questão social* na campanha civilista, porque ela, em verdade, ainda não havia surgido no Brasil.

18. A terceira diatribe acoima a RUI a preocupação de proteger o colono trazido da Europa, compondo-lhe as relações jurídicas com o fazendeiro através de uma justiça chã e quase gratuita, sem estender, contudo, tal tratamento ao operário nacional. Magalhães Júnior, com esta acusação, pretende infundir no espírito do leitor a idéia de que RUI encarou com descaso o trabalhador brasileiro. Mas esta exegese, além de tendenciosa, é uma deformação

42. RUI BARBOSA, *Excursão Eleitoral aos Estados da Bahia e Minas Gerais*, pág. 166.

do pensamento de Rui expresso não só em várias obras, como especialmente em sua plataforma política.

Ninguém ignora que a Constituição do Império só garantia aos brasileiros a inviolabilidade dos direitos *civis* e *políticos* (art. 179, pr.). Mas um dos méritos da Constituição de 1891 foi o de igualar a condição dos estrangeiros residentes no país à dos brasileiros quanto à inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade (art. 72, pr.). “De sorte que”, comenta Rui, “por esta disposição, cuja amplitude não encontra simile nem entre as Constituições européias nem mesmo na dos Estados Unidos, a garantia dos direitos individuais, que, na carta imperial de 1824, era privativa aos cidadãos brasileiros, é, pela Constituição republicana em vigor, fôro comum, assim dos nacionais, como dos *estrangeiros residentes no país*”⁴³.

Rui, que tão solenemente proclamou as vantagens da Constituição republicana justamente no ponto em que equiparou os estrangeiros aos nacionais, jamais haveria de propor um regime de diversidade de tratamento entre êles, beneficiando o imigrante em detrimento do operário brasileiro; porque ninguém, melhor do que êle, sabia que qualquer lei, que consagrasse tal solução, estaria irremediavelmente eivada de inconstitucionalidade.

19. Por outro lado, não propôs Rui a criação de uma “justiça chã e quase gratuita” exclusivamente para estrangeiros, mas sim para garantir qualquer trabalhador rural. São suas palavras textuais: “À compreensão desta necessidade se devem as medidas tomadas para garantir ao *trabalhador rural* a certeza do seu salário. A lei n.º 1.150, de 1904, graduou entre os créditos privilegiados, abaixo

43. RUI BARBOSA, *Constituição Federal Brasileira*, vol. V, pág. 191.

da hipoteca e do penhor agrícola, os *salários dos colonos*. A lei n.º 1.607, de 1906 sujeitou ao pagamento dêles, com primazia a quaisquer outros créditos, as colheitas pendentes. Praticamente, porém, estas reformas, bem assim quantas do mesmo gênero se queiram multiplicar, ainda não acertam no ponto vital. Consiste êle na efetividade rigorosa dessas garantias, isto é, *criação de uma justiça chã e quase gratuita, à mão de cada colono, com um regime imburlável, improtelável, inchicanável. Tôda a formalística, em pendências entre o colono e o patrão, importa em delonga, em incerteza, em prejuízo, em desalento. Nesta categoria de débitos, não sendo facilíma é o mesmo que não ser exequível a cobrança*"⁴⁴.

Justiça chã e quase gratuita, à mão do colono, não é um tribunal de exceção instituído para o imigrante, *mas fóro comum de todo trabalhador rural*. A circunstância de RUI haver tratado dêste tema no capítulo "Da Imigração", tem uma explicação natural e lógica. País que recebia grandes correntes imigratórias, à semelhança da Argentina e dos Estados Unidos, onde o colono estrangeiro contribuiu eficazmente para o seu desenvolvimento e progresso, — o Brasil deveria criar uma organização judiciária que assegurasse ao trabalhador rural o recebimento, sem delongas, de seu salário. A falta de uma jurisdição simples, apta a resolver os conflitos entre colono e patrão, afugenta o imigrante para outras terras, onde espera encontrar as condições mínimas de subsistência. É que "a economia vive da segurança, cuja base é a justiça"⁴⁵.

44. RUI BARBOSA, *Excursão Eleitoral aos Estados da Bahia e Minas Gerais*, pág. 65.

45. RUI BARBOSA, *Excursão Eleitoral aos Estados da Bahia e de Minas Gerais*, pág. 65.

V

Da Questão Social.

SUMÁRIO: 20. Duas conferências. 21. Socialismo utópico, científico e cristianismo social. 22. Conceito do direito social. 23. Três princípios fundamentais relativos à questão social. 24. O socialismo do Cardeal Mercier. 25. O programa social preconizado por RUI BARBOSA. 26. A síntese luminosa.

20. RUI é de nôvo candidato à Presidência da República. A campanha eleitoral fôra curta, mas brilhante. Dentre as conferências então proferidas merecem especial realce o *Apêlo às Classes Conservadoras e a Questão Social e Política no Brasil*⁴⁶. A primeira é dirigida aos homens de emprêsa; a segunda, aos operários. Bem que distintas quanto aos assuntos e aos destinatários, elas não se excluem, antes se completam, parecendo os dois lados de um problema único.

Já entrado em anos, prepara RUI, nesses documentos que encerram a segunda década republicana, o seu ideário sôbre a questão social, que a guerra de 1914 exacerbou no mais alto grau. Era chegado o momento de tratar dêste têma pela sua importância, pela sua atualidade e pelas suas graves conseqüências. RUI o analisa com coragem, lucidez e descortino de estadista.

21. Isto desagrade profundamente Magalhães Júnior, que estigmatiza os dois documentos com doestos, sarcasmos e crítica soez. “O movimento operário”, diz “se antecipara a Rui de tal forma que as suas promessas tardias não tinham a repercussão por êle esperada”⁴⁷. E

46. Cf. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial, 1919*, pág. 54 e segs.

47. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 447.

embora RUI aplaudisse no socialismo “o que êle tem de são, de benévolo, de confraternal, de pacificador”⁴⁸; embora adotasse o Código de Malines do Cardeal Mercier, que João Mangabeira considera “muito mais avançado do que qualquer das duas encíclicas *Rerum Novarum* ou *Quadragesimo Anno*”⁴⁹; e embora proclamasse que a concepção individualista dos direitos humanos cede lugar aos *direitos sociais*⁵⁰, — já agora, esbraveja Magalhães Júnior contrafeito e agastado, “era tarde. Era muito tarde para a *meia conversão* do tenaz conservador”⁵¹.

Magalhães Júnior nega tudo a RUI. Nega-lhe o dever de atualizar o pensamento político, aderindo ao socialismo cristão⁵²; nega-lhe a coerência das idéias pregadas num apostolado de meio século⁵³; nega-lhe até, quando assás avançado na idade, direito de ir de automóvel ao Senado, ao Supremo e às livrarias⁵⁴. Que era necessário a RUI, no entanto, para que Magalhães Júnior lhe concedesse os favores da simpatia pessoal? Não o diz Magalhães Júnior de modo explícito, mas as palavras que lhe caem da pena denotam consciente ou inconscientemente claro intuito. O louvor ao socialismo cristão, nos termos em que RUI o

48. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 124.

49. JOÃO MANGABEIRA, *Rui — o Estadista da República*, pág. 287.

50. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 123.

51. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 445.

52. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 123: “Estou, senhores, com a *democracia social*.”

53. MAGALHÃES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 445, considera a doutrina de RUI como “parolagem inconsequente, de véspera de eleição, sem o lastro das convicções sinceras representado pela constância das idéias e pela reiteração dos atos que as traduzissem.”

54. MAGALHÃES JUNIOR, *op. cit.*, pág. 447: “Homem que não saía de casa senão de carro, para ir ao Senado, ao Supremo Tribunal, ao cinema ou às livrarias, só caminhando a pé, raramente, pela Avenida Rio Branco, rua do Ouvidor e adjacências...”

enunciou, com ser puramente *utópico*, significava apenas *meia conversão*; a *conversão total* só poderia ser a completa adesão ao *socialismo científico* elaborado por Carlos Marx. E como RUI não chegou a tanto na evolução de suas idéias políticas, desmereceu qualquer elogio...

22. Conhecidas as tendências de Magalhães Júnior e identificado o motivo real por que, com tanto ardor, investiu contra as duas conferências de RUI, já podemos descer agora ao estudo da *questão social*. Compreendeu RUI que, para tratar dêste problema, era indispensável reconhecer *a priori* alguns princípios de filosofia política, fundado nos quais buscaria encontrar-lhe solução. O primeiro dêles era o triunfo de uma nova categoria jurídica, denominada *direito social*. “A concepção individualista dos direitos humanos”, escreveu, “tem evoluído rapidamente, com os tremendos sucessos dêste século, para uma transformação incomensurável nas noções jurídicas do individualismo restringidas agora por uma extensão, cada vez maior, dos *direitos sociais*. Já se não vê na sociedade um mero agregado, uma justaposição de unidades individuais, acasteladas cada qual no seu direito intratável, mas uma entidade naturalmente orgânica, em que a esfera do indivíduo tem por limites inevitáveis, de todos os lados, a coletividade. *O direito vai cedendo à moral, o indivíduo à associação, o egoísmo à solidariedade humana*”⁵⁵.

55. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 123. Quase trinta anos depois de RUI, o filósofo alemão GUSTAVO RADBRUCH dizia do direito social: “O direito social é o resultado de uma nova concepção do homem no direito. Transformações do aspecto do homem, expostas ao legislador, determinam como em nenhuma outra hora do pensamento jurídico as transformações históricas do direito: Das soziale Recht ist das Ergebnis einer neuen Auffassung vom Menschen im Recht. Wandlungen des dem Gesetzgeber vorschwebenden Menschenbildes bestimmen wie kaum irgendein anderes Moment des Rechts denks die

O segundo princípio construiu na inclusão de normas de direito econômico nas constituições políticas modernas. “As constituições”, assinalava RUI, “são conseqüências da irresistível evolução econômica do mundo. Por isso “as constituições não podem continuar a ser utilizadas como instrumentos, com que se privem de seus direitos aquêles mesmos que elas eram destinadas a proteger, e que mais lhe necessitam da proteção”. As nossas constituições têm ainda por normas as declarações de direitos consagrados no século dezoito. Suas fórmulas já não correspondem exatamente à consciência jurídica do universo. A inflexibilidade individualista dessas cartas imortais, mas não imutáveis, alguma coisa tem de ceder (quando lhes passa já pelo quadrante o sol do seu terceiro século) ao sôpro de socialização, que agita o mundo”⁵⁶.

O terceiro princípio era a disciplina jurídica das relações entre o capital e o trabalho. Proclamando que o trabalho não é uma mercadoria, valorizou o operário. Mas verificando que o capital é uma necessidade indeclinável, justificou a colaboração das classes sociais. “Não há nada mais desejável”, acentuou RUI, “do que a cooperação entre as classes que empregam e as que se empregam. Os patrões não se devem esquecer de que o seu interesse prende, trava, entroza com o *interesse social*, nem perder jamais de vista que não se pode tratar o trabalho como coisa inanimada⁵⁷”. Todavia, deixou claro que o capital “*não tem direitos contra a humanidade*”⁵⁸.

23. À luz dessas idéias, não hesitou RUI em filiar-se à *democracia social*, tal como a preconizara o Cardeal

epochalen Wandlungen des Rechts.” (RADBRUCH, *Vorschule der Rechtsphilosophie*, Heidelberg, 1948, pág. 96).

56. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 159.

57. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 158.

58. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 121.

MERCIER, “essa democracia ampla, serena, leal e, numa palavra, cristã; a democracia que quer assentar a felicidade da classe obreira não na ruína das outras classes, mas na reparação dos agravos que ela, até agora, tem curtido”⁵⁹. E escandalizando, por certo, muitos que o ouviam, RUI corajosamente afirmou: “Aplaudo, no socialismo, o que êle tem de são, de benévolo, de confraternal, de pacificador, *sem querer o socialismo devastador, que, na linguagem do egrégio prelado belga, rebaixa a questão social a uma luta de appetites, e intenta dar-lhe por solução o que não podia deixar de exacerbá-la: o antagonismo das classes.* A meu ver, “quando trabalha em distrair com mais equanimidade a riqueza pública, em obstar a que se concentrem nas mãos de poucos somas tão enormes de capitais, que praticamente acabam por se tornar inutilizáveis e, inversamente, quando se ocupa em desenvolver o bem estar dos deserdados da fortuna, o socialismo tem razão”. Mas não tem menos razão, quando, ao mesmo passo que trata de imprimir à distribuição da riqueza normas menos crueis, lança os alicerces dêsse direito operário, onde a liberdade absoluta dos contratos se atenua, quando necessário seja, para amparar a fraqueza dos necessitados contra a ganância dos opulentos, estabelecendo restrições às exigências do capital e submetendo a regras gerais de equidade as estipulações do trabalho”⁶⁰.

Tal era o socialismo que RUI perfilhava. Socialismo cristão, socialismo humano, socialismo inspirado na idéia de justiça. Socialismo que não odeia, não persegue e não mata. Socialismo que ampara os economicamente fracos, elimina desigualdades contrastantes e compõe conflitos de

59. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 123.

60. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 124. Sôbre a influência das idéias socialistas na geração da primeira república, ver GILBERTO FREYRE, *Ordem e Progresso*, vol. II, pág. 713 e segs.

interesses não pela lei da força, mas pela força da lei. Socialismo que respeita as liberdades individuais, repudia o *partido único* e abjura quaisquer formas de ditadura, nomeadamente a *ditadura do proletariado*, porque esta implanta a violência em lugar da ordem, oprime a criatura humana destruindo-lhe o espírito criador e semeia a violência organizada justamente onde devia promover o conagraçamento das classes ⁶¹.

24. Definida a sua posição no plano filosófico-político, fácil se tornou a RUI passar ao exame dos problemas que afligem os operários, conhecidos sob a denominação de *questão social* ⁶². No programa de realizações em benefício dos trabalhadores, o primeiro ponto era a construção de casas para operários. “Até agora” observou RUI, “o abrigo das classes proletárias é, habitualmente, a *casa de cómodos* ou a triste arapuca de retalhos de zinco, latas de kerozene e caixas de sabão. Em *casa de cómodos* se

61. Ao longo da primeira metade do século XIX medraram, na Europa, com largo desenvolvimento, as idéias socialistas, das quais duas foram as correntes principais: o socialismo *idealista* e o socialismo *científico* (Cf. PIROU, *Introduction a l'Étude de l'Économie Politique*, 2.^a ed., pág. 259 e segs.). Na segunda metade surgiu o socialismo *cristão*, que melhor se designa *cristianismo social*, representado pela notável Encíclica *Rerum Novarum* do Papa Leão XIII. “Entre meados do século XIX e a primeira guerra mundial”, escreve NELL BREUNING, prepondera ao socialismo *marxista* até o ponto de se ter formado uma visão unitária do mundo e de o socialismo se poder equiparar ao marxismo. A partir de então mais e mais se tornou definitiva a cisão do socialismo marxista em duas alas, uma comunista e outra revisionista; a segunda desliga-se cada vez mais não já do materialismo dialético e histórico, mas das doutrinas econômicas de Marx; a gradação conducente ao socialismo *não marxista* torna-se incerta e o socialismo *não comunista* acaba por se encontrar em completa dissolução ideológica. Deixou de existir uma base comum; como símbolo da união resta unicamente uma declarada atitude de crítica social contra a economia do capitalismo e a sociedade capitalista.” (BRUGGER, *Dicionário de Filosofia*, São Paulo, Herder, 1962, pág. 493).

atestam criaturas humanas como sacos em tulha, numa promiscuidade inconcebível, que lembra os quadros do tráfico negreiro”⁶³. O movimento em prol da habitação proletária data dos primeiros anos da fundação da República. Mas as medidas legislativas decretadas pelo Congresso Nacional não chegaram sequer à regulamentação.

O segundo ponto era o trabalho de menores, a cujo respeito o Governo Provisório, a 23 de janeiro de 1891, expediu decreto, estabelecendo providências quer quanto à idade, quer quanto à duração. E RUI lamenta que aquêlê ato legislativo não tivesse sido regulamentado durante trinta anos de regime republicano, causando “terrível hecatombe ânua de inocentes, cuja responsabilidade se averba tôda ao débito de nossa politicalha, de sua crua indiferença, de sua gelida insensibilidade”⁶⁴.

O terceiro ponto era o amparo à mãe operária. “Em todos os países”, afirmou RUI, “se cercam de atenções meticulosas a gravidez e o parto. Entre os povos civilizados a mulher que está para dar e a que acaba de dar à luz são sagradas aos olhos do homem. Êste sentimento nobre, porém, ainda não calou bastante nos costumes de nossa indústria”⁶⁵.

O quarto ponto concerne ao acidente no trabalho agrícola. A Lei de 15 de janeiro de 1919 só considerou o trabalho industrial. “Como explicar”, indaga RUI, “singul-

62. Sôbre o conceito de questão social, não há uniformidade de vistas entre os autores. Ver: CESARINO JUNIOR, *Direito Social Brasileiro*, 5.^a ed., vol. I, n.º 43; JOÃO DA GAMA CERQUEIRA, *Sistema de Direito do Trabalho*, vol. I, pág. 325 e segs.; FELIPE PITARQUE, *La Cuestion Social*, Barcelona, 1949, pág. 13 e segs.; VIVEIROS DE CASTRO, *A Questão Social*, pág. 35 e segs.; MARIO BARONCI, *La Política Sociale della “Rerum Novarum”*, vol. II, pág. 115 e segs.; MARCEL CLÉMENT, *L’Économie Sociale selon Pie XII*, Paris, 1933, vol. I, pág. 26 e segs.

63. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 129.

laridade tão estravagante qual a de, num país essencialmente agrícola e criador, se esquecerem do trabalho da criação e do da lavoura, os dois únicos ramos do trabalho naturalmente nacionais, os dois só em absoluto nacionais, os dois onde assenta a nossa riqueza, tôda a nossa existência mesma e sem os quais a nossa própria indústria não pode subsistir. Nenhum gênero de labor demanda, entre nós, tão séria atenção dos poderes do Estado como êste dos campos”⁶⁶.

25. RUI, contudo, não para aí. Procurando abarcar todos os aspectos da *questão social*, analisa a duração do trabalho, a higiene na indústria privada e nas oficinas do Estado, as indenizações e o seguro, o trabalho noturno e domiciliar e a prática dos armazens de venda aos operários. E depois de estudar cada um dêstes problemas em particular, traça o plano de redenção do trabalhador na república, do mesmo modo que fizera em relação ao escravo nos fins do império. O que há de admirável é, porém, a síntese em que condensa todo o vigor de seu pensamento. “Na sorte do operário”, declarou, “culminam três problemas capitais: a justiça, a instrução, a nobilitação do trabalho”⁶⁷

Nesta fórmula, de rara felicidade, exprime RUI a inquietação do homem, a atualidade do pensador e a visão do estadista. O que preconiza para o trabalhador, a fim de resolver a questão social,⁶⁸ é *justiça* e não *caridade*:

64. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 132.

65. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 134.

66. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 137 e seg.

67. RUI BARBOSA, *Campanha Presidencial*, pág. 88.

68. Sôbre o pensamento de RUI BARBOSA, ver: ERNESTO LEME, *Rui e a Questão Social*, pág. 19 e segs.; CESARINÔ JUNIOR, *Rui Barões e a Questão Social* (Anuário da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 1949/1950, pág. 193 e segs.).

instrução que eleva e não *revolta* que humilha; *dignificação do trabalho* e não sua redução a *simples mercadoria*. Esta é a mensagem de RUI. Transmitida quase ao fim de uma longa existência devotada à Pátria, ela traduz, pela continuidade e coerência de suas idéias, o coroamento de um luminoso apostolado.

As mensagens, que se eternizam, são as que têm validade universal. RUI pensou, falou e escreveu para todos os povos e tôdas as idades, porque o seu ideário político representa um anseio de tôda a humanidade.

Rui e o Sistema Eleitoral.

Moacyr Amaral Santos

Catedrático de Direito Processual Civil na
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo.

1. Não nos pareceu difícil atinar com a razão que teria levado o sr. Magalhães Júnior a tomar para si o papel ingrato e mal cheiroso de borrar a imagem nacional de RUI BARBOSA.

O autor está bem situado na vida e chegou à Academia Brasileira de Letras. Tem inteligência suficiente para medir-se e compreender que, mesmo inchando-se muito, não passaria do que é. E que o bom e o belo não se constroem com mesquinhez de coração ou com pincéis de limpadores de esterquilíneos. Sua obra não seria, assim, para a sua própria exaltação nem com o propósito de fazer arte, ou história, ou contribuir para a formação de uma idéia generosa.

Para os tolos e desprevenidos diz o autor apresentar “uma tentativa de revisão histórica e política”, com o “objetivo de contribuir para que sejam traçados, futuramente, retratos mais autênticos de RUI” O intuito seria honesto e legítimo, quando mais não fôsse para trazer aos debates da inteligência o confronto das restrições, que um reduzido número de mediocridades tecem ao imortal brasileiro, com a sua obra meridianamente portentosa nos múltiplos e mais variados setores do saber humano, da administração e da política. Mas quando aquêle que se oferece como revisionista de uma vida e de uma obra de quem, conforme êle próprio reconhece, “se projetou no

último decênio da vida do Império, ajudou a fundar a República e encheu os primeiros trinta anos do nôvo regime”, e quando — é ainda o próprio revisionista que confessa — “absurdo seria negar o relêvo da passagem de Rui pela vida pública e pelo cenário intelectual do país”, quando, depois dessas duas afirmações, que seria sandice omitir, passa, a partir da terceira linha do “prefácio” do livro, a qualificar a eminentíssima personalidade, nasce para o leitor a nítida convicção, que mais se alicerça à leitura de cada página, ser o intuito do livro e do seu autor expressivamente desonesto e ilegítimo.

Em um homem de porte de Rui, que não apenas honrou mas enobreceu e engrinaldou o Parlamento nacional no velho e no nôvo regime, em um homem de porte de Rui, que ainda estudante se fizera líder ardoroso e atuante do abolicionismo, que ajudou a fundar a República, enchendo-lhe os seus primeiros trinta anos de existência, opondo-se com denodo incomparável a tôdas as ditaduras e arrogâncias dos poderosos do momento, e deixou, à sua passagem, a marca relevante e incomparável, no cenário brasileiro, do talento, se não do gênio, da erudição e cultura invulgares, do amôr acendrado à Pátria e às liberdades públicas, das quais se constituiu, desde a mocidade, o mais benemérito e despreendido dos advogados, em um homem dêsse porte o desprimoroso e malévolo revisionista sòmente, e tão sòmente, encontrou como sintomas do seu caráter — já no “prefácio”, em apenas duas páginas — “erros, contradições, fraquezas morais, falta de senso de medida e ausência de realismo”, para apodá-lo de “político estranhamente conservador, ao mesmo tempo ambicioso, omisso e inconstante, omisso em seus deveres parlamentares”, incapaz de liderança, agasalhador de ódios violentos, político miope, interesseiro, demolidor, sem capacidade construtiva, mistificador dos acontecimentos, e até mau patriota e mau amigo. Sòmente e tão sòmente qualidades negativas, das quais Rui seria um

símbolo. Nenhuma, mas absolutamente nenhuma qualidade merecedora de aprêço humano.

Mal se dá o maligno revisor que, da forma quase execranda por que desenhou o revisionado, passou o atestado de ingênuos ou ineptos à imensidade de notabilidades insignes, da Monarquia e da República, nas letras, nas artes, nas ciências e na jurisprudência, que com RUY, no Parlamento ou na Administração, na tribuna pública ou nos auditórios da justiça, no jornalismo ou nas escolas, conviveram e compartilharam das lides por uma humanidade menos desumana e uma Pátria melhor, e nele viram, e transmitiram às gerações futuras, os seus méritos multifários, que não cansaram de proclamar, e dêle fizeram um daqueles brasileiros dignos de figurar na primeira plana do Panteon da História.

Outrossim, mal percebe o revisor de encomenda, na desnaturada tentativa empreendida, que esta se volta contra a sua própria Pátria, propondo-se a aniquilá-la com a declaração da ingenuidade ou inépcia, senão da hipocrisia e indignidade, dos ornamentos do seu passado, que se deixaram, pobres mediocridades, ou se fizeram, repelentes criaturas, engodar por um prestigeador ou aventureiro, que era todo defeitos e vícios, sem uma única virtude que justificasse a sua grandeza. Infeliz a Pátria, cujos luminares do seu passado próximo fôssem assim tão pobres de espírito!

Ou isso, queremos dizer, ou os amigos e admiradores de RUY, que formavam a elite moral e intelectual brasileira, se caracterizavam por suma ingenuidade ou inépcia, e o Brasil significava um deserto de homens e idéias, ou — aí está a razão que teria levado MAGALHÃES JÚNIOR a assumir o papel e mal cheiroso de borrar a imagem nacional de RUY BARBOSA — e essa é se achar comprometido consigo mesmo, ou com outros, na solerte campanha de desfiguração ou destruição das mais caras tradições brasileiras, primeiro passe, e o mais decisivo, para o desencanto da mocidade e seu precipitado encaminhamento para

as fileiras que, por não terem ou não quererem ter nada de comum com o passado, não se pojarão nem trepidarão de favorecer, por ação ou omissão, o erguimento em nossas fronteiras de um nôvo e imenso “muro da vergonha”.

2. Todos e quaisquer dos capítulos do livro mal-intencionado não têm outro propósito. Assim, por exemplo, o que nos coube para exame, sob o título — *Ruy e o sistema eleitoral*.

Nesse, o revisionata focaliza, mui especialmente, assuntos tão só do agrado e do temário da demagogia subversiva: — a soberania dos ricos, e desprêzo dos políticos liberais pelos operários, e voto do analfabeto, o nacionalismo perseguido, ao lado de outros, que lhes são conexos, a que deu importância secundária. Fê-lo com o mais absoluto olvido da circunstância de tempo e das condições brasileiras, com a ocultação ou a ignorância do direito público brasileiro e da doutrina liberal da época, com desprezo e deturpação da verdade histórica, tudo isso aliado a uma técnica muito peculiar dos demagogos e pregoeiros da subversão social.

Já o tratamento que nesse capítulo dá a RUY é o mais deprimente: — mentalidade reacionária, exímio na arte de sofisma, incapaz de empenhar-se a fundo pelas idéias que enunciava, “alienado”, “racista”, impregnado de preconceito contra os nacionais e em favor do estrangeiro, homem de parcas e fracas idéias, de visão limitada, com falta de coragem de lutar por suas opiniões, conservador e insensível, egocêntrico, parlamentar cuja vida foi de uma esterilidade impressionante, etc., etc. Nem uma só virtude, absolutamente nenhuma. Para o revisor, não se andaria mal mandando-se RUY para o pelourinho.

Se o tratamento é assim grosseiro, mesquinho e mal-doso, de forma a através dêle querer fixar no espírito do leitor a insignificância e a malignidade da personali-

dade aureolada, e a intrigá-la com a opinião pública basbaque, o modo pelo qual se conduz o livro nos seus achincalhes ainda é mais persuasivo das suas finalidades.

3. Desvia-se o revisionista da verdade, retorcendo-a a seu gôsto, com a mais imprudente improbidade, ao analisar o papel de Rui na elaboração e nos debates da *Lei Saraiva*, de 9 de janeiro de 1881.

Para bem se compreender a excelência dessa lei, insta ao crítico situar-se no tempo em que foi elaborada e considerar os fatos que a antecederam, pelo menos a partir do Dec. n. 2.675, de 1875, que disciplinava o regime eleitoral substituído por aquêle estatuto.

No sistema do Dec. n. 2.675, as eleições se procediam em dois turnos. No primeiro grau se achavam os *votantes*, cujas listas se organizavam pelas Juntas Paroquiais, sob a presidência de um juiz de paz, de livre nomeação do govêrno, as quais se reuniam, no âmbito do Município, em Juntas Municipais, sob a presidência do juiz municipal, também de livre nomeação do govêrno. Da competência destas juntas era a aprovação e organização definitiva, por paróquias, distritos de paz e quarteirões, da lista geral dos votantes. Êstes, por sua vez, elegiam os *eleitores*, na proporção de um por quatrocentos votantes, cabendo aos eleitores a escôlha dos representantes provinciais à Câmara dos Deputados.

O sistema tinha seu ponto fraco fundamental na formação da lista dos votantes, ato que ficava à mercê de autoridade submetida ao Govêrno, isto é, ao Poder Executivo, dado o arbítrio de que dispunham as mesmas juntas na apreciação das elásticas e fantasiosas provas admitidas pela lei eleitoral. A regra, pelo interêsse abertamente manifestado pelos govêrnos, era a exclusão em massa, da lista de votantes, dos cidadãos filiados ou simpatizantes do partido da opposição. Para ter-se uma idéia de como procediam as juntas basta se saiba que o MARECHAL OSÓRIO,

Marquez de Herval, herói da guerra do Paraguai, não conseguiu ser eleitor no Rio Grande do Sul, sua terra e pela qual tanto se sacrificara em pelejas sem conta, e isso nos tempos em que os seus conterrâneos o aclamavam ídolo dos pampas. Tomás Pompeu — fala RUY — o mais influente nome político da província do Ceará, não foi, sob o último govêrno conservador, não foi *ao menos votante em sua freguezia*". Nas mesmas condições SOUZA CARVALHO, deputado e lider pernambucano, que assim o declara em aparte ao discurso de RUY em sessão de 1879. Nesse setor, a fraude, a serviço governamental, não tinha limites, sendo geral a liberalidade da qualificação dos amigos, mesmo sem as mínimas condições de exercer o direito de voto, e a exclusão dêsse direito dos cidadãos mais credenciados, quando adversários ou mesmo alheios às disputas partidárias. De tal forma, relata RUY, sob "apoiados" dos seus pares e sem qualquer refutação, "dissolvida uma Câmara, chamado à administração o partido oposto, a maioria da deputação que acabava de ocupar estas cadeiras não só perdia o lugar no parlamento, não perdia só o ingresso para o eleitorado; perdia, até, nas respectivas paróquias, o *voto*".

A deplorável prática do Dec. n. 2.675, que punha a formação das listas de votantes à disposição dos governos da ocasião, teve como decorrência o nascimento, crescimento e desbragada prosperidade da instituição do chamado *fósforo*, consistente na inclusão, na lista dos votantes, de pessoas não qualificadas para o exercício do voto e, ainda, na atribuição a pessoas não qualificadas como votantes do exercício do voto dêstes.

Contra o calamitoso procedimento eleitoral, que se constituira no apanágio e na consagração da fraude, e dotava os governos de todos os recursos, inclusive o da violência armada, daí resultando a mais indisfarçada mentira eleitoral, clamava a imprensa, rugia a opinião pública, protestava no Parlamento a minoria, representada pelo Partido Liberal.

4. Nessa hora tempestuosa, em razão do estado de saúde do Duque de Caxias, chefe do governo, renuncia o ministério conservador, que há dez anos, ou seja, desde 1868, se mantinha no poder. Clarividente, Pedro II chamou os liberais ao poder, empossando-se o ministério do Visconde de Sinimbu em 5 de janeiro de 1878, cujo governo tinha por missão precípua, consoante lhe recomendara o Imperador, e era do programa do seu partido, a reforma eleitoral, com a instituição das *eleições diretas*.

Contra a opinião de Ruy, que bem informado estava no momento histórico, entendeu a maioria da Câmara dos Deputados, formada de seus correligionários liberais, que se fazia necessária para a reforma eleitoral preconizada, a prévia alteração de alguns dispositivos da Constituição, e com essa finalidade aprovou projeto de convocação de uma constituinte com poderes limitados. O Senado, porém, de ampla e arregimentada maioria conservadora, acolhendo parecer de Cotegipe, que se manifestara pela reforma eleitoral por lei ordinária, rejeitou a proposta da Câmara.

Por êsse e outros motivos, logo depois deu-se a queda do ministério Sinimbu. Sucedeu-o, em 28 de março de 1880, ministério igualmente liberal, presidido por Saraiva, com a incumbência primeira e fundamental de elaborar a reforma eleitoral com o estabelecimento das eleições diretas.

Imediatamente, o chefe do governo confere a RUY, a quem transmite por escrito o seu pensamento e do Partido Liberal, consubstanciado nas *Bases para o Projeto da Reforma Eleitoral*, o árduo encargo de redigir a proposta ministerial a ser enviada ao Parlamento, do que se desincumbiu em brevíssimo tempo, tanto que em 25 de maio do mesmo ano já era lido na Câmara dos Deputados o parecer da comissão nomeada para examiná-la.

O projeto, é óbvio, devia subordinar-se, pelo que foi exposto, a certas condições: — 1) instituição das eleições

diretas; 2) criação de tropeços à fraude eleitoral, razão predominante da reforma; 3) respeito aos preceitos constitucionais; 4) acomodação ao pensamento do Ministério, que o propunha, e do Partido Liberal, ao qual RUY pertencia.

5. Agora voltemos ao deselegante revisionista, que deturpa, confunde, omite as idéias de RUY, expostas em discurso, defendendo o projeto que confeccionara, proferido perante a Câmara dos Deputados, na consagrada sessão de 21 de junho de 1880.

São Palavras do revisionista: — “Nesse discurso, RUY defendeu arduamente não só a eleição direta, mas o chamado *alto censo*, como era então designado o alistamento que só admitia, além dos funcionários de quaisquer categorias, os contribuintes diretamente gravados, isto é, os proprietários prediais ou territoriais, a gente rica ou abastada do país. Voto operário? Não! Embora filiado ao Partido Liberal, nesse lance histórico o liberalismo de RUY não chegava a tanto”.

Nesse simples tópico em que sintetiza grande parte do capítulo que examinamos, o verrineiro mostra em letra de forma: 1) ignorar as normas constitucionais do Império sobre direito político; 2) desconhecer ou, conhecendo, deturpar a Lei Saraiva; 3) desconhecer ou olvidar o pensamento do Partido Liberal sobre a matéria; 4) desconhecer as causas e as virtuosíssimas conseqüências da lei de 1881; 5) o propósito claro e mal são de indispor o operariado nacional com a memória de RUY.

6. Em verdade, e em contrário ao que escreve o intrigante revisionista, jamais defendeu RUY o chamado *censo alto*. Ouçamo-lo, no discurso perante a Câmara, de 30 de junho de 1879, quando pregava a reforma que meses depois êle mesmo realizaria: — “Rejeito, pois, sr.

presidente, o *censo alto*; porque o censo alto repugna à democracia; repugna ao governo representativo; repugna à história; repugna à compleição desta sociedade. Mas, atento às realidades brasileiras e na observância das prescrições constitucionais, bem compreendia não poder fugir do *regime censitário*, exigido pelos arts. 91, 92, 94 e 95 da Constituição do Império. “No limiar da reforma, portanto, — observa RUY aos seus pares — a primeira necessidade que se nos impõe é a decifração do pensamento constitucional, quanto ao censo”. E qual seria essa inteligência êle a traduz lapidariamente, em forma de princípio: — “Quem quer que viva das próprias fôrças, em uma esfera que não seja da domesticidade, êsse é, nos têrmos da nossa legislação constitucional, o votante, o primeiro fator da operação representativa”.

Qual seria o censo proposto pelo Partido Liberal e defendido por RUY em 1880, em seu projeto transformado em lei? Seria um censo tal que permitiria, tão só e exclusivamente, o alistamento dos funcionários públicos de quaisquer categorias e da gente rica e abastada do país, como malèvolamente propala o revisionista?

A resposta não somos nós que vô-la damos, meus senhores, mas o art. 2.º da Lei Saraiva, aqui reproduzido para esclarecimento dos mal informados e tapar a boca dos mal intencionados: — “Art. 2.º — É eleitor todo cidadão brasileiro, nos têrmos dos arts. 6.º, 91 e 92 da Constituição do Império, que tiver renda líquida anual não inferior a 200\$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprêgo”. Duzentos mil reis de renda anual líquida! O censo — e há quem se atreva a falar em *censo alto* — o censo estabelecido na Lei Saraiva, tal qual o fôra no projeto cuja elaboração e defesa coubera a RUY, se mantinha exatamente o mesmo prefixado, mais de cinqüenta anos antes àquela lei, na Constituição do Império, de 1824, cujo art. 94, n. I, dispunha poderem votar na eleição de deputados, senadores e membros do conselho de província —

“os que tivessem de renda líquida anual 200\$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprêgo”.

Atentai bem, senhores, para êste outro dado, que o movimento do Partido Liberal quanto ao censo. Basta consultar os anais do Parlamento do ano anterior, 1879, e se ficará sabendo que, no projeto de reforma, apresentado pelo govêrno Sinimbú, para ser qualificado eleitor, salvo quanto aos que soubessem ler e escrever, o censo pecuniário era de 400\$ de rendimento anual. E êsse — é ainda RUY quem diz — era o rendimento mínimo pelo qual se batia o Partido Liberal quando ainda na opposição, e, pois, dizemos nós, quando tinha todo o interêsse de grangear as mais amplas simpatias populares.

7 Qual a causa determinante, dentre outras conexas, da reforma do sistema eleitoral na ocasião? Já o vimos, e isso é fato histórico pacífico: a fraude no alistamento.

De nenhuma valia seriam as eleições diretas se se não applicasse, com rigor, um remédio eficaz contra um sistema de alistamento, na aparência legal, mas que, na prática, pelo arbítrio que tinham os governos na apreciação da prova censitária, levava à formação de um eleitorado quase uni-partidário, com exclusividade ou quase com exclusividade arregimentado dentre os seus correligionários, simpatizantes ou apaniguados. Por fôrça dêsse sistema, que propiciava a fraude e a corrupção, o país se transformara num “burgo podre, em ponto grande, cujo patrono, ou proprietário, ou eleitor soberano”, era o “poder executivo”.

A fraude, o “fósforo”, “esta a calamidade que a propaganda liberal denunciava — discursava RUY; e o problema do corretivo formulava-se nestes têrmos: tecer uma urdidura de provas impermeável a essa falsificação, ora sutil, ora insolente, do eleitorado; desarmar a autoridade qualificadora da atribuição de apreciar o título de capacidade, colocando-a ante documentos de cuja exhibição

derivasse material e irresistivelmente para o cidadão o direito de ser qualificado, para o alistador a obrigação de qualificá-lo. Eis o que o Partido Liberal queria, e o que o projeto preenche, tanto quanto, nas circunstâncias de nossas instituições e de nossos costumes, afigura-se-nos humanamente possível”. A êsse argumento fundamental, que a ninguém de boa-fé e que conheça a política do país sob o regime do Dec. n. 2.675, de 1875, é consentido duvidar, o malévolo revisionista, com ar de mofa e de medalhão de aldeia, se opõe dizendo tratar-se de mera dissimulação por via da qual RUY buscava “manter um eleitorado restrito, aristocrático, eminentemente minoritário, sem possibilidade de representar uma opinião verdadeiramente nacional”.

Com tôda a certeza os fraudulentos e corruptos de nossos dias estarão a estourar palmas ao revisionista. Não, porém, a Nação de 1880, que, por seus delegados na Câmara dos Deputados e no Senado, por maioria esmagadora aprovou a reforma eleitoral nos moldes do projeto traçado por RUY. E fê-lo por compreender que “adstringindo a prova de capacidade a um molde sistemático, inalterável, uniforme, o projeto realizará um benefício inestimável: só votará o eleitor legal; o eleitor espúrio, a indigna feitura das qualificações, extinguir-se-á”

8. Quem se der, com olhos de quem quer saber, ao trabalho de meditar sôbre a Lei Saraiva, especialmente os arts. 2.º a 5.º, passará ao revisionista o atestado de autêntico intrigante, por pretender indispor o operariado nacional com a figura nacional de RUY.

Depois de haver a lei, no art. 2.º, declarado ser eleitor “todo cidadão brasileiro, nos termos dos arts. 6.º, 91 e 92 da Constituição do Império, que tiver renda líquida anual não inferior a 200\$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprêgo”, sistematiza cautelosamente a prova dessa renda: quando proveniente de imóveis (art. 3.º, § 1.º); quando proveniente de indústria ou profissão (art. 3.º, § 2.º); quando proveniente de emprêgo público (art. 3.º, § 3.º).

O art. 4.º enumera uma série vasta de funções, desempenhadas sempre por pessoas representativas da intelectualidade brasileira, as quais são consideradas como tendo a renda legal, independentemente de prova. O art. 5.º se dirige a todos os cidadãos que não se incluísem nas disposições anteriores, permitindo-lhes fazer a prova de renda legal: I — . ; II —

Por êsse sistema, desde os endinheirados às classes mais modestas, inclusive os operários que, na Capital da Província de São Paulo, pagassem o aluguel de 17\$ por mês ou de 8\$500 nas cidades e vilas do interior, se achavam em condições de ser qualificados como eleitores. Muito provavelmente sòmente se achassem assim habilitados aquêles que hoje chamaríamos de *operários qualificados*. Mas fora êstes, com mui raras exceções, quais seriam os operários daquele tempo? Considera-se que a uma população livre de 8.500.000 de almas correspondia uma massa de 2.500.000 escravos. Êsses, na realidade, eram os operários, que não podiam votar, não por serem operários, mas por serem escravos. E quando se sabe, exceção feita do malévolo revisionista, ter sido RUY um dos mais bravos e autênticos abolicionistas, parece-nos desnecessárias maiores considerações para se haver por desfeita a vil intriga.

9. A reforma de 1881, diversamente do que assoalha o livro do revisionista, que diz visar a “manter um eleitorado restrito, aristocrático, sem possibilidade de representar uma opinião verdadeiramente nacional”, muito diversamente disso, ampliou de muito o círculo dos votantes e, sobretudo, nele introduziu copioso e sadio contingente de sangue novo, que iria nos anos seguintes dar um colorido novo à vida política do país. Engrossado e rejuvenecido o eleitorado, e, demais, seguro de não ser espoliado do seu direito de votante graças aos obstáculos criados pela lei ao arbitrio e à fraude, modificou-se sobremaneira o panorama político, respirando-se pela primeira

vez, nos comícios eleitorais, o ar da disputa civilizada pelos postos de representação. Agora também votavam para o Parlamento os libertos e os estrangeiros naturalizados e uns e outros, assim como os acatólicos, apesar da vigência constitucional da religião do Estado, eram elegíveis em igualdade de condições à generalidade dos cidadãos, propiciando a realização da mais bela e soberba experiência democrática em terras brasileiras.

Foi de tal modo profunda e impressionante a repercussão da Lei Saraiva na vida pública, de tal modo se refletiu sobre a civilidade dos comícios e dos escrutínios, de tal modo contribuiu para a segurança da verdade eleitoral, que o insuspeitíssimo Ferreira Viana, dos mais graduados opositores ao governo liberal, não titubeava em declarar que a reforma importara numa verdadeira *revolução*. E menos de dois anos após a promulgação da lei, já sob a sua égide renovado o Parlamento, o próprio líder da minoria conservadora na Câmara, o deputado Gomes de Castro, sem embargo do seu intransigente opositivismo, não podia deixar de congratular-se e reconhecer que, sob os efeitos da lei de 1881, “a Nação politicamente rejuveneceu e o espírito público reanimou-se”. Aliás as excelências da reforma tanto se fizeram sentir e se tornaram tão encomiasticamente reconhecidas e proclamadas que os próprios conservadores, na conquista das simpatias populares perdidas, chegaram a ponto de reivindicar a sua paternidade, que teria sido mais deles que de RUY e dos liberais, porquanto se se convertera em lei o projeto liberal se devia a ter sido aprovado pelo Senado, onde era maciça a maioria conservadora.

Na sua clarividência, ao defender o projeto, na histórica sessão de 21 de junho de 1880, antevendo os resultados estupendos da reforma, que era sua e do seu partido, sintetiza RUY a contestura e o significado do sistema que se iria estabelecer, proferindo um hino encantador, que, para encobrir a pobreza de nossas palavras, se nos impõe vos recitar: (1880, p. 55).

“O projeto, por meio da eleição direta, promove o votante a eleitor; do voto, que era até hoje uma concessão das qualificações, faz, por meio da prova incorruptível, um direito nato e indefraudável no cidadão; com a inamovibilidade da função eleitoral, cria num eleitorado independente, estável, crescente sempre, uma base de resistência contra as vicissitudes dos partidos e as reações do poder; com os círculos uninominais, descentraliza a atividade dos homens políticos, e facilita o parlamento às minorias; pelas incompatibilidades parlamentares absolutas, combinadas com as incompatibilidades eleitorais relativas, extrema as câmaras da administração; vedando quasi de todo aos ministros a lista tríplice, emancipa as províncias pequenas da condição desprezível de burgos senatórios do gabinete; proibindo a presença de fôrça armada nos comícios, desassombra as urnas, abole os morticínios legalizados, impõe o mútuo respeito aos bandos políticos, estabelecendo no interêsse de todos a guarda cívica da ordem; fracionando os colégios, coloca, por assim dizer, o escrutínio à porta de cada lar; proscrevendo da eleição à noite, fiel e antiga cúmplice de tôdas as trapaças e violências eleitorais, dá ao sufrágio popular uma garantia nova de paz e de verdade; mandando formular um código eleitoral, liberta-nos dêsse caos de umas poucas de legislações superpostas, com uma variante para cada abuso e para cada escândalo uma hermenêutica santificadora; fazendo, enfim, elegíveis os libertos, os acatólicos, os naturalizados, sacrifica um preconceito anacrônico, avizinha-nos da liberdade religiosa, e congraça-nos com a América, sob cujo céu vivemos, mas cujas fôrças de expansão e assimilação carecemos ainda apropriar-nos, abrindo mão de veleidades acanhadamente nacionalistas”.

10. Estais exaustos, senhores. Por isso, faço ponto. Se possível fôr e Deus nos permitir, em outra oportunidade falaremos, em prosseguimento ao tema de hoje, sôbre o papel de Ruy em relação ao sistema eleitoral nos primórdios da República.

Rui Barbosa – Aspectos de sua Vida e de sua Obra *.

Nicolau Nazo

Professor Emérito da Faculdade de Direito
da Universidade de São Paulo.

Inicia-se hoje o ciclo de conferências sôbre a vida e obra de RUY BARBOSA.

O momento não poderia ser mais oportuno. A uma condigna comemoração da data natalícia dos cursos jurídicos em São Paulo e Olinda, alia-se a circunstância de cultuarmos a memória de uma das figuras do mais impressionante relêvo que a nossa nacionalidade produziu e que uma *pequena história*, como lhe chamou WILSON MARTINS, em que “o que mais falta é justamente o senso histórico”, procura situá-la “num plano completamente diverso daquele em que se faz e perpetua a história (*O Estado de São Paulo*, de 24 de julho de 1965).

Em tema de tal magnitude, nunca se deve perder de vista a observação de SANTIAGO DANTAS de que

“ .a lição de um grande homem não atinge a plenitude da eficácia, senão quando, por um ato de raciocínio, o excluirmos de nossa objetividade, para o contemplarmos na objetividade de sua posição histórica, pensando e agindo como pessoa

* Conferência proferida a 11/8/1965, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, primeira dentro do ciclo programado pela Congregação dos Professôres daquela casa de ensino, em defesa da obra de Ruy Barbosa.

dramática da sociedade em que viveu. Só então se desprende dêle, livre para sempre do perigo de envelhecer, o modêlo que nos pôde legar, o sentido universal, que nele pressentimos, mas não formulávamos.

Êsse sentido, não o encontraremos em RUY BARBOSA, enquanto nos limitarmos a lhe estudar a ideologia, sem a compreensão das realidades profundas a que serviu, e de que suas idéias, como mais tarde sua legenda, foram um instrumento de defesa e de realização”.

(Dois momentos de Rui Barbosa, págs. 11-12).

Confundindo-se a vida de RUY com a história da própria nacionalidade, constituiria inconcebível contrasenso deslocá-la da época e do meio em que viveu para analisar fatos e gestos que não encontrariam ressonância em outros momentos históricos, dominados por nova sensibilidade política, artística, literária ou econômica.

Na análise de um homem e principalmente de um grande homem que com ímpar genialidade se desdobrava em jurista, filólogo, humanista, orador, jornalista, escritor, em suma, artista; em político, diplomata, propagandista, construtor de um regime, em uma palavra, o estadista, todos êsses predicados nele se reuniam, como observa JOÃO MANGABEIRA, não teria sentido a unilateralidade de julgamento, na perquirição de nugas ou contradições. E tanto não tem sentido essa unilateralidade de julgamento quanto é necessário não perder de vista a época de transição em que as complexas atividades de RUY se desenvolveram.

A transição não se verificou apenas em determinado domínio da vida da sociedade brasileira. Ao contrário, estendeu-se à política em que o país passou da monarquia à república; à literatura, em que ao romantismo das últimas fases, se substituem e se desenvolvem o realismo e o parnasianismo; à renovação da sociedade, em que surge “uma classe, que contrapõe sua mentalidade pequeno-

burguesa, seu espírito de precavida iniciativa, à mentalidade feudalista, própria da grande classe agrária”, (SANTIAGO DANTAS; *op. cit.*); à política financeira determinada pela expansão do meio circulante como um recurso de financiamento à produção. A própria forma de expressão literária não representou fenômeno isolado nesse período, pois ao cuidado da forma se junta a necessidade de uma linguagem cada vez mais apurada. No domínio do Direito Internacional Público, proclama-se a igualdade das nações em face do Direito e a questão social deveria encontrar no Título XIII do *Tratado de Versalhes* a afirmação de princípios que concluíram pela Organização Internacional do Trabalho, os quais já tiveram um paladino em RUY BARBOSA, como com grande brilho demonstrou ERNESTO LEME em monografia dedicada a êsse assunto.

Em todos êsses momentos, da mesma forma como fizera quando estudante em São Paulo (período de que ANTÔNIO GONTIJO DE CARVALHO traçou magistral panorama), RUY não se alheou da realidade. Ao contrário, apesar de seu idealismo e talvez devido a isso mesmo, não houve problema que afetasse a nacionalidade ou que o interesse público estivesse em jôgo que não merecessem a sua esclarecida intervenção, pela palavra ou pela ação.

Disse-o êle mesmo, no discurso com que respondeu a CONSTÂNCIO ALVES, por ocasião do seu jubileu literário, realçando a agitada vida política, em oposição ao recato e à quietude dos estudos:

“Mas qual é, na minha existência, o ato da sua consagração essencial às letras? Onde o trabalho, que assegure à minha vida, o caráter de predominante ou eminentemente literário? Não conheço” e, depois de enumerar alguns dos muitos trabalhos com que enriqueceu a nossa literatura, acrescentou:

“Que mais? Não sei, eu de pronto não me lembro. Tudo o mais é política, é administração, é direito, são questões morais, religiosas, questões sociais, projetos, reformas,

organizações legislativas. Tudo o mais demonstra que êsses cinqüenta anos me não correram na contemplação do belo, nos laboratórios da arte, no culto das letras pelas letras. Tudo o mais está evidenciando que a minha vida tôda se desdobra nos comícios e nos tribunais, na imprensa militante, ou na tribuna popular, em oposições ou revoluções, em combate a regimes estabelecidos e organização de novos regimes. O que ela tem sido, a datar do seu primeiro dia, a datar do brinde político a JOSÉ BONIFÁCIO, em 13 de agosto de 1868, é uma vida inteira de ações, peleja ou apostolado”.

Fôra, na verdade, um autêntico apostolado de que êle mesmo, a seguir, descreve as etapas de maior significação, para concluir com êstes períodos que não resisto à tentação de ler, porque condensam, sintetizam, em tôda a sua plenitude, as lutas que êle sustentou:

“Os órgãos de publicidade, que redigi eram, todos êles, de política militante; os livros que escrevi, trabalhos de atividade pugnaz; as situações, em que me distingui, situações de energia ofensiva ou defensiva. Propugnei, ou adversei governos, golpeei ou escudei instituições, abalei até à morte um regime, contra prepotências e abusos, contra oligarcas e tiranos. Ensinei, com a doutrina e com o exemplo, mas ainda mais com o exemplo que com a doutrina, o culto e a prática da legalidade; as normas e o uso da resistência constitucional, o desprezo e o horror da opressão, o valor e a eficiência de justiça, o amor e o exercício da liberdade.

Uma existência, vivida nos campos de batalha, tecida assim, tôda ela dos fios de ação combatente, não se desnatura de sua resistência, não se desintegra dos seus elementos orgânicos, para se apresentar, desvestida e transmutada, naquilo que ela tem de menos, na mera existência de um homem de letras. Como quer que se encare, boa ou má, é a de um missionário, é a de um soldado, é a de um construtor”.

Nenhum excesso ou exagêro nessas palavras, que bem refletem a forte têmpera de lutador, que havia em RUY BARBOSA.

E mais do que a forte têmpera de lutador o que impressiona e se impõe à admiração dos pósteros é a obra de edificação, de construção que realizou numa fase de instabilidade política, econômica e social, decorrente justamente da passagem de um regime para outro.

A êsse propósito, paga a pena assinalar o depoimento de político que lhe não dedicava grande afeição, DUNSCHEE DE ABRANCHES, que no prefácio de *Atas e Atos do Govêrno Provisório* escreve: “Na primeira semana, após a proclamação da República, só um cérebro pensou e agiu — RUY BARBOSA”.

Não foi, no entanto, sòmente na primeira semana. Nos quatorze meses que estêve no govêrno provisório, mais de metade dos decretos coletivos são de sua inspiração e do seu punho.

Vice-chefe do govêrno provisório, ministro da Fazenda e interino da Justiça, principal artífice da Constituição, estabeleceu os fundamentos da ordem jurídica do novo regime e dirigiu as finanças, apoiado num plano que JOAQUIM MURTINHO, em relatório que dizia “conter verdades profundas e amargas”, adotava uma das medidas principais daquele plano e publicava o quadro das emissões, no qual se patenteava que *fôra Rui Barbosa quem menos emitira, e assim mesmo em emissão bancaria e sôbre lastro*”.

Já muito se escreveu sôbre o Plano Financeiro, constituindo o Relatório um repositório de sugestões e ensinamentos que ainda hoje possuem a maior atualidade, e que aliás mereceu de CINCINATO BRAGA o elogio de “Quanto mais estudo o Plano Financeiro do Govêrno Provisório, mais me convenço de que a ação de RUI foi genial. A

verdade, porém, é que RUI tanto como na elaboração do Plano Financeiro”, foi refletida ou espontâneamente, no dizer de SANTIAGO DANTAS, o ideólogo de uma reforma da sociedade. Não de uma reforma ocasionada pela brusca avulsão de certos valores, pela eclosão revolucionária de novas formas de vida, mas de uma reforma iniciada difusamente nos últimos decênios da monarquia, que mergulhava nos primórdios da nacionalidade suas terminações radiculares e que encontrou no advento do regime Republicano o momento essencial de sua fixação de rumo” e essa reforma foi chamada por SANTIAGO DANTAS, dentro dos limites que estabeleceu: “a ascensão da classe média”

Evidentemente, não de uma classe média tal como a entendemos presentemente, mas constituindo “uma nova camada social que se avoluma nos anos do ocaso da Monarquia, traz consigo um destino, um imperativo vital que se levanta contra as formas obsoletas da sociedade que a contém. Industriais e negociantes — a classe média civil — ligada ao Exército nacional — a classe média militar — podem ter entre si discordâncias de idéias, antagonismo, mas estão ligados pelo mesmo imperativo de alteração dos quadros vigentes e por isso geram e executam a República.

Na nova ordem que se instaurou, uma personalidade lhes resume o espírito e encarna o método: o Ministro da Fazenda do Governo provisório: RUI BARBOSA.

Outra ambição não tivera nos agitados dias que se sucederam à proclamação da República senão a consolidação e o fortalecimento do regime. A melhor prova do idealismo de seus propósitos têmola na recusa ao pedido de DEODORO de lhe entregar a chefia do Governo. Data de 6 de maio de 1890 a carta de DEODORO, concebida nos seguintes termos:

“Ilmo. amigo sr. dr. RUI BARBOSA — Praticamente para mim, é-me impossível o alto cargo de que fui investido —

o de chefe do govêrno provisório — porquanto nem tenho a paciência de Jó, nem desejo os martirios de Jesus Cristo: se por sermos filhos do pecado, temos que pagar neste mundo os êrros de origem, contudo nos ficou a faculdade de evitar sofrimentos e assim não tendo eu a louca pretensão de querer me aproximar de Jó, nem de Jesus Cristo, me julgo sem fôrças para continuar em tal cargo. A V.Exa., portanto, que é o primeiro vice-chefe do govêrno, entrego os poderes que me foram conferidos e retiro-me para o meu quartel, onde me achará quando, em matéria de minha profissão, se precisar do velho soldado. Com estima e muita consideração, sou de V.Exa. muito agradecido. DEODORO”.

RUI, que, por três vêzes, no mês de janeiro e outra a 6 de março daquele ano havia solicitado exoneração do cargo de ministro, não se envaideceu, nem se deixou fascinar pelo pedido de DEODORO. Ao contrário, declarou peremptoriamente que não aceitava a sucessão, DEODORO acabou cedendo e RUI continuou sendo, como dizia QUINTINO BOCAIUVA, o *para raios* do govêrno provisório, visto como arcava com as conseqüências de duas revoluções, uma, de caráter social, a abolição e outra, de natureza política, a República.

Não fôsem a ascendência que RUI exercia sôbre DEODORO e o prestígio que conquistara entre seus companheiros de ministério e, por certo, não simplesmente dramáticos, mas trágicos teriam sido os primeiros tempos da República. Haja vista, nesse sentido, a relutância do Chefe do Govêrno em assinar o projeto de Constituição, tal como ficara redigido após a profunda revisão a que RUI submetera o que fora elaborado pela comissão presidida por SALDANHA MARINHO. DEODORO não se mostrara adaptado à nova forma de govêrno, pois, parecia-lhe necessário ter poderes para dissolver o Congresso. Refere a história que quando deparou com o caso da responsabilidade do chefe

do Estado, passou a pena, declarando resoluto que nem Deus Padre teria fôrça para obrigá-lo a assinar aquêlê diploma. Depois de grande trabalho, RUI conseguiu que ele cedesse. E acrescenta MARIO DE LIMA BARBOSA: “E no fim, quando chegou o momento de assinar o projeto, èle disse, com ar de troça, para RUI: “Pois bem; o senhor quer que eu assinê a Constituição, como está feita, mas talvez como aconteceu com o ANTONIO CARLOS, o senhor ainda terá de sair desse Congresso, inclinando-se diante da majestade de um canhão”, e RUI teria retrucado incontinenti: “Confio muito no patriotismo de V.Exa. e peço licença para dizer-lhe que não me arreceio de que isso aconteça jamais”. “Ambos eram sinceros”, como assevera VIANA FILHO. “RUI a bater-se pela construção de um regime semelhante ao da América do Norte. DEODORO sempre cioso das prerrogativas da sua autoridade”.

É de ontem ainda a fase de renovação de valores em que surge RUI com a “Réplica”, atraindo a atenção dos intelectuais para a redação do Código Civil e que sucede à publicação de *A Ilusão Americana*, de EDUARDO PRADO e às *Cartas de Inglaterra*, sem falarmos nas obras de JOAQUIM NABUCO, de GRAÇA ARANHA e EUCLIDES DA CUNHA. O romantismo vai cedendo logar ao parnasianismo, representado pela tríade constituída por OLAVO BILAC, ALBERTO DE OLIVEIRA e RAIMUNDO CORRÊA.

É dessa época o comentário de JOAQUIM NABUCO sôbre o estilo de RUI, escrevendo: “RUI BARBOSA hoje, a mais poderosa máquina cerebral do nosso país, que pelo número de rotações e fôrça de vibração faz lembrar o maquinismo que impele, através das ondas, os grandes transatlânticos, leva 20 anos a tirar minério do seu talento, a endurecer e temperar o aço admirável que é agora o seu estilo”.

Não há quem desconheça o papel que a *Réplica* representou na evolução da linguagem em nosso país. Procura-se aperfeiçoar a forma, recorre-se à lição dos clássicos,

os nossos escritores não insistem mais na preocupação daquilo que se denominava “dialeto brasileiro”, contra o qual se lança RUI com o seu carcasmo, chamando-lhe de “surrão amplo onde cabem, desde que o inventaram para sossêgo dos que não sabem a sua língua, tôdas as escórias da preguiça, da ignorância e do mau gôsto, rótulo americano daquilo que o grande escritor lusitano tratara pelo nome angolês”. O escritor lusitano era ANTÔNIO CASTILHO. Não fôra a *Réplica*, em verdade, não poderíamos hoje também homenagear o grande mestre da língua que foi ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO, que, além da *Réplica*, devia oferecer aos que querem realmente conhecer a língua os excelentes *Serões Gramaticais*.

Não é fácil no angustioso lapso de tempo que é concedido a quem deve apenas iniciar uma série de conferências sôbre RUI BARBOSA mencionar, mesmo que superficialmente, as múltiplas e complexas atividades a que o seu gênio imprimiu o sêlo de sua personalidade.

A produção intelectual de RUI é verdadeiramente ciclópica, tanto como a sua ação, que não se restringia à simples expressão verbal ou escrita.

Não caberia, pois, não só pelo limitado espaço de tempo de que dispomos, mas principalmente pelo fato de, em se tratando de temas que deverão ser desenvolvidos por eminentes mestres desta Faculdade, em sucessivas conferências, não ter sentido dizer algo, mesmo perfuntoriamente, do jurista, do filólogo, do orador ou do jornalista, do escritor ou do político, do diplomata ou do construtor de um regime, de um estadista, enfim, pois todos êsses predicados nele se reúnem.

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com efeito, não poderia primar pelo silêncio, que poderia parecer conivência diante da publicação do livro de RAYMUNDO MAGALHÃES JR.: *Rui — O homem e o mito* e daí a

resolução tomada em reunião da Congregação a 11 de fevereiro dêste ano, condenando o referido livro, de alertar a mocidade acadêmica contra “idéias, que instilam veneno, amesquinham glórias nacionais e até ameaçam abalar a estrutura de nossa sociedade. A fim de orientar os môços no culto de nossas gloriosas tradições, foi cometido a um grupo de professôres o encargo de proferirem conferências, restabelecendo a verdade e rechassando as aleivosias lançadas por Magalhães Júnior sôbre a vida e a obra de RUI”.

Limitamos a nossa tarefa apenas em acentuar o papel que mais convém numa comemoração como a de hoje, qual seja, por uma feliz coincidência, a perfeita adequação dos conceitos emitidos recentemente pelo Santo Padre PAULO VI, relativamente ao advogado e que tiveram em RUI a mais completa expressão.

Nele se reuniam as qualidades de sacrifício, de independência, de combatividade e de altivez, que o tornaram o paradigma de nossa profissão, não fazendo — como podia proclamar na *Oração aos Moços* — “da banca balcão ou da ciência mercatura”, “não sendo baixo com os grandes, nem arrogante com os miseráveis”, “servindo aos opulentos com altivez e aos indigentes com caridade”, amando “a pátria, estremecendo o próximo, guardando fé em Deus, na verdade e no bem”

Dirigindo-se aos membros do Conselho da União Internacional dos Advogados a 14 de maio dêste ano, dizia PAULO VI:

“O advogado assiste, aconselha, defende. Mas, para assim fazer, deve êle conhecer. Manifesta-se, aqui, outro aspecto de sua personalidade: um homem à procura da verdade. Verdade dos fatos, para estabelecer a defesa num terreno sólido; verdade das leis, cujo conhecimento perfeito se torna um dever para sua consciência profis-

sional; verdade das almas, sobretudo, quando delas recolhe, tão comumente, os mais íntimos segredos. Ninguém talvez, afora o sacerdote, conhece melhor que o advogado a vida humana sob os mais variados aspectos, os mais dramáticos, os mais dolorosos, os mais viciosos, por vêzes, mas também, freqüentemente, os melhores. Não admira, portanto, que desde a antigüidade o advogado tenha sido o candidato mais indicado para as funções políticas e para os cargos públicos, por ser o mais capaz de exercê-los: era a homenagem espontâneamente prestada a seu valor humano, à sua capacidade, à sua experiência.

Se o advogado procura conhecer a verdade, não será para se tornar dela o avaro possuidor: será para divulgá-la, para fazê-la conhecida. É êle, por excelência, o homem da palavra. O abuso que se faz da linguagem não é, a seu modo, como que uma homenagem à sua sublime função? Que poder tem a palavra para persuadir, para forçar o consentimento! Mas, também, que enorme responsabilidade tem aquêle que se utiliza dêste maravilhoso instrumento para colocá-lo ao serviço das paixões humanas!”.

Não foi, acaso, RUI, em tôda a sua existência “um homem à procura da verdade, “verdade dos fatos, para estabelecer a defesa num terreno sólido”, “verdade das leis”, para cujo conhecimento perfeito realizou obra de beneditino, pacientemente semeando aquilo que colhera em horas seguidas de estudo, de meditação contínua, de assimilação e sedimentação dos conhecimentos adquiridos, “assistindo, aconselhando, defendendo”, procurando conhecer a verdade, “para divulgá-la, para fazê-la conhecida?”

Não foi, acaso RUI, o homem da palavra, na mais elevada significação do termo, nas defesas que sustentou,

nas páginas que escreveu e nas orações que proferiu no Supremo Tribunal Federal, no Senado da República, em Haia e nas campanhas de civismo e de fé na democracia, em que a solidez da cultura vive irmanada à beleza da forma, e “lei e liberdade” constituíram para êle “a síntese de todos os mandamentos?”

Rui e a Doutrina Drago*.

Alexandre Augusto de Castro Correa

Catedrático de Direito Romano da Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo.

Convidado há pouco tempo pelo prezado colega prof. ALFREDO BUZAID para participar do ciclo de conferências aqui realizado sôbre RUY BARBOSA, aceitei o honroso convite pelos seguintes motivos:

1. Em primeiro lugar como admirador de RUY, clássico da lingua portuguesa, êmulo de VIEIRA e autêntico Cícero brasileiro, figura de artista da palavra, merecendo lugar entre os grandes oradores da literatura universal;

2. depois, como professor de Direito, o estudo aqui apresentado permite-me travar contacto com RUY juris-consulto e diplomata, representando em Haia nosso país e fixando nossa posição a respeito de caso importante, envolvendo as relações políticas entre o velho e o novo mundo;

3. finalmente, motivo último mas de modo nenhum o menor, lisonjeia-me sobremaneira a distinção de ver meu nome associado ao dos eruditos e eloquentes mestres desta Casa, analisando espectos da personalidade rica e multifária da “Águia de Haia”.

Uma palavra também a respeito do plano seguido nesta palestra:

*. A citação de números de páginas sem outra indicação refere-se ao livro de Magalhães Junior.

o ciclo das conferências sobre RUY, ora pronunciadas em nossa Faculdade, é motivado por livro de R. Magalhães Júnior, *Ruy o homem e o Mito*, obra geralmente considerada injusta e inspirada mais pelo desejo de denegrir figura ilustre e, por assim dizer, única da civilização brasileira.

Concordo em princípio com semelhante juízo sobre a intenção demolidora de Magalhães Júnior, razão pela qual farei a réplica às censuras lançadas pelo autor a fim de destruí-las, tarefa aliás acessível às minhas escassas fôrças, dadas as proporções gigantescas do alvo e a fraqueza das armas empregadas para atingi-lo.

Os ensaios de argumentos aduzidos contra RUY por M. JÚNIOR não passam em verdade daquela “espada de chumbo” à qual, num de seus discursos, aludia CÍCERO a fim de qualificar razões sem valor ou senrazões.

Tratando-se, pois, de refutação, acompanharei, “paripassu,” primeiro a exposição de M. Júnior no capítulo sobre *Ruy e a Doutrina Drago* para em seguida rebater suas críticas, valendo-me, além de textos do próprio RUI, também de citações tiradas de internacionalistas americanos recentes, tratando da Doutrina Drago.

II.

Na segunda conferência da Paz em Haia, 1907 — o principal assunto era: aplicabilidade da *Doutrina Drago*, sustentada desde 1902 pelo chanceler argentino LUIZ MARIA DRAGO em defesa da Venezuela, governada então pelo ditador Gal. CIPRIANO CASTRO, antes de haver iniciado a exploração de suas riquezas petrolíferas.

A vida econômica da Venezuela repousava em pecuária atrasada e agricultura “precaríssima”.

Políticos corruptos, a pretexto de realização de obras públicas tinham obtido empréstimos no exterior, sem em-

pregarem sempre nelas os recursos financeiros. Empresa russa contratara a construção de mercado em Caracas, e outra belga a de um aqueduto mas nenhuma das obras chegou a ser executada, apesar de grandes somas terem sido gastas com estudos. (p. 267 do livro de M. JÚNIOR).

A dívida externa venezuelana junto a bancos alemães, francêses, inglêses e italianos elevava-se a vinte milhões de dólares e a nação devedora se achava em estado de insolvência. Os credores obtiveram o apoio de seus respectivos governos e conseguiram em 1902 o bloqueio da costa Venezuelana, tendo mesmo navios de guerra alemães bombardeado as cidades de Puerto Cabello e Maracaibo. O fato repercutiu no mundo inteiro, sobretudo na América do Sul. (p. 268).

O chanceler argentino LUIZ MARIA DRAGO aproveitou a oportunidade para enviar protesto aos governos europeus e dos Estados Unidos, protesto êste conhecido depois como *Doutrina Drago*: “as dívidas públicas duma nação, afirmava o chanceler, não justificam intervenções armadas para se efetuar a cobrança e menos ainda a ocupação de territórios de nações americanas por nações européias”. (p. 268).

Outro argentino CARLOS CALVO já sustentara: “a cobrança de empréstimos feitos por cidadãos duma nação ao governo de outra, nunca pode realizar-se à fôrça”.

Dizia a nota do chanceler DRAGO: *A cobrança de empréstimos por meios militares implica a ocupação de territórios para torná-la efetiva, com a conseqüente supressão ou subordinação dos governos dos países aos quais é imposta.*

Tal situação contraria os princípios tantas vêzes proclamados pelas nações das Américas e sobretudo a doutrina de MONROE sustentada pelos Estados Unidos, e seguida também pela Argentina. (p. 268-9).

O presidente TEODORO ROOSEVELT, acompanhando o chanceler DRAGO, protestou “com extremo rigor contra a agressão à Venezuela, alegando que as hostilidades da Ale-

manha, Inglaterra e Itália constituíam desrespeito à doutrina de Monroe”. Em consequência do protesto, aquelas três potências retiraram-se das águas sul-americanas o que não representou porém a vitória da *Doutrina Drago*. (p. 269).

Os Estados Unidos queriam também intervir na Venezuela aguardando apenas o momento oportuno. Havia, por outro lado, no Brasil algum sentimento anti-argentino sem fundamento profundo e, porisso, surgia oposição em nossa imprensa à *Doutrina Drago*: os seus adversários diziam que no passado os banqueiros internacionais tinham emprestado dinheiro, na esperança de terem o apoio de seus governos para cobrarem as dívidas “ruins”, inclusive, na falta de outros meios, pelo emprêgo da fôrça armada. (p. 269).

Mas, enquanto o *New York Herald Tribune* e outros jornais louvavam a *Doutrina Drago* era ela solapada pela diplomacia. O chanceler DRAGO não quiz representar a Argentina em 1906 na Conferência Pan Americana do Rio, presidida por JOAQUIM NABUCO, temendo ser derrotado.

Nessa ocasião porém o representante americano declarou que seu país tinha sempre agido e certamente continuaria no futuro a agir de acôrdo com essa doutrina. (p. 269-270).

Devido porém a pressões diplomáticas as nações americanas por decisão unânime resolveram submeter a *Doutrina Drago* à conferência de Haia em 1907, onde estariam representadas as nações agressoras da Venezuela. (p. 270).

No Brasil, o govêrno não manifestou interêsse em acompanhar a Argentina, fato êsse causando estranheza em OLIVEIRA LIMA, autor de Panamericanismo, livro publicado quando servia em Caracas.

O Brasil, deveria, pensa Magalhães Júnior, ter defendido a *Doutrina Drago* em Haia sobretudo quando nosso representante ali era RUY, o qual cinco anos antes já expusera pensamento idêntico ao formulado pelo chanceler argentino. (ver p. 271).

Outra foi porém sua atitude em 1907: em Haia pareceu mais advogado dos banqueiros da “city” em vez de representante de nação pobre a qual para garantir um empréstimo obtido por CAMPOS SALLES hipotecara as rendas da alfândega do Rio de Janeiro. (p. 271).

O discurso de RUY em Haia, pensa MAGALHÃES JÚNIOR, foi dos mais prolixos sôbre o assunto e representa verdadeiro exemplo da arte de faltar à verdade.

Sua posição é explicada pela influência do governo brasileiro, subserviente aos E.U.A. e às grandes potências.

Cita Magalhães Jr. a Luiz Vianna Filho autor da *Vida de Ruy Barbosa*. (ver p. 272).

RUY foi instrumento dos Estados Unidos contra a Argentina com a concordância de Rio Branco e Afonso Pena.

Defendeu, além disso em Haia, idéias contrárias às suas próprias convicções. Discurso de 21-10-1908 no Senado, (p. 273).

RUY poderia ter sido mais reservado ao colocar-se a favor dos agressores mas falou longamente, revelando-se mais realista do que o rei.

Levou assim o Brasil a proclamar como justa causa de guerra a suspensão do pagamento de amortização e juros de dívidas externas.

Os entusiastas de RUY consideram seu discurso o suprasumo da habilidade diplomática. É triste porém vêr o Brasil tomando o partido de banqueiros internacionais fazendo bombardear a Venezuela pelo fato desta não haver pago imediatamente dívidas em atraso, (p. 273).

Agravante: RUY procurou dar a impressão de estar interpretando à risca a opinião pública brasileira, como se esta estivesse revoltada contra a Venezuela e não contra as três nações agressoras, (p. 273).

Eis a justificação apresentada por RUY (pp. 273-4).

O princípio segundo o qual os bens do Estado são insuscetíveis de seqüestro não se aplica em se tratando das relações com outros estados, (ver p. 273).

À pp. 276 aponta Magalhães uma contradição de RUY — Declara em Haia que a aceitação da *Doutrina Drago* atrairia contra ela a antipatia geral e depois no Senado Federal afirmou o contrário: havia simpatias internacionais e não poucas a favor da *Doutrina Drago*, (p. 377). Aderia RUI à política do “big stick” aplicada por TEODORO ROOSEVELT, julgando-se com o direito exclusivo de arvorar a bandeira americana, nas alfândegas dos países centro-americanos.

RUY sentiu tanto a injustiça da posição assumida a ponto de apelar para o Barão do Rio Branco pedindo-lhe o custeio de generosa propaganda, (p. 278).

O próprio RUY confessa: cercou-se das mais amplas desconfianças das nações do nosso continente sem por outro lado conquistar a “boa sombra da Europa”.

Resumo dos argumentos da parte final do discurso de Haia: o Brasil era nação devedora e talvez precisasse ainda recorrer ao crédito estrangeiro; porisso não podia inquietar os credores, considerados colaboradores inteligentes e razoáveis de sua prosperidade.

O Brasil, além disso, não defendia apenas o seu crédito mas o de tôda a América Latina, pela qual tinha preocupação fraternal, (p. 278).

Juízo sôbre a proposta americana, (pp. 278-9).

Justificação da guerra, (p. 279).

Insistiu RUY em Haia na alegação de estar cedendo à pressão da opinião pública brasileira; aproveitou, para abrigar-se da crítica, a tola rivalidade entre o Brasil e a Argentina só dissipada a partir do “tudo nos une, nada nos separa” do Presidente Roque Saénz Peña.

No Senado em 1908 tentou RUY novamente atirar a responsabilidade sôbre o sentimento popular brasileiro não nos permitindo ficar ao lado da Argentina, (pp. 279-280).

Triste confissão! Por mesquinha rivalidade impedimos a Argentina de defender um continente humilhado,

incorporando sua doutrina aos nossos princípios do direito internacional, (p. 286).

A discussão da doutrina Drago foi o assunto mais importante tratado na 2.^a Conferência da Paz.

A situação de RUY perante os países latino-americanos só melhorou quando, na questão da constituição da côrte de arbitramento, êle advogou melhor tratamento para as pequenas nações, reclamando a igualdade entre tôdas e ainda ai obedecendo a instruções de Rio Branco. Tal atitude redimiou-o em parte da repulsa à doutrina Drago (p. 280) — Concluindo, Magalhães cita as críticas de Teixeira Mendes e outros positivistas.

III.

Resposta às críticas.

1. A *Doutrina Drago* era inovação contrariando velha prática do Direito Internacional. Vêr FENWICK, pp. 295-7; *Enciclopédia Britânica* (v. 7), *Drago Doctrine*, p. 568.

Em 1848 Lord Palmerston declarara: o govêrno de qualquer estado tem o direito, pelas vias diplomáticas, de apresentar queixas em nome de seus súditos contra o govêrno de outro estado, pedindo reparação quando as queixas tiverem fundamento.

O govêrno inglês evita estimular seus súditos a arrisarem capitais em empréstimos externos e porisso recusa-se a intervir quando os governos estrangeiros deixam de cumprir suas obrigações.

Em certos casos entretanto, Lord Palmerston admitia até mesmo o emprêgo da fôrça. Sua opinião foi seguida em 1880 por Lord Salisbury.

Tendo-se recusado aos pedidos da Grã-Bretanha, Alemanha e Itália no sentido de pagar empréstimos externos atrasados, a Venezuela, em 1902 foi chamada pelas nações credoras ao cumprimento de suas obrigações. Não obtendo dela resposta alguma satisfatória aquelas nações bloquea-

ram alguns portos venezuelanos. O fato motivou por parte do Dr. DRAGO, ministro do exterior da Argentina, a expedição de nota dirigida ao ministro argentino em Washington, e declarando dever ser aceito o princípio, segundo o qual, para a garantia comum das repúblicas sul-americanas, a cobrança de dívidas em dinheiro por parte de cidadãos de qualquer estado, contra o govêrno de qualquer República sul-americana, não devia ser efetuada mediante o emprêgo de armas, exatamente como a Doutrina Monroe é princípio defendido pelos Estados Unidos, para a defesa da integridade territorial do continente americano contra agressões européias.

A proposta não conseguiu unanimidade mas, na conferência de Haia em 1907, as potências concordavam em não usar armas para cobrança de dívidas, reclamadas pelo govêrno dum estado contra o de outro em nome dos cidadãos do primeiro. O acôrdo entretanto não se aplica quando o estado devedor se recusa a aceitar ou ignora a proposta de arbitramento, quando depois de aceitar impede a realização de compromisso ou finalmente quando após o laudo deixa de cumpri-lo. *Drago e a Intervenção* (segundo THOMAS, *op. cit.*, pp. 172-3).

Para DRAGO o capitalista, emprestando dinheiro a um estado estrangeiro, deve considerar sempre os recursos do país com o qual negocia e, por causa dos riscos, pode fixar condições onerosas acompanhando o empréstimo.

O mutuante antes de efetuar o contrato considera ou deve considerar o valor das garantias oferecidas, a estabilidade do govêrno devedor, seu crédito e vários outros fatores, de modo a conhecer plenamente o fato de que a entidade com a qual contrata é soberana, podendo o pagamento ser recusado ou a dívida reduzida por deliberação também soberana; os remédios civis usuais oferecidos aos mutuantes não podem ser usados contra estados soberanos, sendo êstes únicos juizes de sua capacidade de pagar.

DRAGO considerava injusto para com o govêrno do estado devedor bem como por parte do govêrno do credor

estrangeiro fazer um contrato com pleno conhecimento de causa e depois torná-lo fundamento de ação política armada, envolvendo nações inteiras, transformando o governo do credor estrangeiro em fiador dos empréstimos garantidos de seus cidadãos.

Semelhante intervenção violava o princípio fundamental do Direito Internacional, segundo o qual os estados são iguais merecendo porisso igual consideração e respeito. Afirmava o chanceler argentino: não pretendia fazer de sua doutrina escudo para defender a má fé, a desordem e a falência voluntária.

A cobrança compulsória, entretanto, por meio da fôrça, podia causar a ruina das nações mais fracas e a absorção de seus governos pelos das mais poderosas. Para DRAGO o governo argentino desejava o reconhecimento do princípio, segundo o qual uma dívida pública não pode motivar intervenção armada ou ocupação do território das nações americanas, por qualquer potência européia. Era o prolongamento da doutrina Monroe. (THOMAS, *A OEA*, pp. 172-3).

1907 — “Porter Convention” — Os signatários concordavam em “não recorrer à fôrça armada para a cobrança de dívidas contratuais, exigidas pelo governo dum país ao governo de outro, como pertencentes aos súditos do primeiro; uma condição era estipulada: o estado devedor não devia recusar-se a aceitar proposta de arbitramento ou aceitando-a não podia deixar de cumprir a decisão”.

A convenção foi assinada com inúmeras restrições formuladas sobretudo pelas nações Latino-americanas. PODESTÀ COSTA justifica estas restrições in *Manual de Derecho Internacional Público*, p. 208.

Os Estados Unidos se interessaram muito pela questão da cobrança à fôrça de dívidas contratuais, por causa de sua conexão com a Doutrina de Monroe.

O presidente Teodoro Roosevelt concordou com o bloqueio da Venezuela, só depois de receber garantias de não haver intenção alguma de ocupar territórios.

O resultado porém do bloqueio não foi feliz sob o aspecto do Direito Internacional; a Venezuela concordou em submeter as pretensões de todos os estrangeiros ao arbitramento de várias comissões mixtas.

Mas, as nações agressoras insistiram em obter prioridade no julgamento de suas reclamações. A questão foi decidida por tribunal especial da Côrte Permanente de Arbitramento em Haia, e esta considerando costume internacional aceito a intervenção, armada, deu preferência às reclamações das nações agressoras sôbre as das demais (vê-se como RUY se limitou no caso a obedecer costume aceito internacionalmente). O Tribunal pareceu considerar sua jurisdição como estritamente limitada a certos fatos reconhecidos nos protocolos, determinando o recurso à fôrça e assim princípios gerais de equidade foram sacrificados à realidade prática. (SCHWARZEMBERGER, *International Law*, I, p. 239).

Pouco depois do acôrdo com a Venezuela, sob pressão das três potências européias, Teodoro Roosevelt se deffrontou com situação semelhante na República Dominicana: vendo-a em dificuldades por causa da dívida externa e ameaçada de ter seus portos ocupados pelos govêrnos dos credores, Roosevelt fêz um tratado com a República, pelo qual os Estados Unidos assumiam a dívida externa dominicana mediante a cessão, a seu favor, da administração das alfândegas dominicas, (1907).

A proposta de tratado foi rejeitada pelo Senado americano mas, em 1907, negociou-se novo tratado determinando a emissão de novas apólices e a nomeação de recebedor-mor das alfândegas, pelo Presidente dos Estados Unidos.

Na mensagem, acompanhando o primeiro tratado, Roosevelt explicava a situação como apresentando a alternativa entre a adoção de medidas concretas pelos Estados Unidos, a fim de pagar a dívida externa da República ou sua aquiescência nas medidas tomadas pelos govêrnos estrangeiros, visando salvaguardar os interêsses de seus

cidadãos; tal aquiescência implicaria o abandono da Doutrina de Monroe.

Hoje em dia situações semelhantes às verificadas na Venezuela e na República Dominicana não ocorrerão mais em consequência das disposições da carta da O.N.U. (FENWICK, pp. 295 — *A Doutrina Drago*, p. 297). (Ver BEMIS, *The Latin-american policy of the U.S.*).

CARLOS CALVO, nascido em Bueno Aires a 26 de fevereiro de 1824—morreu em Paris em maio de 1906.

2. RUY não se contradiz pròpriamente pois uma coisa é a afirmação absoluta de determinado princípio e outra sua aplicação a casos concretos, levando necessariamente em conta as várias circunstâncias. Ora, a aplicação rigorosa da *Doutrina Drago* a todos os casos inclusive os de má fé, reconhecida pelo próprio Magalhães Júnior por parte da Venezuela, seria na expressão pitoresca e sagaz do Des. Alkmin, de São Paulo, a “oficialização do calote...”

Com efeito, se a soberania nacional é invocada para isentar uma nação de qualquer responsabilidade perante as outras, tornam-se inúteis os tratados, reduzidos a compromissos de ordem puramente moral, desprovidos de sanções; em tais condições porém, como observa RUI BARBOSA, nenhum credor ou banqueiro se animaria mais a emprestar às nações sub-desenvolvidas as quais veriam antes agravada sua situação!

3. Dir-se-á: mas a *Doutrina Drago* saiu afinal vencedora pois hoje a intervenção só pode ser autorizada por decisão unânime do Conselho de Segurança da O.N.U. ou de órgão equivalente da O.E.A.

Resposta — A disciplina do emprêgo da fôrça resultou nos tempos atuais de longa e importante evolução subsequente aliás às duas grandes guerras mundiais. Na América só em 1947 a Conferência Inter-americana de Quitandinha seguida pela 2.^a Conferência dos Estados Americanos

reunida em Bogotá em 1948 deram corpo às aspirações formuladas por DRAGO em 1902...

O chanceler argentino, por conseguinte, clamava por estado de coisas, justo sem dúvida, mas irrealizável em seu tempo devido à falta de órgãos internacionais adequados; dessa maneira antecipava-se apenas à sua época, enquanto RUY sentindo, talvez melhor, a realidade optou por solução intermédia só admitindo o emprêgo da fôrça depois de esgotadas as vias de solução pacífica, Seguiu nesse ponto a doutrina Porter mais conforme as suas convicções.

E na verdade, hoje em dia, o emprêgo da fôrça é ainda permitido em última instância, depois de falharem as vias diplomáticas.

Diz, com efeito, a carta da O.N.U. em seu artigo 42:

“No caso do Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no art. 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de fôrças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios, e outras operações por parte das fôrças aéreas, navais ou terrestres dos membros das nações unidas”.

Em harmonia com ela, a conferência inter-americana, para a manutenção da Paz e Segurança do Continente, (1947, Rio) dispõe em seu art. 8.º a ordem das sanções empregadas a fim de resolver conflitos, admitindo, em último lugar, o uso da fôrça armada, de acôrdo nesse ponto com a concepção de RUY e contra a *Doutrina Drago*, condenando absoluta e incondicionalmente o emprêgo da fôrça em nome de noção abstrata e impraticável de soberania.

Conclusão sôbre êste ponto — *A Doutrina Drago* em sua pureza, é inaplicável pois destruiria a ordem jurídica internacional, tornando os tratados ineficazes por desprovidos de qualquer sanção material, como assinala mui justamente RUY.

RUY por seu lado compreendeu o valor da doutrina e por isso lutou por incorporá-la à sua proposta aliás vencedora: o uso da fôrça viria em último lugar depois de recusado ou desobedecido o arbitramento compulsório.

A solução de RUI, conciliadora dos extremos, aceitava em parte a *Doutrina Drago*, atenuando o rigor da prática internacional em matéria de intervenção.

Abria assim caminho para o futuro, era construtiva e não pode ser considerada humilhante para o Brasil como pretende com exagêro Magalhães Jr.

O mérito de RUI, acompanhando a doutrina Porter, foi têr, pela única solução viável na época, proposto o emprego da fôrça em último lugar como contingência inevitável das coisas humanas e não em primeiro, antes de qualquer tentativa de conciliação, como faziam até então as grandes potências.

4. Resta a questão delicada referente ao destino trágico de populações civis indefesas, sofrendo a morte e a destruição de seus bens, em consequência de bombardeios praticados por grandes potências, castigando assim brutalmente a inocentes!

As populações atingidas são muitas vêzes iletradas, vivendo em baixíssimo nível e nenhuma participação tendo na direção dos negócios políticos da nação. Fazê-las sofrer danos irreparáveis e inclusive a própria morte, em consequência da irresponsabilidade de governos corruptos, dos quais dependem mas cujo acesso ao poder não patrocinaram, é sumamente iniquo, é desumano e cruel!

Resposta — Longe de nós pretender justificar atrocidades; seria contrariar os mais básicos preceitos da própria religião cristã, a qual queremos pertencer.

E o argumento de DRAGO lembrado contra RUY por Magalhães Jr. impressiona à primeira vista. Teríamos na Águia de Haia o cruel opressor dos humildes, acumulando sofismas a fim de justificar, em nome do Brasil, o injustificável?

Não podemos ser unilaterais se quisermos julgar com equidade pensamentos e atitudes. E no caso da Venezuela a acusação feita a RUY por Magalhães Jr. esboroa-se a nosso ver pelo seguinte:

1. Grave responsabilidade pesa sobre os dirigentes das nações em geral e sobretudo sobre os dos povos subdesenvolvidos: com efeito as populações desses estados vivem completamente afastadas da vida política.

Seus governos são por assim dizer patriarcais. Ora, se as classes dirigentes toleram ou estimulam a corrupção, da qual tiram proveito, cometem sem dúvida verdadeiro crime de lesa pátria, concorrendo gravemente para a desagregação das nações em cujo nome exercem o poder. Dessa terrível verdade e de suas conseqüências funestas tivemos nós o exemplo com o govêrno deposto a 31 de março de 64.

Magalhães Jr. reconhece a corrupção minando o govêrno venezuelano de 1902: enriquecendo a custo do povo, o ditador e seus cúmplices colocaram o país em insolvência, abandonando-o, por assim dizer, à sua própria sorte, agindo pois como criminosos e irresponsáveis.

O resultado fatal de semelhante irresponsabilidade é sempre (vimo-lo por nós próprios) o sofrimento do povo: quando êste é culto o crime se torna coletivo, dividindo-se a culpa entre governantes e governados. Assim na Alemanha, o grande filósofo contemporâneo KARL JASPER não hesitou em admitir a responsabilidade do povo alemão pelas atrocidades cometidas por ordem de Hitler.

Quando porém, devido à falta de instrução, o povo dum país vive sob a tutela por assim dizer de seus governantes, a responsabilidade destes por desmandos e corrupção é maior, pois abusar da paciência e docilidade da população para enriquecer a custa dela é dupla traição!

O govêrno corrupto da Venezuela não podia por certo ignorar a indignação que causaria sua insolvência voluntária: o prejuízo dos credores representa ao mesmo tempo o dano sofrido pelos acionistas das companhias empres-

tando os capitais não restituídos. Invocar em casos semelhantes a soberania para fugir ao cumprimento de obrigação parece inadmissível.

O próprio DRAGO se apercebeu do absurdo ao qual levaria a lógica de suas idéias e procurou contorná-lo observando não pretender oferecer escudo à má fé, à desordem e à insolvência ou falência voluntária. Mas, na realidade prática, sua doutrina aproveita inclusive aos governos corruptos.

Os credores, por outro lado, são representados por banqueiros recebendo muitas vêzes depósitos de pequenos burgueses, economias de trabalhadores modestos, cooperando mediante retribuição justa para o desenvolvimento de países distantes e necessitados de ajuda.

A falência voluntária da nação devedora prejudica, por causa da solidariedade internacional, a economia de todos os povos e não pode porisso ficar impune, abrigan-do-se em concepção inadequada a respeito da soberania e da igualdade jurídica dos estados, tais como imaginadas por DRAGO.

RUY compreendeu com visão realista êste aspecto da questão e sensível embora ao ideal contido na *Doutrina Drago* rendeu-se ante a inevitabilidade, em última instância, do emprêgo da fôrça a fim de se preservar ordem internacional estável.

Levando às últimas conseqüências as idéias do chanceler argentino, deveríamos negar aos estados americanos o direito atual de aplicar sanções a Cuba ou de empregar a fôrça armada na República Dominicana, como atos violadores da soberania dêsses estados! Ora, semelhante conclusão é rejeitada pela maioria dos estados americanos.

Quanto aos danos materiais causados pela intervenção militar, há sempre, de acôrdo com as leis da guerra, meios de circunscrever os efeitos do emprêgo da fôrça a objetivos puramente militares, evitando-se, na medida do possível, o sacrifício de vidas humanas. De qualquer forma os governos corruptos desencadeiam sôbre seus povos

aquela série de infortúnios decorrentes da violação de leis inerentes à própria condição humana e porisso imutáveis: a tôda obrigação corresponde sua sanção e pretender quebrar esta relação é tão utópico quanto desastroso.

Bem avisado andou pois RUY ao discutir a proposta DRAGO em Haia: sua solução é a do senso comum esclarecido e dá lugar também às exigências justas do ideal de humanidade, enquanto só admite o uso da fôrça depois de se revelarem ineficazes as tentativas de conciliação. Tal é também como não podia deixar de ser a orientação seguida, vimo-lo, pela Carta das Nações Unidas. A esta luz, a crítica de Magalhães Jr. parece pecar por unilateralidade merecendo réplica, procurando recolocar a atuação de RUI em perspectiva mais correta e justa, o grande brasileiro em nada diminuiu o prestígio da pátria aos olhos do concerto das nações.

Bibliografia.

- FENWICK, *International Law*, 3.^a edição, Nova York, 1948.
- THOMAS e THOMAS 1. *Non Intervention — The Law and its Import in the Americas*, S.M.U University Press, Dallas, 1956. 2. *The Organization of American States.*, S.M.U University Press, Dallas, Texas, 1963.
- T. BARCLAY, *Problems of International Law and Diplomacy* (1907).
- PHILLIMORE, *International Law*, vol. II (1854-61).
- Ver ACCIOLY, *Tratado*, I n. 384 ff- K. Strupp, *L'intervention en matière financière, Recueil des Cours*, v. 8 (1925-III) 5-123.
- A. J. THOMAS JR., ANN VON WYNEN THOMAS, *The organization of American States* — S.M.U., Dallas, Texas, 1963.
- Drago and Drago doctrine*, pp. 16-17, 158, 439, 469, 470, 472.
- Drago e a doutrina Calvo*, p. 173 — *Drago e a igualdade*, pp. 149-150; e *A Intervenção*, pp. 149, 172-3; e a *Doutrina Porter*, pp. 173-4; *Reação Americana*, p. 17; e a *Venezuela*, 149.

As “Águias de Haia” e o Falso Livro de William Stead.

Alexandre Augusto de Castro Correa

Catedrático de Direito Romano na Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo.

Procurando visivelmente depreciar a glória nacional e internacional de RUI, começa, neste capítulo, M. Júnior aludindo ao ingênuo amor próprio de nosso povo seguindo tradição herdada da monarquia.

GILBERTO AMADO, citado por Magalhães Jr., escreveu artigo intitulado *Nacionalismo* e fazendo parte do livro *Aparências e Realidades*. Critica aí Gilberto Amado o exagêro ridículo de nosso ufanismo explicando: RUY BARBOSA é, nas rodas verdadeiramente brasileiras, considerado a maior cabeça do mundo, obscurecendo com seu brilho os mais notáveis representantes das nações em Haia e causando pasmo em Anatole France a quem saudou na Academia Brasileira de Letras num impecável francês. (*Obras de G. Amado*, v. 1.º).

Semelhante exagêro, observa Magalhães, raia positivamente pelo ridículo.

NOTA. Observará sem dúvida o leitor o caráter fragmentário desta segunda conferência do Autor, intitulada *As Águias de Haia e o falso livro de William T. Stead*. Tal fato se deve à circunstância de ter sido o Autor convidado a falar quase de improviso, devido ao impedimento do conferencista originariamente escolhido.

Publicam-se assim quase como Notas as páginas da segunda conferência do Autor, na esperança de conterem observações capazes de interessar aos leitores.

A opinião de GILBERTO AMADO é corroborada pela de GILBERTO FREIRE em recente livro *Ordem e Progresso*, (p. 282).

Maior repercussão européia teria tido a tese do cientista JOÃO BATISTA DE LACERDA, diretor do Museu Nacional, e apresentada ao *Congresso Universal das Raças*, reunido em Londres em 1911.

A versão popular, a respeito da atuação de RUY em Haia, é ilustrada pelas palavras imaginosas escritas por certo cearense nascido em 1880, (p. 282-283).

Tôda a nossa imprensa da época contribuiu para tais exagêros. E também os escritores de hoje, como João Mangabeira, continuam o mito: em *Ruy, o Estadista da República* refere MANGABEIRA anedota contada pelo internacionalista francês LAPRADELLE (p. 283). A anedota refletiria, antes de tudo, o cabotinismo de RUI.

Tal versão não encontra, entretanto, apoio algum nas atas da conferência.

O egocentrismo de RUY se revelaria através do caso de seu discurso não proferido em razão de indisposição, quando era grande a comitiva brasileira e a peça poderia ter sido lida por um de seus membros, (p. 284).

Depoimento de RODRIGO OTAVIO, um dos secretários da delegação, em *Minhas Memórias dos Outros* (p. 284-5)— Excluívismo absorvente de RUI.

Explicação de Magalhães — RUY pretendia ser o assombro da Conferência pelo menos para o Brasil (p. 286) inclusive com o auxílio de Rio Branco, estimulando e orientando a imprensa nacional no sentido da glorificação de nosso chanceler. Observação de ALVARO LINS, (p. 286).

O patriotismo de Rio Branco é censurado absurdamente por Magalhães (p. 286) que conclui: a celebridade de RUY foi bem montada e fortemente alicerçada por extraordinária publicidade, (p. 286).

Para alargar sua própria glória procurou RUY também em Haia o jornalista inglês WILLIAM STEAD representante, diz Magalhães, de várias fôlhas londrinas (p. 287) e autor de pequeno jornal, o *Courrier de la Conférence de la Paix*, destinado aos delegados, suas familias e eventuais leitores estrangeiros.

Quem era STEAD? Jornalista de segunda ordem, “ás da picaretagem internacional” (p. 287): foi pago pelo Itamarati para fazer a propaganda exigida por RUY e règeiamente paga pelo Barão do Rio Branco, (p. 287).

Passava entretanto STEAD por humanitário, desinteressado e insuspeito.

E disse: “as duas maiores fôrças pessoais da Conferência foram o Barão Marshall da Alemanha e o Dr. Barbosa do Brasil”, (p. 287).

Diz Magalhães — “Nenhum agente de publicidade paga é insuspeito”.

Além disso STEAD nunca escreveu livro nenhum com o título de *O Brasil em Haia*, (p. 288).

RUY aparece aos olhos de Magalhães Jr. como grande impostor querendo fazer crêr ao público brasileiro, que notável jornalista inglês, dentre figuras ilustres presentes à conferência de Haia, escolhera RUY para tema central e único dum livro, *O Brasil em Haia*, demonstrando assim a superioridade real do nosso grande patricio.

Ora, diz Magalhães Jr., na verdade êsse livro nunca foi escrito por WILLIAM STEAD e sim inventado no Brasil, onde a matéria paga do escriba inglês foi ordenada sob forma de livro, cujo conteúdo fôra (pensa M. Júnior) provavelmente ditado àquele pelo próprio RUY ou por seu sobrinho Fernando Bandeira Dobbert.

Pormenores — RUY foi nomeado presidente honorário duma das comissões (a 1.^a); tal fato é apresentado por STEAD como triunfo pessoal de RUY, cuja fama já se fizera sentir na Europa, (p. 288-9).

Ora diz Magalhães: tais presidentes eram onze ao todo. Apenas RUY ficou um grau acima de Drago, contemplado só com uma vice-presidência de honra.

Passa STEAD a fazer o panegírico de RUY a quem não conhecia, anotando os dados ministrados pelo próprio elogiado ou por alguém da delegação brasileira. A verdade segundo Magalhães (p. 289) é a seguinte:

O Barão do Rio Branco tentara obter pelo menos vice-presidência efetiva para o Brasil em vez de simples honraria. Chegou a procurar neste sentido os bons officios dos E. Unidos para a criação de mais uma vice-presidência dada ao Brasil na pessoa de RUY. Mas a reivindicação não foi acolhida, surgindo, como “ficha de consolação”, a presidência honorária.

Vice-presidências — Estados Unidos, Asia, Europa, Japão (p. 290).

Diz magalhães: WILLIAM STEAD narra o caso de maneira diferente e falsa tratando-se de matéria paga.

A *Review of Reviews* consta de 32 páginas ilustradas. Vemos RUY sozinho, em página inteira; depois RUY com a delegação brasileira; RUY saindo do palácio de Ridderzaal, a esposa e uma das filhas de RUY; RUY dando um de seus oito opíparos banquetes, tantos quanto a França no total de 66, convertendo a conferência, diz magalhães, em Congresso de gastronomia... (290).

Preço do serviço: 9.600 florins, gorda soma. RUY criticou Campos Salles por ter subornado jornais com dinheiro público para falarem bem do seu governo. Sabia, porém, ser paga a pena de STEAD, cujas opiniões foram escritas para agradar a quem pagou.

Mas, nessa época achava-se RUY empenhado em segunda candidatura à presidência da República, (p. 291).

Segundo LUIZ VIANA FILHO o serviço de publicidade de STEAD custou algumas libras, (p. 291).

Reviveu então RUY os êxitos de Haia para fins de propaganda através de moço entusiasta, ARTUR BOMILCAR (p. 292). Depoimento dêste à p. 292. (*Conclusão de Magalhães*) — Eis como publicação paga em revista de transcrições e cavações foi erigida em livro! (p. 292).

Na fôlha de rosto do volume lia-se: *O Brasil em Haia* por W. STEAD e *Dez Discursos de Ruy Barbosa*.

O volume apresentava três fotografias de RUY, uma delas com dedicatória ao picareta inglês. . (p. 293).

Colaboração de BOMILCAR, (p. 293).

Interêsse pessoal dêste no trabalho pró-RUY, (p. 293).

Os sonhos do jovem arauto se desfizeram quando a candidatura de RUY foi impugnada, fato êste levando-o por despeito à aventura da campanha “civilista”, (p. 293).

Pergunta Magalhães: onde teria BOMILCAR se convencido de ser STEAD grande jornalista?

Através de RUY, responde, o qual fizera grandes elogios ao inglês, cuja opinião paga era o principal suporte da “Águia de Haia”.

Retrato de STEAD (p. 293-4). Louvores desmedidos de RUY.

Em 1910, continua Magalhães, fêz RUY conferência em Juiz de Fora, durante a campanha “civilista” e na qual se mostrou indignado por terem atribuído a Rio Branco grande parte dos êxitos da conferência de Haia.

Proclama então o próprio merecimento sem qualquer resquício de modéstia invocando o testemunho de WILLIAM STEAD, depois de haver diminuído Rio Branco; faz o panegírico do jornalista inglês, (p. 294).

Trechos de apreciação dêste omitidos no discurso de RUY, (p. 295).

Não perdia ensejo de “soprar a trombeta da autoglorificação” sempre porém através de palavras atribuídas a outrém, (p. 295).

Irritou-se muito com a atitude de Hermes da Fonseca atribuindo o êxito “dos delegados do Brasil” à ação diplomática de Rio Branco.

Resposta de RUY, (p. 295-6).

O segundo elogio recebido pela “Águia de Haia” é de JAMES SCOTT BROWN, assessor jurídico da delegação norte-americana, em livro intitulado *The Hague Peace Conferences*, 1899-1907. Não é pena mercenária, paga pela própria mão de RUI, como STEAD.

Elogia, é certo, o representante do Brasil mas não exclui outras personalidades, nem aponta RUY em Haia como verdadeira águia entre papagaios.

O americano colocou no mesmo plano pelo menos quatro outras personalidades: o Barão von Biberstein, chefe da delegação alemã, o delegado francês Luiz Renault e os delegados argentinos Luiz Maria Drago e Carlos Rodrigues Larretta.

Sôbre cada um dêles p. 296 e ss. Drago pp. 297-8.

Sôbre RUI pp. 298, *Dominating Personality*.

Restrições a RUI, pp. 299.

Conclusão de Magalhães — Em Haia houve várias águias e não uma só.

BROWN era realmente pessoa insuspeita. E, para BROWN a “águia das águias” foi o delegado francês chamado pelo americano “the man of men”, qualificativo nenhuma vez dado a RUY.

Elogio à capacidade de nosso representante falar de improviso, (p. 302).

BROWN SCOTT denuncia êrro praticado por nosso embaixador (p. 303).

O francês, em conseqüência de sua atuação na conferência de Haia, recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1907.

A “crítica insuspeita” no tempo de RUY: Afrânio de Melo usou de tais palavras em requerimento à Câmara para esta se fazer representar no desembarque de RUY, chegando de Haia. Declarações do requerente citadas a p. 304.

O grande alarde partiu do cavador (sic) inglês, apresentado por RUY como “o mais importante e o mais autorizado” dos homens de imprensa, além de historiador contemporâneo.

A respeito do episódio do financiamento da propaganda de RUY pelo Itamarati, o Barão do Rio Branco, apesar de atacado pelo beneficiário guardou a mais absoluta discreção. Durante a campanha civilista, com efeito, RUY passou a atacar o Barão, acusando-o de ministro relapso, indiferente ao cumprimento de seus deveres depois de o haver chamado antes “Deus Terminus de nossas fronteiras” (ver a nota de pp. 305).

Mesmo atacado o Barão jamais revelou os segredos de sua diplomacia.

Deixando esquecido o recibo de W. STEAD contribuiu o Barão para dar corpo ao mito de RUY.

Fato curioso: até espíritos independentes e conhecidos por sua irreverência como CARLOS DE LAET acabaram vencidos pela propaganda a favor da “Águia de Haia”. — Ver palavras daquele à pág. 305.

Refutação.

1. Puerilidade do argumento sobre o “ufanismo” brasileiro. Ele resulta da psicologia popular, atestada pelo “Deutschland über alles”, pelos “God save the “Queen”, etc.

Os brasileiros não são tão ridículos quanto Magalhães quer fazer crer, pelo menos os cultos. Méritos de RUY: sua educação de família; talento excepcional, prodigioso saber, conhecimento único no Brasil, dos clássicos portugueses.

A opinião citada de GILBERTO FREIRE é unilateral. Biologia e direito internacional nada têm em comum.

Anedotas não constituem meio de prova. Quanto ao egocentrismo deve-se considerar a importância da reunião internacional à qual o Brasil comparecia pela primeira vez, a responsabilidade de RUY, a importância da presença do chefe da delegação.

Os debates evidenciaram o saber jurídico de RUY.

O Depoimento de R. OTAVIO não é uma acusação mas o reconhecimento da inteligência e capacidade de trabalho de RUY.

Os assessôres são subordinados ao chefe.

Pretensão de RUY. Interpretação malévola. Queria por certo brilhar mas por patriotismo.

O patriotismo de Rio Branco é injustamente criticado por Magalhães Jr.

O caso STEAD.

Quem era o jornalista?

Pela biografia vê-se ter sido apreciado por qualidades morais. Serão estas acaso conciliáveis com tão mesquinho interesse?

O argumento usado contra STEAD pode voltar-se também contra o próprio Magalhães: Se só enxerga motivos subalternos nos outros, qual o motivo levando-o a escrever sinão o de ganhar dinheiro através do sensacionalismo?

STEAD, querendo, podia ter alugado sua pena a nações mais poderosas e ricas do que o Brasil.

Os herdeiros de STEAD poderiam agir criminalmente contra Magalhães por difamação, assim como os de EÇA agiram contra editor brasileiro, publicando trechos do escritor português explorados com intuito pornográfico.

Existe o problema da publicidade em matéria de diplomacia e relações internacionais. Incompreensão proposital de Magalhães Jr.

A questão do livro *O Brasil em Haia* é de somenos importância.

Sobre a presidência honorária, ocorrem-nos as seguintes observações:

Atuação de Rio Branco — Crítica anti-patriótica de Magalhães: todo ministro do exterior deve fazer o possível para colocar seu país em situação vantajosa.

Preço da publicidade — algumas libras; muito diferente da questão dos gastos de Campos Salles.

Linguagem vulgar de Magalhães: o “picareta” inglês...

Pretensa ingratidão de Ruy para com o Barão — RUY defende-se de acusações injustas de adversários políticos interessados em diminuí-lo.

E os elogios do americano?

RUY nunca pretendeu (seria ridículo) ser a única figura notável da conferência, nem tampouco a mais notável...

A injustiça de RUY para com Rio Branco é perdoável, levando-se em conta as circunstâncias nas quais se achavam ambos durante a campanha política.

O elogio recente de GEORGES SCELLE a RUY, consta de conferência proferida em Haia pelo eminente jurista francês.

WILLIAM THOMAS STEAD (1849-1912). Jornalista inglês nascido em 1849 filho de ministro protestante. Em 1880 tornou-se em Londres co-editor da *Pall Mall Gazette* sob a direção de John Morley a quem substituiu de 1883 a 1889.

Até 1885 distinguira-se STEAD no trato de assuntos públicos e pelo brilhante modernismo de sua apresentação das notícias.

Introduziu a “entrevista”, publicou suplementos à *Pall Mall Gazette*, trabalhos todos cuja originalidade exerceu poderosa influência sobre o jornalismo e a política da época. Em 1885 participou de campanha contra o vício, publicando série de artigos no *Tributo das Mulheres à Moderna Babilônia*.

Embora sua atuação favorecesse, fora de dúvida, a aprovação da Lei de reforma criminal, tornou-se impossível para STEAD continuar no jornalismo; foi prêso por três meses em Holloway acusado por fatos ligados à sua campanha.

Deixando a *Pall Mall Gazette*, STEAD fundou a *Review of Reviews* (1890) de publicação mensal.

Iniciou publicações populares *Penny Poets e Prose Classics* dirigiu órgão espírita chamado *Borderland* (1893-

1897) dando vazão a seu interêsse pelas investigações metapsíquicas.

Tornou-se adepto entusiasta do movimento pró-paz e de muitos outros, populares ou não. Escrevia de maneira fluente e cheia de fervor sôbre tôda a espécie de assuntos, desde *A Verdade sôbre a Rússia* (1888) até *Se Cristo Viesse a Chicago* (1893), de *Mrs. Booth* (1900) à *Americanização do Mundo* (1902).

Na vida privada seu delicado senso dos méritos e generosos interêsses influíram na carreira de muitos aspirantes ao jornalismo e à literatura.

STEAD morreu a 15 de abril de 1912 no naufrágio do Titanic.

Vida de W. T. Stead (1913) por sua filha; F. Whyte, *Life of W. T. Stead* (1925) *.

O juízo, pois, de Magalhães Jr. sôbre o jornalista inglês parece falso e temerário.

Interpretação capciosa dos termos da carta dêste a RUY, acusado de ter pago o próprio elogio com dinheiro do Itamarati.

Opinião acertada de SALOMÃO JORGE, à pp. 268 de seu livro.

Crítica do mesmo autor aos erros grosseiros de Magalhães, p. 269.

OSWALDO ORICO *in Ruy, o Mito e o Mico* informa: Magalhães empregou vinte anos para compor seu libelo contra RUY.

Depoimento sôbre o desinterêsse de STEAD, p. 269 do livro de Salomão Jorge.

*. Estas notas bio-bibliográficas são tiradas da Enciclopédia Britânica.

ÍNDICE

Rui Barbosa e a Questão Dreyfus — José Soares de Mello	9
Rui Barbosa e o Poder Judiciário — Cândido Motta Filho	185
Rui e a Questão Social — Alfredo Buzaid	207
Rui e o Sistema Eleitoral — Moacyr Amaral Santos	241
Rui Barbosa — Aspectos de sua Vida e de sua Obra — Nicolau Nazo	255
Rui e a Doutrina Drago — Alexandre Augusto de Castro Correa	267
As «Aguias de Haia» e o Falso Livro de William Stead — Alexandre Augusto de Castro Correa	283

INDEX

Rui Barbosa et l'affaire Dreyfus — José Soares de Mello	9
Rui Barbosa et le pouvoir judiciaire — Cândido Motta Filho	185
Rui Barbosa et la question sociale — Alfredo Buzaid	207
Rui Barbosa et le système électoral — Moacyr Amaral Santos	241
Rui Barbosa — quelques aspects de sa vie et de son oeuvre — Nicolau Nazo	255
Rui Barbosa et la doctrine Drago — Alexandre Augusto de Castro Correa	267
Les «Aigles de la Haye» et le faux livre de William Stead — Alexandre Augusto de Castro Correa	283

TABLE OF CONTENTS

Rui Barbosa and the Dreyfus affair — José Soares de Mello	9
Rui Barbosa and the judiciary power — Cândido Motta Filho	185
Rui Barbosa and the social problem — Alfredo Buzaid	207
Rui Barbosa and the electoral system — Moacyr Amaral Santos	241
Rui Barbosa — views of his life and work — Nicolau Nazo	255
Rui Barbosa and the Drago doctrine — Alexandre Augusto de Castro Correa	267
The «Eagles of La Haye» and the false book of William Stead — Alexandre Augusto de Castro Correa	283

ESTA REVISTA FOI COMPOSTA E IMPRESSA NAS OFICINAS DA
EMPRESA GRÁFICA DA «REVISTA DOS TRIBUNAIS» S.A., NA RUA
CONDE DE SARZEDAS, 38, SÃO PAULO, BRASIL, EM 1968.

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).